JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araguainha 231
Prefeitura Municipal de Araputanga 232
Prefeitura Municipal de Aripuanã 233
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 235
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 236
Prefeitura Municipal de Cáceres 236
Prefeitura Municipal de Campinápolis 242
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 243
Prefeitura Municipal de Campo Verde 247
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 251
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 255
Prefeitura Municipal de Canarana 264
Prefeitura Municipal de Carlinda 268
Prefeitura Municipal de Castanheira 270
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 270
Prefeitura Municipal de Cláudia 271
Prefeitura Municipal de Cocalinho 272
Prefeitura Municipal de Colíder 273
Prefeitura Municipal de Colniza 273
Prefeitura Municipal de Comodoro 275
Prefeitura Municipal de Confresa 275
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 282
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 283
Prefeitura Municipal de Cuiabá 283
Prefeitura Municipal de Curvelândia 284
Prefeitura Municipal de Diamantino 284
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 291
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 292
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 293
Prefeitura Municipal de General Carneiro 294
Prefeitura Municipal de Itanhangá 294
Prefeitura Municipal de Itiquira 298
Prefeitura Municipal de Jaciara 300
Prefeitura Municipal de Jangada 303
Prefeitura Municipal de Jauru 304
Prefeitura Municipal de Juara 304
Prefeitura Municipal de Juruena 306

Prefeitura Municipal de Juscimeira 307
Prefeitura Municipal de Luciara 307
Prefeitura Municipal de Marcelândia 309
Prefeitura Municipal de Matupá 310
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 318
Prefeitura Municipal de Nobres 319
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 320
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 321
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 331
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 332
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 332
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 333
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 334
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 340
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 341
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 341
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 350
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 352
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 353
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 353
Prefeitura Municipal de Paranatinga 355
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Poconé 371
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 374
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 374
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 375
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 375
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 377
Prefeitura Municipal de Poxoréu 379
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 380
Prefeitura Municipal de Rio Branco 380
Prefeitura Municipal de Rondolândia 383
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 385
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 385
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 411
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 411
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 412
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 417
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 417
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de São José do Povo 418
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 418
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 418
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 449
Prefeitura Municipal de Tabaporã 449
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 452
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 453
Prefeitura Municipal de Tesouro 453
Prefeitura Municipal de União do Sul 453
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 454
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 454
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 459
Prefeitura Municipal de Vila Rica 461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa **ESPAÇO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO CINE VIDEO E ILUMINACAO LTDA.** inscrita no CNPJ: 08.083.394/0001-09 que tem por objetivo a aquisição de material permanente filmográficos e fonográficos, equipamentos cinematográficos e seus acessórios, sistema de captação de imagem itens de som, para atender a demanda da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

VALOR: R$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).

Conquista D'Oeste, 20 de agosto de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 006/2020

CARTA CONTRATO 006/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereadora presidente **MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA**, CPF nº 255.052.621-04 e RG nº 161309 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco s/n, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000.

CONTRATADA

EVANDRO LUIZ PEREIRA SILVA, Brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 305533 SSP/MT e CPF nº 367.010.681-20, residente a avenida Agenor Campos s/n, em Dom Aquino-MT, Cep. 78830-000.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na Pintura parcial, interna da sede da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sendo 931 m².

DO PRAZO

4- O prazo para entrega do serviço será de 10 dias a contar da assinatura deste.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 2.746,45 (treze mil e novecentos e cinquenta reais.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado poderá ser pago em até duas vezes, conforme o andamento do serviço e a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1002 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 18 de agosto de 2020.

_____ _____

Câmara Municipal Evandro Luiz Pereira Silva

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA Contratado

Contratante

Testemunhas:

01)_____
02)_____

Maria de Souza Oliveira Sebastião Matia Valadão

CPF. 632.635.991-00 CPF. 174.050.841-68

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 007/2020

CARTA CONTRATO 007/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereadora presidente **MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA**, CPF nº 255.052.621-04 e RG nº 161309 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco s/n, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000.

CONTRATADA

RICARDO ALVES RODRIGUES DA CRUZ 04470312100 (MEI), inscrito no CNPJ **nº** 35.175.906/0001-21,representado neste ato pelo Sr. **RICARDO ALVES RODRIGUES DA CRUZ**,Brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 044.703.121-00, residente a avenida Cuiabá 143, bairro Centro, em Dom Aquino-MT, Cep. 78830-000.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente carta contrato consiste no serviço de Mão de obra de eletricista, sendo serviço elétrico, passagem de rede para computadores e passagem de rede de telefone na sede da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

DO PRAZO

O prazo para entrega do serviço será de 10 dias a contar da assinatura deste.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 2. 500,00(dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago ao termino do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1002 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 14 de agosto de 2020.

_____ _____

Câmara Municipal Ricardo Alves Rodrigues da Cruz

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA Contratado

Contratante

Testemunhas:

01)_____

02)_____

Maria de Souza Oliveira Sebastião Matia Valadão

CPF. 632.635.991-00 CPF. 174.050.841-68

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS 01 E 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO 01/2017, ADITIVADO COM O MESMO VALOR

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: F C DE M MIRANDA

CNPJ. 17.556.421/0001-87

Contrato N ° 01/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Contador, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 26/04/2020 até 26/04/2021

Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO 01/2019, ADITIVADO COM REAJUSTE DE 15%

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: RAMALHO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO

CNPJ. 34.316.150/0001-20

Contrato N ° 01/2019

Objeto: Execução de Serviços Técnicos de Assessoria Juridica, incluida todos os Serviços de Consultoria, Acessoria Juridica, Legislativa e Advocacia geral, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 20/08/2020 até 19/08/2021

Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT e a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 01.909.326.0001-07, com sede na Av. dos Migrantes, Travessa "A", S/N, Centro, neste Município, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **KARINE GRUNEVALD**, solteira, agente político, portadora do RG nº 1085386-3 SSP/MT e CPF sob o nº 027.273.491-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ n°71.358.766/0001-90, com escritório na Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 601, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120.070, representada pelo Sr. Wellington Raimundo dos Santos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 749.856.396-72 e RG nº 11.478.846 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.120.070, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores firmam o presente, com as condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de prestação dos serviços, a partir de 21 de agosto de 2020 encerrando em 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a alteração do cronograma de realização do concurso público.

Cláusula Segunda - Do Valor

Fica acordado entre as partes supracitadas que não haverá reajuste ou alteração do valor original do contrato.

Cláusula Terceira - Da Justificativa e Amparo Legal

A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando a alteração na data de realização do concurso público e consequente mudança no cronograma geral de prestação dos serviços, tendo em vista a pandemia do coronavírus.

Este Termo encontra amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2020 e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no contrato n.º06/2020.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Guarita – MT, 20 de agosto de 2020.

_____

_____

Karine Grunevald Wellington Raimundo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal Wellington Raimundo dos Santos - ME

Testemunhas: 1)- _____	**PARECER JURÍDICO**

CPF: 2)- _____ CPF:	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes. ..... **OAB/MT – .....**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2020

REABERTURA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, através deste, vem convocar os licitantes remanescentes, classificado em 2º (segundo) lugar dos LOTES: 04; 06; 07; 08; 09 e 11, do Pregão Presencial nº 01.2020/SRP, em virtude da não contratação da primeira colocada, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais e com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá. Desde já convoco os seguintes licitantes: GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e os demais remanescentes, (nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto 3555/00 e subsidiariamente a Lei 8666/93) em sessão pública, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2020 às 09h00min, e manifestar seu interesse de contratar os lotes como segunda colocada. A contratação se dará nas mesmas condições da primeira colocada. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. na Sala de Reunião do Cides – Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902-CUIABA /MT. Em razão dos Decreto Estadual e Municipal (lockdown). Mais informações pelo Telefone: (65) 2123.1291.

Cuiabá/Mt. 19 , de agosto de 2020

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação através de dispensa de Licitação da empresa **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 00.302.007/0001-68** no valor global de **R$ 1. 928,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 200 (DUZENTOS) AMISET EA 0421 0000, EQUIPO DESENVOLVIDO PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO MARCA SAMTRONIC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORARA, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de agosto de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL, ANESTESIOLOGISTA E PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de **Chamada Pública n° 008/2020**.

- PERÍODO E LOCAL: A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial, permanecendo em aberto pelo período mínimo de trinta (30) dias para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de agosto de 2020.

ALINE VANESSA MOCHI

Secretaria Executiva – CISRVP

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 015/2020 Processo Licitatório nº 28/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
FAMA DIST. HOSPITALAR EIRELI ME	03.250.803/0001-92	2.528,80
HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19.963.492/0001-49	19.363,80

Valor Total da Licitação	21.892,60

Água Boa/MT, 20 de agosto de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.° 010/2020

Dispõe sobre a formação de Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.º 001/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e, CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3. 100 de 30 de junho de 1999, no que concerne a realização do Concurso de Projetos nº 001/2020, **RESOLVE:**

Art.1° - CONSTITUIR a Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.º 001/2020, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Eulice Idalina de Almeida

Membro: Maria Aparecida Silva Pereira Rodrigues

Membro *Marcus Vinicius* das Neves Lima

Membro: André Luiz Pereira da Silva

Art.2° - A Comissão constituída será responsável por analisar a prestação de contas dos serviços oriundos do concurso de projetos nº 001/2020, realizados pela Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, devendo observar se os documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Parceria, com vistas ao fiel comprimento dos preceitos legais.

Art.3º - Caso seja identificado irregularidades ou falhas formais nas prestações, a Comissão poderá estipular prazo para a regularização e justificativa, levando em conta o tempo hábil para a nova análise, de 10 (dez) dias.

Art.4º: Essa Resolução entra em vigor da data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 20 de agosto de 2.020.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº041/2020

DECRETO Nº041/2020

“Regulamenta o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 24.08.2020 (segunda-feira).”

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 24.08.2020 (segunda-feira), em virtude do feriado Municipal de Nossa Senhora de Brotas do dia 25.08.2020.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 20 de Agosto de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1537/2020

LEI Nº 1537, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Projeto de Lei nº 1531, de 17 de junho de 2020, do Executivo)

Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de agosto de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Altera Art. 1º da Lei 1501/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 20 de agosto de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto:	Contratação emergencial para Serviços de Plantão Médico para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Empresas	CNPJ	Valor Plantão	Valor Total
Estefanne de Alcântara Dias Eireli	35.354.930/0001-28	1.400,00	14.000,00
Jaqueline de Alcântara Dias Eireli	35.354.723/0001-73	1.400,00	5.600,00
Pollyane de Alcântara Dias Eireli	35.354.583/0001-33	1.400,00	11.200,00
Clínica Médica Rezende	31.688.887/0001-86	1.400,00	16.800,00
Clínica Andraos Eireli	28.187.724/0001-05	1.400,00	16.800,00

Prazo do Contrato:	6 meses.
Valor Global:	R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e Art. 4º, da Lei n° 13. 979/2020.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 035/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico

constante do Processo de Dispensa nº. 035/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 112/2020.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI 001/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto Chamada Pública para o recebimento de propostas que tenham por objeto a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar eventual nova modelagem dos serviços públicos de fornecimento de esgotamento sanitário na área urbana do Município de Água Boa atualmente operados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - Demae, de forma a viabilizar a realização dos investimentos necessários para a melhoria desses serviços.

A licitação foi **DESERTA.**

Água Boa, 20 de agosto de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1536/2020

LEI Nº 1536, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 1530, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal de Água Boa do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17 de agosto de 2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, relativo ao exercício de 2021, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes no Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) resultado nominal e primário;

b) consolidação da dívida pública;

§ 2º Integra a presente Lei o ANEXO de Riscos Fiscais.

§ 3° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais.

§ 4° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Renúncia de Receita.

§ 5° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

§ 6° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

§ 7° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, Evolução do Patrimônio Líquido.

Art. 2º. As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2021 poderão ser aumentados ou diminuídos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

Art. 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 4° A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 7º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação

b) Saúde

c) Saneamento

d) Infra Estrutura Urbana Básica

e) Modernização Administrativa Funcional

f) Assistência Social

g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 8° Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercícios diversos daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

Art. 9° Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 2º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado os seguintes critérios:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;

b) Redução de horas extras;

c) Redução de diárias;

d) demissão de ocupantes de cargos em comissão;

e) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 3º Para efeito do § 3º art.16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 9º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

I – Pagamento do serviço da dívida;

II – Pagamento de pessoal e seus encargos;

III – Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV – Cobertura de Precatórios Judiciais;

V – Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; e

VII – Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 11º Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;

III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 12º As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13° Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 14° Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - Prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 15° A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 16° As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 17° São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 18° O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 19° Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- Empaer;

II- Policiais Civil e Militar;

III- Indea;

IV- Sema;

V- Tribunal Regional Eleitoral;

VI- Tribunal Regional do Trabalho;

VII- Ministério Público;

VIII- SEFAZ;

IX- IBAMA;

X- Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;

XI- Associação Pestalozzi;

XII- Lar da Criança;

XIII- Associação Rádio Cultura Siriema;

XIV- AMA – Associação dos Municípios do Araguaia;

XV- AMM – Associação Matogrossensse dos Municípios;

XVI- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

XVII- COSEMS – Conselho Estadual de Secretários de Saúde;

XVIII- Instituto Lions da Visão;

XIX- Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XX- INCRA/MT;

XXI- Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII- Associação Desportiva de Água Boa;

XXIII- Expovale;

XXIV- Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV- Conselhos Deliberativos; e

XXVI- Associação de Pais e Mestres.

XXVII – Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE

XXVIII – Associação Comercial e Empresarial de Agua Boa

Art. 20° O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuído Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 21° O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 22° No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o "caput" do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 20 de agosto de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 154/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28481	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIOS	UND	12	2.499,00	29.988,00
28482	LICENÇA DE MÓDULOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE (3 USUÁRIOS) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 03 USUÁRIOS	UND	36	1.599,00	57.564,00
28483	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIO	UND	12	1.689,00	20.268,00
28484	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.349,00	28.188,00
28485	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 03	UND	36	3.399,00	122.364,00
28486	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIOS	UND	12	1.079,00	12.948,00
28487	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 02 USUÁRIOS	UND	24	1.299,00	31.176,00
28488	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	718,00	8.616,00
28489	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE DADOS PARA APLIC E LRF DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 02	UND	24	1.849,00	44.376,00
28490	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	719,9900	8.639,88
28491	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.490,00	29.880,00
28492	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (1 USUÁRIO) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	1.549,00	18.588,00
28493	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	779,00	9.348,00
28494	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO CONTRIBUINTE (1 USUÁRIO)	UND	12	1.109,00	13.308,00
28495	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR (1 USUÁRIO)	UND	12	999,00	11.988,00
36453	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	5.399,00	64.788,00

TOTAL: R$ 512.027,88 (Quinhentos e doze mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 19 de agosto de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 019/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2020

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clinicas.

DATA: 03/09/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de agosto de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 155/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação emergencial para realização de serviços de exames especializados (tomografia de tórax), para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
23243	280462-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE.	UND	150	500,00	75.000,00
3963198	280462-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE. (EXAME REALIZADO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE).	UND	50	600,00	30.000,00

TOTAL: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

DATA: 20 de agosto de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 005/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 005/2020 marcada para o dia 20/08/2020 teve como vencedores os seguintes participantes:

Quadra	Lote	Bairro	Participante	Situação
22	44	Délcio E. Mendel	Sandoval Ferreira da Silva	Vencedor
23	34	Délcio E. Mendel	Lauvir Stefanes	Vencedor
21	40	Délcio E. Mendel	Bruna Jordão Faoro	Vencedor
22	52	Délcio E. Mendel	João Ferreira Lourenço	Vencedor
B 16	03	Rodoviário	Wanderson Ferreira Clemente	Vencedor
24	21	Délcio E. Mendel	Lauana de Jesus Pissurno	Vencedor
23	44	Délcio E. Mendel	Zaira Franco Souza	Vencedor
B 16	05	Délcio E. Mendel	Douglas B. Tsukamoto	Vencedor
23	55	Délcio E. Mendel	Patricia Alves de Miranda	Vencedor
25	07	Délcio E. Mendel	Wesley Martins de oliveira	Vencedor
21	21	Délcio E. Mendel	Juarez Alves Nogueira	Vencedor
21	20	Délcio E. Mendel	Valfran Carlos Ferreira	Vencedor
22	53	Délcio E. Mendel	Jhackson Santos de Campos	Vencedor
23	18	Délcio E. Mendel	Roberto Lugo Soto	Vencedor
23	19	Délcio E. Mendel	Roberto Lugo Soto	Vencedor
23	20	Délcio E. Mendel	Roberto Lugo Soto	Vencedor
25	05	Délcio E. Mendel	Hemerson Cardoso de Sousa	Vencedor
23	35	Délcio E. Mendel	André Palmeira	Vencedor
23	36	Délcio E. Mendel	André Palmeira	Vencedor
Chácara 35		Délcio E. Mendel	Antonio Carlos Bispo de Souza	Vencedor
Chácara 36		Délcio E. Mendel	Antonio Carlos Bispo de Souza	Vencedor

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 20 de agosto de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1538/2020

LEI Nº 1538, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1539, de 14 de julho de 2020 – do Executivo)

Revoga Lei que especifica e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de agosto de 2020 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1450/2019 “ Que altera a redação do §4º do Artigo 12 da Lei Municipal 1.377/2017 e da outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 20 de agosto de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1539/2020

LEI Nº 1539, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Projeto de Lei nº 1540, de 13 de julho de 2020, do Executivo)

Acrescenta parágrafo ao Art. 16 da Lei Municipal nº 1.362/2017.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de agosto de 2020 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Inclua-se no Art. 16º da Lei Municipal nº 1.362/2017 o seguinte paragrafo:

Poderão ser adquiridos:

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º Fica prevista a possibilidade de reversão de escritura nos seguintes casos, quando comprovadamente houver:

I- Omissão ou erro evidente cometido na transposição de qualquer elemento no contrato;

II- Autorização indevida para o contrato.

Art. 2° - Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 20 de agosto de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERIODO DE 04 MESES**", Vencedor: PRIME CENTRO CLINICO LTDA - ME com valor total de R$ 20.000,00.

Alto Boa Vista/MT, 19 de Agosto de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 082 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"REVOGA O ART. 8º DO DECRETO 075 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE TRATA DO TOQUE DE RECOLHER, COM O OBJETIVO DE DIMINUIÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Garças deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 8º do Decreto 075 de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Desliga o servidor público municipal UBALDO MARTINS DE SOUZA, dos quadros da Municipalidade em virtude de falecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Certidão de Óbito em nome do mencionado servidor público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** o servidor público municipal **UBALDO MARTINS DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no cargo de **VIGIA**, portador do Registro Geral n° 1314978-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 945.465.091-20, em virtude de falecimento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 179, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera a pedido, o senhor SUENIR CARVALHO MARTINS do Cargo em comissão de Assessor de Imprensa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **SUENIR CARVALHO MARTINS**, portador do Registro Geral 04975847 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 654.205.861-34, do cargo de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica **instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** –CPF: 044.897.161-50.

Secretaria: **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** –CPF: 998.824.341.34.

Membro: **LUMARA SANTOS DA SILVA** –CPF: 021.186.461.78

Suplente: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** –CPF: 411.846.701.10.

PARAGRAFO ÚNICO: Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e Tomada de Preço desde o edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/Adjudicação.

Art. 2°. – **Fica designado para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão e Adesões de Atas de Registro de Preço (responsável pelo processo desde Edital até homologação/adjudicação), no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT, ao senhor **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA – CPF;**044.897.161-50, **PREGOEIRO OFICIAL**.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Equipe de Apoio:LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS –CPF: 998.824.341.34.

Equipe de Apoio: **LUMARA SANTOS DA SILVA** –CPF: 021.186.461.78.

Suplente: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** –CPF: 411.846.701.10.

Parágrafo único - o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame dos Pregões

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 208/2019 do dia 2 de Junho de 2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 228/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 228/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO PORTARIA Nº 228/2020 A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo. RESOLVE: Designar a (o) servidor (a) JONAS BOTAN, brasileiro, na função Engenheiro Civil Municipal, Contrato nº01/2017, inscrito no CPF sob o nº 032. 253.241-83, para exercer a função de FISCAL DE EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO: Art.1.CONTRATO N.036/2020 referente a Tomada de Preço Nº 010/ 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI, CNPJ sob nº 22.103. 781/0001-82, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AUGUSTO MARIO, RUA PROJETADA, RODOVIARIA MUNICIPAL E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. Publica-se; Registra-se; Cumpra-se; Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2020. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL.

LEIA-SE HÁ:

PORTARIA Nº 228/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 228/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, na função Engenheiro Eletricista Municipal, Contrato nº038/2020, inscrito no CPF sob o nº **016.633.111-29,** para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.036/2020 referente a Tomada de Preço Nº 010/ 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, CNPJ sob nº 22.103. 781/0001-82**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AUGUSTO MARIO, RUA PROJETADA, RODOVIARIA MUNICIPAL E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 230/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **JONAS BOTAN**, brasileiro, na função Engenheiro Civil Municipal, Contrato nº01/2017, inscrito no CPF sob o nº **032. 253.241-83,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.038/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO 01663311129**, CNPJ sob nº 22.050.847/0001-**, tendo por objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO E MEDICAÇÃO DE OBRA DA **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO 01663311129**, inscrito sob o CNPJ 22.050.847/0001-13**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO E MEDICAÇÃO DE OBRA DA **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

No O valor total de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020/PMAT/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente aos Edital n.º 01/2020/PMAT/MT, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Taquari - no período de 21 a 28 de agosto de 2020 (exceto finais de semana e feriados), das 7 horas às 13 horas (horário de Brasília) - para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2020, conforme relação abaixo:

1. **CARGO: ENFERMEIRO**

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	LUZIA ALVES DE SOUZA	337.934.761-20	65
02	LÍVIA DAVID CAMPOS DE FARIAS	001.721.271-57	65
03	JOAO CARLOS CARRILHO MENEGON	076.568.558-45	60
04	HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	705.546.411-00	60
05	IASMINE BERNARDES	025.127.411-09	60

2. **CARGO: FARMACÊUTICO**

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCAS RODRIGUES DE MELO	032.123.261-58	70
02	CRYSTIANE NATALLY ALBERTONI RIBEIRO	359.797.108-33	44

3. CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIZANGELA DE FATIMA S.R. GONÇALVES	654.811.601-10	65
02	MARCOS VINICIUS DETEST	010.636.973-36	65
03	NATALIA DE LIMA PEREIRA	015.679.132-37	65
04	MAYARA SILVA DOS SANTOS	045.522.151-08	65
05	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	044.790.221-04	40
06	STEFANY LUZIA DA SILVA SOUZA	130.277.994-01	30

4. **CARGO: MÉDICO**

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA REGINA MAGALHAES REZENDE	414.811.351-04	70
02	LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	036.490.486-04	70
03	ADENICE FARIA DO PRADO	522.898.851-34	0

CARGO: ODONTÓLOGO

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SARA NAGELA SOUZA DA SILVA	015.293.282-84	60

CARGO: RECEPCIONISTA

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	021.003.541-24	55
02	ANASTHAZIA MARIA V. M. OLIVEIRA	009.930.881-98	55
03	JESSICA DA SILVA LIMA	059.760.091-07	50
04	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA	062.243.541-89	45
05	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	039.751.284-88	35

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	ROBSON ESMERINO DA SILVA	013.823.021-85	65
02	EDNA FERREIRA MOSKWICK	069.744.279-99	65
03	DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES	835.926.601-87	12
04	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	021.037.503-57	0
05	GLEICE QUELE NUNES ALVES	029.893.925-80	0

Alto Taquari, 20 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ERRATA À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

ERRATA À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 E CONTRATAÇAO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇAO DE EXAMES RT-PCR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **26/08/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho Oliveira-**Pregoeiro.

LEIA-SE:

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Desinfetante Bactericida super concentrado uso Hospitalar destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies em geral de todas as unidades de saúde para o tratamento e prevenção da Pandemia Covid-19**,**de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **21/08/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho -** Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2020 – EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS 006/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº**

006/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO. Abertura às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **10/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2020 - **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente da CPL.

PORTARIA N.º 241/2020

"Dispõe sobre a reintegração e recondução de servidor a cargo público e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, senhor MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão constante no Processo de Revisão Administrativo, instaurado via Portaria de n° 250/2019, constante no procedimento administrativo de n° 2571/2019;

Considerando o Decreto Municipal de n° 251\2020, que determina a reintegração do servidor Público que menciona, resguardados todos os direitos inerentes ao cargo que ocupava

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a Reintegração ao cargo público de operador de máquinas em geral, devendo o servidor ADRIANO JOHANN ser reconduzido ao quadro de servidores públicos municipais, com todos os direitos assegurados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 474/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº251\2020

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa solicitação do servidor público protocolada junto ao ente municipal na data de 14 de agosto de 2020, apontado irregularidades no Processo Administrativo que culminou na sua exoneração do cargo público via Decreto n° 486/2019 e Portaria Municipal n° 474/2019;

CONSIDERANDO que, ao rever o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 3107/2018 - Instaurado via Portaria n° 261/2018, constatou-se que a conclusão da Comissão Processante foi pela aplicação das penas de Advertência ou Suspensão, ante os atos praticados pelo servidor, conforme dispõe o inciso I, do Artigo 124, do Regime Jurídico dos Servidores públicos do município de Alto Taquari - MT;

CONSIDERANDO que o artigo 170, da Lei complementar municipal n° 001/2002 (Regime Jurídico dos servidores públicos) dispõe que: *"**Art. 170 –** O julgamento **por princípio** acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário ás provas dos autos;"*

CONSIDERANDO que mesmo com a conclusão da Comissão Processante pela aplicação da pena de advertência ou suspensão do servidor, o gestor da época, sem qualquer Decisão por escrito com fundamentação válida, majorou a pena do servidor e aplicou-lhe a pena de demissão do cargo público, o que demonstra a ilegalidade do Decreto Municipal n° 026/2019, que exonerou o servidor ADRIANO JOHANN;

CONSIDERANDO que à época, diante de tais informações de ocorrências de irregularidades, fora instaurado Processo de Revisão Administrativo n° 2571/2019, que instituiu a Comissão de Investigação Preliminar e dava outras providências, para fins de revisão do PAD que exonerou o referido servidor;

CONSIDERANDO que a Comissão responsável pelo Processo de revisão concluiu os trabalhos na data de 23 de setembro de 2019, emitindo a seguinte decisão: *"[...] Ante todo o exposto, com a atenção ao devido processo legal, está comissão opina, após análise do feito, que as provas juntadas comprovam a veracidade do alegado, concluindo pela: 1. **nulidade do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 261/2018, de 27 de julho de 2018.** [...] 2. - Sugerir pela penalidade de **advertência ao servidor**, conforme disposto no art. 124, item 1, por entender a presente comissão que tal penalidade é compatível com o ato praticado. [...]"*

CONSIDERANDO que tal decisão fora passado pelo crivo do departamento jurídico da época, emitindo parecer pela regularidade do procedimento de revisão e opinando pela **imediata** recondução do servidor ao cargo público que ocupava;

CONSIDERANDO que após duas comissões de Processo Administrativo terem opinado pela aplicação da pena de advertência ou suspensão (Processo administrativo n° 3107/2018 - Portaria 261/2018), e advertência (Processo de revisão n° 2571/2019), fora emitida a Portaria de n° 418/2019, datada de 07 de outubro de 2019, que reconduzia o servidor ADRIANO JOHANN ao cargo público, respeitando-se todos os ritos do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que o servidor foi novamente exonerado na data de 11 de novembro de 2019, com base unicamente em parecer jurídico que não observou o regular procedimento dos serviços realizados pela Comissão Processante responsável pelo processo revisional;

CONSIDERANDO que, conforme protocolo juntado a este Município pelo servidor, fora apresentado Parecer do representante do Ministério Público local, doutor JOÃO RIBEIRO DA MOTA, juntado nos autos judiciais do Mandado de Segurança de n° 1000076-44.2020.8.11.0092, que traz fatos importantes que explicam uma possível perseguição ao servidor por parte do gestor que o exonerou, em virtude de retaliações após denúncias apresentadas por este, nos seguintes termos: *"[...] Salvo engano, diferentemente ao que o PAD concluiu o Prefeito em **retaliação** à suposta "denúncia" que o servidor havia feito ao Ministério Público, foi demitido, baseado unicamente no meu testemunho, **pois não houve qualquer outra prova.** Às partes, inclusive, foi alertado que em razão de ter sido ouvido como testemunha não poderia depois apurar via procedimento interno do Parquet o fato. Portanto, o que se conclui é que a decisão de demitir o servidor foi embasada em relato indireto, baseado na conversa que houve entre este signatário e o servidor, pois não presenciei o fato em si, mas como forma de **perseguição** do prefeito ao servidor, desarrazoada e desproporcional. [...]"*

CONSIDERANDO que, constatada a ilegalidade nos atos de exoneração do servidor, cabe à Administração rever os mesmos e restaurar o *status quo* de maneira justa, reintegrando servidor exonerado injustamente;

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que o servidor público, ao ser reintegrado no cargo do qual fora demitido ilegalmente, tem o direito ao ressarcimento de todas as vantagens desde o ato demissório;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

DECRETA

Art. 1° Fica REINTEGRADO ao cargo anteriormente ocupado de operador de máquinas em geral, o servidor ADRIANO JOHANN, sendo-lhe assegurados todos os seus direitos, inclusive das vantagens inerentes ao cargo não recebidas durante o período em que ficou afastado ilegalmente.

Art. 2° O departamento de Recursos Humanos (RH) deverá adotar todos os procedimentos administrativos cabíveis para fins de informar o servidor da necessidade de reapresentação junto ao Município e juntar o presente Decreto à ficha funcional do mesmo, a fim de se evitar futuras ilegalidades.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos de n° 026 e 486 de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. sagrou-se vencedoras as empresas: **JN REFRIGERAÇÃO LTDA–ME**, CNPJ: 07.811.669/0001-02no valor de **R$ 302.724,20 (Trezentos e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ: 36.615.108/0001-36. **R$ 219.095,00 (duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais)** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 20/08/2020.

Alto Taquari – MT, 20 de agosto 2020.

Raimundo da silva carvalho Pregoeiro.

PORTARIA N.º 237\2020

De 14 de Agosto de 2020.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares graves, constatadas na Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento do Controle Interno deste Município, pelo não envio ou envio intempestivo de documentos necessários e obrigatorios ao sistema APLIC-TCE\MT, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI\MT.

CONSIDERANDO que em virtude de ter sido empossado em data de 28 de julho do corrente ano, e no objetivo de dar lisura e transparência nas ações administrativas e fiel cumprimento aos preceitos legais, o Prefeito **MARCO AURÉLIO JULIEN constatou-se a necessidade de apurar fatos graves ocorridos na Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento de Controle Interno deste Município, referentes aos envios intempestivos e ao não envios de documentos obrigatórios ao sistema APLIC, dos quais existem prazos legais, e que a não observância dos mesmos poderá gerar sanções administrativas graves ao gestor.**

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é um instrumento de auditoria pública destinado a fortalecer o seu papel constitucional, ampliando o trabalho de controle externo e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso\MT, se faz necessário apuração dos fatos graves constatado referente a intempestividade e não envio de alguns documentos de envios obrigatórios ao órgão fiscalizador.

CONSIDERANDO que o atraso ou não envio de informações obrigatórias, além de afetar diretamente o controle externo e a auditoria simultânea, tem o condão de prejudicar o exercício do controle externo, bem como caracteriza o descumprimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso\MT, podendo comportar sanção administrativa imposta pelo órgão fiscalizador;

CONSIDERANDOfinalmente e de acordo com o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Taquari\MT, bem como a necessidade de criar uma Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar, para a apuração das irregularidades constatadas, na Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento do Controle Interno, quanto a falta ou atraso da alimentação do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares graves, pelo não envio ou pelo envio tardio de documentos obrigatórios ao sistema APLIC-TCE\MT, pertencentes a Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento do Controle Interno. 2. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante: **I- Suele Ferreira de Rezende- Presidente; II- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha- Secretária III- Célia Cristina Ferreira-Membro**

3. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; 4. Deverá ser obedecido em todo o possível, o disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal. 5. A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 6- Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se MARCO AURÉLIO JULIEN Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

PORTARIA N.º 238\2020

De 14 de agosto de 2020.

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o mal uso de veículos pertencentes ao Município de Alto Taquari\MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI\MT, RESOLVE;

CONSIDERANDO que em virtude, e com a posse do atual Prefeito **MARCO AURÉLIO JULIEN,** ocorrida em data 28 de julho de 2020, e com a necessidade de dar lisura, transparência nas ações administrativas e o fiel cumprimento aos preceitos legais, bem como a preservação do patrimônio público deste município.

CONSIDERANDO que a maioria dos veículos (Frota), pertencentes a esta administração pública encontram-se sem a devida manutenção obrigatória e circulando de forma irregular colocando em risco a vida dos usuários, foram verificados a princípio as seguintes irregularidades: **a ausência de troca de óleo no período estabelecido (vencidos), problemas nas pastilhas de freios (desgastados), enfim quase todos os veículos apresentam a falta de revisão obrigatória, inclusive constatou a ausência**

(retirado) e\ou danificação do equipamento Boton de uso obrigatório, nos veículos pertencentes a Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que também foi constatado a ausência do equipamento Boton, no veículo da marca Chevrolet, modelo Trailblazer, que era utilizado a serviço do Gabinete, e que hoje encontra-se cedido ao uso da Secretaria de Saúde do Município.

CONSIDERANDO também que há necessidade de averiguar o excesso de velocidade, por parte dos condutores dos veículos pertencentes a esta Administração.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e apurar infrações cometidos por servidores no uso dos bens públicos.

CONSIDERANDO finalmente e de acordo com o que dispõe o artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Taquari\MT, bem como a necessidade de criar uma Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar, para a apuração do mau uso dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Taquari\MT;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros **I- Celia Cristina Ferreira- Presidente; II- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha- Membro III- Suele Ferreira de Rezende-Secretária.**

A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Deverá ser obedecido em todo o possível, o disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal. A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 2- Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se MARCO AURÉLIO JULIEN Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1069/2018 - LDO/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI N° 1.069/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa /

Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida o máximo de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 02 de Outubro de 2018.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Município de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2019

Prefeitura Municipal de Apiacas

Relação de Órgãos

Código	Descrição
01	CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
02	GABINETE DO PREFEITO
03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
05	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA
06	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
09	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.
10	SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO
11	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP

Prefeitura Municipal de Apiacas

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentária

Especificação

01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
- 001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

02 GABINETE DO PREFEITO
- 001 GABINETE DO PREFEITO
- 002 ASSESSORIA JURIDICA
- 003 CONTROLADORIA INTERNA

03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
- 001 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADM E FINANC.

04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
- 001 ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL
- 002 EDUCAÇÃO: ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
- 003 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60%
- 004 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 40%

05 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA
- 001 ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES
- 002 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA

06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
- 003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
- 001 ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
- 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL
- 002 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 003 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
- 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.

08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
- 001 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.
- 001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO
- 001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO

11 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
- 001 ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

12 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP
- 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Apiacas

Relação de Projetos e Atividades

Projetos:

1.001	Aquisição de Veiculos e Equipamentos
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica
1.008	Habitações Rurais
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre
1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar
1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos
1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte
1.013	Aquisição de Ambulância
1.020	Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.
1.031	Contrução de Casas Populares
1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara
1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente
1.037	Construção Barracao na Sec. de Infra Estrutura
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais
1.040	Aquisição de Imóvel para Adequação do Mini Estádio
1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol
1.044	Construção de Casas Populares
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União
1.047	Construção e Reforma de Bueiros
1.048	Melhorias do Espaço Fisico Secretaria de Saúde
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde
1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital
1.052	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Hospital Municipal
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os PSFs
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde Bucal
1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários Centro de Referência
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica
1.058	Construção de Viveiro de Mudas
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística
1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar
1.062	Construção de Termninal Rodoviário
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos
1.064	Aquisição de Equipamentos e Veiculos
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos
1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva
1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros

Prefeitura Municipal de Apiacas

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo
2.002	Manutenção PREVIAP
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM
2.005	Manutenção do Salario educação
2.006	Merenda Escolar PNAE
2.007	Merenda Escolar - Recursos proprios
2.008	Transporte Escolar - PNATE
2.009	Manutenção do Controle Interno
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado
2.012	Manutenção e Adminsitração Enf. Fund - FUNDEB 60%
2.013	Manutenção e Adminsitração Educ. Infantil - FUNDEB 60%
2.014	Manutenção e Administração Educação
2.015	Manutenção da Iluminação Pública
2.016	Manutenção e adminsitração enf. fund. - FUNDEB 40
2.017	Manutenção FUNDEB 40 Recursos Próprios
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais
2.019	Manutenção da Assessoria Juridica
2.020	Atividades e manutenção da cultura
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador
2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração
2.023	Contribuições ao PASEP
2.024	Amortização da Dívida Contratada
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.
2.029	Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD/PBF
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional
2.031	Manutenção do IGD/SUAS
2.032	Manutenção do Fundo Partilhado Inv. Social - FUPIS
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente
2.034	Manutenção/Atividades a Cargo Programas do MPAS
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistencia Social
2.036	Parcerias e convenios com instituições privadas
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras
2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente
2.040	Convenio com CDIVAT
2.041	Manutenção das Atividades do DAE
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social
2.052	Vigilancia em Saude
2.053	Manutenção ao Nasf
2.054	Manutenção Media Alta Complexidade Ambulatorial
2.059	Vigilancia Epidemiológica
2.060	Vigilancia em Saude
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal
2.063	Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação

Prefeitura Municipal de Apiacas

Relação de Projetos e Atividades

2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família
2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal
2.068	Manutenção Encargos com ACS
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR
2.070	Manutenção do PAB
2.072	Manutenção do Hospital Municipal
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude
2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar
2.077	Manutenção da Farmácia Básica
2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS
2.079	Manutenção Vig. Epid. e Ambiental
2.080	Campanha de Vacinação
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores
2.082	Apoio Tecnológico e Orientativo
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab
2.084	Realização de evento na Expoap
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educ.
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional
2.092	Contribuições a Entidades e Associações
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no Município
2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão
2.102	Gestão do Bolsa Familia GBF FNAS
2.103	Manutenção do IGD/SUAS
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS
2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS
2.107	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz
2.108	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição
2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde
2.116	Aporte FUNDEB 40% Recursos Próprios - Ens. Fund.
2.117	Aporte ao FUNDEB 40% Recursos Próprios - Ed. Inf.
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE
2.121	Campanha IPTU Premiado

Prefeitura Municipal de Apiacas

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

9.999	Reserva de Contingênica

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTE	**30.035.900,28**	**30.045.887,05**	**29.165.000,00**	**30.647.000,00**	**31.867.000,00**	**33.037.000,00**
	2.896.570,48	**2.559.729,47**	**2.785.000,00**	**887.000,00**	**907.000,00**	**927.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**1.578.821,22**	**1.776.977,29**	**1.815.000,00**	**1.898.000,00**	**2.021.000,00**	**2.104.000,00**
IMPOSTOS	1.467.209,21	1.644.148,26	1.694.000,00	1.748.000,00	1.860.000,00	1.933.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	424.729,61	463.350,71	455.000,00	485.000,00	505.000,00	505.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	424.729,61	463.350,71	455.000,00	485.000,00	505.000,00	505.000,00
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	424.729,61	463.350,71	450.000,00	480.000,00	500.000,00	500.000,00
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.042.479,60	1.180.797,55	1.239.000,00	1.263.000,00	1.355.000,00	1.428.000,00
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	242.941,04	443.949,95	363.000,00	498.000,00	530.000,00	553.000,00
IPTU - Principal	178.344,95	314.389,63	300.000,00	380.000,00	410.000,00	430.000,00
IPTU- Multa e Juros	1.027,03	2.249,25	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
IPTU - Dívida Ativa	47.858,08	59.482,85	50.000,00	85.000,00	87.000,00	90.000,00
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	15.710,98	67.828,22	12.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	515.264,89	406.633,56	451.000,00	402.000,00	432.000,00	472.000,00
ITBI - Principal	515.264,89	406.378,77	450.000,00	400.000,00	430.000,00	470.000,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	254,79	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	236.104,40	282.912,15	365.000,00	313.000,00	343.000,00	353.000,00
ISS.-Principal	229.166,34	279.315,51	350.000,00	300.000,00	330.000,00	340.000,00
ISS - Multas e Juros	12,15	71,67	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISS - Dívida Ativa	6.586,74	434,57	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	339,17	3.090,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN Simples Nacional	48.169,27	47.301,89	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TAXAS	111.612,01	132.829,03	120.000,00	149.000,00	160.000,00	170.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	110.573,29	126.613,47	115.000,00	144.000,00	155.000,00	165.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.240,51	3.133,49	5.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	3.133,49	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	157,52	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	2.540,99	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	542,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	107.332,78	123.479,98	110.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	107.332,78	123.479,98	110.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Pr	107.332,78	123.479,98	110.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	**810.596,01**	**1.118.013,28**	**987.000,00**	**1.172.000,00**	**1.202.000,00**	**1.232.000,00**
	616.927,62	**710.000,00**	**767.000,00**	**772.000,00**	**792.000,00**	**812.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	616.927,62	710.000,00	767.000,00	772.000,00	792.000,00	812.000,00
Contr.Patron.p/Regime Próprio de Prev. RPPS	616.927,62	710.000,00	747.000,00	772.000,00	792.000,00	812.000,00
Contr.de Pens. p/Regime Própr.Prev.-Princ.	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	616.927,62	710.000,00	740.000,00	760.000,00	780.000,00	800.000,00
Contr. do Serv.Ativo p/o RPPS - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Contr.do Serv.Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Contrib. dos Servidores Inat. p/ o RPPS Multas e	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contrib. dos Pensionistas p/ o RPPS - Multas e J	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Cont. Prev. p/ Amortização do Défict	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	**2.495.606,89**	**2.093.556,64**	**2.195.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**270.000,00**
	2.176.764,91	**1.849.729,47**	**1.886.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.495.606,89	2.093.556,64	2.180.000,00	245.000,00	255.000,00	255.000,00
Juros e Corrreções Monetérias	2.495.606,89	2.093.556,64	2.180.000,00	245.000,00	255.000,00	255.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	30.982,73	61.988,89	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	30.982,73	61.988,89	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Remuneração de Depósitos Especiais	287.859,25	181.838,28	303.000,00	195.000,00	205.000,00	205.000,00
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Remuneração de Depósitos Vinculados	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	287.859,25	181.838,28	270.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS	2.176.764,91	1.849.729,47	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	2.176.764,91	1.849.729,47	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**312.228,88**	**410.809,01**	**330.000,00**	**443.000,00**	**455.000,00**	**477.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	312.228,88	410.809,01	330.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00
Servi. Adm. e Comerciais Gerais- DAE-Princ	312.228,88	410.809,01	330.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**28.358.702,84**	**28.200.859,43**	**27.522.500,00**	**30.625.000,00**	**31.838.000,00**	**33.040.000,00**
Transferências da União e suas Entidades	11.009.659,00	10.727.457,82	10.787.000,00	12.218.000,00	12.744.000,00	13.259.000,00
Transf. da União e suas Entidades	11.009.659,00	10.727.457,82	10.787.000,00	12.218.000,00	12.744.000,00	13.259.000,00
Participação na Receita da União	7.371.355,16	7.141.011,07	7.735.000,00	8.475.000,00	8.775.000,00	9.075.000,00
Cota-Parte Fundo de Partic. dos Munic. - C.Men.-	6.398.100,39	6.067.723,27	6.600.000,00	7.300.000,00	7.600.000,00	7.900.000,00
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	265.627,38	269.683,04	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	188.773,17	278.241,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	430.392,89	453.059,31	450.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Cota-Parte do Imp. Sobre Op. de Crédito, Câmbio e	88.461,33	72.304,25	85.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Cota-Parte do Imp. Sobre Op. de Crédito, Câmbio	88.461,33	72.304,25	85.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	70.681,95	96.199,12	78.000,00	100.000,00	112.000,00	124.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	16.925,86	25.633,27	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	53.756,09	70.565,85	63.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Transferências de Recursos do SUS	1.827.150,58	1.863.627,86	1.775.000,00	2.066.000,00	2.203.000,00	2.331.000,00
Transf. Fundo a Fundo Atenção Básica	1.149.626,71	1.175.520,08	1.090.000,00	1.260.000,00	1.332.000,00	1.395.000,00
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	615.956,71	632.161,08	480.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
Saúde Família	58.780,00	160.950,00	105.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Agentes Comunitários de Saúde	269.724,00	173.394,00	270.000,00	185.000,00	197.000,00	200.000,00
Saúde Bucal	86.970,00	105.015,00	90.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Compensação das Especifidades Regionais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Nucleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	118.196,00	104.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Transf. Fundo a Fundo MAC Média e Alta Complexidad	475.380,31	490.086,90	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
MAC Teto Financeiro	475.380,31	490.086,90	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Transf. Fundo a Fundo Vigilância em Saúde	150.301,14	150.631,76	103.000,00	163.000,00	173.000,00	183.000,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Vigilância Sanitária	150.301,14	150.631,76	100.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Transf. Fundo a Fundo Assistência	51.842,42	47.389,12	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Assistência Farmacêutica	51.842,42	47.389,12	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Transf. Fundo a Fundo - Gestão do SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Implantação de Ações de Serviços do SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Transferências do Fundo a Fundo	0,00	0,00	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Programa de Saúde na Escola	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Plano de Saneamento	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Receitas do FNAS	306.344,18	474.370,53	230.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transf. Rec. -FNAS - Principal	306.344,18	474.370,53	230.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	417.771,50	402.837,20	428.000,00	451.000,00	473.000,00	498.000,00
Transferências do Salário-Educação-Principal	220.252,44	232.681,26	250.000,00	265.000,00	280.000,00	300.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	2.400,00	420,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	96.334,00	118.924,40	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	40.756,16	50.811,54	52.000,00	55.000,00	57.000,00	57.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	58.028,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	45.985,92	45.643,68	70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	45.985,92	45.643,68	70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
Transf. de Convênios da União	0,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.União Dest.a Progr.San..Básico - Pri	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Transf. da União	970.369,71	603.768,36	421.000,00	601.000,00	651.000,00	701.000,00
IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Transferências da União FEX	970.369,71	603.768,36	420.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	13.845.385,84	13.654.887,45	13.095.500,00	14.367.000,00	14.854.000,00	15.341.000,00
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	13.845.385,84	13.654.887,45	13.095.500,00	14.367.000,00	14.854.000,00	15.341.000,00
Participação na Receita dos Estados	13.144.962,96	13.204.309,23	12.297.500,00	13.675.000,00	14.207.000,00	14.739.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.631.066,36	10.971.495,78	10.000.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	398.746,32	431.462,18	400.000,00	500.000,00	525.000,00	550.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	66.035,64	73.326,56	52.500,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	33.639,67	47.609,49	45.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	2.015.474,97	1.680.415,22	1.800.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
Transf. do Estado aos Programas de Saúde	325.065,42	172.941,99	298.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	3.042,14	10.695,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Saúde da Família	144.981,70	97.280,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Saúde Comunitário Rural - PASCAR	3.323,44	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PAICI	45.602,26	49.056,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Centro de Reabilitação	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Diabete Millitus	8.989,44	12.910,99	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Incentivo ao Cumprimento de Metas	1.317,40	0,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Incentivo ao Cumprimento de Metas do MAC	0,00	3.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Fundo Contra o Aedes Aegypti (Dengue)	117.809,04	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Transfererência do Estado à Educação	0,00	46.778,81	60.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Outras Transferências do Estado Educação-Fethab	0,00	46.778,81	60.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Transf. de Estados Destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transf. de Estados Destinadas à Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferência de Convênios do Estado	375.357,46	230.857,42	440.000,00	400.000,00	350.000,00	300.000,00
Transf. do Estado para Ações do SUS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	230.805,46	176.305,42	235.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	144.552,00	54.552,00	155.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00
Transf. de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transf. de Recursos PASEP	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	3.503.658,00	3.818.514,16	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.503.658,00	3.818.514,16	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	3.503.658,00	3.818.514,16	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**144.435,93**	**120.085,76**	**162.000,00**	**199.000,00**	**199.000,00**	**199.000,00**
	102.877,95	**0,00**	**132.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	58.421,10	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	58.421,10	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	3.687,19	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MJM de Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	48.570,16	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receitas de Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	6.163,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.278,12	9.600,56	55.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
Indenizações	0,00	9.600,56	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	9.600,56	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Restituições	60.278,12	0,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outras Restituições - Principal	60.278,12	0,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.157,81	52.064,10	107.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Compens. Financeiras entre RGPS e RPPS - Aposent	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas	84.157,81	52.064,10	55.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras.Receitas Primárias - Principal	43.474,17	52.064,10	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	40.683,64	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.375.504,86**	**2.167.107,90**	**3.525.000,00**	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**235.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	235.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	0,00	235.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.375.504,86**	**2.167.107,90**	**3.270.000,00**	**2.020.000,00**	**2.020.000,00**	**2.020.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.033.299,86	2.167.107,90	2.920.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00
Transf. Recursos da União do SUS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.033.299,86	2.167.107,90	2.820.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	150.000,00	0,00	180.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	390.499,86	84.132,90	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	0,00	197.100,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	492.800,00	1.885.875,00	2.090.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	342.205,00	0,00	350.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	342.205,00	0,00	350.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	342.205,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.011.240,09**	**1.212.135,79**	**1.165.000,00**	**1.413.000,00**	**1.463.000,00**	**1.513.000,00**
	1.011.240,09	**1.212.135,79**	**1.165.000,00**	**1.413.000,00**	**1.463.000,00**	**1.513.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.011.240,09**	**1.212.135,79**	**1.165.000,00**	**1.413.000,00**	**1.463.000,00**	**1.513.000,00**
	1.011.240,09	**1.212.135,79**	**1.165.000,00**	**1.413.000,00**	**1.463.000,00**	**1.513.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.011.240,09	1.212.135,79	1.165.000,00	1.413.000,00	1.463.000,00	1.513.000,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	950.933,44	1.141.220,00	1.155.000,00	1.213.000,00	1.263.000,00	1.313.000,00
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	950.933,44	1.141.220,00	1.155.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
Contrib. Patronal Serv. Ativ. p/ RPPS - Multas e	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Amortização de Parcelas	60.306,65	70.915,79	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Prev. p/ Amortiz. do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**-32.000,00**	**-60.000,00**	**-61.000,00**	**-62.000,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	-14.000,00	-42.000,00	-43.000,00	-44.000,00
Dedução de Impostos s/ Patrimônio e Renda	0,00	0,00	-14.000,00	-42.000,00	-43.000,00	-44.000,00
Dedução do IPTU - Principal	0,00	0,00	-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00
Dedução de Receitas IPTU - MJM	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
Dedução de Receitas IPTU - Dív. Ativa	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Dedução de Receitas IPTU - MJM D. Ativa	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução de Receitas de ISSQN - MJM	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Dedução de Receitas de ISSQN - Dív. Ativa	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução de Receitas de ISSQN - MJM - Div. Ativa	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TAXAS	0,00	0,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00
Dedução de Taxas pelo Poder da Polícia	0,00	0,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00
Descontos Concedidos em Taxas de Fisc. Princ,	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Descontos Concedidos em Taxas Fisc. MJM	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Desc. de Juros e Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	-8.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Dedução da Remun. de Investimentos	-81.077,60	-82.620,59	-300.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-3.583.413,89**	**-3.591.793,77**	**-3.514.500,00**	**-3.890.000,00**	**-4.057.000,00**	**-4.223.000,00**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-1.377.451,83	-1.313.284,67	-1.424.000,00	-1.575.000,00	-1.636.000,00	-1.696.000,00
Dedução da Participação na Receita da União	-1.368.254,67	-1.304.156,03	-1.410.000,00	-1.560.000,00	-1.620.000,00	-1.680.000,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.282.176,22	-1.213.544,32	-1.320.000,00	-1.460.000,00	-1.520.000,00	-1.580.000,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-86.078,45	-90.611,71	-90.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-9.197,16	-9.128,64	-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-16.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-2.205.962,06	-2.278.509,10	-2.090.500,00	-2.315.000,00	-2.421.000,00	-2.527.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-2.205.962,06	-2.278.509,10	-2.090.500,00	-2.315.000,00	-2.421.000,00	-2.527.000,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-2.205.962,06	-2.278.509,10	-2.090.500,00	-2.315.000,00	-2.421.000,00	-2.527.000,00
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-2.126.213,19	-2.192.216,92	-2.000.000,00	-2.200.000,00	-2.300.000,00	-2.400.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-79.748,87	-86.292,18	-80.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-10.500,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00
Total	**32.422.645,23**	**33.425.130,74**	**33.855.000,00**	**35.100.000,00**	**36.370.000,00**	**37.590.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	25.578.534,11	26.234.049,32	26.618.400,00	29.444.000,00	30.673.000,00	31.836.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.064.998,32	14.644.373,32	14.440.700,00	15.980.000,00	16.716.000,00	17.386.000,00
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	20.468,28	1.873,25	37.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Aplicações Diretas	14.044.530,04	14.642.500,07	14.403.700,00	15.860.000,00	16.596.000,00	17.266.000,00
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	303.745,80	433.645,22	432.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	70.537,44	85.655,08	134.000,00	185.000,00	197.000,00	209.000,00
Contratação por Tempo Determinado	1.057.639,64	1.228.100,70	804.200,00	1.022.000,00	1.061.000,00	1.100.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	94.578,85	109.070,79	128.500,00	136.000,00	141.000,00	146.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.711.096,17	10.850.842,61	10.775.400,00	11.548.000,00	12.072.000,00	12.527.000,00
Obrigações Patronais	678.014,02	699.279,01	690.900,00	778.000,00	814.000,00	852.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	6.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	549,33	0,00	6.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	120.732,10	132.278,45	121.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obrigações Patronais	1.007.636,69	1.103.628,21	1.304.600,00	1.330.000,00	1.400.000,00	1.471.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Aplicações Diretas	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.374.306,18	11.523.966,54	12.127.700,00	13.314.000,00	13.807.000,00	14.300.000,00
Transferências à União	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Compensação Entre Regimes - Aposentadorias	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Compensação Entre Regimes - Pensões	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	18.000,00	72.605,50	121.800,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00
Contribuições	18.000,00	71.200,00	115.800,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00
Subvenções Sociais	0,00	1.405,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	157.450,92	160.294,75	152.600,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.778,00	1.100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Constribuições	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	112.113,72	136.516,75	125.500,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Despesa de Exercícios Anteriores	45.337,20	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas	11.198.855,26	11.291.066,29	11.823.300,00	12.926.000,00	13.417.000,00	13.908.000,00
Diárias - Civil	174.280,00	227.490,00	354.100,00	330.000,00	338.000,00	346.000,00
Material de Consumo	4.339.559,03	4.032.659,39	4.497.200,00	4.748.000,00	4.912.000,00	5.070.000,00
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Material de Distribuição Gratuita	40.259,20	78.796,88	101.600,00	143.000,00	153.000,00	163.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	304.765,02	449.609,95	962.300,00	952.000,00	988.000,00	1.031.000,00

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Serviços de Consultoria	0,00	8.500,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	237.867,00	234.029,41	169.000,00	306.000,00	312.000,00	318.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.429.548,40	5.695.158,58	5.092.400,00	5.380.000,00	5.614.000,00	5.846.000,00
Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	327.000,00	342.000,00	357.000,00
Contribuições	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	322.249,07	322.550,82	324.500,00	368.000,00	380.000,00	392.000,00
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	11.484,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.243,59	720,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Indenizações e Restituições	314.815,95	230.067,26	222.700,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	34.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.983.688,06	3.748.093,05	4.288.100,00	4.367.000,00	4.410.000,00	4.469.000,00
INVESTIMENTOS	1.521.130,92	3.327.817,91	3.928.100,00	3.967.000,00	3.990.000,00	4.029.000,00
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Aplicações Diretas	1.521.130,92	3.327.817,91	3.927.300,00	3.965.000,00	3.988.000,00	4.027.000,00
Obras e Instalações	1.139.490,04	2.510.213,92	3.204.500,00	2.801.000,00	2.801.000,00	2.820.000,00
Equipamentos e Material Permanente	381.640,88	817.603,99	722.800,00	1.164.000,00	1.187.000,00	1.207.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Aplicações Diretas	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.943.500,00	1.289.000,00	1.287.000,00	1.285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.943.500,00	1.289.000,00	1.287.000,00	1.285.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.943.500,00	1.289.000,00	1.287.000,00	1.285.000,00
Total	**27.562.222,17**	**29.982.142,37**	**33.850.000,00**	**35.100.000,00**	**36.370.000,00**	**37.590.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	31.047.140,37	31.258.022,84	30.330.000,00	32.060.000,00	33.330.000,00	34.550.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	30.035.900,28	30.045.887,05	29.165.000,00	30.647.000,00	31.867.000,00	33.037.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578.821,22	1.776.977,29	1.815.000,00	1.898.000,00	2.021.000,00	2.104.000,00
Contribuições	810.596,01	1.118.013,28	987.000,00	1.172.000,00	1.202.000,00	1.232.000,00
Receita Patrimonial	2.495.606,89	2.093.556,64	2.195.000,00	260.000,00	270.000,00	270.000,00
Aplicações Financeiras (II)	318.841,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.176.764,91	2.093.556,64	2.195.000,00	260.000,00	270.000,00	270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	312.228,88	410.809,01	330.000,00	443.000,00	455.000,00	477.000,00
Transferências Correntes	28.358.702,84	28.200.859,43	27.522.500,00	30.625.000,00	31.838.000,00	33.040.000,00
Outras Receitas Correntes	144.435,93	120.085,76	162.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.011.240,09	1.212.135,79	1.165.000,00	1.413.000,00	1.463.000,00	1.513.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	30.728.298,39	31.258.022,84	30.330.000,00	32.060.000,00	33.330.000,00	34.550.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.375.504,86	2.167.107,90	3.525.000,00	3.040.000,00	3.040.000,00	3.040.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	235.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.375.504,86	2.167.107,90	3.270.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.375.504,86	2.167.107,90	3.270.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**32.103.803,25**	**33.425.130,74**	**33.600.000,00**	**34.080.000,00**	**35.350.000,00**	**36.570.000,00**
RECEITA TOTAL	**32.422.645,23**	**33.425.130,74**	**33.855.000,00**	**35.100.000,00**	**36.370.000,00**	**37.590.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	25.578.534,11	26.234.049,32	26.618.400,00	29.444.000,00	30.673.000,00	31.836.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.064.998,32	14.644.373,32	14.440.700,00	15.980.000,00	16.716.000,00	17.386.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	11.374.306,18	11.523.966,54	12.127.700,00	13.314.000,00	13.807.000,00	14.300.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.439.304,50	26.168.339,86	26.568.400,00	29.294.000,00	30.523.000,00	31.686.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.983.688,06	3.748.093,05	4.288.100,00	4.367.000,00	4.410.000,00	4.469.000,00
Investimentos	1.521.130,92	3.327.817,91	3.928.100,00	3.967.000,00	3.990.000,00	4.029.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.521.130,92	3.327.817,91	3.928.100,00	3.967.000,00	3.990.000,00	4.029.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.943.500,00	1.289.000,00	1.287.000,00	1.285.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**26.960.435,42**	**29.496.157,77**	**33.440.000,00**	**34.550.000,00**	**35.800.000,00**	**37.000.000,00**
DESPESA TOTAL	**27.562.222,17**	**29.982.142,37**	**33.850.000,00**	**35.100.000,00**	**36.370.000,00**	**37.590.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**5.143.367,83**	**3.928.972,97**	**160.000,00**	**-470.000,00**	**-450.000,00**	**-430.000,00**

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.313.590,28	1.052.353,48	881.820,53	553.046,10	433.177,18	422.344,83
DEDUÇÕES (II)	17.335.374,47	22.472.705,03	21.815.809,73	24.085.999,75	26.319.257,46	28.598.471,61
Ativo Disponível	17.366.120,68	21.873.669,50	21.665.809,73	23.970.999,75	26.214.257,46	28.488.471,61
Haveres Financeiros	257.271,12	786.741,03	250.000,00	200.000,00	180.000,00	160.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	288.017,33	187.705,50	100.000,00	85.000,00	75.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-16.021.784,19	-21.420.351,55	-20.933.989,20	-23.532.953,65	-25.886.080,28	-28.176.126,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-16.021.784,19	-21.420.351,55	-20.933.989,20	-23.532.953,65	-25.886.080,28	-28.176.126,78

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-2.562.859,70	**-5.398.567,36**	**486.362,35**	**-2.598.964,45**	**-2.353.126,63**	**-2.290.046,50**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R$-13.458.924,49)

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.656.981,00	1.313.590,28	1.052.353,48	881.820,53	553.046,10	433.177,18	422.344,83
Dívida Mobiliária	1.041.637,20	744.991,46	562.705,09	416.654,56	104.160,94	0,00	0,00
Outras Dívidas	615.343,80	568.598,82	489.648,39	465.165,97	448.885,16	433.177,18	422.344,83
DEDUÇÕES (II)	15.115.905,49	17.335.374,47	22.472.705,03	21.815.809,73	24.085.999,75	26.319.257,46	28.598.471,61
Ativo Disponível	14.848.654,31	17.366.120,68	21.873.669,50	21.665.809,73	23.970.999,75	26.214.257,46	28.488.471,61
Haveres Financeiros	330.849,08	257.271,12	786.741,03	250.000,00	200.000,00	180.000,00	160.000,00
(-) Restos a Pagar	63.597,90	288.017,33	187.705,50	100.000,00	85.000,00	75.000,00	50.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**-13.458.924,49**	**-16.021.784,19**	**-21.420.351,55**	**-20.933.989,20**	**-23.532.953,65**	**-25.886.080,28**	**-28.176.126,78**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	35.100.000,00	33.669.064,75	0,032	0,306	36.370.000,00	33.526.129,32	0,032	0,304	37.590.000,00	33.314.810,33	0,032	0,302
Receitas Primárias (I)	34.080.000,00	32.690.647,48	0,031	0,297	35.350.000,00	32.585.885,93	0,031	0,296	36.570.000,00	32.410.817,08	0,031	0,294
Despesa Total	35.100.000,00	33.669.064,75	0,032	0,306	36.370.000,00	33.526.129,32	0,032	0,304	37.590.000,00	33.314.810,33	0,032	0,302
Despesas Primárias (II)	34.550.000,00	33.141.486,81	0,031	0,301	35.800.000,00	33.000.699,19	0,032	0,300	37.000.000,00	32.791.912,27	0,032	0,298
Resultado Primário (III)=(I-II)	-470.000,00	-450.839,33	0,000	-0,004	-450.000,00	-414.813,26	0,000	-0,004	-430.000,00	-381.095,20	0,000	-0,004
Resultado Nominal	-2.598.964,45	-2.493.011,46	-0,002	-0,023	-2.353.126,63	-2.169.129,16	-0,002	-0,020	-2.290.046,50	-2.029.594,70	-0,002	-0,018
Dívida Pública Consolidada	553.046,10	530.499,86	0,001	0,005	433.177,18	399.305,86	0,000	0,004	422.344,83	374.310,67	0,000	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-23.532.953,65	-22.573.576,64	-0,021	-0,205	-25.886.080,28	-23.861.976,22	-0,023	-0,217	-28.176.126,78	-24.971.596,69	-0,024	-0,227
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	110.655.000.000,00	113.599.000.000,00	116.609.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	11.465.000.000,00	11.952.000.000,00	12.437.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.422.645,23	33.425.130,74	3,1	33.855.000,00	1,3	35.100.000,00	3,7	36.370.000,00	3,6	37.590.000,00	3,4
Receitas Primárias (I)	32.103.803,25	33.425.130,74	4,1	33.600.000,00	0,5	34.080.000,00	1,4	35.350.000,00	3,7	36.570.000,00	3,5
Despesa Total	27.562.222,17	29.982.142,37	8,8	33.850.000,00	12,9	35.100.000,00	3,7	36.370.000,00	3,6	37.590.000,00	3,4
Despesas Primárias (II)	26.960.435,42	29.496.157,77	9,4	33.440.000,00	13,4	34.550.000,00	3,3	35.800.000,00	3,6	37.000.000,00	3,4
Resultado Primario (III)=(I - II)	5.143.367,83	3.928.972,97	-23,6	160.000,00	-95,9	-470.000,00	0,0	-450.000,00	0,0	-430.000,00	0,0
Resultado Nominal	-2.562.859,70	-5.398.567,36	110,7	486.362,35	-109,0	-2.598.964,45	-634,4	-2.353.126,63	-9,5	-2.290.046,50	-2,7
Dívida Pública Consolidada	1.313.590,28	1.052.353,48	-19,9	881.820,53	-16,2	553.046,10	-37,3	433.177,18	-21,7	422.344,83	-2,5
Dívida Consolidada Líquida	-16.021.784,19	-21.420.351,55	33,7	-20.933.989,20	-2,3	-23.532.953,65	12,4	-25.886.080,28	10,0	-28.176.126,78	8,8

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	34.697.589,86	34.745.423,40	0,1	33.855.000,00	-2,6	33.669.064,75	-0,6	33.526.129,32	-0,4	33.314.810,33	-0,6
Receitas Primárias (I)	34.356.376,24	34.745.423,40	1,1	33.600.000,00	-3,3	32.690.647,48	-2,7	32.585.885,93	-0,3	32.410.817,08	-0,5
Despesa Total	29.496.133,76	31.166.436,99	5,7	33.850.000,00	8,6	33.669.064,75	-0,5	33.526.129,32	-0,4	33.314.810,33	-0,6
Despesas Primárias (II)	28.852.122,46	30.661.256,00	6,3	33.440.000,00	9,1	33.141.486,81	-0,9	33.000.699,19	-0,4	32.791.912,27	-0,6
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.504.253,78	4.084.167,40	-25,8	160.000,00	-96,1	-450.839,33	-381,8	-414.813,26	0,0	-381.095,20	0,0
Resultado Nominal	-2.742.683,52	-5.611.810,77	104,6	486.362,35	-108,7	-2.493.011,46	-612,6	-2.169.129,16	-13,0	-2.029.594,70	-6,4
Dívida Pública Consolidada	1.405.758,74	1.093.921,44	-22,2	881.820,53	-19,4	530.499,86	-39,8	399.305,86	-24,7	374.310,67	-6,3
Dívida Consolidada Líquida	-17.145.957,48	-22.266.455,44	29,9	-20.933.989,20	-6,0	-22.573.576,64	7,8	-23.861.976,22	5,7	-24.971.596,69	4,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	526.000,00
(-) Transferências Constitucionais	526.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	263.789,38
Novas DOCC	263.789,38
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	-263.789,38

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2019

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTE	**27.220.407,40**	**27.568.778,17**	**26.680.000,00**	**29.760.000,00**	**30.960.000,00**	**32.110.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**1.578.821,22**	**1.776.977,29**	**1.815.000,00**	**1.898.000,00**	**2.021.000,00**	**2.104.000,00**
IMPOSTOS	1.467.209,21	1.644.148,26	1.694.000,00	1.748.000,00	1.860.000,00	1.933.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	424.729,61	463.350,71	455.000,00	485.000,00	505.000,00	505.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	424.729,61	463.350,71	455.000,00	485.000,00	505.000,00	505.000,00
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	424.729,61	463.350,71	450.000,00	480.000,00	500.000,00	500.000,00
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.042.479,60	1.180.797,55	1.239.000,00	1.263.000,00	1.355.000,00	1.428.000,00
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	242.941,04	443.949,95	363.000,00	498.000,00	530.000,00	553.000,00
IPTU - Principal	178.344,95	314.389,63	300.000,00	380.000,00	410.000,00	430.000,00
IPTU- Multa e Juros	1.027,03	2.249,25	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
IPTU - Dívida Ativa	47.858,08	59.482,85	50.000,00	85.000,00	87.000,00	90.000,00
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	15.710,98	67.828,22	12.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	515.264,89	406.633,56	451.000,00	402.000,00	432.000,00	472.000,00
ITBI - Principal	515.264,89	406.378,77	450.000,00	400.000,00	430.000,00	470.000,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	254,79	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	236.104,40	282.912,15	365.000,00	313.000,00	343.000,00	353.000,00
ISS.-Principal	229.166,34	279.315,51	350.000,00	300.000,00	330.000,00	340.000,00
ISS - Multas e Juros	12,15	71,67	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISS - Dívida Ativa	6.586,74	434,57	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	339,17	3.090,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN Simples Nacional	48.169,27	47.301,89	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TAXAS	111.612,01	132.829,03	120.000,00	149.000,00	160.000,00	170.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	110.573,29	126.613,47	115.000,00	144.000,00	155.000,00	165.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.240,51	3.133,49	5.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	3.133,49	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	157,52	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	2.540,99	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	542,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	107.332,78	123.479,98	110.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	107.332,78	123.479,98	110.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Pr	107.332,78	123.479,98	110.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	1.038,72	6.215,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	**193.668,39**	**408.013,28**	**220.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.000,00**
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	**318.841,98**	**243.827,17**	**309.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	318.841,98	243.827,17	304.000,00	245.000,00	255.000,00	255.000,00
Juros e Corrreções Monetérias	318.841,98	243.827,17	304.000,00	245.000,00	255.000,00	255.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	30.982,73	61.988,89	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	30.982,73	61.988,89	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Remuneração de Depósitos Especiais	287.859,25	181.838,28	303.000,00	195.000,00	205.000,00	205.000,00
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	287.859,25	181.838,28	270.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**312.228,88**	**410.809,01**	**330.000,00**	**443.000,00**	**455.000,00**	**477.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	312.228,88	410.809,01	330.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00
Servi. Adm. e Comerciais Gerais- DAE-Princ	312.228,88	410.809,01	330.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**28.358.702,84**	**28.200.859,43**	**27.522.500,00**	**30.625.000,00**	**31.838.000,00**	**33.040.000,00**
Transferências da União e suas Entidades	11.009.659,00	10.727.457,82	10.787.000,00	12.218.000,00	12.744.000,00	13.259.000,00
Transf. da União e suas Entidades	11.009.659,00	10.727.457,82	10.787.000,00	12.218.000,00	12.744.000,00	13.259.000,00
Participação na Receita da União	7.371.355,16	7.141.011,07	7.735.000,00	8.475.000,00	8.775.000,00	9.075.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte Fundo de Partic. dos Munic. - C.Men.-	6.398.100,39	6.067.723,27	6.600.000,00	7.300.000,00	7.600.000,00	7.900.000,00
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	265.627,38	269.683,04	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	188.773,17	278.241,20	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	430.392,89	453.059,31	450.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Cota-Parte do Imp. Sobre Op. de Crédito, Câmbio e	88.461,33	72.304,25	85.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Cota-Parte do Imp. Sobre Op. de Crédito, Câmbio	88.461,33	72.304,25	85.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	70.681,95	96.199,12	78.000,00	100.000,00	112.000,00	124.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	16.925,86	25.633,27	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	53.756,09	70.565,85	63.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Transferências de Recursos do SUS	1.827.150,58	1.863.627,86	1.775.000,00	2.066.000,00	2.203.000,00	2.331.000,00
Transf. Fundo a Fundo Atenção Básica	1.149.626,71	1.175.520,08	1.090.000,00	1.260.000,00	1.332.000,00	1.395.000,00
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	615.956,71	632.161,08	480.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
Saúde Família	58.780,00	160.950,00	105.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Agentes Comunitários de Saúde	269.724,00	173.394,00	270.000,00	185.000,00	197.000,00	200.000,00
Saúde Bucal	86.970,00	105.015,00	90.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Compensação das Especifidades Regionais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Nucleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	118.196,00	104.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Transf. Fundo a Fundo MAC Média e Alta Complexidad	475.380,31	490.086,90	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
MAC Teto Financeiro	475.380,31	490.086,90	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Transf. Fundo a Fundo Vigilância em Saúde	150.301,14	150.631,76	103.000,00	163.000,00	173.000,00	183.000,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Vigilância Sanitária	150.301,14	150.631,76	100.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Transf. Fundo a Fundo Assistência	51.842,42	47.389,12	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Assistência Farmacêutica	51.842,42	47.389,12	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Transf. Fundo a Fundo - Gestão do SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Implantação de Ações de Serviços do SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Transferências do Fundo a Fundo	0,00	0,00	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Programa de Saúde na Escola	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Plano de Saneamento	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Receitas do FNAS	306.344,18	474.370,53	230.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transf. Rec. -FNAS - Principal	306.344,18	474.370,53	230.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	417.771,50	402.837,20	428.000,00	451.000,00	473.000,00	498.000,00
Transferências do Salário-Educação-Principal	220.252,44	232.681,26	250.000,00	265.000,00	280.000,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	2.400,00	420,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	96.334,00	118.924,40	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	40.756,16	50.811,54	52.000,00	55.000,00	57.000,00	57.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	58.028,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	45.985,92	45.643,68	70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	45.985,92	45.643,68	70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
Transf. de Convênios da União	0,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.União Dest.a Progr.San..Básico - Pri	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Transf. da União	970.369,71	603.768,36	421.000,00	601.000,00	651.000,00	701.000,00
IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Transferências da União FEX	970.369,71	603.768,36	420.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	13.845.385,84	13.654.887,45	13.095.500,00	14.367.000,00	14.854.000,00	15.341.000,00
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	13.845.385,84	13.654.887,45	13.095.500,00	14.367.000,00	14.854.000,00	15.341.000,00
Participação na Receita dos Estados	13.144.962,96	13.204.309,23	12.297.500,00	13.675.000,00	14.207.000,00	14.739.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.631.066,36	10.971.495,78	10.000.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	398.746,32	431.462,18	400.000,00	500.000,00	525.000,00	550.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	66.035,64	73.326,56	52.500,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	33.639,67	47.609,49	45.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	2.015.474,97	1.680.415,22	1.800.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
Transf. do Estado aos Programas de Saúde	325.065,42	172.941,99	298.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	3.042,14	10.695,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Saúde da Família	144.981,70	97.280,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Saúde Comunitário Rural - PASCAR	3.323,44	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PAICI	45.602,26	49.056,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Centro de Reabilitação	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Diabete Millitus	8.989,44	12.910,99	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Incentivo ao Cumprimento de Metas	1.317,40	0,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Incentivo ao Cumprimento de Metas do MAC	0,00	3.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Fundo Contra o Aedes Aegypti (Dengue)	117.809,04	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Transfererência do Estado à Educação	0,00	46.778,81	60.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Outras Transferências do Estado Educação-Fethab	0,00	46.778,81	60.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Transf. de Estados Destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transf. de Estados Destinadas à Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferência de Convênios do Estado	375.357,46	230.857,42	440.000,00	400.000,00	350.000,00	300.000,00
Transf. do Estado para Ações do SUS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	230.805,46	176.305,42	235.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	144.552,00	54.552,00	155.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00
Transf. de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transf. de Recursos PASEP	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	3.503.658,00	3.818.514,16	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.503.658,00	3.818.514,16	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	3.503.658,00	3.818.514,16	3.600.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**41.557,98**	**120.085,76**	**30.000,00**	**94.000,00**	**94.000,00**	**94.000,00**
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	58.421,10	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	58.421,10	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	3.687,19	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MJM de Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	48.570,16	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receitas de Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	6.163,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.911,20	9.600,56	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Indenizações	0,00	9.600,56	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	9.600,56	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Restituições	4.911,20	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Restituições - Principal	4.911,20	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.646,78	52.064,10	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras Receitas	36.646,78	52.064,10	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras.Receitas Primárias - Principal	36.646,78	52.064,10	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.375.504,86**	**2.167.107,90**	**3.525.000,00**	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**235.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	235.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	0,00	235.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.375.504,86**	**2.167.107,90**	**3.270.000,00**	**2.020.000,00**	**2.020.000,00**	**2.020.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.033.299,86	2.167.107,90	2.920.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00
Transf. Recursos da União do SUS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.033.299,86	2.167.107,90	2.820.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	150.000,00	0,00	180.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	390.499,86	84.132,90	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	0,00	197.100,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	492.800,00	1.885.875,00	2.090.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	342.205,00	0,00	350.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	342.205,00	0,00	350.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	342.205,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**-32.000,00**	**-60.000,00**	**-61.000,00**	**-62.000,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	-14.000,00	-42.000,00	-43.000,00	-44.000,00
Dedução de Impostos s/ Patrimônio e Renda	0,00	0,00	-14.000,00	-42.000,00	-43.000,00	-44.000,00
Dedução do IPTU - Principal	0,00	0,00	-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00
Dedução de Receitas IPTU - MJM	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
Dedução de Receitas IPTU - Dív. Ativa	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Dedução de Receitas IPTU - MJM D. Ativa	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução de Receitas de ISSQN - MJM	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Dedução de Receitas de ISSQN - Dív. Ativa	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução de Receitas de ISSQN - MJM - Div. Ativa	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TAXAS	0,00	0,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00
Dedução de Taxas pelo Poder da Polícia	0,00	0,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Descontos Concedidos em Taxas de Fisc. Princ,	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Descontos Concedidos em Taxas Fisc. MJM	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Desc. de Juros e Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	-8.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-3.583.413,89**	**-3.591.793,77**	**-3.514.500,00**	**-3.890.000,00**	**-4.057.000,00**	**-4.223.000,00**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-1.377.451,83	-1.313.284,67	-1.424.000,00	-1.575.000,00	-1.636.000,00	-1.696.000,00
Dedução da Participação na Receita da União	-1.368.254,67	-1.304.156,03	-1.410.000,00	-1.560.000,00	-1.620.000,00	-1.680.000,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.282.176,22	-1.213.544,32	-1.320.000,00	-1.460.000,00	-1.520.000,00	-1.580.000,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-86.078,45	-90.611,71	-90.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-9.197,16	-9.128,64	-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-16.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-2.205.962,06	-2.278.509,10	-2.090.500,00	-2.315.000,00	-2.421.000,00	-2.527.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-2.205.962,06	-2.278.509,10	-2.090.500,00	-2.315.000,00	-2.421.000,00	-2.527.000,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-2.205.962,06	-2.278.509,10	-2.090.500,00	-2.315.000,00	-2.421.000,00	-2.527.000,00
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-2.126.213,19	-2.192.216,92	-2.000.000,00	-2.200.000,00	-2.300.000,00	-2.400.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-79.748,87	-86.292,18	-80.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.000,00
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-10.500,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00
Total	**28.595.912,26**	**29.735.886,07**	**30.205.000,00**	**32.800.000,00**	**34.000.000,00**	**35.150.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	25.017.052,31	25.536.635,07	25.677.900,00	28.110.000,00	29.258.000,00	30.340.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.587.963,36	14.040.781,23	13.668.200,00	14.829.000,00	15.494.000,00	16.093.000,00
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	20.468,28	1.873,25	37.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Aplicações Diretas	13.567.495,08	14.038.907,98	13.631.200,00	14.709.000,00	15.374.000,00	15.973.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	70.537,44	73.474,08	70.000,00	75.000,00	77.000,00	79.000,00
Contratação por Tempo Determinado	1.057.639,64	1.228.100,70	804.200,00	1.022.000,00	1.061.000,00	1.100.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.639.633,83	10.805.342,61	10.658.400,00	11.428.000,00	11.947.000,00	12.397.000,00
Obrigações Patronais	678.014,02	699.279,01	679.900,00	763.000,00	799.000,00	837.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	6.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	549,33	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	120.732,10	132.278,45	121.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obrigações Patronais	1.000.388,72	1.100.433,13	1.284.600,00	1.309.000,00	1.378.000,00	1.448.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Aplicações Diretas	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.289.859,34	11.430.144,38	11.959.700,00	13.131.000,00	13.614.000,00	14.097.000,00
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	18.000,00	72.605,50	121.800,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00
Contribuições	18.000,00	71.200,00	115.800,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00
Subvenções Sociais	0,00	1.405,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	157.450,92	160.294,75	152.600,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.778,00	1.100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Constribuições	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	112.113,72	136.516,75	125.500,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Despesa de Exercícios Anteriores	45.337,20	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas	11.114.408,42	11.197.244,13	11.685.300,00	12.775.000,00	13.258.000,00	13.741.000,00
Diárias - Civil	174.280,00	226.590,00	350.600,00	325.000,00	333.000,00	341.000,00
Material de Consumo	4.339.559,03	4.032.659,39	4.494.200,00	4.744.000,00	4.908.000,00	5.066.000,00
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Material de Distribuição Gratuita	40.259,20	78.796,88	101.600,00	143.000,00	153.000,00	163.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	304.765,02	449.336,45	959.300,00	947.000,00	983.000,00	1.026.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	237.867,00	234.029,41	167.500,00	304.000,00	310.000,00	316.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.382.379,79	5.648.637,01	5.017.900,00	5.313.000,00	5.542.000,00	5.770.000,00
Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	315.000,00	330.000,00	345.000,00
Contribuições	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	284.970,84	284.923,73	288.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	11.484,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.243,59	720,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	314.815,95	230.067,26	222.700,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	34.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.983.688,06	3.748.093,05	4.272.100,00	4.350.000,00	4.392.000,00	4.450.000,00
INVESTIMENTOS	1.521.130,92	3.327.817,91	3.912.100,00	3.950.000,00	3.972.000,00	4.010.000,00
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Aplicações Diretas	1.521.130,92	3.327.817,91	3.911.300,00	3.948.000,00	3.970.000,00	4.008.000,00
Obras e Instalações	1.139.490,04	2.510.213,92	3.204.500,00	2.801.000,00	2.801.000,00	2.820.000,00
Equipamentos e Material Permanente	381.640,88	817.603,99	706.800,00	1.147.000,00	1.169.000,00	1.188.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Aplicações Diretas	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Principal da Divida Contratual Resgatado	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
Total	**27.000.740,37**	**29.284.728,12**	**30.200.000,00**	**32.800.000,00**	**34.000.000,00**	**35.150.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS							
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS							
0001 Manutenção do Poder Legislativo							
01.031.1.001 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.018,43	116.391,80	25.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.018,43	116.391,80	25.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
0001 Manutenção do Poder Legislativo							
01.031.1.035 Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	44.000,00	25.000,00	25.000,00	44.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	44.000,00	25.000,00	25.000,00	44.000,00
0001 Manutenção do Poder Legislativo							
01.031.2.001 Manut. e Adm. do Poder Legislativo							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	601.378,45	592.386,54	650.000,00	688.000,00	738.000,00	765.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102.089,19	100.063,20	109.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	13.828,42	17.251,73	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	1.405,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.650,00	3.400,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.368,79	35.594,86	60.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.030,24	1.087,41	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	6.850,00	1.350,00	2.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	201.786,48	224.553,04	210.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	135.000,00	178.500,00	189.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.100.981,57	1.155.592,28	1.289.000,00	1.397.000,00	1.469.000,00	1.513.000,00
0052 Valorização do Servidor Público (Câmara Municipal)							
01.031.2.085 Capacitação de Servidores e Realização de							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	28.000,00	38.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total da Unidade	1.110.000,00	1.271.984,08	1.368.000,00	1.452.000,00	1.542.000,00	1.620.000,00
	Total do Órgão	1.110.000,00	1.271.984,08	1.368.000,00	1.452.000,00	1.542.000,00	1.620.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.001 GABINETE DO PREFEITO							
0003	Administração Superior						
04.122.2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	279.893,70	313.169,24	352.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.241,60	58.615,20	60.000,00	65.000,00	67.000,00	69.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.325,11	3.813,11	4.400,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.800,00	43.600,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.920,00	5.188,90	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.654,54	17.914,97	22.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.698,35	2.566,34	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	654,00	4.628,55	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	373.187,30	449.496,31	503.900,00	520.000,00	545.000,00	570.000,00
0004	Atendimento a outras esferas de Governo						
04.122.2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.800,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total da Unidade	373.187,30	449.496,31	505.700,00	524.000,00	549.000,00	574.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.002 ASSESSORIA JURIDICA							
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico						
03.092.2.019	Manutenção da Assessoria Juridica						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.700,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	112.296,00	126.000,00	98.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00
	Total do Projeto/Atividade	112.296,00	126.000,00	107.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00
	Total da Unidade	112.296,00	126.000,00	107.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.003 CONTROLADORIA INTERNA							
0017	Eficiência nos Controles						
04.124.2.009	Manutenção do Controle Interno						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	78.782,45	79.698,88	85.000,00	84.000,00	86.000,00	89.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.874,30	13.151,56	16.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.850,00	450,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	600,00	0,00	2.700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	95.906,75	93.300,44	110.400,00	104.000,00	107.000,00	111.000,00
	Total da Unidade	95.906,75	93.300,44	110.400,00	104.000,00	107.000,00	111.000,00
	Total do Órgão	581.390,05	668.796,75	723.100,00	748.000,00	786.000,00	820.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS							
03.001 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADM E FINANC.							
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.122.1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.437,49	279.507,89	11.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
	Total do Projeto/Atividade	31.437,49	279.507,89	11.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.122.2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e						
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	70.537,44	73.474,08	70.000,00	75.000,00	77.000,00	79.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.919,36	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.175.991,27	1.195.257,98	1.210.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	68.133,62	60.928,21	82.500,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	549,33	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	120.732,10	132.278,45	121.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	115.405,52	136.637,14	126.500,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.340,00	26.300,00	33.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.359,10	180.742,96	77.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.154,00	7.285,58	12.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.220,00	5.850,00	10.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	977.579,77	913.118,59	1.068.500,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.243,59	720,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.911,67	30.104,59	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.740.076,77	2.762.697,58	2.875.500,00	3.280.000,00	3.418.000,00	3.556.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.846.2.023	Contribuições ao PASEP						
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	284.970,84	284.923,73	288.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
	Total do Projeto/Atividade	284.970,84	284.923,73	288.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
0050	Amortização da Divida Contratada						
28.841.2.024	Amortização da Dívida Contratada						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
	Total do Projeto/Atividade	601.786,75	485.984,60	410.000,00	550.000,00	570.000,00	590.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
04.128.2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
04.128.2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	13.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.300,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
0054	Transparência na Gestão						
24.131.2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	163.180,55	110.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	163.180,55	117.700,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
0055	Apoio Tecnologico						
04.573.2.092	Contribuições a Entidades e Associações						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	72.195,06	132.401,75	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	72.195,06	132.401,75	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.129.2.121	Campanha IPTU Premiado						
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
9999	Reserva de Contingência						
99.999.9.999	Reserva de Contingênica						

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
	Total da Unidade	3.730.466,91	4.108.696,10	4.051.500,00	4.725.000,00	4.912.000,00	5.099.000,00
	Total do Órgão	3.730.466,91	4.108.696,10	4.051.500,00	4.725.000,00	4.912.000,00	5.099.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.001 ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL							
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	16.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	16.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0042	Construção de Creche						
12.365.1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	299.841,70	172.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	299.841,70	172.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	44.852,10	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	44.852,10	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.005	Manutenção do Salario educação						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	20.050,00	176.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	209.573,00	192.438,30	77.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	209.573,00	212.488,30	253.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0007	Merenda Escolar de Qualidade						
12.361.2.006	Merenda Escolar PNAE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	82.666,18	114.474,70	74.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	82.666,18	114.474,70	74.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.008	Transporte Escolar - PNATE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	40.982,64	46.011,34	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	40.982,64	46.011,34	62.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado						
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	170.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	245.754,83	196.268,33	20.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Projeto/Atividade	245.754,83	196.268,33	190.000,00	156.000,00	160.000,00	165.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	29.700,16	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	29.700,16	60.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total da Unidade	578.976,65	943.636,63	908.500,00	1.136.000,00	1.155.000,00	1.185.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.002 EDUCAÇÃO: ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS							
0010 Educação de Qualidade							
12.361.1.004 Manutenção Reforma e Ampliação Escolas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	66.000,29	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	66.000,29	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0007 Merenda Escolar de Qualidade							
12.361.2.007 Merenda Escolar - Recursos proprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	181.535,45	121.945,22	55.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	181.535,45	121.945,22	55.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0006 Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.010 Manutenção e Encargos Transporte Escolar							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	339.139,44	289.448,46	200.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	180.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	59.009,27	168.099,43	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	398.148,71	457.547,89	415.000,00	430.000,00	445.000,00	460.000,00
0010 Educação de Qualidade							
12.361.2.014 Manutenção e Administração Educação							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	59.702,66	216.405,25	11.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	579.925,83	845.653,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.982,11	61.417,67	15.400,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	50.661,44	88.274,06	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	17.040,00	25.702,50	16.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	169.253,35	140.459,80	185.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.185,00	822,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.150,00	5.825,00	3.300,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	261.219,91	283.376,69	35.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	555,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.207,00	26.479,36	27.500,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.214.327,30	1.694.970,33	671.200,00	911.000,00	951.000,00	991.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.365.2.017	Manutenção FUNDEB 40 Recursos Próprios						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	329.012,09	278.922,60	180.000,00	600.000,00	630.000,00	650.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	45.179,86	34.630,29	35.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	63.540,53	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	437.732,48	313.552,89	255.000,00	740.000,00	774.000,00	798.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
12.128.2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educ.						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	13.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.2.116	Aporte FUNDEB 40% Recursos Próprios - Ens.						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00
0010	Educação de Qualidade						
12.365.2.117	Aporte ao FUNDEB 40% Recursos Próprios - Ed. Inf.						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00
0010	Educação de Qualidade						
12.367.2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE						

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	32.000,00	96.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	32.000,00	96.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Unidade	2.231.743,94	2.686.016,62	2.042.200,00	2.319.000,00	2.408.000,00	2.487.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.003 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60%							
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.361.2.012	Manutenção e Adminsitração Enf. Fund - FUNDEB						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	76.909,17	152.736,79	111.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.536.819,89	1.636.499,44	1.757.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.750,06	27.995,55	22.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	227.672,01	224.232,91	330.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.856.151,13	2.041.464,69	2.220.000,00	2.265.000,00	2.392.000,00	2.520.000,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.365.2.013	Manutenção e Adminsitração Educ. Infantil -						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	400.314,56	567.990,50	450.000,00	630.000,00	650.000,00	680.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	50.258,62	82.815,02	66.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
	Total do Projeto/Atividade	450.573,18	650.805,52	518.000,00	717.000,00	742.000,00	777.000,00
	Total da Unidade	2.306.724,31	2.692.270,21	2.738.000,00	2.982.000,00	3.134.000,00	3.297.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.004 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 40%							
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.361.2.016	Manutenção e adminsitração enf. fund. - FUNDEB 40						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	87.398,56	67.504,53	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	515.226,54	310.858,90	340.000,00	693.000,00	732.000,00	758.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.380,25	15.875,28	22.000,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	56.216,70	35.662,76	55.000,00	80.000,00	82.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.230,17	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	84.484,75	29,15	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	58.981,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	12.236,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	790.936,97	501.147,62	607.000,00	1.018.000,00	1.066.000,00	1.103.000,00
	Total da Unidade	790.936,97	501.147,62	607.000,00	1.018.000,00	1.066.000,00	1.103.000,00
	Total do Órgão	5.908.381,87	6.823.071,08	6.295.700,00	7.455.000,00	7.763.000,00	8.072.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA**						
05.001	**ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES**						
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	61.960,46	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.518,35	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	64.478,81	0,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.2.021	Atividade e manutenção do esporte amador						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	210.857,44	199.769,30	231.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.301,65	12.918,76	13.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	15.952,39	14.391,80	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.890,00	8.102,50	7.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.069,77	25.957,97	27.500,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	520,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	22.320,00	13.184,00	8.800,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	33.807,83	23.567,46	20.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.160,49	573,82	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	342.879,57	298.465,61	333.500,00	296.000,00	310.000,00	312.000,00
	Total da Unidade	407.358,38	298.465,61	377.000,00	336.000,00	350.000,00	352.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
05 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA							
05.002 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA							
0012	Incentivo a Cultura						
13.392.1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00	7.600,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	6.600,00	7.600,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0012	Incentivo a Cultura						
13.392.2.020	Atividades e manutenção da cultura						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.030,18	400,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.350,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	68.000,00	56.750,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	73.380,18	57.150,00	36.300,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais						
13.392.2.084	Realização de evento na Expoap						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	93.750,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	93.750,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade	173.730,18	64.750,00	46.800,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
	Total do Órgão	581.088,56	363.215,61	423.800,00	379.000,00	393.000,00	395.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.001 ADMINISTRACAO GERAL SAUDE							
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V							
10.122.1.048 Melhorias do Espaço Fisico Secretaria de Saúde							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	938,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	938,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V							
10.122.2.062 Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	9.900,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V							
10.122.2.063 Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	149.196,66	57.867,73	55.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	200.136,98	210.396,73	88.000,00	150.000,00	165.000,00	166.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	49.125,45	50.398,95	30.200,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.574,29	14.412,81	7.700,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13.900,00	12.321,25	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.517,81	20.924,06	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	109,70	0,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	65.332,00	72.170,00	6.600,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	160.530,53	136.908,06	33.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.552,40	1.601,95	1.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	687.975,82	577.001,54	272.900,00	536.000,00	557.000,00	564.000,00
0089 Saúde com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Constituidos							
10.122.2.064 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.050,00	1.200,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	107,27	862,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	150,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	4.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.157,27	2.712,00	16.900,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.073	Manutenção do Laboratório Municipal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	27.724,26	149.297,18	110.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.320,63	10.325,35	14.300,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.269,88	20.378,45	22.000,00	28.000,00	30.000,00	33.000,00
	Total do Projeto/Atividade	47.314,77	180.000,98	146.300,00	143.000,00	157.000,00	172.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.700,62	93.257,42	110.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	25.700,62	93.257,42	126.500,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	0053 Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
10.128.2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.150,00	2.717,50	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	150,00	13.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.150,00	2.867,50	22.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V						
10.301.2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	33.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do						

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	340,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	23.840,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	11.484,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	35.664,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V						
10.061.2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total da Unidade	763.298,48	892.441,44	695.000,00	892.000,00	932.000,00	959.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**						
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.241.1.005	Aquisição Academia Melhor Idade						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7.700,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.013	Aquisição de Ambulância						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	68.391,72	6.240,00	16.500,00	50.000,00	54.000,00	54.000,00
	Total do Projeto/Atividade	68.391,72	6.240,00	16.500,00	50.000,00	54.000,00	54.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.529,69	115.445,98	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.506,94	33.000,00	45.000,00	47.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	24.529,69	165.952,92	88.000,00	95.000,00	97.000,00	100.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	65.501,23	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	65.501,23	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.052	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Hospital						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.126,22	2.935,00	60.500,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	2.126,22	2.935,00	60.500,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	220,00	0,00	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	220,00	0,00	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.838,00	0,00	11.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
	Total do Projeto/Atividade	6.838,00	0,00	11.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.055	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.300,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	5.300,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários Centro de Referência						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.305.1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	109.411,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	109.411,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.2.053	Manutenção ao Nasf						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0016	Atendimento a Saúde						
10.302.2.054	Manutenção Media Alta Complexidade Ambulatorial						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	21.358,75	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	90.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	21.358,75	112.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de						
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	260.870,13	372.169,92	300.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
	Total do Projeto/Atividade	260.870,13	372.169,92	300.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.210,54	80.044,59	27.500,00	20.000,00	23.000,00	26.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	323.672,89	353.335,12	495.000,00	400.000,00	425.000,00	440.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.099,14	17.205,66	3.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	55.980,19	37.627,18	60.500,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.125,00	1.600,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.891,35	144.742,42	110.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.000,00	700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	269.434,52	233.494,71	363.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
	Total do Projeto/Atividade	788.413,63	868.749,68	1.070.300,00	793.000,00	841.000,00	879.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	238.229,15	252.526,12	66.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	68.200,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	26.336,33	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.650,00	1.043,75	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.202,09	14.885,39	22.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	484,18	0,00	1.700,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	2.556,47	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	290.565,42	297.348,06	176.600,00	188.000,00	200.000,00	212.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I							
10.301.2.068 Manutenção Encargos com ACS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	16.539,13	17.368,22	176.000,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	308.297,37	319.857,51	143.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.019,81	3.864,86	10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	45.187,66	45.542,39	22.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	100,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.622,45	2.925,05	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	399.666,42	389.658,03	362.000,00	405.000,00	422.000,00	439.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I							
10.301.2.069 Manutenção Encargos com PASCAR							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.100,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	4.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	75.400,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I							
10.301.2.070 Manutenção do PAB							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.292,68	103.456,58	80.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.555,68	4.410,30	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	63.848,36	107.866,88	107.500,00	105.000,00	109.000,00	113.000,00
0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II							
10.302.2.072 Manutenção do Hospital Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	494.405,23	422.676,81	22.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.002.518,61	950.398,12	902.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	105.441,16	99.277,41	16.500,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	90.385,83	93.648,44	104.500,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	51.225,00	36.116,25	66.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	408.753,73	409.300,88	396.000,00	350.000,00	365.000,00	380.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.114,34	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	8.300,00	400,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.318.752,46	1.407.333,58	1.210.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.479.782,02	3.421.265,83	2.726.900,00	2.993.000,00	3.165.000,00	3.337.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.489,05	56.210,86	33.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	45.808,10	49.315,68	93.500,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.325,07	0,00	1.100,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.750,14	18.672,00	1.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.247,70	4.948,55	6.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	170,00	3.530,85	9.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	175.790,06	132.677,94	151.200,00	138.000,00	146.000,00	154.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	20.468,28	1.873,25	18.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.778,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.41.00	Constribuições	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	106.113,72	136.516,75	110.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
3.3.71.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	15.337,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	34.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	176.187,20	162.168,00	154.900,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00
	0094 Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica - Bloco IV						
10.303.2.077	Manutenção da Farmácia Básica						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.800,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	6.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.168,94	58.825,47	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.259,20	78.796,88	88.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	80.428,14	137.622,35	191.400,00	224.000,00	234.000,00	244.000,00
	0095 Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.304.2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	111.616,04	116.374,92	115.500,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.859,99	13.662,02	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	100,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.601,00	2.875,73	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	150,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.968,89	1.868,63	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	125.195,92	134.881,30	147.400,00	149.000,00	154.000,00	159.000,00
	0095 Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.305.2.079	Manutenção Vig. Epid. e Ambiental						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	176.402,76	160.263,65	148.500,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.073,88	15.537,93	18.700,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.100,00	800,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.008,65	6.780,94	49.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.814,20	2.876,01	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	211.399,49	186.258,53	224.700,00	254.000,00	266.000,00	278.000,00
	0095 Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.305.2.080	Campanha de Vacinação						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	590,00	1.293,60	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	590,00	1.293,60	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V						
10.122.2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	4.000,00	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.799,50	3.495,00	2.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.799,50	7.545,00	4.300,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.306.2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Unidade	6.266.052,92	6.486.793,02	6.148.000,00	6.658.000,00	6.974.000,00	7.277.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
0026	Distribuição de Agua e Saneamento						
17.512.1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	105.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0026	Distribuição de Agua e Saneamento						
17.512.2.041	Manutenção das Atividades do DAE						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	151.814,90	152.286,90	154.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.660,91	9.270,75	8.800,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.072,82	11.421,96	14.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.858,91	58.465,85	90.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.640,00	2.130,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	166.118,33	278.379,04	150.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	14.131,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	398.165,87	526.085,50	440.100,00	501.000,00	527.000,00	553.000,00
	Total da Unidade	398.165,87	526.085,50	545.100,00	701.000,00	727.000,00	753.000,00
	Total do Órgão	7.427.517,27	7.905.319,96	7.388.100,00	8.251.000,00	8.633.000,00	8.989.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL							
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
08.122.1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist.						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária						
08.241.1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais						
08.422.2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.531,92	11.093,83	12.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	6.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	358,40	643,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	210,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.000,00	6.700,00	12.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.890,32	18.646,83	43.800,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária						
08.122.2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistencia Social						
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	568.456,31	335.214,64	199.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	44.027,14	33.197,07	16.500,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	46.346,04	32.832,66	6.600,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.560,00	4.100,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.532,87	13.466,43	27.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.894,45	1.605,60	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	64.390,00	69.260,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	49.191,94	43.460,05	44.000,00	48.000,00	50.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.537,50	1.098,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	807.936,25	534.234,45	354.600,00	389.000,00	403.000,00	420.000,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas						
08.122.2.036	Parcerias e convenios com instituições privadas						
3.3.50.41.00	Contribuições	18.000,00	39.200,00	19.800,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	18.000,00	39.200,00	68.500,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	500,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.374,15	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.874,15	6.100,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
08.128.2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist.						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	5.000,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	5.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0024	Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
08.244.2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	12.234,29	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.740,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.860,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.100,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Página: 31

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	0,00	22.934,29	30.800,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Total da Unidade	835.826,57	621.889,72	531.300,00	612.000,00	629.000,00	649.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.002 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	64.869,28	100.170,38	93.500,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.884,42	82.497,80	179.300,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.023,16	30.969,55	23.100,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.169,31	7.481,53	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.748,58	58.528,33	125.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.055,00	22.995,00	33.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.835,43	8.269,53	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.608,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	139.585,18	312.520,12	575.100,00	580.000,00	592.000,00	604.000,00
0027	Proteção Social Especial						
08.244.2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	28.000,30	41.800,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	55.625,43	100.928,18	100.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79,70	8.313,89	8.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.019,54	14.127,11	26.400,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.266,41	23.520,03	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	21.600,00	23.618,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	10.790,82	16.503,15	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	9.900,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	726,50	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	129.108,40	215.010,66	313.400,00	338.000,00	348.000,00	358.000,00
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.029	Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD/PBF						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.027,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.181,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.959,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	20.329,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0029 Proteção Social Especial de Alta Complexidade						
	08.243.2.030 Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	66.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	9.900,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.512,38	1.327,06	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	360,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.799,02	496,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.671,40	1.823,06	94.600,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
	0028 Atendimento à Gestão Social Solidária						
	08.244.2.031 Manutenção do IGD/SUAS						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.833,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.647,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	10.031,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0028 Atendimento à Gestão Social Solidária						
	08.244.2.032 Manutenção do Fundo Partilhado Inv. Social - FUPIS						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.634,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	14.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0024 Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
	08.244.2.102 Gestão do Bolsa Familia GBF FNAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.304,50	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	5.175,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	8.142,69	18.700,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.169,61	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	3.300,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.269,23	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	699,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	36.060,03	70.300,00	77.000,00	78.000,00	79.000,00
	0024 Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
	08.244.2.103 Manutenção do IGD/SUAS						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	8.400,00	4.400,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	4.462,10	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	7.296,19	5.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.850,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	816,67	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	22.824,96	29.700,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
	0024 Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
	08.244.2.106 Manutenção do Confinanciamento FEAS						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	6.959,15	42.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.950,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	449,00	49.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	11.358,15	97.500,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	0019 Proteção Social Básica						
	08.243.2.107 Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	27.782,64	51.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	750,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	883,31	26.400,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	0,00	29.415,95	88.400,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.108	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	17.954,32	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.312,50	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	123,78	13.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	2.407,12	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	21.797,72	35.200,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Unidade	323.039,37	650.810,65	1.304.200,00	1.335.000,00	1.360.000,00	1.385.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.003 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL							
0025	Habitações Populares						
16.482.1.031	Contrução de Casas Populares						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.							
0044 Atendimento a Criança e ao Adolescente							
08.243.2.042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.780,08	1.100,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	141.186,54	138.544,00	136.400,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.621,54	34.159,71	27.500,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.900,00	4.362,50	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.379,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.120,30	2.837,09	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.733,42	1.471,40	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	177.561,80	194.533,78	189.200,00	195.000,00	203.000,00	211.000,00
0044 Atendimento a Criança e ao Adolescente							
08.243.2.043 Manutenção do CMDCA de Apiacás							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	900,00	1.687,50	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,00	718,12	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.050,77	2.686,38	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	2.767,41	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.251,54	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.262,31	7.859,41	79.200,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
	Total da Unidade	181.824,11	202.393,19	268.400,00	267.000,00	275.000,00	283.000,00
	Total do Órgão	1.340.690,05	1.475.093,56	2.158.900,00	2.234.000,00	2.284.000,00	2.337.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
08.001 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
0041	Construção de Viveiro de Mudas						
20.601.1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0049	Fomento ao Turismo						
23.695.1.059	Apoio a Infraestrutura Turística						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente						
17.512.1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente						
18.122.2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	24.868,45	27.662,37	35.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.131,35	6.434,13	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.150,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	240,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	314,15	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	100,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.230,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	29.999,80	39.130,65	64.700,00	57.000,00	59.000,00	61.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente						
18.122.2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0049	Fomento ao Turismo						
18.695.2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente						
17.512.2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	75.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	125.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total da Unidade	29.999,80	39.130,65	259.700,00	202.000,00	204.000,00	206.000,00
	Total do Órgão	29.999,80	39.130,65	259.700,00	202.000,00	204.000,00	206.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.							
09.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA							
0008 Habitações Rurais							
16.481.1.008 Habitações Rurais							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.122.1.020 Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	94.600,00	281.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	94.600,00	281.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.122.2.027 Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	216.077,21	164.733,38	220.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.445,17	10.877,33	30.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.739,82	13.963,15	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.900,00	3.587,50	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.880,79	28.235,69	90.000,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.360,00	4.982,78	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.200,00	2.700,00	4.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	51.720,16	5.613,78	70.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	4.281,25	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	938,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	368.323,15	239.912,86	461.000,00	435.000,00	455.000,00	475.000,00
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.606.2.081 Convenio Associação Pequenos Agricultores							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
0056 Atenção a Produção Rural							
20.606.2.093 Incentivo e Apoio a EXPOAP							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade	462.923,15	520.912,86	556.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00
	Total do Órgão	462.923,15	520.912,86	556.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO							
10.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO							
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.1.062	Construção de Termninal Rodoviário						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
25.752.2.015	Manutenção da Iluminação Pública						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	199.326,46	88.552,12	55.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	249.868,39	360.657,66	165.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	449.194,85	449.209,78	231.000,00	260.000,00	265.000,00	270.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos						
15.122.2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	6.030,66	11.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	340.065,73	319.188,56	375.000,00	350.000,00	365.000,00	380.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.968,31	8.118,30	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	30.236,06	28.684,42	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	353.891,18	270.039,00	225.500,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	130.646,44	111.287,48	70.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
	Total do Projeto/Atividade	860.807,72	743.348,42	741.400,00	759.000,00	800.000,00	841.000,00
0057	Parceria na Urbanização						
15.452.2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	33.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	82.500,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
15.451.2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total da Unidade	1.310.002,57	1.192.558,20	1.264.900,00	1.254.000,00	1.300.000,00	1.346.000,00
	Total do Órgão	1.310.002,57	1.192.558,20	1.264.900,00	1.254.000,00	1.300.000,00	1.346.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**						
11.001	**ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**						
0020	Parcerias com Instituições Privadas						
25.752.1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0036	Construção Barracão						
04.122.1.037	Construção Barracao na Sec. de Infra Estrutura						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias						
15.451.1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	919.533,98	270.308,80	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	919.533,98	270.308,80	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0037	Construção e Reformas de Pontes						
26.782.1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
0025	Habitações Populares						
16.482.1.044	Construção de Casas Populares						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0043	Construção e Reforma de Bueiros						
04.122.1.047	Construção e Reforma de Bueiros						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	89.498,66	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	89.498,66	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.1.064	Aquisição de Equipamentos e Veiculos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0096	Implementação de Obras Especiais						
26.782.1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.589.282,82	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.589.282,82	2.011.000,00	1.510.000,00	1.510.000,00	1.510.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	986.046,46	856.578,41	960.000,00	965.000,00	970.000,00	975.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57.167,63	49.377,53	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	60.298,15	65.297,47	80.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.250,00	1.312,50	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	343.870,19	48.539,39	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	526,00	567,43	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.550,00	3.730,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	138.584,18	116.156,41	165.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	113.537,39	9.822,10	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.703.830,00	1.151.381,24	1.540.300,00	1.513.000,00	1.526.000,00	1.539.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.950,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.950,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais						
26.782.2.040	Convenio com CDIVAT						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00	0,00	15.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.71.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	30.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	36.000,00	0,00	35.500,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.441.827,52	1.515.424,71	1.150.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	169.504,85	192.350,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.611.332,37	1.707.775,21	1.305.000,00	1.655.000,00	1.705.000,00	1.755.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	57.029,55	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	114.117,88	132.221,65	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	43.967,25	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	158.085,13	189.251,20	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
	Total da Unidade	4.518.280,14	4.915.949,27	5.710.300,00	5.570.000,00	5.633.000,00	5.696.000,00
	Total do Órgão	4.518.280,14	4.915.949,27	5.710.300,00	5.570.000,00	5.633.000,00	5.696.000,00
	Total Geral	27.000.740,37	29.284.728,12	30.200.000,00	32.800.000,00	34.000.000,00	35.150.000,00

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	27.220.407,40	27.568.778,17	26.680.000,00	29.760.000,00	30.960.000,00	32.110.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	27.220.407,40	27.568.778,17	26.680.000,00	29.760.000,00	30.960.000,00	32.110.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578.821,22	1.776.977,29	1.815.000,00	1.898.000,00	2.021.000,00	2.104.000,00
Contribuições	193.668,39	408.013,28	220.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Receita Patrimonial	318.841,98	243.827,17	309.000,00	250.000,00	260.000,00	260.000,00
Aplicações Financeiras (II)	318.841,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	243.827,17	309.000,00	250.000,00	260.000,00	260.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	312.228,88	410.809,01	330.000,00	443.000,00	455.000,00	477.000,00
Transferências Correntes	28.358.702,84	28.200.859,43	27.522.500,00	30.625.000,00	31.838.000,00	33.040.000,00
Outras Receitas Correntes	41.557,98	120.085,76	30.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	26.901.565,42	27.568.778,17	26.680.000,00	29.760.000,00	30.960.000,00	32.110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.375.504,86	2.167.107,90	3.525.000,00	3.040.000,00	3.040.000,00	3.040.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	235.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.375.504,86	2.167.107,90	3.270.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.375.504,86	2.167.107,90	3.270.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**28.277.070,28**	**29.735.886,07**	**29.950.000,00**	**31.780.000,00**	**32.980.000,00**	**34.130.000,00**
RECEITA TOTAL	**28.595.912,26**	**29.735.886,07**	**30.205.000,00**	**32.800.000,00**	**34.000.000,00**	**35.150.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	25.017.052,31	25.536.635,07	25.677.900,00	28.110.000,00	29.258.000,00	30.340.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.587.963,36	14.040.781,23	13.668.200,00	14.829.000,00	15.494.000,00	16.093.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	11.289.859,34	11.430.144,38	11.959.700,00	13.131.000,00	13.614.000,00	14.097.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	24.877.822,70	25.470.925,61	25.627.900,00	27.960.000,00	29.108.000,00	30.190.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.983.688,06	3.748.093,05	4.272.100,00	4.350.000,00	4.392.000,00	4.450.000,00
Investimentos	1.521.130,92	3.327.817,91	3.912.100,00	3.950.000,00	3.972.000,00	4.010.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.521.130,92	3.327.817,91	3.912.100,00	3.950.000,00	3.972.000,00	4.010.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**26.398.953,62**	**28.798.743,52**	**29.790.000,00**	**32.250.000,00**	**33.430.000,00**	**34.560.000,00**
DESPESA TOTAL	**27.000.740,37**	**29.284.728,12**	**30.200.000,00**	**32.800.000,00**	**34.000.000,00**	**35.150.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**1.878.116,66**	**937.142,55**	**160.000,00**	**-470.000,00**	**-450.000,00**	**-430.000,00**

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.313.590,28	1.052.353,48	881.820,53	553.046,10	433.177,18	422.344,83
DEDUÇÕES (II)	2.377.086,10	4.660.016,08	1.650.000,00	1.615.000,00	1.605.000,00	1.610.000,00
Ativo Disponível	2.407.832,31	4.060.980,55	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	257.271,12	786.741,03	250.000,00	200.000,00	180.000,00	160.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	288.017,33	187.705,50	100.000,00	85.000,00	75.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.063.495,82	-3.607.662,60	-768.179,47	-1.061.953,90	-1.171.822,82	-1.187.655,17
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.063.495,82	-3.607.662,60	-768.179,47	-1.061.953,90	-1.171.822,82	-1.187.655,17

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-298.285,51	**-2.544.166,78**	**2.839.483,13**	**-293.774,43**	**-109.868,92**	**-15.832,35**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R$-765.210,31)

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.656.981,00	1.313.590,28	1.052.353,48	881.820,53	553.046,10	433.177,18	422.344,83
Dívida Mobiliária	1.041.637,20	744.991,46	562.705,09	416.654,56	104.160,94	0,00	0,00
Outras Dívidas	615.343,80	568.598,82	489.648,39	465.165,97	448.885,16	433.177,18	422.344,83
DEDUÇÕES (II)	2.422.191,31	2.377.086,10	4.660.016,08	1.650.000,00	1.615.000,00	1.605.000,00	1.610.000,00
Ativo Disponível	2.154.940,13	2.407.832,31	4.060.980,55	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	330.849,08	257.271,12	786.741,03	250.000,00	200.000,00	180.000,00	160.000,00
(-) Restos a Pagar	63.597,90	288.017,33	187.705,50	100.000,00	85.000,00	75.000,00	50.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**-765.210,31**	**-1.063.495,82**	**-3.607.662,60**	**-768.179,47**	**-1.061.953,90**	**-1.171.822,82**	**-1.187.655,17**

Notas:

DÍVIDA MOBILIÁRIA: Trata-se de Dívida contraida junto ao Banco do Brasil ainda em 2014, para aquisição de Máquinas e Caminhoes, valor da parcela R$ 26.041,93 final do financiamento em 15/04/2019.
OUTRAS DÍVIDAS: Trata-se de saldo devedor de parcelamento do INSS de administrações anteriores, cujo saldo devedor em 31/12/2017 era de R$ 489.648,39 com saldo de 147 parcelas à serem quitadas, com parcela no valor aproximado de R$ 3.200,00.
ATIVO DISPONÍVEL em 2017: c/c movimento R$ 1.866.442,73 e Recursos Vinculados R$ 2.194.537,82, perfazendo o total de R$ 4.060.980,55.

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	32.800.000,00	31.462.829,74	0,030	0,286	34.000.000,00	31.341.446,16	0,030	0,285	35.150.000,00	31.152.316,66	0,030	0,283
Receitas Primárias (I)	31.780.000,00	30.484.412,47	0,029	0,277	32.980.000,00	30.401.202,77	0,029	0,276	34.130.000,00	30.248.323,40	0,029	0,274
Despesa Total	32.800.000,00	31.462.829,74	0,030	0,286	34.000.000,00	31.341.446,16	0,030	0,285	35.150.000,00	31.152.316,66	0,030	0,283
Despesas Primárias (II)	32.250.000,00	30.935.251,80	0,029	0,281	33.430.000,00	30.816.016,03	0,029	0,280	34.560.000,00	30.629.418,60	0,030	0,278
Resultado Primário (III)=(I-II)	-470.000,00	-450.839,33	0,000	-0,004	-450.000,00	-414.813,26	0,000	-0,004	-430.000,00	-381.095,20	0,000	-0,004
Resultado Nominal	-293.774,43	-281.798,01	0,000	-0,003	-109.868,92	-101.277,97	0,000	-0,001	-15.832,35	-14.031,70	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	553.046,10	530.499,86	0,001	0,005	433.177,18	399.305,86	0,000	0,004	422.344,83	374.310,67	0,000	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-1.061.953,90	-1.018.660,82	-0,001	-0,009	-1.171.822,82	-1.080.194,76	-0,001	-0,010	-1.187.655,17	-1.052.580,65	-0,001	-0,010
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	110.655.000.000,00	113.599.000.000,00	116.609.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	11.465.000.000,00	11.952.000.000,00	12.437.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	28.595.912,26	29.735.886,07	4,0	30.205.000,00	1,6	32.800.000,00	8,6	34.000.000,00	3,7	35.150.000,00	3,4
Receitas Primárias (I)	28.277.070,28	29.735.886,07	5,2	29.950.000,00	0,7	31.780.000,00	6,1	32.980.000,00	3,8	34.130.000,00	3,5
Despesa Total	27.000.740,37	29.284.728,12	8,5	30.200.000,00	3,1	32.800.000,00	8,6	34.000.000,00	3,7	35.150.000,00	3,4
Despesas Primárias (II)	26.398.953,62	28.798.743,52	9,1	29.790.000,00	3,4	32.250.000,00	8,3	33.430.000,00	3,7	34.560.000,00	3,4
Resultado Primario (III)=(I - II)	1.878.116,66	937.142,55	-50,1	160.000,00	-82,9	-470.000,00	0,0	-450.000,00	0,0	-430.000,00	0,0
Resultado Nominal	-298.285,51	-2.544.166,78	752,9	2.839.483,13	-211,6	-293.774,43	-110,3	-109.868,92	-62,6	-15.832,35	-85,6
Dívida Pública Consolidada	1.313.590,28	1.052.353,48	-19,9	881.820,53	-16,2	553.046,10	-37,3	433.177,18	-21,7	422.344,83	-2,5
Dívida Consolidada Líquida	-1.063.495,82	-3.607.662,60	239,2	-768.179,47	-78,7	-1.061.953,90	38,2	-1.171.822,82	10,3	-1.187.655,17	1,4

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	30.602.353,02	30.910.453,57	1,0	30.205.000,00	-2,3	31.462.829,74	4,2	31.341.446,16	-0,4	31.152.316,66	-0,6
Receitas Primárias (I)	30.261.139,40	30.910.453,57	2,1	29.950.000,00	-3,1	30.484.412,47	1,8	30.401.202,77	-0,3	30.248.323,40	-0,5
Despesa Total	28.895.255,42	30.441.474,88	5,3	30.200.000,00	-0,8	31.462.829,74	4,2	31.341.446,16	-0,4	31.152.316,66	-0,6
Despesas Primárias (II)	28.251.244,12	29.936.293,89	6,0	29.790.000,00	-0,5	30.935.251,80	3,8	30.816.016,03	-0,4	30.629.418,60	-0,6
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.009.895,28	974.159,68	-51,5	160.000,00	-83,6	-450.839,33	-381,8	-414.813,26	0,0	-381.095,20	0,0
Resultado Nominal	-319.214,80	-2.644.661,37	728,5	2.839.483,13	-207,4	-281.798,01	-109,9	-101.277,97	-64,1	-14.031,70	-86,2
Dívida Pública Consolidada	1.405.758,74	1.093.921,44	-22,2	881.820,53	-19,4	530.499,86	-39,8	399.305,86	-24,7	374.310,67	-6,3
Dívida Consolidada Líquida	-1.138.116,32	-3.750.165,27	229,5	-768.179,47	-79,5	-1.018.660,82	32,6	-1.080.194,76	6,0	-1.052.580,65	-2,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Anistia de Débitos CTM	Aposentados e Pensionistas	8.500,00	9.000,00	10.000,00	Planta Genérica de Valores atualizada
Taxas de Localização e Fiscalização	Remissão (Incentivo à geração de Empregosd)	Investimentos Empresariais e Geração de Emprego e Renda	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Redução das Despesas Correntes e Planta Genérica de Valores atualizada
IPTU em Dívida Ativa (Redução de juros e Multas)	Remissão de Crédito Tributário	Programas de Refis e Parcelamento de Dívida Ativa Municipal	18.000,00	18.000,00	18.000,00	Redução das Despesas Correntes e Planta Genérica de Valores atualizada
Taxas lançadas em Dívida Ativa	Remissão de Crédito Tributário	Taxas de Licença e Funcionamento	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução das Despesas Correntes e Planta Genérica de Valores atualizada
Taxas de Licença e Funcionamento	Remissão de Crédito Tributário	Investimentos Empresariais, Programa de Geração de Emprego e Renda	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Redução das Despesas Correntes e Planta Genérica de Valores atualizada
TOTAL			**58.500,00**	**59.000,00**	**60.000,00**	

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	526.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-526.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-526.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	-526.000,00

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Jose Roberto Pereira da Silva
Secretário de Administração

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2019

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

Relação de Órgãos

Código	Descrição
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentária

Especificação

12 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP
001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

2.002 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTE	**2.815.492,88**	**2.477.108,88**	**2.485.000,00**	**887.000,00**	**907.000,00**	**927.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	**616.927,62**	**710.000,00**	**767.000,00**	**772.000,00**	**792.000,00**	**812.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	616.927,62	710.000,00	767.000,00	772.000,00	792.000,00	812.000,00
Contr.Patron.p/Regime Próprio de Prev. RPPS	616.927,62	710.000,00	747.000,00	772.000,00	792.000,00	812.000,00
Contr.de Pens. p/Regime Própr.Prev.-Princ.	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	616.927,62	710.000,00	740.000,00	760.000,00	780.000,00	800.000,00
Contr. do Serv.Ativo p/o RPPS - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Contr.do Serv.Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Contrib. dos Servidores Inat. p/ o RPPS Multas e	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contrib. dos Pensionistas p/ o RPPS - Multas e J	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Cont. Prev. p/ Amortização do Défict	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**2.176.764,91**	**1.849.729,47**	**1.886.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.176.764,91	1.849.729,47	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Corrreções Monetérias	2.176.764,91	1.849.729,47	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS	2.176.764,91	1.849.729,47	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	2.176.764,91	1.849.729,47	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**102.877,95**	**0,00**	**132.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.366,92	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Restituições	55.366,92	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Restituições - Principal	55.366,92	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.511,03	0,00	82.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Compens. Financeiras entre RGPS e RPPS - Aposent	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas	47.511,03	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras.Receitas Primárias - Principal	6.827,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	40.683,64	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.011.240,09**	**1.212.135,79**	**1.165.000,00**	**1.413.000,00**	**1.463.000,00**	**1.513.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.011.240,09**	**1.212.135,79**	**1.165.000,00**	**1.413.000,00**	**1.463.000,00**	**1.513.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.011.240,09	1.212.135,79	1.165.000,00	1.413.000,00	1.463.000,00	1.513.000,00

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	950.933,44	1.141.220,00	1.155.000,00	1.213.000,00	1.263.000,00	1.313.000,00
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	950.933,44	1.141.220,00	1.155.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
Contrib. Patronal Serv. Ativ. p/ RPPS - Multas e	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Amortização de Parcelas	60.306,65	70.915,79	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Prev. p/ Amortiz. do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Dedução da Remun. de Investimentos	-81.077,60	-82.620,59	-300.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.826.732,97**	**3.689.244,67**	**3.650.000,00**	**2.300.000,00**	**2.370.000,00**	**2.440.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	561.481,80	697.414,25	940.500,00	1.334.000,00	1.415.000,00	1.496.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.034,96	603.592,09	772.500,00	1.151.000,00	1.222.000,00	1.293.000,00
Aplicações Diretas	477.034,96	603.592,09	772.500,00	1.151.000,00	1.222.000,00	1.293.000,00
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	303.745,80	433.645,22	432.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	0,00	12.181,00	64.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	94.578,85	109.070,79	127.500,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	71.462,34	45.500,00	117.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	7.247,97	3.195,08	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.446,84	93.822,16	168.000,00	183.000,00	193.000,00	203.000,00
Transferências à União	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Compensação Entre Regimes - Aposentadorias	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Compensação Entre Regimes - Pensões	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Aplicações Diretas	84.446,84	93.822,16	138.000,00	151.000,00	159.000,00	167.000,00
Diárias - Civil	0,00	900,00	3.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	273,50	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviços de Consultoria	0,00	8.500,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	47.168,61	46.521,57	74.500,00	67.000,00	72.000,00	76.000,00
Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	37.278,23	37.627,09	36.500,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.693.500,00	949.000,00	937.000,00	925.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.693.500,00	949.000,00	937.000,00	925.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.693.500,00	949.000,00	937.000,00	925.000,00

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	**561.481,80**	**697.414,25**	**3.650.000,00**	**2.300.000,00**	**2.370.000,00**	**2.440.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
12	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**						
12.001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**						
0002	Previdencia do Servidor Municipal						
09.272.2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência						
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	303.745,80	433.645,22	432.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	12.181,00	64.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	94.578,85	109.070,79	127.500,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	71.462,34	45.500,00	117.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.247,97	3.195,08	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.20.01.00	Compensação Entre Regimes - Aposentadorias	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.20.03.00	Compensação Entre Regimes - Pensões	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	900,00	3.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	273,50	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	8.500,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	47.168,61	46.521,57	74.500,00	67.000,00	72.000,00	76.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.278,23	37.627,09	36.500,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.693.500,00	949.000,00	937.000,00	925.000,00
	Total do Projeto/Atividade	561.481,80	697.414,25	3.650.000,00	2.300.000,00	2.370.000,00	2.440.000,00
	Total da Unidade	561.481,80	697.414,25	3.650.000,00	2.300.000,00	2.370.000,00	2.440.000,00
	Total do Órgão	561.481,80	697.414,25	3.650.000,00	2.300.000,00	2.370.000,00	2.440.000,00
	Total Geral	561.481,80	697.414,25	3.650.000,00	2.300.000,00	2.370.000,00	2.440.000,00

Assinado Digitalmente

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	3.826.732,97	3.689.244,67	3.650.000,00	2.300.000,00	2.370.000,00	2.440.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	2.815.492,88	2.477.108,88	2.485.000,00	887.000,00	907.000,00	927.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	616.927,62	710.000,00	767.000,00	772.000,00	792.000,00	812.000,00
Receita Patrimonial	2.176.764,91	1.849.729,47	1.886.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.176.764,91	1.849.729,47	1.886.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	102.877,95	0,00	132.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.011.240,09	1.212.135,79	1.165.000,00	1.413.000,00	1.463.000,00	1.513.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	3.826.732,97	3.689.244,67	3.650.000,00	2.300.000,00	2.370.000,00	2.440.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**3.826.732,97**	**3.689.244,67**	**3.650.000,00**	**2.300.000,00**	**2.370.000,00**	**2.440.000,00**
RECEITA TOTAL	**3.826.732,97**	**3.689.244,67**	**3.650.000,00**	**2.300.000,00**	**2.370.000,00**	**2.440.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	561.481,80	697.414,25	940.500,00	1.334.000,00	1.415.000,00	1.496.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	477.034,96	603.592,09	772.500,00	1.151.000,00	1.222.000,00	1.293.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.446,84	93.822,16	168.000,00	183.000,00	193.000,00	203.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	561.481,80	697.414,25	940.500,00	1.334.000,00	1.415.000,00	1.496.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Investimentos	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.693.500,00	949.000,00	937.000,00	925.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**561.481,80**	**697.414,25**	**3.650.000,00**	**2.300.000,00**	**2.370.000,00**	**2.440.000,00**
DESPESA TOTAL	**561.481,80**	**697.414,25**	**3.650.000,00**	**2.300.000,00**	**2.370.000,00**	**2.440.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**3.265.251,17**	**2.991.830,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.958.288,37	17.812.688,95	20.165.809,73	22.470.999,75	24.714.257,46	26.988.471,61
Ativo Disponível	14.958.288,37	17.812.688,95	20.165.809,73	22.470.999,75	24.714.257,46	26.988.471,61
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.958.288,37	-17.812.688,95	-20.165.809,73	-22.470.999,75	-24.714.257,46	-26.988.471,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.958.288,37	-17.812.688,95	-20.165.809,73	-22.470.999,75	-24.714.257,46	-26.988.471,61

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-2.264.574,19	**-2.854.400,58**	**-2.353.120,78**	**-2.305.190,02**	**-2.243.257,71**	**-2.274.214,15**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R$-12.693.714,18)

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.693.714,18	14.958.288,37	17.812.688,95	20.165.809,73	22.470.999,75	24.714.257,46	26.988.471,61
Ativo Disponível	12.693.714,18	14.958.288,37	17.812.688,95	20.165.809,73	22.470.999,75	24.714.257,46	26.988.471,61
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**-12.693.714,18**	**-14.958.288,37**	**-17.812.688,95**	**-20.165.809,73**	**-22.470.999,75**	**-24.714.257,46**	**-26.988.471,61**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	2.300.000,00	2.206.235,01	0,002	0,020	2.370.000,00	2.184.683,16	0,002	0,020	2.440.000,00	2.162.493,67	0,002	0,020
Receitas Primárias (I)	2.300.000,00	2.206.235,01	0,002	0,020	2.370.000,00	2.184.683,16	0,002	0,020	2.440.000,00	2.162.493,67	0,002	0,020
Despesa Total	2.300.000,00	2.206.235,01	0,002	0,020	2.370.000,00	2.184.683,16	0,002	0,020	2.440.000,00	2.162.493,67	0,002	0,020
Despesas Primárias (II)	2.300.000,00	2.206.235,01	0,002	0,020	2.370.000,00	2.184.683,16	0,002	0,020	2.440.000,00	2.162.493,67	0,002	0,020
Resultado Primário (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	-2.305.190,02	-2.211.213,45	-0,002	-0,020	-2.243.257,71	-2.067.851,20	-0,002	-0,019	-2.274.214,15	-2.015.563,00	-0,002	-0,018
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-22.470.999,75	-21.554.915,83	-0,020	-0,196	-24.714.257,46	-22.781.781,46	-0,022	-0,207	-26.988.471,61	-23.919.016,04	-0,023	-0,217
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	110.655.000.000,00	113.599.000.000,00	116.609.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	11.465.000.000,00	11.952.000.000,00	12.437.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	3.826.732,97	3.689.244,67	-3,6	3.650.000,00	-1,1	2.300.000,00	-37,0	2.370.000,00	3,0	2.440.000,00	3,0
Receitas Primárias (I)	3.826.732,97	3.689.244,67	-3,6	3.650.000,00	-1,1	2.300.000,00	-37,0	2.370.000,00	3,0	2.440.000,00	3,0
Despesa Total	561.481,80	697.414,25	24,2	3.650.000,00	423,4	2.300.000,00	-37,0	2.370.000,00	3,0	2.440.000,00	3,0
Despesas Primárias (II)	561.481,80	697.414,25	24,2	3.650.000,00	423,4	2.300.000,00	-37,0	2.370.000,00	3,0	2.440.000,00	3,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	3.265.251,17	2.991.830,42	-8,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Nominal	-2.264.574,19	-2.854.400,58	26,1	-2.353.120,78	-17,6	-2.305.190,02	-2,0	-2.243.257,71	-2,7	-2.274.214,15	1,4
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-14.958.288,37	-17.812.688,95	19,1	-20.165.809,73	13,2	-22.470.999,75	11,4	-24.714.257,46	10,0	-26.988.471,61	9,2

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	4.095.236,84	3.834.969,83	-6,4	3.650.000,00	-4,8	2.206.235,01	-39,6	2.184.683,16	-1,0	2.162.493,67	-1,0
Receitas Primárias (I)	4.095.236,84	3.834.969,83	-6,4	3.650.000,00	-4,8	2.206.235,01	-39,6	2.184.683,16	-1,0	2.162.493,67	-1,0
Despesa Total	600.878,34	724.962,11	20,6	3.650.000,00	403,5	2.206.235,01	-39,6	2.184.683,16	-1,0	2.162.493,67	-1,0
Despesas Primárias (II)	600.878,34	724.962,11	20,6	3.650.000,00	403,5	2.206.235,01	-39,6	2.184.683,16	-1,0	2.162.493,67	-1,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.494.358,50	3.110.007,72	-11,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Nominal	-2.423.468,72	-2.967.149,40	22,4	-2.353.120,78	-20,7	-2.211.213,45	-6,0	-2.067.851,20	-6,5	-2.015.563,00	-2,5
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-16.007.841,16	-18.516.290,16	15,7	-20.165.809,73	8,9	-21.554.915,83	6,9	-22.781.781,46	5,7	-23.919.016,04	5,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Assinado Digitalmente

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	198.578,49	1,10	206.222,40	1,35	208.016,28	1,38
Reservas	17.812.688,95	98,90	15.050.721,84	98,65	14.822.724,94	98,62
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.011.267,44	100,00	15.256.944,24	100,00	15.030.741,22	100,00

Notas:

PATRIMONIO/CAPITAL: Representa os saldos patrimoniais, ou seja o Patrimônio (bens móveis e imóveis) existentes no final dos exercícios.
RESERVAS: É o montante de recursos financeiros disponíveis para suportar as despesas da entidade.

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	1.857.200,99	2.815.570,48	2.494.450,54
RECEITAS CORRENTES	1.857.200,99	2.815.570,48	2.577.071,13
Receita de Contribuições dos Segurados	638.795,25	616.927,62	727.341,66
Pessoal Civil	638.795,25	616.927,62	727.341,66
Ativo	638.795,25	616.927,62	727.341,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.044.976,44	2.095.764,91	1.849.729,47
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	173.429,30	102.877,95	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	173.429,30	102.877,95	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-82.620,59
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	979.979,76	1.011.240,09	1.212.135,79
RECEITAS CORRENTES	979.979,76	1.011.240,09	1.212.135,79
Receitas de Contribuições	979.979,76	1.011.240,09	1.212.135,79
Patronal	979.979,76	1.011.240,09	1.141.220,00
Pessoal Civil	979.979,76	1.011.240,09	1.141.220,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	70.915,79

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R$)

Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.837.180,75	3.826.810,57	3.706.586,33

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	516.553,56	561.481,80	697.414,25
ADMINISTRAÇÃO	163.771,10	158.157,15	93.822,16
Despesas Correntes	163.771,10	158.157,15	93.822,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	352.782,46	403.324,65	603.592,09
Pessoal Civil	352.782,46	403.324,65	603.592,09
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV+V)	516.553,56	561.481,80	697.414,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.320.627,19	3.265.328,77	3.009.172,08

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insulficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdênciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	2.320.627,19	3.265.328,77	3.009.172,08
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	11.538.188,10	14.803.516,87	17.812.688,95

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2014 era R$ 9.217.560,91

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2017				17.812.688,95
2018	3.126.065,54	772.944,76	2.353.120,78	20.165.809,73
2019	3.167.103,40	861.913,38	2.305.190,02	22.470.999,75
2020	3.293.704,65	1.050.446,94	2.243.257,71	24.714.257,46
2021	3.442.910,54	1.168.696,39	2.274.214,15	26.988.471,61
2022	3.580.086,12	1.426.650,68	2.153.435,44	29.141.907,05
2023	3.764.676,73	1.534.864,58	2.229.812,15	31.371.719,20
2024	3.853.324,02	1.934.926,69	1.918.397,33	33.290.116,53
2025	4.058.802,07	1.952.382,94	2.106.419,13	35.396.535,66
2026	4.219.406,68	2.132.929,93	2.086.476,75	37.483.012,41
2027	4.491.863,82	2.204.793,69	2.287.070,13	39.770.082,54
2028	4.676.613,96	2.559.449,57	2.117.164,39	41.887.246,93
2029	4.915.754,86	2.751.168,57	2.164.586,29	44.051.833,22
2030	5.115.456,91	2.842.857,78	2.272.599,13	46.324.432,35
2031	5.264.833,38	3.092.512,63	2.172.320,75	48.496.753,10
2032	5.324.295,05	3.391.939,16	1.932.355,89	50.429.108,99
2033	5.395.200,21	3.603.309,96	1.791.890,25	52.220.999,24
2034	5.224.019,82	4.465.611,53	758.408,29	52.979.407,53
2035	5.195.418,29	4.764.381,29	431.037,00	53.410.444,53
2036	5.180.582,77	4.918.356,19	262.226,58	53.672.671,11
2037	5.158.800,98	5.122.969,23	35.831,75	53.708.502,86
2038	5.023.950,78	5.603.420,38	-579.469,60	53.129.033,26

Notas:

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO: Observa-se que a partir de 2038 o Resultado Previdenciário se torna negativo em R$ (579.469,60), ou seja, o montante das Receitas anuais e menor que o montante das despesas. Porém nessa data o Previap terá em caixa o montante de R$ 53.129.033,58, suficientemente capaz de suportar as despesas de manutenção de seus associados até 2051, quando seu saldo deverá, nas condições atuais, se extinguir. Fato que se torna necessário a realização de Concursos Públicos para a manutenção do referido Fundo.

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

Luan Luiz Matos Zagli
Diretor do PREVIAP

Fundo Munc. de Previd. dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	526.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	526.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	526.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	263.789,38
Novas DOCC	263.789,38
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	262.210,62

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago	Maria Elicielma Matias Castro	Luan Luiz Matos Zagli
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT nº 014771/O-5	Diretor do PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2019, do Servidor Público Municipal **RAFAEL SANTOS DE SOUSA,** portador da cédula de identidade 2087031-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 018. 877.911-67,do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Agosto de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1077/2018 - LOA/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

Lei Nº 1077/2018
de 20 de dezembro de 2018

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte de Lei,

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.019, em igual valor de R$ 35.100.000,00 (trinta e cinco milhões e cem mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 9.784.000,00 (nove milhões setecentos e oitenta e quatro mil reais) e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.890.000,00 (três milhões oitocentos e noventa mil reais), e deduções R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal	R$ 19.066.000,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta	R$ 9.784.000,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta	R$ 2.300.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R$ 3.890.000,00
(-) Dedução de Principal de Tributos Municipais	R$ 25.000,00
(-) Dedução de MJM de Tributos Municipais	R$ 8.000,00
(-) Dedução de Principal de Dívida Ativa	R$ 15.000,00
(-) Dedução de MJM de Dívida Ativa	R$ 12.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL	**R$ 35.100.000,00**

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**29.760.000,00**
1.1. Receita de Impostos	1.748.000,00
1.2. Receita de Taxas	149.000,00
1.3. Receita de Contribuições	401.000,00
1.4. Receita Patrimonial	250.000,00
1.5. Receita de Serviços	443.000,00
1.6. Transferências Correntes	30.625.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	94.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(60.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(3.890.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.040.000,00**

2.1. Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.020.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**2.300.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	887.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.413.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**35.100.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**2.300.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	772.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	10.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	105.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.413.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**2.300.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
Legislativa	1.452.000,00
Essencial a Justiça	120.000,00
Administração	4.451.000,00
Assistência Social	2.214.000,00
Saúde	7.550.000,00
Educação	7.455.000,00
Cultura	43.000,00
Urbanismo	1.184.000,00
Habitação	90.000,00
Saneamento	796.000,00
Gestão Ambiental	82.000,00
Agricultura	520.000,00
Comunicações	57.000,00
Energia	285.000,00
Turismo	15.000,00
Transporte	5.260.000,00
Desporto e Lazer	336.000,00
Encargos Especiais	550.000,00
Reserva de Contingência	340.000,00
Previdência Social	2.300.000,00
TOTAL	**35.100.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS	**VALORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

0001	Manutenção do Poder Legislativo	1.452.000,00
0003	Administração Superior	520.000,00
0004	Atendimento a outras esferas de Governo	4.000,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	120.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.106.000,00
0007	Merenda Escolar de Qualidade	220.000,00
0008	Habitações Rurais	20.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais	55.000,00
0010	Educação de Qualidade	1.321.000,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB	4.740.000,00
0012	Incentivo a Cultura	38.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	336.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira	3.705.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	500.000,00
0016	Atendimento a Saúde	50.000,00
0017	Eficiência nos Controles	104.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	157.000,00
0019	Proteção Social Básica	714.000,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas	134.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	1.818.000,00
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais	37.000,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	200.000,00
0024	Gestão do Sistema Único da Assistência Social GSUA	230.000,00
0025	Habitações Populares	70.000,00
0026	Distribuição de Agua e Saneamento	701.000,00
0027	Proteção Social Especial	338.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária	399.000,00
0029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	87.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	759.000,00
0036	Construção Barracão	10.000,00
0037	Construção e Reformas de Pontes	160.000,00
0041	Construção de Viveiro de Mudas	10.000,00
0042	Construção de Creche	50.000,00
0043	Construção e Reforma de Bueiros	35.000,00
0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente	267.000,00
0049	Fomento ao Turismo	35.000,00
0050	Amortização da Divida Contratada	550.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	5.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)	79.000,00
0054	Transparência na Gestão	57.000,00
0055	Apoio Tecnológico	50.000,00
0056	Atenção a Produção Rural	10.000,00
0057	Parceria na Urbanização	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	2.150.000,00
0089	Saúde com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos	16.000,00
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS	637.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde - Atenção Básica	1.886.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade – MAC	4.279.000,00
0094	Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica	224.000,00
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde	430.000,00
0096	Implementação de Obras Especiais	1.510.000,00
9999	Reserva de Contingência	340.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	2.300.000,00
	SOMA	**35.100.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo	1.397.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	520.000,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	4.000,00
2.005	Manutenção do Salário Educação	270.000,00
2.006	Merenda Escolar PNAE	120.000,00
2.007	Merenda Escolar - Recursos próprios	100.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	70.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	104.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	430.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	156.000,00
2.012	Manutenção e Administração Enf. Fund - FUNDEB 60%	2.265.000,00
2.013	Manutenção e Administ. Educ. Infantil - FUNDEB 60%	717.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	911.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	260.000,00
2.016	Manutenção e administração enf. fund. - FUNDEB 40	1.018.000,00
2.017	Manutenção FUNDEB 40 – Recursos Próprios	740.000,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	55.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	120.000,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	33.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	296.000,00
2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração	3.280.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	330.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	550.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	580.000,00
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	338.000,00
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	435.000,00
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional	87.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	57.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	389.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

2.036	Parcerias e convênios com instituições privadas	109.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	1.513.000,00
2.039	Aquisição de Veículos/Equip/Material Permanente	10.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	37.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	501.000,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	195.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	72.000,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	759.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	5.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social	6.000,00
2.053	Manutenção ao Nasf	96.000,00
2.054	Manutenção Media Alta Complexidade Ambulatorial	50.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	9.000,00
2.063	Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	536.000,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	16.000,00
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	350.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	793.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	188.000,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	405.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	69.000,00
2.070	Manutenção do PAB	105.000,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	2.993.000,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	143.000,00
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	138.000,00
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saúde	263.000,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	65.000,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	224.000,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária – VIS	149.000,00
2.079	Manutenção Vig. Epid. e Ambiental	254.000,00
2.080	Campanha de Vacinação	10.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	45.000,00
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	80.000,00
2.084	Realização de evento na Expoap	5.000,00
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	15.000,00
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	10.000,00
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	13.000,00
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação	18.000,00
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	28.000,00
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	10.000,00
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	57.000,00
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	50.000,00
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP	10.000,00
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no Município	1.655.000,00
2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros	295.000,00
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	30.000,00
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	20.000,00
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	15.000,00
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	150.000,00
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	12.000,00
2.102	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	77.000,00
2.103	Manutenção do IGD/SUAS	55.000,00
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS	28.000,00
2.106	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	70.000,00
2.107	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000,00
2.108	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	30.000,00
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição	25.000,00
2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde	40.000,00
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	80.000,00
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	100.000,00
2.121	Campanha IPTU Premiado	15.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	15.000,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	5.000,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	20.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	7.000,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	200.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	25.000,00
1.008	Habitações Rurais	20.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	10.000,00
1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	100.000,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	30.000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	5.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	10.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	20.000,00
1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente	80.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	25.000,00
1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente	5.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	200.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	160.000,00
1.042	Construção e Adequação Mini Estádio de Futebol	20.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União	50.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

1.048	Melhorias do Espaço Físico Secretaria de Saúde	10.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	50.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	95.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital	50.000,00
1.052	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Hospital Municipal	250.000,00
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	25.000,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	25.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	10.000,00
1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários para o Centro de Referência	2.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	10.000,00
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística	15.000,00
1.060	Const. Reforma de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	130.000,00
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	130.000,00
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	20.000,00
1.064	Aquisição de Equipamentos e Veículos	50.000,00
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	15.000,00
1.084	Ampliação e Reforma da Infraestrutura Esportiva	15.000,00
1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros	1.510.000,00
9.999	Reserva de Contingência	340.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	2.300.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**35.100.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	28.110.000,00
Despesas de Capital	4.350.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.300.000,00
Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**35.100.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**1.452.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	1.452.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**748.000,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	524.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	120.000,00
	003 - Controladoria Interna	104.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**4.725.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	4.725.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**7.455.000,00**
	001 - Administração do Apoio Educacional	1.136.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

	002 - Educação: Administração de Recursos Próprios	2.319.000,00
	003 - Administração do FUNDEB 60%	2.982.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 40%	1.018.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA**	**379.000,00**
	001 - Administração Geral Esportes	336.000,00
	002 - Administração Geral Cultura	43.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**8.251.000,00**
	001 - Administração Geral Saúde	892.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde	6.658.000,00
	003 - Departamento de Água e Esgoto	701.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.234.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	612.000,00
	002 - Fundo Munic. de Assistência Social	1.335.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	20.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolec.	267.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**202.000,00**
	001 - Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente	202.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**530.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	530.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**1.254.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	1.254.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**	**5.570.000,00**
	001 – Administração Geral Secretaria de infra Estrutura	5.570.000,00
12	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DO SERV. PREVIAP**	**2.300.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	2.300.000,00
	SOMA GERAL	**35.100.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Apiacás	1.452.000,00
02	Gabinete do Prefeito	748.000,00
03	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	4.725.000,00
04	Secretaria Munic. de Educação	7.455.000,00
05	Secretaria Munic. de Esportes e Cultura	379.000,00
06	Secretaria Munic. de Saúde	8.251.000,00
07	Secretaria Munic. de Assistência Social	2.234.000,00
08	Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	202.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenv. Econ.	530.000,00

10	Secretaria Munic. de Urbanismo	1.254.000,00
11	Secretaria Munic. de Infra Estrutura	5.570.000,00
Total da Administração Direta		**32.800.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	2.300.000,00
Total da Administração Indireta	**2.300.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1069 de 02/10/2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal; e 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e Projeto Atividade.” (art. 5º, III da LRF)

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 1069 de 02/10/2018, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2019.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 20 de dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 1/3
Data: 14/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.01	Receitas Correntes			33.577.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.500.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.01	Impostos		1.085.000,00	
1.1.1.3.0.0.0.0.0.01	Impostos sobre o Comércio Exterior e Operações Internacionais	45.000,00		
1.1.1.3.0.1.0.0.0.01	Impostos sobre o Comércio Exterior - Importação	45.000,00		
1.1.1.3.0.1.1.0.0.01	Impostos sobre o Comércio Exterior - Importação - Principal	45.000,00		
1.1.1.3.0.1.1.1.0.01	Impostos sobre o Comércio Exterior - Importação - Principal - Principal	45.000,00		
1.1.1.3.0.1.1.1.01.01	Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Ação Governamental Não Específica	45.000,00		
1.1.1.3.0.1.1.1.01.02	Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Ação Governamental Específica	0,00		
1.1.1.3.0.1.1.1.01.03	Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Ação Governamental Específica	0,00		
1.1.1.3.0.1.2.0.0.01	Impostos sobre o Comércio Exterior - Importação - Outros Acréscimos - Principal	0,00		
1.1.1.3.0.1.2.1.0.01	Impostos sobre o Comércio Exterior - Importação - Outros Acréscimos - Principal - Principal	0,00		
1.1.1.3.0.1.2.1.01.01	Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Ação Governamental Não Específica	0,00		
1.1.1.3.0.1.2.1.01.02	Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Ação Governamental Específica	0,00		
1.1.1.3.0.1.2.1.01.03	Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Ação Governamental Específica	0,00		
1.1.1.8.0.0.0.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para Entidades Privadas	1.040.000,00		
1.1.1.8.0.1.0.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para Entidades Privadas	400.000,00		
1.1.1.8.0.1.1.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições Incidentes Sobre Bens Imóveis Urbanos	0,00		
1.1.1.8.0.1.1.1.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições Incidentes Sobre Bens Imóveis Urbanos - Principal	0,00		
1.1.1.8.0.1.1.1.01.01	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.8.0.1.1.1.01.02	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.8.0.1.1.1.01.03	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.8.0.1.2.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições Incidentes Sobre Bens Imóveis Urbanos - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.0.1.2.1.0.01	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.0.1.2.1.01.01	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.0.1.2.1.01.02	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.0.1.3.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições Incidentes Sobre Bens Imóveis Urbanos - Dívida Ativa	0,00		
1.1.1.8.0.1.3.1.0.01	ITBI - Dívida Ativa	0,00		
1.1.1.8.0.1.3.1.01.01	ITBI - Dívida Ativa	0,00		
1.1.1.8.0.1.3.1.01.02	ITBI - Dívida Ativa	0,00		
1.1.1.8.0.1.4.0.0.01	Impostos, Taxas e Contribuições Incidentes Sobre Bens Imóveis Urbanos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.0.1.4.1.0.01	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.0.1.4.1.01.01	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3
Data: 19/07/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.2.1.01.1.0.1.01.01	1 TJD - Direito Aluno - Próprios e Vinculados	1.500,01		
1.1.1.2.1.01.1.0.1.01.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Direitos de Natureza Urbana	1.000,01		
1.1.1.2.1.01.1.0.1.01.01.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Direitos de Natureza Urbana - Livre	1.000,01		
1.1.1.2.1.01.1.0.1.01.01.01.02	TJD - Livre aplicação	25.000,01		
1.1.1.2.1.01.1.0.1.02.01.01.02	TJD - Livre aplicação	1.000,01		
1.1.1.2.1.01.1.0.1.03.01.01.02	TJD - Livre aplicação	60.000,01		
1.1.1.2.1.01.2.0.1.01.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Direitos de Natureza Urbana - Próprio	1.000,01		
1.1.1.2.1.01.2.0.1.01.01.01.01	TJD - Próprios e Vinculados	1.000,01		
1.1.1.2.1.01.3.0.1.01.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Direitos de Natureza Urbana - Direto	1.000,01		
1.1.1.2.1.01.3.0.1.01.01.01.01	TJD - Direito Aluno	500,01		
1.1.1.2.1.01.3.0.1.02.01.01.02	TJD - Direito Aluno	250,01		
1.1.1.2.1.01.3.0.1.03.01.01.02	TJD - Direito Aluno	150,01		
1.1.1.2.2.00.0.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Direitos	350.000,00		
1.1.1.2.2.03.0.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	350.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	350.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.00.00.00.00	22 - Arrecadação Própria - Principal	350.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.01.00.00.00	22 - Principal - Arrecadação Própria	140.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.01.02.01.01	22 - Principal - Arrecadação Própria	75.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.01.02.01.02	22 - Principal - Arrecadação Própria	5.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.02.00.00.00	22 - Arrecadação Própria - Recursos Vinculados - Principal	50.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.02.01.01.02	22 - Principal - Convênios Vinculados	30.000,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.02.02.01.02	22 - Principal - Convênios Vinculados	12.500,00		
1.1.1.2.2.03.1.0.1.02.03.01.02	22 - Principal - Convênios Vinculados	7.500,00		
1.1.1.2.2.03.2.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Próprios e Vinculados	1.000,00		
1.1.1.2.2.03.2.0.1.00.00.00.00	22 - Arrecadação Própria - Próprios e Vinculados	1.000,00		
1.1.1.2.2.03.2.0.1.01.00.00.00	22 - Próprios e Vinculados - Arrecadação Própria	500,00		
1.1.1.2.2.03.2.0.1.01.02.01.02	22 - Próprios e Vinculados - Arrecadação Própria	250,00		
1.1.1.2.2.03.2.0.1.01.03.01.02	22 - Próprios e Vinculados - Arrecadação Própria	150,00		
1.1.1.2.2.03.3.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Direto Aluno	1.000,00		
1.1.1.2.2.03.3.0.1.00.00.00.00	22 - Arrecadação Própria - Direto Aluno	1.000,00		
1.1.1.2.2.03.3.0.1.01.00.00.00	22 - Direto Aluno - Arrecadação Própria	500,00		
1.1.1.2.2.03.3.0.1.01.02.01.02	22 - Direto Aluno - Arrecadação Própria	250,00		
1.1.1.2.2.03.3.0.1.01.03.01.02	22 - Direto Aluno - Arrecadação Própria	150,00		
1.1.1.2.2.03.4.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Direto Aluno - Próprios e Vinculados	2.000,00		
1.1.1.2.2.03.4.0.1.00.00.00.00	22 - Arrecadação Própria - Direto Aluno - Próprios e Vinculados	2.000,00		
1.1.1.2.2.03.4.0.1.01.00.00.00	22 - Direto Aluno - Arrecadação Própria	1.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: [illegible]
Data: [illegible]

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS CORRENTES				
[illegible]	22 - Diretas Alinea - Anexo Lei nº [illegible]	500,00		
[illegible]	22 - Diretas Alinea - Anexo Lei nº [illegible]	500,00		
[illegible]	Outras Imputadas	57.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas	57.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas	57.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea	5.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Principal	3.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Principal	1.250,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Principal	750,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea	2.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Principal	1.200,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Principal	500,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Principal	300,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Diretas Alinea	50.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Diretas Alinea - Principal	30.000,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Diretas Alinea - Principal	12.500,00		
[illegible]	Outras Imputadas - Diretas Alinea - Diretas Alinea - Principal	7.500,00		
[illegible]	Taxas		1.000,00	
[illegible]	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00		
[illegible]	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00		
[illegible]	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00		
[illegible]	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	775,00		
[illegible]	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Diretas Alinea	200,00		
[illegible]	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Diretas Alinea	50,00		
[illegible]	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Diretas Alinea - Diretas Alinea	75,00		
[illegible]	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00		
[illegible]	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00		
[illegible]	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00		
[illegible]	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00		
[illegible]	Contribuição de Melhoria		1.000,00	
[illegible]	Contribuição de Melhoria - Exercício Lei	1.000,00		
[illegible]	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		
[illegible]	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		
[illegible]	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00		
[illegible]	Contribuições		10.000,00	
[illegible]	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		10.000,00	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: [illegible]
Data: [illegible]

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categorias Econômicas
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.2.0.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição para a Custeio do Serviço de Iluminação Pública	[illegible]		
1.2.0.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Contribuição para a Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	[illegible]		
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		[illegible]	
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		[illegible]	
1.3.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Taxas, Emolumentos, Tarifas de Ocupação	[illegible]		
1.3.1.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	[illegible]		
1.3.1.0.0.1.1.1.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	[illegible]		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		[illegible]	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Conceptos Mobiliários	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Transferência de Depósitos Bancários	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.0.0.0.0	Transferência de Depósitos Bancários - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.0.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.2.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.2.0.1	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - IPA	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.2.0.2	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - IPA	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.3.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.4.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.5.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.6.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.1.0.8.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.2.0.0.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	[illegible]		
1.3.2.1.0.1.1.0.2.0.4.0	Transferência de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	[illegible]		
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços		[illegible]	
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		[illegible]	
1.6.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	[illegible]		
1.6.1.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	[illegible]		
1.6.1.0.0.1.1.1.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	[illegible]		
1.6.1.0.0.1.1.1.0.1.0.0	Serviços de Capacitações Adicionais Trabalhando e Distribuindo de Água	[illegible]		
1.6.1.0.0.1.1.2.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	[illegible]		
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		[illegible]	
1.6.9.0.0.9.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	[illegible]		
1.6.9.0.0.9.1.0.0.0.0.0	Outros Serviços	[illegible]		
1.6.9.0.0.9.1.1.0.0.0.0	Outros Serviços - Principal	[illegible]		
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes		[illegible]	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		[illegible]	
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Exercício de Estados, DF e Municípios	[illegible]		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/13
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS CORRENTES				
1.0.0.0.00.0.0.00.0.00.0.0	Subcategoria Receita Corrente			1
1.1.0.0.00.0.0.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			1
1.1.0.0.00.0.2.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			1
1.1.0.0.00.0.2.01.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			1
1.1.0.0.00.0.2.02.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			1
1.1.0.0.00.0.2.03.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			1
1.1.0.0.00.0.3.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota de entrega no mês de dezembro			1
1.1.0.0.00.0.3.01.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota de entrega no mês de dezembro - Principal			1
1.1.0.0.00.0.3.02.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM – 1% Cota de entrega no mês de dezembro - Principal			1
1.1.0.0.00.0.3.03.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM – 1% Cota de entrega no mês de dezembro - Principal			1
1.1.0.0.00.0.3.04.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota de entrega no mês de julho			1
1.1.0.0.00.0.3.05.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota de entrega no mês de julho - Principal			1
1.1.0.0.00.0.3.06.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM – 1% Cota de entrega no mês de julho - Principal			1
1.1.0.0.00.0.3.07.0.00.0.0	Cota-Parte do FPM – 1% Cota de entrega no mês de julho - Principal			1
1.1.0.0.50.0.0.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			1
1.1.0.0.50.0.2.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			1
1.1.0.0.50.0.2.01.0.00.0.0	Cota-Parte do ITR - Principal			1
1.1.0.0.50.0.2.02.0.00.0.0	Cota-Parte do ITR - Principal			1
1.1.0.0.50.0.2.03.0.00.0.0	Cota-Parte do ITR - Principal			1
1.1.0.0.71.0.0.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores			1
1.1.0.0.71.0.2.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valor			1
1.1.0.0.71.0.2.01.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valor			1
1.1.0.0.71.0.2.02.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valor			1
1.1.0.0.71.0.2.03.0.00.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valor			1
1.7.0.0.00.0.0.00.0.00.0.0	Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			1
1.7.0.0.22.0.0.00.0.00.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			1
1.7.0.0.22.0.2.00.0.00.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			1
1.7.0.0.24.0.0.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			1
1.7.0.0.24.0.2.00.0.00.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			1
1.7.0.0.50.0.0.00.0.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2
1.7.0.0.50.0.1.00.0.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Básica			2
1.7.0.0.50.0.1.01.0.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal			2
1.7.0.0.50.0.1.02.0.00.0.0	Transferências FNS – Piso da Atenção Básica - PAB FIXO			2
1.7.0.0.50.0.1.03.0.00.0.0	Transferências FNS – Saúde da Família - PSF			2

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 4/13
Data: 14/01/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
1 - RECEITAS CORRENTES				
1.7.1.1.01.0.1.01.0.01.01	Transferências do FNS - Agente Comunitário de Saúde - PACS	200.000,00		
1.7.1.1.01.0.1.01.0.01.02	Transferências do FNS - Saúde Bucal	100.000,00		
1.7.1.1.01.0.1.01.0.01.05	Transferências do FNS - Piso	50.000,00		
1.7.1.1.01.0.1.01.0.01.06	Transferências do FNS - PMAQ	50.000,00		
1.7.1.1.01.0.2.01.0.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000.000,00		
1.7.1.1.01.0.2.01.0.01.02	Transferências de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000.000,00		
1.7.1.1.01.0.3.01.0.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	20.000,00		
1.7.1.1.01.0.3.01.0.01.02	Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00		
1.7.1.1.01.0.4.01.0.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.000,00		
1.7.1.1.01.0.4.01.0.01.02	Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00		
1.7.1.1.01.0.9.01.0.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fu	2.500.000,00		
1.7.1.1.01.0.9.01.0.01.02	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a F	2.500.000,00		
1.7.1.1.01.0.9.01.0.02.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações de Se	250.000,00		
1.7.1.1.01.0.9.01.0.02.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações de Saúde	250.000,00		
1.7.1.1.01.1.1.01.0.01.01	Transferências de Recursos do FNAS - SUS - Bloco de Manutenção das Ações de Saúde	250.000,00		
1.7.1.1.01.1.1.01.0.01.02	Transferências do FNAS - Outros Financiamentos do FNAS	250.000,00		
1.7.1.1.05.0.1.01.0.01.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	450.000,00		
1.7.1.1.05.1.1.01.0.01.01	Transferências do Salário-Educação	2.000.000,00		
1.7.1.1.05.1.1.01.0.01.02	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.000.000,00		
1.7.1.1.05.2.1.01.0.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100.000,00		
1.7.1.1.05.2.1.01.0.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	100.000,00		
1.7.1.1.05.3.1.01.0.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00		
1.7.1.1.05.3.1.01.0.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Prin	120.000,00		
1.7.1.1.05.4.1.01.0.01.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	65.000,00		
1.7.1.1.05.4.1.01.0.01.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	65.000,00		
1.7.1.1.05.9.1.01.0.01.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00		
1.7.1.1.05.9.1.01.0.01.02	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00		
1.7.1.1.06.0.1.01.0.01.01	Transferências Financeiras do CFEM - Destinação - LC 87/96	75.000,00		
1.7.1.1.06.1.1.01.0.01.01	Transferências Financeiras do CFEM - Destinação - LC 87/96	75.000,00		
1.7.1.1.06.1.1.01.0.01.02	Transferências Financeiras do CFEM - Destinação - LC 87/96 - Principal	75.000,00		
1.7.1.1.06.1.1.01.0.02.01	Transferências Financeiras do CFEM - Destinação - LC 87/96 - Principal	5.000,00		
1.7.1.1.06.1.1.01.0.02.02	Transferências Financeiras do CFEM - Destinação - LC 87/96 - Principal	1.179,00		
1.7.1.1.06.1.1.01.0.03.02	Transferências Financeiras do CFEM - Destinação - LC 87/96 - Principal	11.250,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00		
1.7.1.2.01.5.0.01.0.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados à Programas de Saneamento Básico	50.000,00		
1.7.1.2.01.5.0.01.0.00.02	Transferências de Convênios da União Destinados à Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/13
Data: 16/07/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.1.1.9.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências da Comarca da União	50.000,00		
1.7.1.1.1.9.1.0.0.0.0.0	Outras Transferências da Comarca da União - Principal	50.000,00		
1.7.1.1.9.9.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências da União	90.000,00		
1.7.1.1.9.9.1.0.0.0.0.0	Outras Transferências da União	90.000,00		
1.7.1.1.9.9.1.1.0.0.0.0	Outras Transferências da União - Principal	90.000,00		
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Entidades		1.367.000,00	
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados - Exceto Estados, DF e Municípios	1.367.000,00		
1.7.2.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita dos Estados	13.750.000,00		
1.7.2.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Cotas-Parte do ICMS	11.000.000,00		
1.7.2.0.1.1.1.0.0.0.0.0	Cotas-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00		
1.7.2.0.1.1.1.0.1.0.0.0	Cotas-Parte do ICMS - Principal	6.900.000,00		
1.7.2.0.1.1.1.0.2.0.0.0	Cotas-Parte do ICMS - Principal	2.750.000,00		
1.7.2.0.1.1.1.0.3.0.0.0	Cotas-Parte do ICMS - Principal	1.650.000,00		
1.7.2.0.1.2.0.0.0.0.0.0	Cotas-Parte do IPVA	500.000,00		
1.7.2.0.1.2.1.0.0.0.0.0	Cotas-Parte do IPVA - Principal	500.000,00		
1.7.2.0.1.2.1.0.1.0.0.0	Cotas-Parte do IPVA - Principal	300.000,00		
1.7.2.0.1.2.1.0.2.0.0.0	Cotas-Parte do IPVA - Principal	125.000,00		
1.7.2.0.1.2.1.0.3.0.0.0	Cotas-Parte do IPVA - Principal	75.000,00		
1.7.2.0.1.3.0.0.0.0.0.0	Cotas-Parte do IPI - Municípios	75.000,00		
1.7.2.0.1.3.1.0.0.0.0.0	Cotas-Parte do IPI - Municípios - Principal	75.000,00		
1.7.2.0.1.3.1.0.1.0.0.0	Cotas-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.000,00		
1.7.2.0.1.3.1.0.2.0.0.0	Cotas-Parte do IPI - Municípios - Principal	18.750,00		
1.7.2.0.1.3.1.0.3.0.0.0	Cotas-Parte do IPI - Municípios - Principal	11.250,00		
1.7.2.0.1.4.0.0.0.0.0.0	Cotas-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00		
1.7.2.0.1.4.1.0.0.0.0.0	Cotas-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
1.7.2.0.1.5.0.0.0.0.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	2.125.000,00		
1.7.2.0.1.5.1.0.0.0.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.125.000,00		
1.7.2.0.1.5.1.0.1.0.0.0	Cotas-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Principal	2.050.000,00		
1.7.2.0.1.5.1.0.2.0.0.0	Cotas-Parte do Fundo de Transporte Hab - FETHAB - Transporte Escolar	75.000,00		
1.7.2.0.3.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Despesas Fundo a Fundo	216.000,00		
1.7.2.0.3.1.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Despesas Fundo a Fundo	216.000,00		
1.7.2.0.3.1.1.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Despesas Fundo a Fundo - Principal	216.000,00		
1.7.2.0.3.1.1.9.0.0.0.0	Transferências FNS - Outras Transferências do Estado	216.000,00		
1.7.2.0.7.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados destinados à Assistência Social	1.000,00		
1.7.2.0.7.1.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados destinados à Assistência Social	1.000,00		
1.7.2.0.7.1.1.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados destinados à Assistência Social - Principal	1.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: [illegible]
Data: [illegible]

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da Estadual e da Distrito Federal e de Sua Entidades	[illegible]		
1.7.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da Estadual para o Sistema Único de Saúde – SUS	[illegible]		
1.7.2.1.0.1.1.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da Estadual para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	[illegible]		
1.7.2.1.0.2.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da Estadual Destinados a Programas de Educação	[illegible]		
1.7.2.1.0.2.1.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da Estadual Destinados a Programas de Educação - Principal	[illegible]		
1.7.2.1.0.2.1.4.0.0.0.0	Outras Transferências de Convênios destinados a Educação - Principal	[illegible]		
1.7.2.1.0.4.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Convênios da Estadual	[illegible]		
1.7.2.1.0.4.1.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Convênios da Estadual - Principal	[illegible]		
1.7.2.1.0.4.1.4.0.0.0.0	Outras Transferências de Convênios da Estadual de Educação Saúde - Principal	[illegible]		
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas		[illegible]	
1.7.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Exceto Estadual, DF e Municípios	[illegible]		
1.7.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas para ESTADUAL - Não Especificadas Anteriormente	[illegible]		
1.7.4.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas para ESTADUAL - Não Especificadas Anteriormente	[illegible]		
1.7.4.1.0.1.1.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas para ESTADUAL - Não Especificadas Anteriormente	[illegible]		
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas		[illegible]	
1.7.5.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Exceto Estadual, DF e Municípios	[illegible]		
1.7.5.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	[illegible]		
1.7.5.1.0.1.1.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	[illegible]		
1.7.5.1.0.1.1.1.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val	[illegible]		
1.7.5.1.0.1.1.1.0.1.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	[illegible]		
1.7.5.1.0.1.1.1.0.2.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	[illegible]		
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes		[illegible]	
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		[illegible]	
1.9.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações	[illegible]		
1.9.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	[illegible]		
1.9.2.1.0.1.1.0.0.0.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	[illegible]		
1.9.2.1.0.1.1.1.0.0.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	[illegible]		
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Restituições	[illegible]		
1.9.2.2.4.0.0.0.0.0.0.0	Outras Restituições	[illegible]		
1.9.2.2.4.1.0.0.0.0.0.0	Outras Restituições	[illegible]		
1.9.2.2.4.1.1.0.0.0.0.0	Outras Restituições - Principal	[illegible]		
1.9.2.2.4.1.1.4.0.0.0.0	Demais Restituições - Principal	[illegible]		
1.9.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes		[illegible]	
1.9.4.0.4.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas	[illegible]		
1.9.4.0.4.1.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas - Fim Saúde	[illegible]		
1.9.4.0.4.1.1.0.0.0.0.0	Outras Receitas - Fim Saúde - Principal	[illegible]		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/13
Data: 16/07/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.9.0.9.9.1.1.0.1.0.0.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pela Ad.F.S. - Principal	25.000,00		
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital			3.000.000,00
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito		1.000.000,00	
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	
2.1.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00		
2.1.1.9.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00		
2.1.1.9.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00		
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens		20.000,00	
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis		15.000,00	
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00		
2.2.1.3.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00		
2.2.1.3.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15.000,00		
2.2.1.3.0.1.1.0.1.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Ad.F.S.	15.000,00		
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis		5.000,00	
2.2.2.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		
2.2.2.0.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000,00		
2.2.2.0.0.1.1.0.1.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Ad.F.S.	5.000,00		
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital		2.020.000,00	
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades		1.570.000,00	
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Esquerdas de Estados, DF e Municípios	1.570.000,00		
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00		
2.4.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio das Ações de Serviços	150.000,00		
2.4.1.0.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Fun	150.000,00		
2.4.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.420.000,00		
2.4.1.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2.4.1.0.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2.4.1.0.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	200.000,00		
2.4.1.0.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00		
2.4.1.0.1.5.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Saneamento Básico	150.000,00		
2.4.1.0.1.5.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00		
2.4.1.0.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		
2.4.1.0.1.6.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		
2.4.1.0.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000,00		
2.4.1.0.1.7.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -	300.000,00		
2.4.1.0.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Convênios da União	570.000,00		
2.4.1.0.1.9.1.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	570.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: [illegible]
Data: [illegible]

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
1 - RECEITAS CORRENTES				
2 - 2.1.0.0.0.0.0.0.0.01	Transferências de Estados e do Distrito Federal e de seus Entidades		- 50.000,00	
2 - 2.1.0.0.0.0.0.0.0.01	Transferências de Estados, Distrito Federal e de seus Entidades	- 50.000,00		
2 - 2.1.0.3.0.0.0.0.0.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2 - 2.1.0.3.1.0.0.0.0.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2 - 2.1.0.3.1.1.0.0.0.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2 - 2.1.0.5.0.0.0.0.0.01	Transferências de Recursos Destinados à Programas de Educação	50.000,00		
2 - 2.1.0.5.1.0.0.0.0.01	Transferências de Recursos Destinados à Programas de Educação	50.000,00		
2 - 2.1.0.5.1.1.0.0.0.01	Transferências de Recursos Destinados à Programas de Educação - Principal	50.000,00		
2 - 2.1.7.0.0.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de seus Entidades	250.000,00		
2 - 2.1.7.1.0.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00		
2 - 2.1.7.1.1.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00		
2 - 2.1.7.5.0.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados destinados à Programas de Saneamento Básico	50.000,00		
2 - 2.1.7.5.1.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados destinados à Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00		
2 - 2.1.7.6.0.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados destinados à Programas de Meio Ambiente	100.000,00		
2 - 2.1.7.6.1.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados destinados à Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		
2 - 2.1.7.7.0.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados destinados à Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00		
2 - 2.1.7.7.1.0.0.0.0.01	Transferências de Convênios dos Estados destinados à Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000,00		
2 - 2.1.9.0.0.0.0.0.0.01	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
2 - 2.1.9.1.0.0.0.0.0.01	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
2 - 2.1.9.1.1.0.0.0.0.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00		
9 - 9.0.0.0.0.0.0.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE			-27.450.000,00
9 - 9.1.0.0.0.0.0.0.0.00	(-) RECEITAS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		-50.000,00	
9 - 9.1.1.0.0.0.0.0.0.00	(-) Impostos		- 2.000,00	
9 - 9.1.1.0.0.0.0.0.0.01	(-) Impostos Transferências dos Estados, DF e Municípios	- 2.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.0.0.0.0.01	(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	-22.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.0.0.0.01	(-) Impostos sobre o Patrimônio Predial e Territorial Urbano	-22.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.1.0.0.01	Dedução de IPTU - Principal	-5.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.2.0.0.01	(-) Descontos Concedidos em IPTU	-2.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.2.1.0.01	(-) Descontos Concedidos em IPTU - Principal	- 1.200,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.2.2.0.01	(-) Descontos Concedidos em IPTU - Principal	-600,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.2.3.0.01	(-) Descontos Concedidos em IPTU - Principal	-200,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.3.0.0.01	(-) Descontos Diversos Antes IPTU	-10.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.3.1.0.01	(-) Descontos Diversos Antes IPTU - Principal	-4.000,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.3.2.0.01	(-) Descontos Diversos Antes IPTU - Principal	-2.500,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.3.3.0.01	(-) Descontos Diversos Antes IPTU - Principal	- 1.300,00		
9 - 9.1.1.0.1.1.4.0.0.01	(-) Deduções Diversas Antes Depois IPTU	-5.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: [illegible]
Data: [illegible]

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Previsão Inicial	Fonte	Categorias Econômicas
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS CORRENTES				
1.1.1.1.01.1.1.01.01	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - FPE - Principal	-3.000.000,00		
1.1.1.1.01.1.1.02.01	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - FPE - Juros e Multa	-1.250.000,00		
1.1.1.1.01.1.1.03.01	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - FPE - Dívida Ativa	-750.000,00		
1.1.1.2.01.1.1.01.01	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-1.000.000,00		
1.1.1.2.01.1.1.02.01	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	-1.000.000,00		
1.1.1.2.02.1.1.01.01	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	-3.000.000,00		
1.1.1.2.02.1.1.01.02	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - ICMS	-3.000.000,00		
1.1.1.2.02.1.1.01.02.01	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - ICMS - Principal	-1.000.000,00		
1.1.1.2.02.1.1.01.02.02	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - ICMS - Juros e Multa	-750.000,00		
1.1.1.2.02.1.1.01.02.03	Dedução Fundeb 20% - Cota Estado - ICMS - Dívida Ativa	-50.000,00		
1.1.1.2.03.1.1.01.01	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa	-5.000.000,00		
1.1.1.2.03.1.1.01.02	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa	-5.000.000,00		
1.1.1.2.03.1.1.01.02.01	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa - Principal	-3.000.000,00		
1.1.1.2.03.1.1.01.02.02	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa - Juros e Multa	-1.250.000,00		
1.1.1.2.03.1.1.01.02.03	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa - Dívida Ativa	-750.000,00		
1.1.1.2.03.1.2.01.01	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa Multas e Juros	-2.000.000,00		
1.1.1.2.03.1.2.01.02	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa Multas e Juros	-2.000.000,00		
1.1.1.2.03.1.2.01.02.01	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa Multas e Juros - Principal	-1.250.000,00		
1.1.1.2.03.1.2.01.02.02	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa Multas e Juros - Juros e Multa	-500.000,00		
1.1.1.2.03.1.2.01.02.03	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida Ativa Multas e Juros - Dívida Ativa	-250.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas		-250.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-250.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-1.000.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.01.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-1.000.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.01.02.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000.000,00		
1.1.2.1.02.0.0.00.00	Demais Taxas Inclusive Dívida Ativa de Origem Tributária	-1.000.000,00		
1.1.2.1.02.1.1.00.00	Demais Taxas Inclusive Dívida Ativa de Origem Tributária	-1.000.000,00		
1.1.2.1.02.1.1.01.00	Demais Taxas Inclusive Dívida Ativa de Origem Tributária	-1.000.000,00		
1.1.7.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-21.000.000,00	
1.1.7.1.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Unidades		-7.575.000,00	
1.1.7.1.0.1.0.00.00	Transferências da União - Exercício de Atividades Típicas de Município	-7.575.000,00		
1.1.7.1.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	-7.500.000,00		
1.1.7.1.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-7.000.000,00		
1.1.7.1.01.2.1.00.00	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-7.000.000,00		
1.1.7.1.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-500.000,00		
1.1.7.1.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/13
Data: 16/12/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.1.0.6.0.0.0.0.0.0.0	--- Transferências Financeiras do CMS - Desvinculação - LC NºJ/F/46	-15.000,00		
4.7.1.0.6.1.0.0.0.0.0.0	--- Transferências Financeiras do CMS - Desvinculação - LC NºJ/F/46	-15.000,00		
4.7.1.0.6.1.1.0.0.0.0.0	--- Transferências Financeiras do CMS - Desvinculação - LC NºJ/F/46 - Principal	-15.000,00		
4.7.1.0.6.1.1.0.0.0.0.0	Desfoque da Transf. Financ. Desvin. CMS LC JF/46 - 15% Saúde	-15.000,00		
4.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	--- Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Entidades		-2.375.000,00	
4.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	--- Transferências dos Estados - Exportação de Estados, DF e Municípios	-2.375.000,00		
4.7.2.0.1.0.0.0.0.0.0.0	--- Desfoque de Receita dos Estados	-2.375.000,00		
4.7.2.0.1.1.0.0.0.0.0.0	--- Cotas-Saúde do CMS	-2.200.000,00		
4.7.2.0.1.1.1.0.0.0.0.0	Desfoque da Cotas-Saúde do CMS - FUNDEB	-2.200.000,00		
4.7.2.0.1.2.0.0.0.0.0.0	--- Cotas-Saúde do FMA	-100.000,00		
4.7.2.0.1.2.1.0.0.0.0.0	--- Cotas-Saúde do FMA - Principal	-100.000,00		
4.7.2.0.1.3.0.0.0.0.0.0	--- Cotas-Saúde do FM - Municípios	-15.000,00		
4.7.2.0.1.3.1.0.0.0.0.0	--- Cotas-Saúde do FM - Municípios - Principal	-15.000,00		
			Total das receitas	12.300.000,00
			Total por entidade	12.300.000,00
Entidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			1.617.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		772.000,00	
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais		772.000,00	
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais, exceto de Estados, DF, Municípios	772.000,00		
1.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições do Servidor Civil para o Fundo de Seguridade Social - CF 555 - Exceto de Estados, DF, Municípios	772.000,00		
1.2.1.0.1.1.0.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil Ativo	763.000,00		
1.2.1.0.1.1.1.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil Ativo - Principal	761.000,00		
1.2.1.0.1.1.2.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.000,00		
1.2.1.0.1.2.0.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil Inativo	6.000,00		
1.2.1.0.1.2.1.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil Inativo - Principal	5.000,00		
1.2.1.0.1.2.2.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.0.1.3.0.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00		
1.2.1.0.1.3.1.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Pensionista - Principal	2.000,00		
1.2.1.0.1.3.2.0.0.0.0.0	CF 555 do Servidor Pensionista - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		10.000,00	
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
1.3.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Lavoura e Tarifas de Ocupação	10.000,00		
1.3.1.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: [illegible]
Data: [illegible]

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
[illegible]	Alíquota e Amortizamento - Principal	[illegible]		
[illegible]	Outras Receitas Correntes		[illegible]	
[illegible]	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		[illegible]	
[illegible]	Restituições	[illegible]		
[illegible]	Outras Restituições	[illegible]		
[illegible]	Outras Restituições	[illegible]		
[illegible]	Outras Restituições - Principal	[illegible]		
[illegible]	Demais Restituições - Principal	[illegible]		
[illegible]	Demais Receitas Correntes		[illegible]	
[illegible]	Compensações Financeiras entre a Seguro Geral e os Seguros Próprios de Previdência do Servidor	[illegible]		
[illegible]	Compensações Financeiras entre a Seguro Geral e os RPPS	[illegible]		
[illegible]	Compensações Financeiras entre a Seguro Geral e os RPPS - Principal	[illegible]		
[illegible]	Compensações Financeiras entre a Seguro Geral e os RPPS - Multas e Juros	[illegible]		
[illegible]	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			[illegible]
[illegible]	Contribuições		[illegible]	
[illegible]	Contribuições Sociais		[illegible]	
[illegible]	Contribuições Sociais, especificas, de Estados, DF, Municípios	[illegible]		
[illegible]	CFSSS Estatutos - Servidor Civil - Especificas de ESTADO/UNIÃO	[illegible]		
[illegible]	CFSSS Estatutos - Servidor Civil Ativo	[illegible]		
[illegible]	CFSSS Estatutos - Servidor Civil Ativo - Principal	[illegible]		
[illegible]	CFSSS Estatutos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	[illegible]		
[illegible]	Outras Receitas Correntes		[illegible]	
[illegible]	Demais Receitas Correntes		[illegible]	
[illegible]	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	[illegible]		
[illegible]	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	[illegible]		
[illegible]	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	[illegible]		
			Total das receitas	2.300.000,00
			Total por entidade	2.300.000,00
			Total geral	15.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: [illegible]
Data: [illegible]

Código	Especificação	Elemento	Origem de Despesa	Categoria Econômica
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.7[illegible].000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1[illegible].026.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO DE LEAL ARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO DE LEAL ARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.625.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MESTAR	75.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.4[illegible]2.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E DO MESTAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.47[illegible].000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	696.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.42.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS E ENT		1.27[illegible].000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.27[illegible].000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		150.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.5[illegible]2.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		172.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUÇÕES	172.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUÇÕES		2.000,00	
3.3.70.42.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		176.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO DE LEAL ARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	176.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.142.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	302.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	[illegible].000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E OUTRAS	22.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1[illegible]3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4[illegible].000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	296.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.[illegible].000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	265.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUÇÕES	5.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2
Data: [illegible]

Código	Especificação	Elemento	Origem da Despesa	Categoria Econômica
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
[illegible]	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	[illegible]		
[illegible]	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	[illegible]		
[illegible]	DESPESAS DE CAPITAL			[illegible]
[illegible]	INVESTIMENTOS		[illegible]	
[illegible]	RATEIO DE LEATARIO E PAGAMENTO CONSÓRCIO PÚBLICO		[illegible]	
[illegible]	RATEIO DE LEATARIO E PAGAMENTO CONSÓRCIO PÚBLICO	[illegible]		
[illegible]	AFEIÇÃO DE RETAS		[illegible]	
[illegible]	OBRAS E INSTALAÇÕES	[illegible]		
[illegible]	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	[illegible]		
[illegible]	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		[illegible]	
[illegible]	AFEIÇÃO DE RETA		[illegible]	
[illegible]	PRINCIPALIDADE DA CONTRATUAL RESGATADO	[illegible]		
[illegible]	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			[illegible]
[illegible]	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		[illegible]	
[illegible]	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		[illegible]	
[illegible]	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]		
			Total das despesas	[illegible]
			Total da entidade	[illegible]
Entidade 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
[illegible]	DESPESAS CORRENTES			[illegible]
[illegible]	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		[illegible]	
[illegible]	AFEIÇÃO DE RETAS		[illegible]	
[illegible]	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	[illegible]		
[illegible]	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	[illegible]		
[illegible]	AFEIÇÃO DE RETA DECORRENTE DE CONTRATO INTERLIGENTE		[illegible]	
[illegible]	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	[illegible]		
[illegible]	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		[illegible]	
[illegible]	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		[illegible]	
[illegible]	SUBVENÇÕES SOCIAIS	[illegible]		
[illegible]	AFEIÇÃO DE RETAS		[illegible]	
[illegible]	DIÁRIAS - CIVIL	[illegible]		
[illegible]	MATERIAL DE CONSUMO	[illegible]		
[illegible]	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	[illegible]		
[illegible]	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL SOCIAL	[illegible]		
[illegible]	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL URBANO	[illegible]		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Dotação	Créditos Despesa	Créditos Receita
Entidade 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.01	LOCAÇÃO DE OUTRAS UNIDADES DE INFRAESTRUTURA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.01	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00		
4.0.00.00.00.00.01	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.01	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.01	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.01	OUTRAS UNIDADES INFRAESTRUTURA	15.000,00		
			Total das despesas	1.452.000,00
			Total da entidade	1.452.000,00
Entidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.00.00.00.00.01	DESPESAS CORRENTES			1.125.000,00
3.1.90.00.00.00.01	PREVIDENCIA SOCIAL		1.150.000,00	
3.1.90.00.00.00.01	APLICAÇÕES DIRETAS		1.150.000,00	
3.1.90.01.00.00.01	APOSENTADORIAS DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	750.000,00		
3.1.90.03.00.00.01	PENSÕES DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	300.000,00		
3.1.90.05.00.00.01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DISTRITO FEDERAL	100.000,00		
3.1.90.11.00.00.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.01	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		25.000,00	
3.1.91.13.00.00.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.000,00	
3.3.20.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		125.000,00	
3.3.20.01.00.00.01	APOSENTADORIAS DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	125.000,00		
3.3.20.03.00.00.01	PENSÕES DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.01	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.3.90.01.00.00.01	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.01	LOCAÇÃO DE OUTRAS UNIDADES DE INFRAESTRUTURA	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.01	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Dotação	Créditos Despesa	Créditos Receita
Entidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.00.00.00.00.01	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.01	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.01	OUTRAS UNIDADES INFRAESTRUTURA	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.01	RESERVA DO CONSELHO			40.000,00
9.9.00.00.00.00.01	RESERVA DO CONSELHO		40.000,00	
9.9.99.00.00.00.01	RESERVA DO CONSELHO		40.000,00	
9.9.99.99.00.00.01	RESERVA DO CONSELHO	40.000,00		
			Total das despesas	2.300.000,00
			Total da entidade	2.300.000,00
			Total geral	15.101.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 1/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4	RECEITAS	32.900.000,00	03	Essencial à Justiça	120.000,00
41	Receitas Correntes	33.710.000,00	04	Administração	2.451.000,00
42	Receitas de Capital	3.040.000,00	08	Assistência Social	2.214.000,00
49	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.950.000,00	10	Saúde	7.550.000,00
			12	Educação	7.455.000,00
			13	Cultura	43.000,00
			15	Urbanismo	1.134.000,00
			16	Habitação	90.000,00
			17	Saneamento	796.000,00
			18	Gestão Ambiental	32.000,00
			20	Agricultura	320.000,00
			23	Comércio e Serviços	15.000,00
			24	Comunicações	57.000,00
			25	Energia	235.000,00
			26	Transporte	5.260.000,00
			27	Desporto e Lazer	336.000,00
			28	Encargos Especiais	550.000,00
			99	Reserva de Contingência	340.000,00
	Subtotal:	32.000.000,00		Subtotal:	31.349.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	32.000.000,00		Total:	31.349.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 2/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01	Legislativa	1.452.000,00
	Subtotal:	0,00		Subtotal:	1.452.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	0,00		Total:	1.452.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 3/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 RECEITAS	2.300.000,00	09 Previdência Social	2.300.000,00
41 Receitas Correntes	887.000,00		
47 RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTA	1.413.000,00		
Subtotal:	2.300.000,00	Subtotal:	2.300.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	2.300.000,00	Total:	2.300.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 1/1
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	34.605.000,00	DESPESAS CORRENTES	29.484.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.955.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.993.000,00
Contribuições	1.172.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00
Receita Patrimonial	280.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.316.000,00
Receita de Serviços	451.000,00		
Transferências Correntes	30.625.000,00		
Outras Receitas Correntes	142.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	1.413.000,00		
Contribuições	1.213.000,00		
Outras Receitas Correntes	200.000,00		
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.958.000,00		
( ) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	68.000,00		
( ) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.890.000,00		
		Superavit:	2.596.000,00
Total	32.060.000,00	Total	32.060.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.596.000,00		
Receitas de Capital	3.040.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.347.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	INVESTIMENTOS	3.947.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	400.000,00
Transferências de Capital	2.020.000,00		
Deficit	1.307.000,00		
Total	4.347.000,00	Total	4.347.000,00

Resumo

Receitas Correntes	34.605.000,00	98,59 %	DESPESAS CORRENTES	29.484.000,00	83,94 %
Receitas de Capital	3.040.000,00	8,66 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.347.000,00	12,38 %
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMEN	1.413.000,00	4,03 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.269.000,00	3,67 %
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.958.000,00	11,28 %			
Total	35.100.000,00	100,00 %	Total	35.100.000,00	100,00 %

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/12
Data: 14/01/2014

Código	Especificação	Despesa	Acréscimos	Operações Especiais	Total
Entidade	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	1.914.000,00	27.449.000,00	0,00	31.363.000,00
Orgão	02.00 GABINETE DO PREFEITO	0,00	743.000,00	0,00	743.000,00
Unidade	02.01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	524.000,00	0,00	524.000,00
4	Administração		524.000,01		524.000,01
4.122	Administração Geral		524.000,01		524.000,01
4.122.0002	Administração Superior		524.000,01		524.000,01
4.122.0002.2.003	Manutenção da Administração Gabinete do Prefeito		524.000,01		524.000,01
4.122.0003	Atendimento aos Encargos Gerais do Governo		1.000,01		1.000,01
4.122.0003.2.004	Manutenção da Administração Contas Diversas		1.000,01		1.000,01
Unidade	02.02 ASSESSORIA JURIDICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
41	Assistência Social		120.000,01		120.000,01
41.244	Assistência Social Básica		120.000,01		120.000,01
41.244.0005	Atendimento Jurídico Especializado		120.000,01		120.000,01
41.244.0005.2.014	Manutenção da Assessoria Jurídica		120.000,01		120.000,01
Unidade	02.03 CONTROLADORIA INTERNA	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
4	Administração		104.000,01		104.000,01
4.122	Administração Geral		104.000,01		104.000,01
4.122.0017	Controle Interno		104.000,01		104.000,01
4.122.0017.2.018	Manutenção do Controle Interno		104.000,01		104.000,01
Orgão	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00	4.315.000,00	0,00	4.725.000,00
Unidade	03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	30.000,00	4.315.000,00	0,00	4.725.000,00
4	Administração	410.000,01	3.941.000,01		3.771.000,01
4.122	Administração Geral	410.000,01	3.241.000,01		3.651.000,01
4.122.0017	Gestão Administrativa Financeira	410.000,01	3.241.000,01		3.651.000,01
4.122.0017.1.015	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas	410.000,01			410.000,01
4.122.0017.2.022	Manutenção da Atividade Secretaria de Finanças e Administração		3.241.000,01		3.241.000,01
4.123	Administração Financeira		75.000,01		75.000,01
4.123.0017	Gestão Administrativa Financeira		75.000,01		75.000,01
4.123.0017.2.023	Convênios ITR Município		75.000,01		75.000,01
4.131	Comunicação Social		25.000,01		25.000,01
4.131.0052	Manutenção da Câmara Publicação		25.000,01		25.000,01
4.131.0052.2.045	Locação de Computadores Sistemas Software		10.000,01		10.000,01
4.131.0052.2.047	Manutenção e Expediente da Câmara Municipal		15.000,01		15.000,01

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cidade Lei nº 4.320/64)

Página: 2/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.340.000,00
Órgão 01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		30.000,00	4.305.000,00	0,00	4.725.000,00
Unidade 01.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA		30.000,00	4.305.000,00	0,00	4.725.000,00
4	Administração	30.000,00	3.694.000,00		3.774.000,00
4.573	Direção de Conhecimento Contínuo e Tecnológico		50.000,00		50.000,00
4.573.0055	Apoio Tecnológico		50.000,00		50.000,00
4.573.0055.2.002	Contribuições Entidades e Associações		50.000,00		50.000,00
4.6.6	Outros Encargos Especiais		330.000,00		330.000,00
4.6.6.0074	Gestão Administrativa e Financeira		330.000,00		330.000,00
4.6.6.0074.2.023	Contribuições ao FASEP		330.000,00		330.000,00
2	Comunicações		57.000,00		57.000,00
2.137	Comunicação Social		57.000,00		57.000,00
2.137.0059	Transparência de Gestão		57.000,00		57.000,00
2.137.0059.2.001	Publicações de Atos Oficiais e Publicidade Institucional		57.000,00		57.000,00
2.1	Encargos Especiais		590.000,00		590.000,00
2.1.6.1	Formação de Dívida Interna		590.000,00		590.000,00
2.1.6.1.0050	Amortização da Dívida Contratada		590.000,00		590.000,00
2.1.6.1.0050.2.02	Amortização da Dívida Contratada		590.000,00		590.000,00
4.4	Reserva de Contingência				3.000,00
4.4.4.4	Reserva de Contingência				3.000,00
4.4.4.4.4.4.4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.000,00
4.4.4.4.4.4.4.4.4	Reserva de Contingência				3.000,00
Órgão 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		460.000,00	6.995.000,00	0,00	7.455.000,00
Unidade 04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL		440.000,00	1.454.000,00	0,00	1.894.000,00
12	Educação	440.000,00	1.454.000,00		1.894.000,00
12.121	Transferência de Recursos Financeiros		1.000,00		1.000,00
12.121.0053	Valorização de Serviços Públicos Operativos		1.000,00		1.000,00
12.121.0053.2.001	Transferência e Capacitação de Servidores da Educação		1.000,00		1.000,00
12.361	Ensino Fundamental	240.000,00	1.176.000,00		1.596.000,00
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade	100.000,00	576.000,00		676.000,00
12.361.0006.1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	100.000,00			100.000,00
12.361.0006.2.005	Transporte Escolar - Salário Educação		270.000,00		270.000,00
12.361.0006.2.001	Transporte Escolar - FNAE		70.000,00		70.000,00
12.361.0006.2.011	Transporte Escolar - Convênio Estado		156.000,00		156.000,00
12.361.0006.2.003	Manutenção Transporte Escolar Recursos - FETHAB		30.000,00		30.000,00
12.361.0007	Merenda Escolar de Qualidade		120.000,00		120.000,00
12.361.0007.2.006	Merenda Escolar FNAE		120.000,00		120.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cód. Lei nº 4.320/64)

Página: 3/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.514.000,00	27.494.000,00	0,00	31.342.000,00
Órgão 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		460.000,00	6.995.000,00	0,00	7.455.000,00
Unidade 04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL		440.000,00	1.454.000,00	0,00	1.894.000,00
12	Educação	[illegible]	[illegible]		[illegible]
12.361	Ensino Fundamental	240.000,00	[illegible]		[illegible]
12.361.0010	Educação de Qualidade	240.000,00	[illegible]		[illegible]
12.361.0010.1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	130.000,00			130.000,00
12.361.0010.1.090	Construção de Quadras Esportivas em Unidade Escolar	130.000,00			130.000,00
12.361.0010.1.091	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	130.000,00			130.000,00
12.361.0010.2.116	Aporte em Fundeb - PA Recursos Próprios - Lei Fund		[illegible]		[illegible]
12.365	Educação Infantil	50.000,00	290.000,00		370.000,00
12.365.0010	Educação de Qualidade		290.000,00		290.000,00
12.365.0010.2.117	Aporte em Fundeb - PA Recursos Próprios - Lei Infantil		290.000,00		290.000,00
12.365.0012	Construção de Creche	50.000,00			50.000,00
12.365.0012.1.016	Construção de Creche Bairro Unser	50.000,00			50.000,00
Unidade 04.02 ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS		20.000,00	1.541.000,00	0,00	1.561.000,00
12	Educação	20.000,00	[illegible]		[illegible]
12.361	Ensino Fundamental	20.000,00	[illegible]		[illegible]
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade		[illegible]		[illegible]
12.361.0006.2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar		[illegible]		[illegible]
12.361.0007	Merenda Escolar de Qualidade		100.000,00		100.000,00
12.361.0007.2.007	Merenda Escolar - Recursos Próprios		100.000,00		100.000,00
12.361.0010	Educação de Qualidade	20.000,00	[illegible]		[illegible]
12.361.0010.1.004	Manutenção Serviços e Ampliação Escolas Municipais	20.000,00			20.000,00
12.361.0010.2.010	Manutenção e Administração Educação		[illegible]		[illegible]
12.367	Educação Especial		100.000,00		100.000,00
12.367.0010	Educação de Qualidade		100.000,00		100.000,00
12.367.0010.2.120	Manutenção do Terreno Construção Sul APAE		100.000,00		100.000,00
Unidade 04.03 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60		0,00	2.932.000,00	0,00	2.932.000,00
12	Educação		2.932.000,00		2.932.000,00
12.361	Ensino Fundamental		2.265.000,00		2.265.000,00
12.361.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		2.265.000,00		2.265.000,00
12.361.0011.2.012	Manutenção e Administração Lei Fund FUNDEB 60%		2.265.000,00		2.265.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cicl. Lei nº 4.320/64)

Página: 112
Data: 16/07/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.343.000,00
Órgão 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		460.000,00	6.995.000,00	0,00	7.455.000,00
Unidade 04.03 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60		0,00	2.932.000,00	0,00	2.932.000,00
12	Educação		2.932.000,00		2.932.000,00
12.365	Educação Infantil		717.000,00		717.000,00
12.365.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		717.000,00		717.000,00
12.365.0011.2.013	Manutenção e Atividades Educ. Infantil FUNDEB 60		717.000,00		717.000,00
Unidade 04.04 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40		0,00	1.013.000,00	0,00	1.013.000,00
12	Educação		1.013.000,00		1.013.000,00
12.361	Ensino Fundamental		331.000,00		331.000,00
12.361.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		331.000,00		331.000,00
12.361.0011.2.016	Manutenção e Atividades Ens. Fund. FUNDEB 40		331.000,00		331.000,00
12.365	Educação Infantil		680.000,00		680.000,00
12.365.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		680.000,00		680.000,00
12.365.0011.2.017	Manutenção e Atividades Ens. Infantil FUNDEB 40		680.000,00		680.000,00
Órgão 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		45.000,00	334.000,00	0,00	379.000,00
Unidade 05.01 ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES		40.000,00	296.000,00	0,00	336.000,00
27	Desporto e Lazer	40.000,00	296.000,00		336.000,00
27.812	Desporto Comunitário	40.000,00	296.000,00		336.000,00
27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador	40.000,00	296.000,00		336.000,00
27.812.0013.1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	5.000,00			5.000,00
27.812.0013.1.042	Construção e Adequação Mun. Estadual de Futebol	20.000,00			20.000,00
27.812.0013.1.044	Ampliação Formação de Atividades Esportivas	15.000,00			15.000,00
27.812.0013.2.021	Atividades e Manutenção do Esporte Amador		296.000,00		296.000,00
Unidade 05.02 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA		5.000,00	33.000,00	0,00	43.000,00
13	Cultura	5.000,00	33.000,00		43.000,00
13.392	Direção Cultural	5.000,00	33.000,00		43.000,00
13.392.0012	Incentivo a Cultura	5.000,00	33.000,00		33.000,00
13.392.0012.1.026	Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanente	5.000,00			5.000,00
13.392.0012.2.020	Atividades e Manutenção da Cultura		33.000,00		33.000,00
13.392.0051	Fortalecimento Cultural - Atividades Culturais		5.000,00		5.000,00
13.392.0051.2.044	Fortalecimento Cultural Especial		5.000,00		5.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cód. Lei nº 4.320/64)

Página: 5/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Empenho	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.341.000,00
Órgão 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		744.000,00	7.907.000,00	0,00	8.251.000,00
Unidade 06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE		40.000,00	382.000,00	0,00	382.000,00
10	Saúde	10.000,00	382.000,00		382.000,00
10.061	Ações Inclusivas		40.000,00		40.000,00
10.061.0000	Saúde-sem Equivalente Integralizável - Gestão de SUS		40.000,00		40.000,00
10.061.0000.2.114	Manutenção de Atividades de Saúde		40.000,00		40.000,00
10.122	Administração Geral	10.000,00	561.000,00		571.000,00
10.122.0000	Saúde-sem Equivalente Integral - Aposentos, Conselhos, Conselhantes		16.000,00		16.000,00
10.122.0000.2.06	Manutenção do Conselho de Saúde		16.000,00		16.000,00
10.122.0000	Saúde-sem Equivalente Integralizável - Gestão de SUS	10.000,00	545.000,00		555.000,00
10.122.0000.1.011	Melhoria da Legislação Fiscal Secretaria de Saúde	10.000,00			10.000,00
10.122.0000.2.062	Ouvidoria do SUS Municipal		4.000,00		4.000,00
10.122.0000.2.063	Manutenção e Encargos Atividades da Sec. Saúde		526.000,00		526.000,00
10.121	Transferência Recursos Financeiros		21.000,00		21.000,00
10.121.0000	Valorização do Servidor Público (pessoal)		21.000,00		21.000,00
10.121.0000.2.014	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde		21.000,00		21.000,00
10.301	Atenção Básica		30.000,00		30.000,00
10.301.0000	Saúde-sem Equivalente Integralizável - Gestão de SUS		30.000,00		30.000,00
10.301.0000.2.047	Manutenção dos Equipamentos Saúde da Saúde		30.000,00		30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		225.000,00		225.000,00
10.302.0000	Saúde-sem Equivalente Integralizável - MAC		225.000,00		225.000,00
10.302.0000.2.073	Manutenção do Laboratório Municipal		130.000,00		130.000,00
10.302.0000.2.076	Manutenção do Transporte Hospitalar		65.000,00		65.000,00
10.302.0000.2.088	Manutenção-sem-o Tratamento Fora do Domicílio		15.000,00		15.000,00
Unidade 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		534.000,00	6.124.000,00	0,00	6.652.000,00
10	Saúde	534.000,00	6.124.000,00		6.652.000,00
10.122	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
10.122.0000	Saúde-sem Equivalente Integralizável - Gestão de SUS		12.000,00		12.000,00
10.122.0000.2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão		12.000,00		12.000,00
10.2[illegible]	Assistência em Rede	7.000,00			7.000,00
10.2[illegible].0005	Saúde-sem Equivalente Integral - Vigilância em Saúde	7.000,00			7.000,00
10.2[illegible].0005.1.005	Aquisição de Equipamentos Mobiliários para a UDIs	7.000,00			7.000,00
10.301	Atenção Básica	245.000,00	1.696.000,00		1.161.000,00
10.301.0002	Saúde-sem Equivalente Assistência Saúde - Atenção Básica	245.000,00	1.696.000,00		1.161.000,00
10.301.0002.1.014	Equipamento e Material Permanente UDS	50.000,00			50.000,00
10.301.0002.1.050	Construção Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde	45.000,00			45.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cidade Lei nº 4.320/64)

Página: 6/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Fixação	Alterações	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.341.000,00
Órgão 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		744.000,00	7.507.000,00	0,00	8.251.000,00
Unidade 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		534.000,00	6.124.000,00	0,00	6.658.000,00
1.0	Saúde	534.000,00	6.124.000,00		6.658.000,00
1.0.01	Atenção Básica	285.000,00	1.696.000,00		1.981.000,00
1.0.01.0002	Saúde - Exp. e Inf. Assist. de Saúde - Atenção Básica	285.000,00	1.696.000,00		1.981.000,00
1.0.01.0002.1.053	Aplicações de Equipamentos e Materiais para o NASF	25.000,00			25.000,00
1.0.01.0002.1.054	Aplicações de Equipamentos e Utensílios para o ESF	25.000,00			25.000,00
1.0.01.0002.1.055	Aplicações de Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	10.000,00			10.000,00
1.0.01.0002.2.053	Manutenções do NASF		46.000,00		46.000,00
1.0.01.0002.2.056	Manutenções Encargos Com Saúde da Família		740.000,00		740.000,00
1.0.01.0002.2.057	Alimentação - Com Recursos da Saúde Bucal		160.000,00		160.000,00
1.0.01.0002.2.061	Manutenções Encargos - Com ACS		405.000,00		405.000,00
1.0.01.0002.2.064	Manutenções Encargos - Com PASCAR		64.000,00		64.000,00
1.0.01.0002.2.074	Manutenções do PAB		105.000,00		105.000,00
1.0.02	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.000,00	3.744.000,00		4.106.000,00
1.0.02.0016	Alimentação - Saúde		50.000,00		50.000,00
1.0.02.0016.2.054	Manutenções Medias Alta Complexidade Ambulatorial		50.000,00		50.000,00
1.0.02.0003	Saúde - Com Liquidação e Integralidade - MAC	312.000,00	3.744.000,00		4.056.000,00
1.0.02.0003.1.013	Aplicações de Ambulâncias	10.000,00			10.000,00
1.0.02.0003.1.051	Aplicações Formatos e Fortalecimentos do Hospital	50.000,00			50.000,00
1.0.02.0003.1.052	Aplicações de Equipamentos e Utensílios para Hospital Municipal	250.000,00			250.000,00
1.0.02.0003.1.056	Aplicações de Equipamentos e Mobiliários para o UDIA	2.000,00			2.000,00
1.0.02.0003.2.065	Manutenções das Atividades Central Municipal de Fortalecimento		250.000,00		250.000,00
1.0.02.0003.2.072	Manutenções do Hospital Municipal		2.400.000,00		2.400.000,00
1.0.02.0003.2.074	Manutenções da Unidade Descentral de Fortalecimento		160.000,00		160.000,00
1.0.02.0003.2.075	Contribuições Consorcios de Interdeterminação de Saúde		260.000,00		260.000,00
1.0.03	Suporte Profilático e Terapêutico		224.000,00		224.000,00
1.0.03.0004	Saúde - Com Liquidação e Inf. - Assistência Farmacêutica		224.000,00		224.000,00
1.0.03.0004.2.077	Manutenções da Farmácia Básica		224.000,00		224.000,00
1.0.04	Vigilância Sanitária		144.000,00		144.000,00
1.0.04.0005	Saúde - Com Liquidação Integral - Vigilância em Saúde		144.000,00		144.000,00
1.0.04.0005.2.078	Manutenções da Vigilância Sanitária - VIS		144.000,00		144.000,00
1.0.05	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	264.000,00		274.000,00
1.0.05.0005	Saúde - Com Liquidação Integral - Vigilância em Saúde	10.000,00	264.000,00		274.000,00
1.0.05.0005.1.057	Aplicações de Equipamentos Materiais Vigilância Epidemiológica	10.000,00			10.000,00
1.0.05.0005.2.079	Manutenções Vig. Epidemiológica Ambiental		254.000,00		254.000,00
1.0.05.0005.2.080	Campanhas de Vacinação		10.000,00		10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cicl. Lei nº 4.320/64)

Página 7/12
Data 16/07/2019

Código	Especificação	Propria	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		3.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.342.000,00
Orgão 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		744.000,00	7.907.000,00	0,00	8.251.000,00
Unidade 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		534.000,00	6.124.000,00	0,00	6.658.000,00
10	Saúde	534.000,00	6.124.000,00		6.658.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		25.000,00		25.000,00
10.306.0002	Saúde e Equipe de Assistência Saúde - Atenção Básica		25.000,00		25.000,00
10.306.0002.2.1.N	Apoio a Alimentação e Nutrição		25.000,00		25.000,00
Unidade 06.03 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		200.000,00	501.000,00	0,00	701.000,00
17	Saneamento	200.000,00	501.000,00		701.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	501.000,00		701.000,00
17.512.0026	Desinfecção de Água e Saneamento	200.000,00	501.000,00		701.000,00
17.512.0026.1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	200.000,00			200.000,00
17.512.0026.2.0.1	Manutenção das Atividades do DAE		501.000,00		501.000,00
Orgão 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	2.199.000,00	0,00	2.234.000,00
Unidade 07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	597.000,00	0,00	612.000,00
04	Assistência Social	15.000,00	597.000,00		612.000,00
04.122	Administração Geral	15.000,00	498.000,00		513.000,00
04.122.0021	Transferências Individuais Fundadas		100.000,00		100.000,00
04.122.0021.2.036	Transferências Individuais Fundadas		100.000,00		100.000,00
04.122.0021	Melhorias e Manutenção dos Prédios Públicos	15.000,00			15.000,00
04.122.0021.1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assistência Social	15.000,00			15.000,00
04.122.0021	Alimentação e Gestão Social Saúdes		3.000,00		3.000,00
04.122.0021.2.025	Manutenção e Atividades dos Sec. de Assistência Social		3.000,00		3.000,00
04.121	Transferência Recursos Financeiros		10.000,00		10.000,00
04.121.0053	Valorização do Servidor Público (quinquênio)		10.000,00		10.000,00
04.121.0053.2.0.0	Transferência e Capacitação de Servidores da Assistência Social		10.000,00		10.000,00
04.2.1	Assistência Social	10.000,00			10.000,00
04.2.1.0021	Alimentação e Gestão Social Saúdes	10.000,00			10.000,00
04.2.1.0021.1.0.N	Aquisição e Instalação de Aparelhos Ar Livre	10.000,00			10.000,00
04.2.4	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00
04.2.4.0014	Fundação Social Básica		6.000,00		6.000,00
04.2.4.0014.2.0.6	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		6.000,00		6.000,00
04.2.4.0023	Gestão do Sistema Único de Assistência Social GSUA		21.000,00		21.000,00
04.2.4.0023.2.1.05	Manutenção do Fundo Estabilizador de Assist. Social FUNES		21.000,00		21.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cód. Lei nº 4.320/64)

Página: 4/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Empenho	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.342.000,00
Órgão 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	2.199.000,00	0,00	2.234.000,00
Unidade 07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	597.000,00	0,00	612.000,00
04	Assistencia Social	15.000,00	597.000,00		612.000,00
04 - 22	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		55.000,00		55.000,00
04 - 22 - 0021	Atendimento a Grupos Social Coletivos		55.000,00		55.000,00
04 - 22 - 0021 2 - 01	Manutenção dos Conselhos Tutelares		55.000,00		55.000,00
Unidade 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
04	Assistencia Social		1.335.000,00		1.335.000,00
04 - 3	Assistencia à Criança e ao Adolescente		185.000,00		185.000,00
04 - 3 - 0014	Proteção Social Básica		41.000,00		41.000,00
04 - 3 - 0014 2 - 07	Fomento Ensino Cursos Feitos		41.000,00		41.000,00
04 - 3 - 0024	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		47.000,00		47.000,00
04 - 3 - 0024 2 - 01	Manutenção dos Serviços de Assistência Institucional		47.000,00		47.000,00
04 - 4	Assistencia Comunitária		1.150.000,00		1.150.000,00
04 - 4 - 0014	Proteção Social Básica		610.000,00		610.000,00
04 - 4 - 0014 2 - 025	Manutenção e Atendimento dos Assoc. do CRAS		500.000,00		500.000,00
04 - 4 - 0014 2 - 04	Manutenção do Programa Assessoria Trabalho		30.000,00		30.000,00
04 - 4 - 0024	Gestão do Sistema Único de Assistência Social GSUA		202.000,00		202.000,00
04 - 4 - 0024 2 - 02	Gestão do Bolsa Escola - GBE FNAS		77.000,00		77.000,00
04 - 4 - 0024 2 - 03	Manutenção do GDSUAS		55.000,00		55.000,00
04 - 4 - 0024 2 - 06	Manutenção do Comprovante de FLAS		70.000,00		70.000,00
04 - 4 - 0027	Proteção Social Especial		330.000,00		330.000,00
04 - 4 - 0027 2 - 026	Manutenção e Atendimento dos Assoc. do CREAS		330.000,00		330.000,00
Unidade 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16 - 02	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16 - 02 - 025	Habitação Populares	20.000,00			20.000,00
16 - 02 - 025 1 - 01	Construção de Casas Populares	20.000,00			20.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cidade Lei nº 4.320/64)

Página: 4/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.341.000,00
Órgão 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	2.199.000,00	0,00	2.234.000,00
Unidade 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE		0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
4.1	Assistência Social		267.000,00		267.000,00
4.1.2	Assistência à Criança e ao Adolescente		267.000,00		267.000,00
4.1.2.3.00	Atendimento à Criança e ao Adolescente		267.000,00		267.000,00
4.1.2.3.00 - 2.0.2	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		145.000,00		145.000,00
4.1.2.3.00 - 2.0.3	Manutenção do CMDCA de Apiacas		72.000,00		72.000,00
Órgão 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		40.000,00	162.000,00	0,00	202.000,00
Unidade 08.01 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		40.000,00	162.000,00	0,00	202.000,00
17	Saneamento	15.000,00	30.000,00		45.000,00
17.5.12	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	30.000,00		45.000,00
17.5.12.01.1	Fomento de Meio Ambiente	15.000,00	30.000,00		45.000,00
17.5.12.01.1.1.00	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	15.000,00			15.000,00
17.5.12.01.1.2.1.1	Manutenção e Limpeza de Áreas Sanitárias		30.000,00		30.000,00
1.1	Gestão Ambiental		32.000,00		32.000,00
1.1.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
1.1.122.01.1	Fomento de Meio Ambiente		5.000,00		5.000,00
1.1.122.01.1.2.0.5	Fomento e Fiscalização Básica Ambiguamente		5.000,00		5.000,00
1.1.2	Assistência Comunitária		57.000,00		57.000,00
1.1.2.1.01.1	Fomento de Meio Ambiente		57.000,00		57.000,00
1.1.2.1.01.1.2.0.3	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente		57.000,00		57.000,00
1.1.985	Turismo		20.000,00		20.000,00
1.1.985.00.4	Fomento de Turismo		20.000,00		20.000,00
1.1.985.00.4.2.0.1	Apoio ao Festival de Fazenda Balaios Nativos		20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	10.000,00			10.000,00
20.01	Fomento da Produção Vegetal	10.000,00			10.000,00
20.01.00.1	Construção de Viveiro de Mudas	10.000,00			10.000,00
20.01.00.1.1.0.5	Construção e Adequação de Viveiro de Mudas	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços	15.000,00			15.000,00
23.985	Turismo	15.000,00			15.000,00
23.985.00.4	Fomento de Turismo	15.000,00			15.000,00
23.985.00.4.1.0.9	Apoio ao Festival Estrutura Turística	15.000,00			15.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cidade Lei nº 4.320/64)

Página: 1 de 2
Data: 16/07/2019

Código	Especificação	Receitas	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.514.000,00	27.494.000,00	0,00	31.341.000,00
Órgão 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO		40.000,00	490.000,00	0,00	530.000,00
Unidade 09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA		40.000,00	490.000,00	0,00	530.000,00
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16 - 17	Habitação Rural	20.000,00			20.000,00
16 - 17 0001	Habitações Rurais	20.000,00			20.000,00
16 - 17 0001 1 001	Habitações Rurais	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	20.000,00	490.000,00		510.000,00
20 122	Administração Geral	20.000,00	35.000,00		55.000,00
20 122 0015	Apoio ao Produtor Rural	20.000,00	35.000,00		55.000,00
20 122 0015 1 020	Apoio ao Veículo, Máquinas, Equipamentos, Diversos Agrícolas	20.000,00			20.000,00
20 122 0015 2 027	Manutenção e Aquisição de Sementes Agrícolas Desenv. Econ.		35.000,00		35.000,00
20 906	Extensão Rural		55.000,00		55.000,00
20 906 0015	Apoio ao Produtor Rural		5.000,00		5.000,00
20 906 0015 2 017	Convênio Assistência Técnica Agrícola		5.000,00		5.000,00
20 906 0056	ATENCAO A TRIBUCAO RURAL		10.000,00		10.000,00
20 906 0056 2 003	Incentivo a Apoio a EXTIGAI		10.000,00		10.000,00
Órgão 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		10.000,00	1.244.000,00	0,00	1.254.000,00
Unidade 10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO		10.000,00	1.244.000,00	0,00	1.254.000,00
15	Urbanismo		464.000,00		464.000,00
15 122	Administração Geral		754.000,00		754.000,00
15 122 0034	Melhorias dos Serviços Urbanos		754.000,00		754.000,00
15 122 0034 2 0[illegible]	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos		754.000,00		754.000,00
15 - 51	Iluminação Urbana		150.000,00		150.000,00
15 - 51 0051	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB		150.000,00		150.000,00
15 - 51 0051 2 1[illegible]	Reequipamento e Manutenção da Rede e Aparelhos		150.000,00		150.000,00
15 - 52	Serviços Urbanos		75.000,00		75.000,00
15 - 52 0057	TARCEIRA NA URBANIZACAO		75.000,00		75.000,00
15 - 52 0057 2 0[illegible]	Urbanização Calçamento e Arborização		75.000,00		75.000,00
25	Energia		290.000,00		290.000,00
25 752	Energia Elétrica		290.000,00		290.000,00
25 752 0021	Melhorias e Manutenção da Iluminação Urbana		290.000,00		290.000,00
25 752 0021 2 015	Manutenção da Iluminação Pública		290.000,00		290.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo Cód. Lei nº 4.320/64)

Página: 11/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.494.000,00	0,00	31.340.000,00
Órgão 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		10.000,00	1.244.000,00	0,00	1.254.000,00
Unidade 10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO		10.000,00	1.244.000,00	0,00	1.254.000,00
26	Transporte	10.000,00			10.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.000,00			10.000,00
26.782.0021	Melhorias e Manutenções de Ruas Estruturais	10.000,00			10.000,00
26.782.0021.1.062	Construções de Terminal Rodoviário	10.000,00			10.000,00
Órgão 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		2.050.000,00	3.510.000,00	0,00	5.570.000,00
Unidade 11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		2.050.000,00	3.510.000,00	0,00	5.570.000,00
4	Administração	5.000,00			5.000,00
4.122	Administração Geral	5.000,00			5.000,00
4.122.0026	Construções Diversas	10.000,00			10.000,00
4.122.0026.1.077	Construções Diversas nas Sedes de Ruas Estruturais	10.000,00			10.000,00
4.122.0043	Construções e Reformas de Diversos	35.000,00			35.000,00
4.122.0043.1.047	Construções e Reformas de Diversos	35.000,00			35.000,00
15	Urbanismo	200.000,00			200.000,00
15.451	Ruas Estruturais Urbanas	200.000,00			200.000,00
15.451.0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	200.000,00			200.000,00
15.451.0023.1.061	Construções e Reequipamentos de Asfalto e Galerias de Águas Pluviais	200.000,00			200.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0025	Habitações Populares	50.000,00			50.000,00
16.482.0025.1.0[illegible]	Construções de Casas Populares	50.000,00			50.000,00
25	Energia	25.000,00			25.000,00
25.752	Energia Elétrica	25.000,00			25.000,00
25.752.0020	Fornecimento de Energia Elétrica	25.000,00			25.000,00
25.752.0020.1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	25.000,00			25.000,00
26	Transporte	1.740.000,00	3.510.000,00		5.250.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.740.000,00	3.510.000,00		5.250.000,00
26.782.0021	Melhorias e Manutenções de Ruas Estruturais	20.000,00	1.520.000,00		1.540.000,00
26.782.0021.1.063	Aquisições de Maquinários e Equipamentos	20.000,00			20.000,00
26.782.0021.2.077	Manutenções e Atividades de Sedes de Ruas		1.510.000,00		1.510.000,00
26.782.0021.2.024	Aquisições de Veículo Equip. Material Permanente		10.000,00		10.000,00
26.782.0022	Construções Construções, Obras Públicas e Estradas		37.000,00		37.000,00
26.782.0022.2.0[illegible]	Construções CIDVAT		37.000,00		37.000,00
26.782.0027	Construções e Reformas de Pontes	160.000,00			160.000,00
26.782.0027.1.024	Construções de Pontes nas Estradas Vicinais	160.000,00			160.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho do Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/12
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Despesas	Atualizado	Operações Especiais	Total
Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS		1.914.000,00	27.446.000,00	0,00	31.360.000,00
Orgão 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		2.050.000,00	1.910.000,00	0,00	5.570.000,00
Unidade 11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		2.050.000,00	1.910.000,00	0,00	5.570.000,00
26	Transporte	1.750.000,00	3.500.000,00		5.250.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.750.000,00	3.500.000,00		5.250.000,00
26.782.0051	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	50.000,00	1.950.000,00		2.000.000,00
26.782.0051.1.06	Aquisição de Veículos	50.000,00			50.000,00
26.782.0051.2.05	Aluguéis - Pessoas Físicas e Jurídicas - Locação		1.695.000,00		1.695.000,00
26.782.0051.2.06	Combustíveis e Lubrificantes - Despesas Correntes		245.000,00		245.000,00
26.782.0056	Implementação de Obras Especiais	1.700.000,00			1.700.000,00
26.782.0056.1.05	Combustíveis e Lubrificantes - Obras Especiais	1.700.000,00			1.700.000,00
Entidade 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS		40.000,00	1.412.000,00	0,00	1.452.000,00
Orgão 01.00 CAMARA MUNICIPAL		40.000,00	1.412.000,00	0,00	1.452.000,00
Unidade 01.01 CAMARA MUNICIPAL		40.000,00	1.412.000,00	0,00	1.452.000,00
01	Legislativa	40.000,00	1.412.000,00		1.452.000,00
01.031	Ação Legislativa	40.000,00	1.412.000,00		1.452.000,00
01.031.001	Manutenção da Ação Legislativa	40.000,00	1.412.000,00		1.452.000,00
01.031.001.1.01	Aquisição de Veículos e Equipamentos	15.000,00			15.000,00
01.031.001.1.05	Aquisição de Terrenos e Construções - Despesas de Capital	25.000,00			25.000,00
01.031.001.2.01	Manutenção e Adaptação da Ação Legislativa		1.387.000,00		1.387.000,00
01.031.001.2.05	Capacitação de Servidores e Vereadores - Despesas Correntes		25.000,00		25.000,00
Entidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS		0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Orgão 12.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS		0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Unidade 12.01 FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS		0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
09	Previdência Social		2.300.000,00		2.300.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		2.300.000,00		2.300.000,00
09.272.002	Previdência do Servidor Municipal		2.300.000,00		2.300.000,00
09.272.002.2.02	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV		2.300.000,00		2.300.000,00
				Total geral	35.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 1/5
Data: 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	[illegible]	[illegible]		[illegible]
01.031	Ação Legislativa	[illegible]	[illegible]		[illegible]
01.031.0001	Manutenção da Função Legislativa	[illegible]	[illegible]		[illegible]
03	Essencial à Justiça		[illegible]		[illegible]
03.042	Representação Judicial e Extrajudicial		[illegible]		[illegible]
03.042.0005	Operações Legais e Orçamentárias		[illegible]		[illegible]
04	Administração	[illegible]	[illegible]		[illegible]
04.122	Administração Geral	[illegible]	[illegible]		[illegible]
04.122.0003	Administração Superior		[illegible]		[illegible]
04.122.0004	Atendimento a Autoridades do Governo		[illegible]		[illegible]
04.122.0014	Gestão Administrativa e Financeira	[illegible]	[illegible]		[illegible]
04.122.0036	Construção Diversa	[illegible]			[illegible]
04.122.0043	Construção e Reforma de Diversos	[illegible]			[illegible]
04.123	Administração Financeira		[illegible]		[illegible]
04.123.0014	Gestão Administrativa e Financeira		[illegible]		[illegible]
04.124	Controle Interno		[illegible]		[illegible]
04.124.0017	Empresas não Contribuintes		[illegible]		[illegible]
04.124	Formação de Recursos Financeiros		[illegible]		[illegible]
04.124.0053	Valorização do Servidor Público (permanente)		[illegible]		[illegible]
04.573	Direção do Conhecimento Científico e Tecnológico		[illegible]		[illegible]
04.573.0055	Ações Tecnológicas		[illegible]		[illegible]
04.846	Outros Encargos Especiais		[illegible]		[illegible]
04.846.0014	Gestão Administrativa e Financeira		[illegible]		[illegible]
04	Assistência Geral	[illegible]	[illegible]		[illegible]
04.122	Administração Geral	[illegible]	[illegible]		[illegible]
04.122.0024	Empresas não Contribuintes Privadas		[illegible]		[illegible]
04.122.0021	Melhorias e Manutenção da Frota Estrutura	[illegible]			[illegible]
04.122.0024	Atendimento a Gestão Geral Estatutária		[illegible]		[illegible]
04.124	Formação de Recursos Financeiros		[illegible]		[illegible]
04.124.0053	Valorização do Servidor Público (permanente)		[illegible]		[illegible]
04.241	Assistência Social	[illegible]			[illegible]
04.241.0024	Atendimento a Gestão Geral Estatutária	[illegible]			[illegible]
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		[illegible]		[illegible]
04.243.0014	Empresas Geral Diversa		[illegible]		[illegible]
04.243.0024	Empresas Geral Especial de Alta Complexidade		[illegible]		[illegible]
04.243.0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente		[illegible]		[illegible]

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 25
Data: 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	15.000,00	2.144.000,00		2.214.000,00
08.24	Assistência Comunitária		1.114.000,00		1.114.000,00
08.24.0014	Fundação Social Básica		616.000,00		616.000,00
08.24.0024	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUA)		250.000,00		250.000,00
08.24.0027	Fundação Social Especial		250.000,00		250.000,00
08.122	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		55.000,00		55.000,00
08.122.0021	Atendimento ao Gestão Social Solidário		55.000,00		55.000,00
09	Previdência Social		2.300.000,00		2.300.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		2.300.000,00		2.300.000,00
09.272.0002	Previdência do Servidor Municipal		2.300.000,00		2.300.000,00
10	Saúde	5.000,00	7.006.000,00		7.520.000,00
10.067	Ação Ambulatorial		40.000,00		40.000,00
10.067.0000	Saúde - Sem Liquidação e Integralidade - Gestão do SUS		40.000,00		40.000,00
10.122	Administração Geral	10.000,00	573.000,00		583.000,00
10.122.0000	Saúde - Sem Liquidação e Integ. - Aquisições, Consultorias, Constituições		16.000,00		16.000,00
10.122.0000	Saúde - Sem Liquidação e Integralidade - Gestão do SUS	10.000,00	557.000,00		567.000,00
10.121	Formação de Recursos Humanos		21.000,00		21.000,00
10.121.0003	Valorização do Servidor Público (permanente)		21.000,00		21.000,00
10.241	Assistência Sanitária	7.000,00			7.000,00
10.241.0005	Saúde - Sem Liquidação e Integral. Vigilância em Saúde	7.000,00			7.000,00
10.301	Atenção Básica	245.000,00	1.646.000,00		1.841.000,00
10.301.0000	Saúde - Sem Liquidação e Integralidade - Gestão do SUS		30.000,00		30.000,00
10.301.0002	Saúde - Sem Liquidação e Integral. Assist. Saúde - Atenção Básica	245.000,00	1.696.000,00		1.861.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.000,00	4.017.000,00		4.329.000,00
10.302.0016	Atendimento ao Saúde		50.000,00		50.000,00
10.302.0003	Saúde - Sem Liquidação e Integralidade - MAC	312.000,00	3.967.000,00		4.279.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		224.000,00		224.000,00
10.303.0004	Saúde - Sem Liquidação e Int. - Assistência Farmacêutica		224.000,00		224.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		144.000,00		144.000,00
10.304.0005	Saúde - Sem Liquidação e Integral. Vigilância em Saúde		144.000,00		144.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	264.000,00		274.000,00
10.305.0005	Saúde - Sem Liquidação e Integral. Vigilância em Saúde	10.000,00	264.000,00		274.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		25.000,00		25.000,00
10.306.0002	Saúde - Sem Liquidação e Integral. Assist. Saúde - Atenção Básica		25.000,00		25.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 35
Data: 16/07/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	1.490.000,00	6.485.000,00		7.455.000,00
12.121	Educação de Recursos Humanos		1.000,00		1.000,00
12.121.0053	Valorização do Servidor Público (permitido)		1.000,00		1.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.100.000,00	5.220.000,00		5.630.000,00
12.361.0006	Transporte Escolar de Ordinária	100.000,00	1.006.000,00		1.106.000,00
12.361.0007	Merenda Escolar de Ordinária		220.000,00		220.000,00
12.361.0010	Educação de Ordinária	310.000,00	1.381.000,00		1.701.000,00
12.361.0011	Educação de Ordinária - FUNDEB		2.903.000,00		2.903.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	1.657.000,00		1.707.000,00
12.365.0010	Educação de Ordinária		260.000,00		260.000,00
12.365.0011	Educação de Ordinária - FUNDEB		1.387.000,00		1.387.000,00
12.365.0012	Construção de Creches	50.000,00			50.000,00
12.367	Educação Especial		100.000,00		100.000,00
12.367.0010	Educação de Ordinária		100.000,00		100.000,00
13	Cultura	5.000,00	30.000,00		35.000,00
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	30.000,00		35.000,00
13.392.0012	Incentivo a Cultura	5.000,00	30.000,00		30.000,00
13.392.0051	Festividades, Cursos, Atividades e Culturais		5.000,00		5.000,00
15	Urbanismo	200.000,00	444.000,00		1.144.000,00
15.122	Administração Geral		754.000,00		754.000,00
15.122.0009	Melhorias dos Serviços Urbanos		754.000,00		754.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	200.000,00	190.000,00		390.000,00
15.451.0023	Programa de Fortalecimento Assistência Cultural	200.000,00			200.000,00
15.451.0051	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB		190.000,00		190.000,00
15.452	Serviços Urbanos		75.000,00		75.000,00
15.452.0057	PARCERIA NA URBANIZAÇÃO		75.000,00		75.000,00
16	Habitação	40.000,00			40.000,00
16.411	Habitação Rural	20.000,00			20.000,00
16.411.0061	Habitações Rurais	20.000,00			20.000,00
16.412	Habitação Urbana	70.000,00			70.000,00
16.412.0025	Habitações Populares	70.000,00			70.000,00
17	Saneamento	215.000,00	531.000,00		746.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	215.000,00	531.000,00		746.000,00
17.512.0011	Preservação do Meio Ambiente	15.000,00	30.000,00		45.000,00
17.512.0026	Distribuição de Água e Saneamento	200.000,00	501.000,00		701.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 45
Data: 14/07/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Despesa	Alterações	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	2.750.000,00	541.000,00		796.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.750.000,00	541.000,00		796.000,00
17.512.0026	Distribuição de Água e Saneamento	250.000,00	541.000,00		791.000,00
18	Gestão Ambiental		182.000,00		182.000,00
18.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
18.122.0013	Encargos com Inativos Gestão Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.305	Assistência Comunitária		57.000,00		57.000,00
18.305.0013	Encargos com Inativos Gestão Ambiental		57.000,00		57.000,00
18.545	Pessoal		20.000,00		20.000,00
18.545.0014	Encargos com Pessoal		20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	20.000,00	400.000,00		520.000,00
20.122	Administração Geral	20.000,00	125.000,00		125.000,00
20.122.0013	Aposentadoria Gestão Geral	20.000,00	125.000,00		125.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00			10.000,00
20.601.0013	Contribuições de Previdência Patronal	10.000,00			10.000,00
20.606	Extensão Rural		55.000,00		55.000,00
20.606.0013	Aposentadoria Gestão Geral		5.000,00		5.000,00
20.606.0050	ATENCAO ATIVIDADE AGRICOLA		10.000,00		10.000,00
23	Comércio e Serviços	15.000,00			15.000,00
23.695	Turismo	15.000,00			15.000,00
23.695.0014	Encargos com Pessoal	15.000,00			15.000,00
24	Comunicações		57.000,00		57.000,00
24.122	Comunicação Social		57.000,00		57.000,00
24.122.0015	Transparência na Gestão		57.000,00		57.000,00
25	Energia	25.000,00	260.000,00		285.000,00
25.752	Energia Elétrica	25.000,00	260.000,00		285.000,00
25.752.0021	Encargos com Inadimplência Imóveis	25.000,00			25.000,00
25.752.0027	Melhorias e Ampliações na Rede Existente		260.000,00		260.000,00
26	Transporte	1.750.000,00	3.511.000,00		5.261.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.750.000,00	3.511.000,00		5.261.000,00
26.782.0027	Melhorias e Ampliações na Rede Existente	20.000,00	1.525.000,00		1.525.000,00
26.782.0032	Convênios com Consórcios, Órgãos Públicos e Estatais		37.000,00		37.000,00
26.782.0037	Contribuições Iluminação Pública	150.000,00			150.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 46
Data: 14/07/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Despesa	Alterações	Operações Especiais	Total
26	Transporte	1.750.000,00	3.511.000,00		5.261.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.750.000,00	3.511.000,00		5.261.000,00
26.782.0051	MANUTENCAO ATIVIDADE DE COLETA DE LIXO	50.000,00	1.450.000,00		2.000.000,00
26.782.0066	Implantação de Obras Especiais	1.700.000,00			1.711.000,00
27	Desporto e Lazer	10.000,00	226.000,00		236.000,00
27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	226.000,00		236.000,00
27.812.0013	Encargos com Inativos Atividade	10.000,00	226.000,00		236.000,00
28	Encargos Especiais		550.000,00		550.000,00
28.843	Serviços da Dívida Pública		550.000,00		550.000,00
28.843.0050	Amortização da Dívida Contratada		550.000,00		550.000,00
99	Reserva de Contingência				0.000,00
99.999	Reserva de Contingência				0.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0.000,00
	Total	1.555.000,00	31.205.000,00	0,00	15.100.000,00
	Total geral	1.555.000,00	31.205.000,00	0,00	15.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.452.000,00		1.452.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.452.000,00		1.452.000,00
01.031.0001	Manutenção da Função Legislativa	1.452.000,00		1.452.000,00
03	Essencial à Justiça	120.000,00		120.000,00
03.042	Representação Judicial e Extrajudicial	120.000,00		120.000,00
03.042.0005	Operações Legais e Suporte Jurídico	120.000,00		120.000,00
04	Administração	4.416.000,00	35.000,00	4.451.000,00
04.122	Administração Geral	3.164.000,00	35.000,00	3.424.000,00
04.122.0003	Administração Superior	520.000,00		520.000,00
04.122.0004	Atendimento aos outros órgãos do Governo	4.000,00		4.000,00
04.122.0014	Gestão Administrativa e Financeira	3.399.000,00		3.399.000,00
04.122.0036	Construção Bancária	10.000,00		10.000,00
04.122.0043	Construção e Reforma de Bancos		35.000,00	35.000,00
04.123	Administração Financeira	15.000,00		15.000,00
04.123.0014	Gestão Administrativa e Financeira	15.000,00		15.000,00
04.124	Controle Interno	14.000,00		14.000,00
04.124.0017	Empresas nas Contrôles	14.000,00		14.000,00
04.131	Formação de Recursos Humanos	23.000,00		23.000,00
04.131.0053	Valorização do Servidor Público (permanente)	23.000,00		23.000,00
04.573	Direção do Conhecimento Científico e Tecnológico	50.000,00		50.000,00
04.573.0055	Apoio Tecnológico	50.000,00		50.000,00
04.846	Outros Encargos Especiais	330.000,00		330.000,00
04.846.0014	Gestão Administrativa e Financeira	330.000,00		330.000,00
04	Assistência Social	1.436.000,00	770.000,00	2.214.000,00
04.122	Administração Geral	590.000,00		590.000,00
04.122.0024	Fundação com Instituições Privadas	100.000,00		100.000,00
04.122.0021	Melhorias e Manutenção de Uma Estrutura	5.000,00		5.000,00
04.122.0024	Atendimento a Gestão Social Solidária	320.000,00		320.000,00
04.131	Formação de Recursos Humanos	10.000,00		10.000,00
04.131.0053	Valorização do Servidor Público (permanente)	10.000,00		10.000,00
04.241	Assistência Criança		10.000,00	10.000,00
04.241.0024	Atendimento a Gestão Social Solidária		10.000,00	10.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	329.000,00	40.000,00	452.000,00
04.243.0014	Fundação Social Básica		40.000,00	40.000,00
04.243.0024	Fundação Social Especial de Alta Complexidade	47.000,00		47.000,00
04.243.0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente	267.000,00		267.000,00
04.244	Assistência Comunitária	514.000,00	670.000,00	1.184.000,00
04.244.0014	Fundação Social Básica	346.000,00	270.000,00	616.000,00
04.244.0024	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		230.000,00	230.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5
Data: 16/01/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Assistência Social	1.436.000,00	775.000,00	2.211.000,00
01.2	Assistência Comunitária	571.000,00	670.000,00	1.141.000,00
01.2.1	Fundação Social Especial	161.000,00	170.000,00	331.000,00
01.2.2	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00		55.000,00
01.2.2.01	Atendimento a Gestão Social Criativa	55.000,00		55.000,00
01	Previdência Social		2.300.000,00	2.300.000,00
01.272	Previdência de Regime Estatutário		2.300.000,00	2.300.000,00
01.272.0002	Previdência do Servidor Municipal		2.300.000,00	2.300.000,00
10	Saúde		7.591.000,00	7.591.000,00
10.06	Agência Tributária		40.000,00	40.000,00
10.06.0000	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Gestão do SUS		40.000,00	40.000,00
10.122	Administração Geral		503.000,00	503.000,00
10.122.0010	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Apoio aos Conselhos Constituídos		16.000,00	16.000,00
10.122.0000	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Gestão do SUS		567.000,00	567.000,00
10.121	Formação de Recursos Financeiros		21.000,00	21.000,00
10.121.0003	Valorização do Servidor Público (pessoal)		21.000,00	21.000,00
10.2.1	Assistência Ambiental		7.000,00	7.000,00
10.2.1.0005	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Vigilância em Saúde		7.000,00	7.000,00
10.301	Atenção Básica		1.187.000,00	1.187.000,00
10.301.0000	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Gestão do SUS		30.000,00	30.000,00
10.301.0002	Saúde com Equilíbrio e Assistência Social - Atenção Básica		1.167.000,00	1.167.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.324.000,00	1.324.000,00
10.302.0016	Atendimento a Saúde		50.000,00	50.000,00
10.302.0003	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - MAC		1.274.000,00	1.274.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		223.000,00	223.000,00
10.303.0004	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Assistência Farmacêutica		223.000,00	223.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.4.000,00	1.4.000,00
10.304.0005	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Vigilância em Saúde		1.4.000,00	1.4.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		271.000,00	271.000,00
10.305.0005	Saúde com Equilíbrio e Integralidade - Vigilância em Saúde		271.000,00	271.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		25.000,00	25.000,00
10.306.0002	Saúde com Equilíbrio e Assistência Social - Atenção Básica		25.000,00	25.000,00
12	Educação		7.455.000,00	7.455.000,00
12.121	Formação de Recursos Financeiros		1.000,00	1.000,00
12.121.0003	Valorização do Servidor Público (pessoal)		1.000,00	1.000,00
12.361	Ensino Fundamental		5.630.000,00	5.630.000,00
12.361.0006	Transporte Escolar de Ordinário		1.106.000,00	1.106.000,00
12.361.0007	Manutenção Escolar de Ordinário		220.000,00	220.000,00
12.361.0010	Educação de Ordinário		1.701.000,00	1.701.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: [illegible]
Data: [illegible]

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		[illegible]	[illegible]
12.361	Ensino Fundamental		[illegible]	[illegible]
12.361.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		[illegible]	[illegible]
12.365	Educação Infantil		[illegible]	[illegible]
12.365.0010	Educação de Qualidade		[illegible]	[illegible]
12.365.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		[illegible]	[illegible]
12.365.0042	Construção de Creche		[illegible]	[illegible]
12.367	Educação Especial		[illegible]	[illegible]
12.367.0010	Educação de Qualidade		[illegible]	[illegible]
13	Cultura	[illegible]		[illegible]
13.392	Difusão Cultural	[illegible]		[illegible]
13.392.0012	Incentivo à Cultura	[illegible]		[illegible]
13.392.0051	Festividades, Eventos e Atividades Culturais	[illegible]		[illegible]
15	Urbanismo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15.122	Administração Geral	[illegible]		[illegible]
15.122.0013	Manutenção dos Serviços Urbanos	[illegible]		[illegible]
15.451	Infra-Estrutura Urbana		[illegible]	[illegible]
15.451.0023	Programa de Pavimentação e Asfaltamento de Calçadas		[illegible]	[illegible]
15.451.0054	[illegible]		[illegible]	[illegible]
15.452	Serviços Urbanos	[illegible]		[illegible]
15.452.0057	[illegible]	[illegible]		[illegible]
16	Habitação		[illegible]	[illegible]
16.481	Habitação Rural		[illegible]	[illegible]
16.481.0044	Habitações Rurais		[illegible]	[illegible]
16.482	Habitação Urbana		[illegible]	[illegible]
16.482.0025	Habitações Populares		[illegible]	[illegible]
17	Saneamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17.512	Saneamento Básico Urbano	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17.512.0014	Preservação do Meio Ambiente	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17.512.0026	Distribuição de Água e Saneamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	Gestão Ambiental	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18.122	Administração Geral		[illegible]	[illegible]
18.122.0014	Preservação do Meio Ambiente		[illegible]	[illegible]
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	[illegible]		[illegible]
18.541.0014	Preservação do Meio Ambiente	[illegible]		[illegible]
18.695	Turismo	[illegible]		[illegible]
18.695.0049	Fomento ao Turismo	[illegible]		[illegible]

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 5
Data: 19/08/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	77.000,00	5.000,00	82.000,00
18.545	Preservação	20.000,00		20.000,00
18.545.0014	Preservação Preservação	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	500.000,00	20.000,00	520.000,00
20.122	Administração Geral	55.000,00	10.000,00	65.000,00
20.122.0015	Apoio Administrativo Geral	55.000,00	10.000,00	65.000,00
20.608	Preservação Recuperação Vegetal		10.000,00	10.000,00
20.608.0017	Conservação de Vias e de Estradas		10.000,00	10.000,00
20.606	Extensão Rural	55.000,00		55.000,00
20.606.0015	Apoio Administrativo Geral	5.000,00		5.000,00
20.606.0026	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO RURAL	10.000,00		10.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo		15.000,00	15.000,00
23.695.0014	Preservação Preservação		15.000,00	15.000,00
24	Comunicações	57.000,00		57.000,00
24.122	Comunicação Geral	57.000,00		57.000,00
24.122.0015	Manutenção das Atividades	57.000,00		57.000,00
25	Energia		265.000,00	265.000,00
25.752	Energia Elétrica		265.000,00	265.000,00
25.752.0021	Fiscalização das Instalações Elétricas		25.000,00	25.000,00
25.752.0027	Melhoria e Manutenção das Instalações		240.000,00	240.000,00
26	Transporte	1.520.000,00	3.770.000,00	5.290.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.520.000,00	3.770.000,00	5.290.000,00
26.782.0027	Melhoria e Manutenção das Instalações	1.420.000,00	90.000,00	1.510.000,00
26.782.0028	Construção das Calçadas, Ciclovias e Estradas	37.000,00		37.000,00
26.782.0037	Conservação e Recuperação de Vias		160.000,00	160.000,00
26.782.0051	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TI		2.000.000,00	2.000.000,00
26.782.0055	Implementação de Obras Especiais		1.520.000,00	1.520.000,00
27	Desporto e Lazer	201.000,00	35.000,00	236.000,00
27.812	Desporto Comunitário	201.000,00	35.000,00	236.000,00
27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador	201.000,00	35.000,00	236.000,00
28	Encargos Especiais	591.000,00		591.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	591.000,00		591.000,00
28.843.0051	Amortização da Dívida Contratada	591.000,00		591.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 6
Data: 19/08/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			5.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			5.000.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.000.000,00
	Total	**12.237.000,00**	**22.231.000,00**	**39.100.000,00**
	Total geral	**12.237.000,00**	**22.231.000,00**	**39.100.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 7
Data: 19/08/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	120.000,00	450.000,00	0,00	0,00
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.770.000,00	0,00	0,00
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CIVIL E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**4.231.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/4
Data: 19/11/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.455.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.550.000,00	0,00	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.214.000,00	0,00	7.550.000,00	0,00	7.455.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/4
Data: 19/11/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	32.000,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	1.114.000,00	0,00	0,00	0,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total	40.000,00	0,00	1.134.000,00	90.000,00	795.000,00	32.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4
Data: 19/11/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	70.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	520.000,00	0,00	0,00	15.000,00	57.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/11
Data: 19/11/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA LEGAL DO RPPS	Reserva de Contingência
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	30.000,00
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	25.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	275.000,00	5.250.000,00	106.000,00	590.000,00	0,00	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/11
Data: 19/11/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	TOTAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	70.000,00
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.725.000,00
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.155.000,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	374.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.125.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.000,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	262.000,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	631.000,00
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.125.000,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.571.000,00
Total	24.343.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/11
Data: 19/11/2019

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/11
Data: 19/11/2019

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/11
Data: 19/11/2019

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão / Função	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página 1/1
Data 19/01/2019

Entidade 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Orgão / Função	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página 1/1
Data 19/01/2019

Entidade 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Orgão / Função	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA LEGAL DO RPPS	Reserva de Contingência
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página 1/1
Data 19/01/2019

Entidade 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Orgão / Função	TOTAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.452.000,00
Total	1.452.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página 1/1
Data 19/01/2019

Entidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Orgão / Função	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página 1/1
Data 19/01/2019

Entidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Orgão / Função	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64)

Página 1/1
Data 19/01/2019

Entidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Orgão / Função	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página 1/3
Data 16/01/2019

Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Órgão / Função	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
2001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página 2/3
Data 16/01/2019

Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Órgão / Função	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA LEGAL DO RPPS	Reserva de Contingência
2001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página 3/3
Data 16/01/2019

Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Órgão / Função	TOTAL
2001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	2.300.000,00
Total	2.300.000,00
Total geral	33.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 1/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 RECEITAS	32.800.000,00	03 Essencial à Justiça	120.000,00
41 Receitas Correntes	33.710.000,00	04 Administração	2.451.000,00
42 Receitas de Capital	3.040.000,00	08 Assistência Social	2.214.000,00
49 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.950.000,00	10 Saúde	7.550.000,00
		12 Educação	7.455.000,00
		13 Cultura	43.000,00
		15 Urbanismo	1.134.000,00
		16 Habitação	90.000,00
		17 Saneamento	798.000,00
		18 Gestão Ambiental	32.000,00
		20 Agricultura	520.000,00
		23 Comércio e Serviços	15.000,00
		24 Comunicações	57.000,00
		25 Energia	235.000,00
		26 Transporte	5.260.000,00
		27 Desporto e Lazer	336.000,00
		28 Encargos Especiais	550.000,00
		99 Reserva de Contingência	340.000,00
Subtotal:	32.800.000,00	Subtotal:	31.349.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	32.800.000,00	Total:	31.349.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 2/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 Legislativa		1.452.000,00
	Subtotal:	0,00		Subtotal:	1.452.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	0,00		Total:	1.452.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 3/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 RECEITAS		2.300.000,00	09 Previdência Social		2.300.000,00
41 Receitas Correntes		887.000,00			
47 RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁ		1.413.000,00			
	Subtotal:	2.300.000,00		Subtotal:	2.300.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	2.300.000,00		Total:	2.300.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 1/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos da Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	748 000,00	0,00	748 000,00
GABINETE DO PREFEITO	524 000,00	0,00	524 000,00
ASSESSORIA JURIDICA	120 000,00	0,00	120 000,00
CONTROLADORIA INTERNA	104 000,00	0,00	104 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3 900 000,00	435 000,00	4 725 000,00
ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	3 900 000,00	435 000,00	4 725 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 925 000,00	530 000,00	7 455 000,00
ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	1 454 000,00	440 000,00	1 894 000,00
ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	1 491 000,00	70 000,00	1 561 000,00
ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60	2 982 000,00	0,00	2 982 000,00
ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	999 000,00	20 000,00	1 019 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	334 000,00	45 000,00	379 000,00
ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	296 000,00	40 000,00	336 000,00
ADMINISTRACAO GERAL CULTURA	38 000,00	5 000,00	43 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7 492 000,00	759 000,00	8 251 000,00
ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	379 000,00	13 000,00	392 000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6 117 000,00	541 000,00	6 658 000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	436 000,00	215 000,00	701 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2 026 000,00	208 000,00	2 234 000,00
ADMINISTRACAO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	550 000,00	62 000,00	612 000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 235 000,00	100 000,00	1 335 000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	20 000,00	20 000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	241 000,00	26 000,00	267 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	154 000,00	48 000,00	202 000,00
ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	154 000,00	48 000,00	202 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO	475 000,00	55 000,00	530 000,00
ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	475 000,00	55 000,00	530 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1 174 000,00	80 000,00	1 254 000,00
ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	1 174 000,00	80 000,00	1 254 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3 500 000,00	2 070 000,00	5 570 000,00
ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3 500 000,00	2 070 000,00	5 570 000,00
Total por entidade:	**26.719.000,00**	**4.290.000,00**	**31.340.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 2/3
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos da Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL	1 412 000,00	40 000,00	1 452 000,00
CAMARA MUNICIPAL	1 412 000,00	40 000,00	1 452 000,00
Total por entidade:	**1.412.000,00**	**40.000,00**	**1.452.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	1.334.000,00	17.000,00	1.351.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	1.334.000,00	17.000,00	1.351.000,00
Total por entidade:	1.334.000,00	17.000,00	1.351.000,00
Total Geral:	29.464.000,00	4.347.000,00	34.161.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA		VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	33.713.000,00	**PROGRAMA: 0003 - Administracao Superior**	**520.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.040.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.953.000,00	2003 Manutencao e Admin do Gabinete do Prefeito	520.000,00
			PROGRAMA: 0004 - Atendimento a outras esferas de G	**4.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			2004 Manutencao e Administracao Convenio Diversos e	4.000,00
			PROGRAMA: 0005 - Orientacao Legal e Suporte Juridic	**120.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			2019 Manutencao da Assessoria Juridica	120.000,00
			PROGRAMA: 0006 - Transporte Escolar de Qualidade	**1.106.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			1010 Aquisicao de Onibus para transporte Escolar	100.000,00
			2005 Transporte Escolar - Salario Educacao	270.000,00
			2009 Transporte Escolar - PNATE	70.000,00
			2010 Manutencao e Encargos Transporte Escolar	430.000,00
			2011 Transporte Escolar - Convenio Estado	136.000,00
			2093 Manutencao Transporte Escolar Recursos - FDT	30.000,00
			PROGRAMA: 0007 - Merenda Escola de Qualidade	**220.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			2006 Merenda Escolar PNAE	120.000,00
			2007 Merenda Escolar - Recursos Proprios	100.000,00
			PROGRAMA: 0009 - Habitacoes Rurais	**20.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			1009 Habitacoes Rurais	20.000,00
			PROGRAMA: 0010 - Educacao de Qualidade	**2.061.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			1004 Manutencao Reforma e Ampliacao Escolas Munic	20.000,00
			1011 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	30.000,00
			1060 Construcao de Quadra Esportiva em Unidade Esc	130.000,00
			1061 Construcao de Cobertura em Quadra Escolar	130.000,00
			2014 Manutencao e Administracao Educacao	911.000,00
			2116 Aplicacao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ens	430.000,00
			2117 Aplicacao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ed In	290.000,00
			2120 Manutencao do Termo de Convenio com APAE	100.000,00
			PROGRAMA: 0011 - Educacao de Qualidade - FUNDEB	**4.000.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			2012 Manutencao e Administracao Ens Fund - FUNDEB	2.265.000,00
			2013 Manutencao e Admin Educ Infant - FUNDEB 60	717.000,00
			2016 Manutencao e Administracao Ens Fund - FUNDEB	333.000,00
			2017 Manutencao e Administracao Ens Infant - FUNDEB	685.000,00
			PROGRAMA: 0012 - Incentivo a Cultura	**30.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			1038 Aquisicao de Veiculo e Equipamento Permanente	5.000,00
			2020 Atividades e Manutencao da Cultura	25.000,00
			PROGRAMA: 0013 - Incentivo ao Esporte Amador	**336.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			1012 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Espo	5.000,00
			1042 Construcao e Adequacao Mini Estadio de Futebo	20.000,00
			1094 Ampliacao Reforma da Infraestrutura Esportiva	15.000,00
			2021 Atividade e Manutencao do Esporte Amador	296.000,00
			PROGRAMA: 0014 - Gestao Administrativa e Financeira	**3.705.000,00**
			PROJETO/ATIVIDADE	
			1034 Aquisicao de Veiculo e Maquina Permanente	30.000,00
			2022 Manutencao e Adm da Secretaria de Financas e A	3.230.000,00
			2023 Contribuicao ao PASEP	330.000,00
			2121 Campanha IPTU Premiado	15.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0015 - Apoio ao Produtor Rural	**500.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 Aquisicao Veiculos Maquinas Equipamentos Diver	20.000,00
		2027 Manutencao e Adm da Secretaria Agricultura Des	435.000,00
		2031 Convenio Associacao Pequenos Agricultores	45.000,00
		PROGRAMA: 0016 - Atendimento a Saude	**50.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2054 Manutencao Media Alta Complexidade Ambulator	50.000,00
		PROGRAMA: 0017 - Eficiencia nos Controles	**104.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2009 Manutencao do Controle Interno	104.000,00
		PROGRAMA: 0018 - Preservacao do Meio Ambiente	**167.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1000 Construcao de Central de Destinacao de Residuo	15.000,00
		2033 Manutencao das Atividades do Departamento de I	57.000,00
		2045 Protecao e Recuperacao Bacias Hidrograficas	5.000,00
		2110 Manutencao e Encargos do Aterro Sanitario	90.000,00
		PROGRAMA: 0019 - Protecao Social Basica	**714.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2025 Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	590.000,00
		2046 Manutencao do Conselho Municipal de Assistenci	6.000,00
		2107 Primeira Infancia Criancas Feliz	93.000,00
		2108 Manutencao do Programa Acessuas Trabalho	30.000,00
		PROGRAMA: 0020 - Parcerias com Instituicoes Privada	**134.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1007 Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	25.000,00
		2038 Parcerias e convenios com instituicoes privadas	109.000,00
		PROGRAMA: 0021 - Melhorias e Manutencao da Infra E	**1.019.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1003 Aquisicao de Equipamentos e Veiculos Assistenci	5.000,00
		1062 Construcao de Terminal Rodoviario	10.000,00
		1063 Aquisicao de Maquinarios e Equipamentos	20.000,00
		2015 Manutencao da Iluminacao Publica	260.000,00
		2037 Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras	1.513.000,00
		2039 Aquisicao de Veiculo/Equip/Maquina Permanente	10.000,00
		PROGRAMA: 0022 - Convenios com Consorcios, Orgaos	**37.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2040 Convenio com CIDVAT	37.000,00
		PROGRAMA: 0023 - Programa de Pavimentacao Asfaltic	**200.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1058 Construcao e Recuperacao de Asfalto e Galerias	200.000,00
		PROGRAMA: 0024 - Gestao do Sistema Unico da Assist	**230.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2102 Gestao da Bolsa Familia - GESTANTAS	77.000,00
		2103 Manutencao do IGD/SUAS	55.000,00
		2105 Manutencao do Fundo Municipal de Invest Sociais	23.000,00
		2106 Manutencao do Cofinanciamento PCDAS	70.000,00
		PROGRAMA: 0025 - Habitações Populares	**70.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1031 Construcao de Casas Populares	20.000,00
		1044 Construcao de Casas Populares	50.000,00
		PROGRAMA: 0026 - Distribuicao de Agua e Saneament	**701.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 Ampliacao da Rede de Agua Tratada	200.000,00
		2041 Manutencao das Atividades do DAE	501.000,00
		PROGRAMA: 0027 - Protecao Social Especial	**333.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2026 Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS	333.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0020 - Atendimento a Gestao Social Solid	**464.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 Aquisicao e Instalacao de Academia Ao Ar Livre	10.000,00
		2013 Manutencao dos Beneficios Eventuais	55.000,00
		2035 Manutencao e Atividades da Sec de Assistencia	399.000,00
		PROGRAMA: 0029 - Protecao Social Especial de Alta C	**97.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2030 Manutencao do Servicos de Acolhimento Institucio	97.000,00
		PROGRAMA: 0034 - Melhorias dos Servicos Urbanos	**759.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2044 Manutencao e Administracao da Sec Serv Urbano	759.000,00
		PROGRAMA: 0036 - Construcao Barracao	**10.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1037 Construcao Barracao na Secretaria de Infra Estru	10.000,00
		PROGRAMA: 0037 - Construcao e Reforma de Pontes	**180.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1039 Construcao de Pontes nas Estradas Vicinais	180.000,00
		PROGRAMA: 0041 - Construcao de Viveiro de Mudas	**10.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1045 Construcao e Adequacao do Viveiro de Mudas	10.000,00
		PROGRAMA: 0042 - Construcao de Creche	**50.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1046 Construcao de Creche Bairro Urbano	50.000,00
		PROGRAMA: 0043 - Construcao e Reforma de Bueiros	**35.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1047 Construcao e Reforma de Bueiros	35.000,00
		PROGRAMA: 0044 - Atendimento a Criancas e ao Adoles	**267.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	195.000,00
		2043 Manutencao do CMDCA de Apiacas	72.000,00
		PROGRAMA: 0049 - Fomento ao Turismo	**35.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1059 Apoio a Infra Estrutura Turistica	15.000,00
		2093 Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	20.000,00
		PROGRAMA: 0050 - Amortizacao da Divida Contratada	**550.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2024 Amortizacao da Divida Contratada	550.000,00
		PROGRAMA: 0051 - Festividades Civicas, Artisticas e C	**5.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2094 Realizacao de Evento Expoap	5.000,00
		PROGRAMA: 0053 - Valorizacao do Servidor Publico (p	**79.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2036 Realizacao de Concursos Publicos e Processo Sele	10.000,00
		2037 Treinamento e Capacitacao de Servidores Municip	13.000,00
		2038 Treinamento e Capacitacao de Servidores da Edu	13.000,00
		2039 Capacitacao e Treinamento de Servidores da Sau	23.000,00
		2090 Treinamento e Capacitacao de Servidores da Ass	10.000,00
		PROGRAMA: 0054 - Transparencia na Gestao	**57.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2091 Publicacao de Atos Oficiais e Publicidade Institu	57.000,00
		PROGRAMA: 0055 - Apoio Tecnologico	**50.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2092 Contribuicao a Entidades e Associacoes	50.000,00
		PROGRAMA: 0058 - ATENCAO A PRODUCAO RURAL	**10.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2093 Incentivo e Apoio a EXPOAP	10.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0057 - PARCERIA NA URBANIZACAO	**75.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2094 Urbanizacao Calcamento e Arborizacao	75 000 00
		PROGRAMA: 0058 - MANUTENCAO DOS RECURSOS D	**2.150.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1064 Aquisicao de Veiculos	50 000 00
		2095 Abertura reabertura e manutencao de Estradas	1 655 000 00
		2096 Construcao Recuperacao e Manutencao de Pont	295 000 00
		2100 Recuperacao e Manutencao de Ruas e Avenidas	150 000 00
		PROGRAMA: 0089 - Saude com Equid. e Integ. - Apoio	**16.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2064 Manutencao do Conselho de Saude	16 000 00
		PROGRAMA: 0090 - Saude com Equidade e Integralida	**637.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1048 Melhoria do Espaco Fisico Secretaria de Saude	10 000 00
		2062 Ouvidoria do SUS Municipal	9 000 00
		2063 Manutencao e Encargos Atividades da Sec. Saude	536 000 00
		2097 Manutencao dos Equipamentos Setor de Saude	30 000 00
		2101 Manutencao do Fortalecimento do Colegiado de C	12 000 00
		2110 Manutencao da Judicializacao da Saude	40 000 00
		PROGRAMA: 0092 - Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude	**1.898.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1049 Equipamento e Material Permanente UBS	50 000 00
		1050 Construcao Reforma e Ampliacao Unidade Basica	95 000 00
		1053 Aquisicao de Equipamentos e Moveis para o NAS	25 000 00
		1054 Aquisicao de Equipamentos e Uteis Ios para o P	25 000 00
		1055 Aquisicao Equipamentos e Uteis Ios para Saude	10 000 00
		2053 Manutencao ao NAST	96 000 00
		2066 Manutencao Encargos Com Saude da Familia	793 000 00
		2067 Atendimento com Recursos da Saude Bucal	138 000 00
		2068 Manutencao Encargos com ACS	405 000 00
		2069 Manutencao e Encargos com PASCAR	69 000 00
		2070 Manutencao do PAD	105 000 00
		2109 Apoio a Alimentacao e Nutricao	25 000 00
		PROGRAMA: 0093 - Saude com Equidade e Integralida	**4.279.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1013 Aquisicao de Ambulancia	10 000 00
		1051 Ampliacao Reforma e Readquacao do Hospital	50 000 00
		1052 Aquisicao Equipamentos e Uteis Ios para Hospit	250 000 00
		1056 Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UI	2 000 00
		2065 Manutencao das Atividades Central Municipal de	350 000 00
		2072 Manutencao do Hospital Municipal	2 993 000 00
		2073 Manutencao do Laboratorio Municipal	143 000 00
		2074 Manutencao da Unidade Descentral de Reabilitac	138 000 00
		2075 Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de S	263 000 00
		2076 Manutencao da Farmacia Hospitalar	65 000 00
		2099 Manutencao com o Tratamento fora do Domicilio	15 000 00
		PROGRAMA: 0094 - Saude com Equidade e Int. - Assist	**224.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2077 Manutencao da Farmacia Basica	224 000 00
		PROGRAMA: 0095 - Saude com Equid. e Integral. Vigila	**430.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UI	7 000 00
		1057 Aquisicao de Equip. e Materiais Vigilancia Epidem	10 000 00
		2078 Manutencao da Vigilancia Sanitaria VIS	149 000 00
		2079 Manutencao Vig. Epid e Ambiental	254 000 00
		2080 Campanha de Vacinacao	10 000 00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 5/7
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0096 - Implementacao de Obras Especiais	1.510.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1035 Construcao e Reconstrucao de Obras Especiais	1.510.000,00
		PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	340.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingencia	340.000,00
SUBTOTAL	32.000.000,00	SUBTOTAL	31.349.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	32.000.000,00	TOTAL	31.349.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 6/7
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS			
		PROGRAMA: 0001 - Manutencao do Poder Legislativo	1.462.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	15.000,00
		1035 Ampliacao, Reforma e Reestruturacao do Predio	25.000,00
		2001 Manutencao e Admin. do Poder Legislativo	1.397.000,00
		2035 Capacitacao de Servidores e Realizacao de Conv	15.000,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	1.462.000,00
		Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	1.462.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 7/7
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVID. MUNIC. APIACAS			
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	337.000,00	PROGRAMA: 0002 - Previdencia do Servidor Municipal	2.300.000,00
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES IN	1.413.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia S	2.300.000,00
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	2.300.000,00	TOTAL	2.300.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 1/3
Data 16/01/2019

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	153 000,00	0,00	153 000,00
GABINETE DO PREFEITO	38 000,00	0,00	38 000,00
Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	35 000,00	0,00	35 000,00
Manutenção e Administração Gerais - Secretaria e UBM	1 000,00	0,00	1 000,00
ASSESSORIA JURIDICA	113 000,00	0,00	113 000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	113 000,00	0,00	113 000,00
CONTROLADORIA INTERNA	4 000,00	0,00	4 000,00
Manutenção do Controle Interno	4 000,00	0,00	4 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1 373 000,00	0,00	1 373 000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1 373 000,00	0,00	1 373 000,00
Campanha IPTU Premiado	15 000,00	0,00	15 000,00
Contribuição a Entidades e Associações	50 000,00	0,00	50 000,00
Contribuição ao PASEP	330 000,00	0,00	330 000,00
Manutenção e Adm. da Secretaria de Finanças e Administração	1 415 000,00	0,00	1 415 000,00
Publicação de Atos Oficiais e Publicidade Institucional	50 000,00	0,00	50 000,00
Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos	10 000,00	0,00	10 000,00
Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	3 000,00	0,00	3 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 015 000,00	340 000,00	1 355 000,00
ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL	459 000,00	310 000,00	769 000,00
Aporte ao Fundeb 40% Recursos Próprios - Ed. Infant.	10 000,00	0,00	10 000,00
Aporte ao Fundeb 40% Recursos Próprios - Ens. Fund.	10 000,00	0,00	10 000,00
Construção de Cobertura em Quadra Escolar	0,00	130 000,00	130 000,00
Construção de Creche Tipo Urbano	0,00	50 000,00	50 000,00
Construção de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	0,00	130 000,00	130 000,00
Manutenção Transporte Escolar Recursos - PETIAD	50 000,00	0,00	50 000,00
Transporte Escolar - Convênio Estado	150 000,00	0,00	150 000,00
Transporte Escolar - PNATE	50 000,00	0,00	50 000,00
Transporte Escolar - Salário Educação	170 000,00	0,00	170 000,00
Treinamento e Capacitação de Servidores da Educação	13 000,00	0,00	13 000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS	506 000,00	20 000,00	526 000,00
Manutenção e Adm. Técnicas Educação	376 000,00	0,00	376 000,00
Manutenção e Encargos Transporte Escolar	130 000,00	0,00	130 000,00
Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	0,00	20 000,00	20 000,00
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 40	50 000,00	10 000,00	60 000,00
Manutenção e Adm. Técnicas Ens. Fund. FUNDEB 40	30 000,00	5 000,00	35 000,00
Manutenção e Adm. Técnicas Ens. Infant. FUNDEB 40%	20 000,00	5 000,00	25 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	85 000,00	30 000,00	115 000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL ESPORTES	55 000,00	30 000,00	85 000,00
Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva	0,00	10 000,00	10 000,00
Atividade e Manutenção do Esporte Amador	55 000,00	0,00	55 000,00
Construção e Adequação Mini Estádio de Futebol	0,00	20 000,00	20 000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL CULTURA	30 000,00	0,00	30 000,00
Atividades e Manutenção da Cultura	25 000,00	0,00	25 000,00
Realização de Evento Esportivo	5 000,00	0,00	5 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2 719 000,00	260 000,00	2 979 000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL SAUDE	277 000,00	5 000,00	282 000,00
Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	13 000,00	0,00	13 000,00
Manutenção com o Transferência Fora do Convênio	5 000,00	0,00	5 000,00
Manutenção da Unidade Básica de Saúde	30 000,00	0,00	30 000,00
Manutenção do Conselho de Saúde	3 000,00	0,00	3 000,00
Manutenção dos Equipamentos Secr. de Saúde	20 000,00	0,00	20 000,00
Melhoria da Capacidade Física Secretaria de Saúde	0,00	5 000,00	5 000,00
Manutenção e Encargos Atividades da Secr. Saúde	191 000,00	0,00	191 000,00
Ouvidoria do SUS Municipal	5 000,00	0,00	5 000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2 719 000 00	260 000 00	2 979 000 00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2 239 000 00	105 000 00	2 344 000 00
Ampliacao Reforma e Readequacao da Hospital	0 00	50 000 00	50 000 00
Aquisicao de Equipamentos/Moveis para a UBS	1 000 00	5 000 00	6 000 00
Atendimento com Recursos da Saude Bucal	6 000 00	0 00	6 000 00
Campanha de Vacinacao	5 000 00	0 00	5 000 00
Construcao Reforma e Ampliacao Unidade Basica de Saude	0 00	50 000 00	50 000 00
Manutencao e Encargos com PASSAR	6 000 00	0 00	6 000 00
Manutencao da Farmacia Basica	130 000 00	0 00	130 000 00
Manutencao da Unidade Descentralizada de Reabilitacao	15 000 00	0 00	15 000 00
Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VISA	6 000 00	0 00	6 000 00
Manutencao das Atividades Central Municipal de Regulacao	350 000 00	0 00	350 000 00
Manutencao do Funcionamento do Colegiado de Gestao	1 000 00	0 00	1 000 00
Manutencao do Hospital Municipal	1 403 000 00	0 00	1 403 000 00
Manutencao do PAD	15 000 00	0 00	15 000 00
Manutencao Encargos com ACS	4 000 00	0 00	4 000 00
Manutencao Encargos Com Saude da Familia	252 000 00	0 00	252 000 00
Manutencao Media Alta Complexidade Ambulatorial	30 000 00	0 00	30 000 00
Manutencao Vigilancia e Ambiental	10 000 00	0 00	10 000 00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	203 000 00	150 000 00	353 000 00
Ampliacao da Rede de Agua Tratada	0 00	150 000 00	150 000 00
Manutencao das Atividades do DAE	203 000 00	0 00	203 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	401 000 00	36 000 00	437 000 00
ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	159 000 00	20 000 00	159 000 00
Aquisicao e Instalacao de Academia Ar Livre	0 00	5 000 00	5 000 00
Manutencao do Conselho Municipal de Assistencia Social	1 000 00	0 00	1 000 00
Manutencao do Fundo Partic Prog de Inver Social - FUPIS	8 000 00	5 000 00	13 000 00
Manutencao dos Beneficios Eventuais	30 000 00	0 00	30 000 00
Manutencao e Atividades da Secr de Assistencia Social	73 000 00	10 000 00	83 000 00
Parcerias e convenios com instituicoes privadas	12 000 00	0 00	12 000 00
Treinamento e Capacitacao de Servidores da Assistencia Social	7 000 00	0 00	7 000 00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 000 00	35 000 00	271 000 00
Gestao do Bolsa Familia - GESTANAS	18 000 00	3 000 00	21 000 00
Manutencao do Cofinanciamento - CRAS	10 000 00	0 00	10 000 00
Manutencao do IGDBSUAS	18 000 00	2 000 00	20 000 00
Manutencao do Programa Acessuas Trabalho	5 000 00	0 00	5 000 00
Manutencao do Servicos de Acolhimento Institucional	2 000 00	0 00	2 000 00
Manutencao e Atendimentos as Acoes do CREAS	65 000 00	10 000 00	75 000 00
Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	105 000 00	20 000 00	125 000 00
Primeira Infancia Criancas Feliz	13 000 00	0 00	13 000 00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0 00	20 000 00	20 000 00
Construcao de Casas Populares	0 00	20 000 00	20 000 00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	26 000 00	11 000 00	37 000 00
Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	8 000 00	1 000 00	9 000 00
Manutencao do CMDCA de Apiacas	18 000 00	10 000 00	28 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	25 000 00	25 000 00	50 000 00
ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	25 000 00	25 000 00	50 000 00
Apoio a Infra Estrutura Turistica	0 00	10 000 00	10 000 00
Apoio as Feiras de Pesca e Belezas Naturais	9 000 00	0 00	9 000 00
Construcao de Centro de Destinacao de Residuos Solidos	0 00	5 000 00	5 000 00
Construcao e Adequacao do Viveiro de Mudas	0 00	10 000 00	10 000 00
Manutencao das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	8 000 00	0 00	8 000 00
Manutencao e Encargos do Aterro Sanitario	5 000 00	0 00	5 000 00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	25.000,00	25.000,00	50.000,00
ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Protecao e Recuperacao Bacias Hidrograficas	3.000,00	0,00	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIM	107.000,00	20.000,00	127.000,00
ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	107.000,00	20.000,00	127.000,00
Feiras livres Rurais	0,00	20.000,00	20.000,00
Incentivo e Apoio a EXPOAP	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutencao e Admin da Secretaria Agricultura Desen Econ	97.000,00	0,00	97.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	312.000,00	20.000,00	332.000,00
ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	312.000,00	20.000,00	332.000,00
Conservacao de Terminal Rodoviario	0,00	10.000,00	10.000,00
Manutencao da Iluminacao Publica	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutencao e Administracao da Ger Serv Urbanos	82.000,00	0,00	82.000,00
Recuperacao e Manutencao de Ruas e Avenidas	50.000,00	0,00	50.000,00
Urbanizacao Calcamento e Arborizacao	30.000,00	10.000,00	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	473.000,00	1.935.000,00	2.458.000,00
ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	473.000,00	1.935.000,00	2.458.000,00
Abertura reabertura e manutencao de Estradas	150.000,00	5.000,00	155.000,00
Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	0,00	20.000,00	20.000,00
Conservacao Barracao da Secretaria de Infra Estrutura	0,00	10.000,00	10.000,00
Conservacao de Casas Populares	0,00	50.000,00	50.000,00
Conservacao de Pontes nas Estradas Vicinais	0,00	160.000,00	160.000,00
Conservacao e Reconstrucao de Obras Especiais	10.000,00	1.500.000,00	1.510.000,00
Conservacao e Recuperacao de Asfalto e Galerias de Aguas Pluviais	0,00	200.000,00	200.000,00
Conservacao e Reforma de Quadras	0,00	35.000,00	35.000,00
Conservacao Recuperacao e Manutencao de Pontes e	150.000,00	5.000,00	155.000,00
Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras	163.000,00	0,00	163.000,00
CAMARA MUNICIPAL	517.000,00	25.000,00	542.000,00
CAMARA MUNICIPAL	517.000,00	25.000,00	542.000,00
Ampliacao Reforma e Reestruturacao do Predio da Camara	0,00	25.000,00	25.000,00
Capacitacao de Servidores e Realizacao de Concursos Publicos	12.000,00	0,00	12.000,00
Manutencao e Admin do Poder Legislativo	505.000,00	0,00	505.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	141.000,00	0,00	141.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	141.000,00	0,00	141.000,00
Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia PREVIAP	141.000,00	0,00	141.000,00
Total Entidade:	**7.026.000,00**	**2.791.000,00**	**10.817.000,00**

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.422.645,23	33.425.130,74	3,1	33.855.000,00	1,3	35.100.000,00	3,7	36.370.000,00	3,6	37.590.000,00	3,4
Receitas Primárias (I)	32.103.803,25	33.425.130,74	4,1	33.600.000,00	0,5	34.080.000,00	1,4	35.350.000,00	3,7	36.570.000,00	3,5
Despesa Total	27.562.222,17	29.982.142,37	8,8	33.850.000,00	12,9	35.100.000,00	3,7	36.370.000,00	3,6	37.590.000,00	3,4
Despesas Primárias (II)	26.960.435,42	29.496.157,77	9,4	33.440.000,00	13,4	34.550.000,00	3,3	35.800.000,00	3,6	37.000.000,00	3,4
Resultado Primario (III)=(I - II)	5.143.367,83	3.928.972,97	-23,6	160.000,00	-95,9	-470.000,00	0,0	-450.000,00	0,0	-430.000,00	0,0
Resultado Nominal	-2.562.859,70	-5.398.567,36	110,7	486.362,35	-109,0	-2.598.964,45	-634,4	-2.353.126,63	-9,5	-2.290.046,50	-2,7
Dívida Pública Consolidada	1.313.590,28	1.052.353,48	-19,9	881.820,53	-16,2	553.046,10	-37,3	433.177,18	-21,7	422.344,83	-2,5
Dívida Consolidada Líquida	-16.021.784,19	-21.420.351,55	33,7	-20.933.989,20	-2,3	-23.532.953,65	12,4	-25.886.080,28	10,0	-28.176.126,78	8,8

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	34.697.589,86	34.745.423,40	0,1	33.855.000,00	-2,6	33.669.064,75	-0,6	33.526.129,32	-0,4	33.314.810,33	-0,6
Receitas Primárias (I)	34.356.376,24	34.745.423,40	1,1	33.600.000,00	-3,3	32.690.647,48	-2,7	32.585.885,93	-0,3	32.410.817,08	-0,5
Despesa Total	29.496.133,76	31.166.436,99	5,7	33.850.000,00	8,6	33.669.064,75	-0,5	33.526.129,32	-0,4	33.314.810,33	-0,6
Despesas Primárias (II)	28.852.122,46	30.661.256,00	6,3	33.440.000,00	9,1	33.141.486,81	-0,9	33.000.699,19	-0,4	32.791.912,27	-0,6
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.504.253,78	4.084.167,40	-25,8	160.000,00	-96,1	-450.839,33	-381,8	-414.813,26	0,0	-381.095,20	0,0
Resultado Nominal	-2.742.683,52	-5.611.810,77	104,6	486.362,35	-108,7	-2.493.011,46	-612,6	-2.169.129,16	-13,0	-2.029.594,70	-6,4
Dívida Pública Consolidada	1.405.758,74	1.093.921,44	-22,2	881.820,53	-19,4	530.499,86	-39,8	399.305,86	-24,7	374.310,67	-6,3
Dívida Consolidada Líquida	-17.145.957,48	-22.266.455,44	29,9	-20.933.989,20	-6,0	-22.573.576,64	7,8	-23.861.976,22	5,7	-24.971.596,69	4,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

José Roberto P. da Silva
Secretário de Administração

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página 1/1
Data 16/01/2019

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019

Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias

Selecao: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Unidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Orgão / Unidade

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
- 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.01 GABINETE DO PREFEITO
- 02.02 ASSESSORIA JURIDICA
- 02.03 CONTROLADORIA INTERNA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
- 03.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL
- 04.02 ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
- 04.03 ADMINISTRACAO DO FUNDED 60
- 04.04 ADMINISTRACAO DO FUNDED 40

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
- 05.01 ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES
- 05.02 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 06.01 ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
- 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 06.03 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL
- 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
- 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
- 08.01 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO
- 09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- 10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- 11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

12.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
- 12.01 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
	Identificação dos Riscos	**2019**	**Providência**	**2019**
1	**Demandas Judiciais**	**5.000,00**		**5.000,00**
	Demandas Trabalhistas	5.000,00	Previsão Orçamentária	5.000,00
6	**Outros Passivos Contigentes**	**25.000,00**		**25.000,00**
	Outros Tipos de Passivos Contingentes	25.000,00	Reserva de Contingência	25.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			**PROVIDÊNCIAS**	
	Identificação dos Riscos	**2019**	**Providência**	**2019**
7	**Frustração de Arrecadação**	**57.000,00**	**Providências Contenção de Gastos**	**57.000,00**
	Arrecadação de IPTU	32.000,00	Contenção de Despesas Correntes	32.000,00
	Arrecadação de ISSQN	10.000,00	Contenção de Despesas Correntes	10.000,00
	Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Contenção de Despesas Correntes	15.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**	**SUBTOTAL**	**57.000,00**
	TOTAL	**87.000,00**	**TOTAL**	**87.000,00**

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

José Roberto P. da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**						
01.001	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**						
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.1.001	Aquisição de Veiculos e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.018,43	116.391,80	25.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.018,43	116.391,80	25.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	44.000,00	25.000,00	25.000,00	44.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	44.000,00	25.000,00	25.000,00	44.000,00
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	601.378,45	592.386,54	650.000,00	688.000,00	738.000,00	765.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102.089,19	100.063,20	109.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	13.828,42	17.251,73	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	1.405,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.650,00	3.400,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.368,79	35.594,86	60.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.030,24	1.087,41	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	6.850,00	1.350,00	2.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	201.786,48	224.553,04	210.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	135.000,00	178.500,00	189.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.100.981,57	1.155.592,28	1.289.000,00	1.397.000,00	1.469.000,00	1.513.000,00
0052	Valorização do Servidor Público (Câmara Municipal)						
01.031.2.085	Capacitação de Servidores e Realização de						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	28.000,00	38.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total da Unidade	1.110.000,00	1.271.984,08	1.368.000,00	1.452.000,00	1.542.000,00	1.620.000,00
	Total do Órgão	1.110.000,00	1.271.984,08	1.368.000,00	1.452.000,00	1.542.000,00	1.620.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.001 GABINETE DO PREFEITO							
0003 Administração Superior							
04.122.2.003 Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	279.893,70	313.169,24	352.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.241,60	58.615,20	60.000,00	65.000,00	67.000,00	69.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.325,11	3.813,11	4.400,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.800,00	43.600,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.920,00	5.188,90	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.654,54	17.914,97	22.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.698,35	2.566,34	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	654,00	4.628,55	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	373.187,30	449.496,31	503.900,00	520.000,00	545.000,00	570.000,00
0004 Atendimento a outras esferas de Governo							
04.122.2.004 Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.800,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total da Unidade	373.187,30	449.496,31	505.700,00	524.000,00	549.000,00	574.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.002 ASSESSORIA JURIDICA							
0005 Orientação Legal e Suporte Jurídico							
03.092.2.019 Manutenção da Assessoria Juridica							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.700,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	112.296,00	126.000,00	98.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00
	Total do Projeto/Atividade	112.296,00	126.000,00	107.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00
	Total da Unidade	112.296,00	126.000,00	107.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.003 CONTROLADORIA INTERNA							
0017 Eficiência nos Controles							
04.124.2.009 Manutenção do Controle Interno							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	78.782,45	79.698,88	85.000,00	84.000,00	86.000,00	89.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.874,30	13.151,56	16.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.850,00	450,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	600,00	0,00	2.700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	95.906,75	93.300,44	110.400,00	104.000,00	107.000,00	111.000,00
	Total da Unidade	95.906,75	93.300,44	110.400,00	104.000,00	107.000,00	111.000,00
	Total do Órgão	581.390,05	668.796,75	723.100,00	748.000,00	786.000,00	820.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**						
03.001	**ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADM E FINANC.**						
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.122.1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.437,49	279.507,89	11.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
	Total do Projeto/Atividade	31.437,49	279.507,89	11.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.122.2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e						
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	70.537,44	73.474,08	70.000,00	75.000,00	77.000,00	79.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.919,36	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.175.991,27	1.195.257,98	1.210.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	68.133,62	60.928,21	82.500,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	549,33	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	120.732,10	132.278,45	121.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	115.405,52	136.637,14	126.500,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.340,00	26.300,00	33.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.359,10	180.742,96	77.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.154,00	7.285,58	12.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.220,00	5.850,00	10.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	977.579,77	913.118,59	1.068.500,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.243,59	720,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.911,67	30.104,59	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.740.076,77	2.762.697,58	2.875.500,00	3.280.000,00	3.418.000,00	3.556.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.846.2.023	Contribuições ao PASEP						
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	284.970,84	284.923,73	288.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
	Total do Projeto/Atividade	284.970,84	284.923,73	288.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
0050	Amortização da Divida Contratada						
28.841.2.024	Amortização da Dívida Contratada						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	139.229,61	65.709,46	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	462.557,14	420.275,14	360.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
	Total do Projeto/Atividade	601.786,75	485.984,60	410.000,00	550.000,00	570.000,00	590.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
04.128.2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
04.128.2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	13.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.300,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
0054	Transparência na Gestão						
24.131.2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	163.180,55	110.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	163.180,55	117.700,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
0055	Apoio Tecnologico						
04.573.2.092	Contribuições a Entidades e Associações						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	72.195,06	132.401,75	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	72.195,06	132.401,75	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira						
04.129.2.121	Campanha IPTU Premiado						
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
9999	Reserva de Contingência						
99.999.9.999	Reserva de Contingênica						

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	250.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00
	Total da Unidade	3.730.466,91	4.108.696,10	4.051.500,00	4.725.000,00	4.912.000,00	5.099.000,00
	Total do Órgão	3.730.466,91	4.108.696,10	4.051.500,00	4.725.000,00	4.912.000,00	5.099.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**						
04.001	**ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL**						
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	16.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	16.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0042	Construção de Creche						
12.365.1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	299.841,70	172.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	299.841,70	172.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	44.852,10	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	44.852,10	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.005	Manutenção do Salario educação						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	20.050,00	176.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	209.573,00	192.438,30	77.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	209.573,00	212.488,30	253.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0007	Merenda Escolar de Qualidade						
12.361.2.006	Merenda Escolar PNAE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	82.666,18	114.474,70	74.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	82.666,18	114.474,70	74.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.008	Transporte Escolar - PNATE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	40.982,64	46.011,34	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	40.982,64	46.011,34	62.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado						
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	170.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	245.754,83	196.268,33	20.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Projeto/Atividade	245.754,83	196.268,33	190.000,00	156.000,00	160.000,00	165.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	29.700,16	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	29.700,16	60.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total da Unidade	578.976,65	943.636,63	908.500,00	1.136.000,00	1.155.000,00	1.185.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.002 EDUCAÇÃO: ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS							
0010 Educação de Qualidade							
12.361.1.004 Manutenção Reforma e Ampliação Escolas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	66.000,29	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	66.000,29	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0007 Merenda Escolar de Qualidade							
12.361.2.007 Merenda Escolar - Recursos proprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	181.535,45	121.945,22	55.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	181.535,45	121.945,22	55.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0006 Transporte Escolar de Qualidade							
12.361.2.010 Manutenção e Encargos Transporte Escolar							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	339.139,44	289.448,46	200.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	180.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	59.009,27	168.099,43	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	398.148,71	457.547,89	415.000,00	430.000,00	445.000,00	460.000,00
0010 Educação de Qualidade							
12.361.2.014 Manutenção e Administração Educação							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	59.702,66	216.405,25	11.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	579.925,83	845.653,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.982,11	61.417,67	15.400,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	50.661,44	88.274,06	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	17.040,00	25.702,50	16.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	169.253,35	140.459,80	185.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.185,00	822,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.150,00	5.825,00	3.300,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	261.219,91	283.376,69	35.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	555,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.207,00	26.479,36	27.500,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.214.327,30	1.694.970,33	671.200,00	911.000,00	951.000,00	991.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0053 Valorização do Servidor Público (Prefeitura)							
12.128.2.088 Capacitação e Treinam. de Servidores da Educ.							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	13.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
0010 Educação de Qualidade							
12.361.2.116 Aporte FUNDEB 40% Recursos Próprios - Ens.							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	150.000,00	400.000,00	430.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	241.000,00	480.000,00	514.000,00	538.000,00
0010 Educação de Qualidade							
12.365.2.117 Aporte ao FUNDEB 40% Recursos Próprios - Ed. Inf.							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	265.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
0010 Educação de Qualidade							
12.367.2.120 Manutenção do Termo de Convênio com APAE							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	32.000,00	96.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	32.000,00	96.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total da Unidade	1.794.011,46	2.372.463,73	1.787.200,00	2.319.000,00	2.408.000,00	2.487.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.003 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60%							
0011 Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.361.2.012 Manutenção e Adminsitração Enf. Fund - FUNDEB							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	76.909,17	152.736,79	111.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.536.819,89	1.636.499,44	1.757.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.750,06	27.995,55	22.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	227.672,01	224.232,91	330.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.856.151,13	2.041.464,69	2.220.000,00	2.265.000,00	2.392.000,00	2.520.000,00
0011 Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.365.2.013 Manutenção e Adminsitração Educ. Infantil -							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	400.314,56	567.990,50	450.000,00	630.000,00	650.000,00	680.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	50.258,62	82.815,02	66.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
	Total do Projeto/Atividade	450.573,18	650.805,52	518.000,00	717.000,00	742.000,00	777.000,00
	Total da Unidade	2.306.724,31	2.692.270,21	2.738.000,00	2.982.000,00	3.134.000,00	3.297.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO							
04.004 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 40%							
0011 Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.361.2.016 Manutenção e adminsitração enf. fund. - FUNDEB 40							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	87.398,56	67.504,53	90.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	515.226,54	310.858,90	340.000,00	193.000,00	232.000,00	258.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.380,25	15.875,28	22.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	56.216,70	35.662,76	55.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.230,17	0,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	84.484,75	29,15	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	58.981,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	12.236,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	790.936,97	501.147,62	607.000,00	338.000,00	386.000,00	423.000,00
0011 Educação de Qualidade - FUNDEB							
12.365.2.017 Manutenção e Adm. Ens.Infantil FUNDEB 40							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	329.012,09	278.922,60	180.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	45.179,86	34.630,29	35.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	63.540,53	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	437.732,48	313.552,89	255.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00
	Total da Unidade	1.228.669,45	814.700,51	862.000,00	1.018.000,00	1.066.000,00	1.103.000,00
	Total do Órgão	5.908.381,87	6.823.071,08	6.295.700,00	7.455.000,00	7.763.000,00	8.072.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
05 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA							
05.001 ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES							
0013 Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.012 Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0013 Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.042 Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0013 Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.1.084 Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	61.960,46	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.518,35	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	64.478,81	0,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0013 Incentivo ao Esporte Amador							
27.812.2.021 Atividade e manutenção do esporte amador							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	210.857,44	199.769,30	231.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.301,65	12.918,76	13.200,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	15.952,39	14.391,80	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.890,00	8.102,50	7.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.069,77	25.957,97	27.500,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	520,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	22.320,00	13.184,00	8.800,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	33.807,83	23.567,46	20.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.160,49	573,82	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	342.879,57	298.465,61	333.500,00	296.000,00	310.000,00	312.000,00
	Total da Unidade	407.358,38	298.465,61	377.000,00	336.000,00	350.000,00	352.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
05 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA							
05.002 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA							
0012 Incentivo a Cultura							
13.392.1.036 Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00	7.600,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	6.600,00	7.600,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0012 Incentivo a Cultura							
13.392.2.020 Atividades e manutenção da cultura							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.030,18	400,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.350,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	68.000,00	56.750,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	73.380,18	57.150,00	36.300,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
0051 Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais							
13.392.2.084 Realização de evento na Expoap							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	93.750,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	93.750,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade	173.730,18	64.750,00	46.800,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
	Total do Órgão	581.088,56	363.215,61	423.800,00	379.000,00	393.000,00	395.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.001 ADMINISTRACAO GERAL SAUDE							
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V							
10.122.1.048 Melhorias do Espaço Fisico Secretaria de Saúde							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	938,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	938,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V							
10.122.2.062 Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	9.900,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V							
10.122.2.063 Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	149.196,66	57.867,73	55.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	200.136,98	210.396,73	88.000,00	150.000,00	165.000,00	166.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	49.125,45	50.398,95	30.200,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.574,29	14.412,81	7.700,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13.900,00	12.321,25	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.517,81	20.924,06	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	109,70	0,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	65.332,00	72.170,00	6.600,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	160.530,53	136.908,06	33.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00	Locação de Sistemas Informarizados	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.552,40	1.601,95	1.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	687.975,82	577.001,54	272.900,00	536.000,00	557.000,00	564.000,00
0089 Saúde com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Constituidos							
10.122.2.064 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.050,00	1.200,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	107,27	862,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	150,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	4.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.157,27	2.712,00	16.900,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.073	Manutenção do Laboratório Municipal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	27.724,26	149.297,18	110.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.320,63	10.325,35	14.300,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.269,88	20.378,45	22.000,00	28.000,00	30.000,00	33.000,00
	Total do Projeto/Atividade	47.314,77	180.000,98	146.300,00	143.000,00	157.000,00	172.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.700,62	93.257,42	110.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	25.700,62	93.257,42	126.500,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	0053 Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
10.128.2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.150,00	2.717,50	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	150,00	13.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.150,00	2.867,50	22.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V						
10.301.2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	33.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do						

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	340,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	23.840,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	11.484,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	35.664,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V						
10.061.2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total da Unidade	763.298,48	892.441,44	695.000,00	892.000,00	932.000,00	959.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**						
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.241.1.005	Aquisição Academia Melhor Idade						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7.700,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.013	Aquisição de Ambulância						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	68.391,72	6.240,00	16.500,00	50.000,00	54.000,00	54.000,00
	Total do Projeto/Atividade	68.391,72	6.240,00	16.500,00	50.000,00	54.000,00	54.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.529,69	115.445,98	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.506,94	33.000,00	45.000,00	47.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	24.529,69	165.952,92	88.000,00	95.000,00	97.000,00	100.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	65.501,23	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	65.501,23	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.052	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Hospital						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.126,22	2.935,00	60.500,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	2.126,22	2.935,00	60.500,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	220,00	0,00	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	220,00	0,00	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.838,00	0,00	11.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
	Total do Projeto/Atividade	6.838,00	0,00	11.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.1.055	Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.300,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	5.300,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários Centro de Referência						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.305.1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	109.411,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	109.411,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.301.2.053	Manutenção ao Nasf						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0016 Atendimento a Saúde							
10.302.2.054 Manutenção Media Alta Complexidade Ambulatorial							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	21.358,75	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	90.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	21.358,75	112.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II							
10.302.2.065 Manutenção das Atividades Central Municipal de							
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	260.870,13	372.169,92	300.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
	Total do Projeto/Atividade	260.870,13	372.169,92	300.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I							
10.301.2.066 Manutenção Encargos com Saúde da Família							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.210,54	80.044,59	27.500,00	20.000,00	23.000,00	26.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	323.672,89	353.335,12	495.000,00	400.000,00	425.000,00	440.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.099,14	17.205,66	3.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	55.980,19	37.627,18	60.500,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.125,00	1.600,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.891,35	144.742,42	110.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.000,00	700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	269.434,52	233.494,71	363.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
	Total do Projeto/Atividade	788.413,63	868.749,68	1.070.300,00	793.000,00	841.000,00	879.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I							
10.301.2.067 Atendimento com Recursos da Saude Bucal							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	238.229,15	252.526,12	66.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	68.200,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	26.336,33	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.650,00	1.043,75	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.202,09	14.885,39	22.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	484,18	0,00	1.700,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	2.556,47	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	290.565,42	297.348,06	176.600,00	188.000,00	200.000,00	212.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - BI- I							
10.301.2.068 Manutenção Encargos com ACS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	16.539,13	17.368,22	176.000,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	308.297,37	319.857,51	143.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.019,81	3.864,86	10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	45.187,66	45.542,39	22.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	100,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.622,45	2.925,05	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	399.666,42	389.658,03	362.000,00	405.000,00	422.000,00	439.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - BI- I							
10.301.2.069 Manutenção Encargos com PASCAR							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.100,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	4.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	75.400,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - BI- I							
10.301.2.070 Manutenção do PAB							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.292,68	103.456,58	80.000,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.555,68	4.410,30	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	63.848,36	107.866,88	107.500,00	105.000,00	109.000,00	113.000,00
0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II							
10.302.2.072 Manutenção do Hospital Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	494.405,23	422.676,81	22.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.002.518,61	950.398,12	902.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	105.441,16	99.277,41	16.500,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	90.385,83	93.648,44	104.500,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	51.225,00	36.116,25	66.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	408.753,73	409.300,88	396.000,00	350.000,00	365.000,00	380.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.114,34	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	8.300,00	400,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.318.752,46	1.407.333,58	1.210.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.479.782,02	3.421.265,83	2.726.900,00	2.993.000,00	3.165.000,00	3.337.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.489,05	56.210,86	33.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	45.808,10	49.315,68	93.500,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.325,07	0,00	1.100,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.750,14	18.672,00	1.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.247,70	4.948,55	6.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	170,00	3.530,85	9.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	175.790,06	132.677,94	151.200,00	138.000,00	146.000,00	154.000,00
	0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II						
10.302.2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	20.468,28	1.873,25	18.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.778,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.41.00	Constribuições	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	106.113,72	136.516,75	110.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
3.3.71.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	15.337,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	34.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	176.187,20	162.168,00	154.900,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00
	0094 Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica - Bloco IV						
10.303.2.077	Manutenção da Farmácia Básica						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.800,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	6.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.168,94	58.825,47	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.259,20	78.796,88	88.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	80.428,14	137.622,35	191.400,00	224.000,00	234.000,00	244.000,00
	0095 Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.304.2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	111.616,04	116.374,92	115.500,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.859,99	13.662,02	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	100,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.601,00	2.875,73	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	150,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.968,89	1.868,63	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	125.195,92	134.881,30	147.400,00	149.000,00	154.000,00	159.000,00
	0095 Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.305.2.079	Manutenção Vig. Epid. e Ambiental						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	176.402,76	160.263,65	148.500,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.073,88	15.537,93	18.700,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.100,00	800,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.008,65	6.780,94	49.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.814,20	2.876,01	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	211.399,49	186.258,53	224.700,00	254.000,00	266.000,00	278.000,00
	0095 Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III						
10.305.2.080	Campanha de Vacinação						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	590,00	1.293,60	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	590,00	1.293,60	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V						
10.122.2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	4.000,00	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.799,50	3.495,00	2.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.799,50	7.545,00	4.300,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde-Atenção Básica - Bl- I						
10.306.2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Unidade	6.266.052,92	6.486.793,02	6.148.000,00	6.658.000,00	6.974.000,00	7.277.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**						
06.003	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**						
0026	Distribuição de Agua e Saneamento						
17.512.1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	105.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0026	Distribuição de Agua e Saneamento						
17.512.2.041	Manutenção das Atividades do DAE						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	151.814,90	152.286,90	154.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.660,91	9.270,75	8.800,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.072,82	11.421,96	14.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.858,91	58.465,85	90.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.640,00	2.130,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	166.118,33	278.379,04	150.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	14.131,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	398.165,87	526.085,50	440.100,00	501.000,00	527.000,00	553.000,00
	Total da Unidade	398.165,87	526.085,50	545.100,00	701.000,00	727.000,00	753.000,00
	Total do Órgão	7.427.517,27	7.905.319,96	7.388.100,00	8.251.000,00	8.633.000,00	8.989.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL							
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
08.122.1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist.						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária						
08.241.1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais						
08.422.2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.531,92	11.093,83	12.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	6.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	358,40	643,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	210,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.000,00	6.700,00	12.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.890,32	18.646,83	43.800,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária						
08.122.2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistencia Social						
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	568.456,31	335.214,64	199.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	44.027,14	33.197,07	16.500,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	46.346,04	32.832,66	6.600,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.560,00	4.100,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.532,87	13.466,43	27.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.894,45	1.605,60	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	64.390,00	69.260,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	49.191,94	43.460,05	44.000,00	48.000,00	50.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.537,50	1.098,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	807.936,25	534.234,45	354.600,00	389.000,00	403.000,00	420.000,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas						
08.122.2.036	Parcerias e convenios com instituições privadas						
3.3.50.41.00	Contribuições	18.000,00	39.200,00	19.800,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	18.000,00	39.200,00	68.500,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	500,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.374,15	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.874,15	6.100,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)						
08.128.2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist.						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	5.000,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	5.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0024	Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
08.244.2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	12.234,29	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.740,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.860,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.100,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	0,00	22.934,29	30.800,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Total da Unidade	835.826,57	621.889,72	531.300,00	612.000,00	629.000,00	649.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
07.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	64.869,28	100.170,38	93.500,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.884,42	82.497,80	179.300,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.023,16	30.969,55	23.100,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.169,31	7.481,53	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.748,58	58.528,33	125.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.055,00	22.995,00	33.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.835,43	8.269,53	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.608,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	139.585,18	312.520,12	575.100,00	580.000,00	592.000,00	604.000,00
0027	Proteção Social Especial						
08.244.2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	28.000,30	41.800,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	55.625,43	100.928,18	100.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79,70	8.313,89	8.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.019,54	14.127,11	26.400,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.266,41	23.520,03	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	21.600,00	23.618,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	10.790,82	16.503,15	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	9.900,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	726,50	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	129.108,40	215.010,66	313.400,00	338.000,00	348.000,00	358.000,00
0019	Proteção Social Básica						
08.244.2.029	Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD/PBF						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.027,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.181,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.959,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	20.329,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0029 Proteção Social Especial de Alta Complexidade						
	08.243.2.030 Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	66.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	9.900,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.512,38	1.327,06	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	360,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.799,02	496,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.671,40	1.823,06	94.600,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
	0028 Atendimento à Gestão Social Solidária						
	08.244.2.031 Manutenção do IGD/SUAS						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.833,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.647,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	10.031,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0028 Atendimento à Gestão Social Solidária						
	08.244.2.032 Manutenção do Fundo Partilhado Inv. Social - FUPIS						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.634,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	14.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0024 Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
	08.244.2.102 Gestão do Bolsa Familia GBF FNAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.304,50	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	5.175,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	8.142,69	18.700,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.169,61	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	3.300,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.269,23	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	699,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	36.060,03	70.300,00	77.000,00	78.000,00	79.000,00
	0024 Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
08.244.2.103	Manutenção do IGD/SUAS						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	8.400,00	4.400,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	4.462,10	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	7.296,19	5.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.850,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	816,67	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	22.824,96	29.700,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
	0024 Gestão do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA						
08.244.2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	6.959,15	42.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.950,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	449,00	49.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	11.358,15	97.500,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	0019 Proteção Social Básica						
08.243.2.107	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	27.782,64	51.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	750,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	883,31	26.400,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	0,00	29.415,95	88.400,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
	0019 Proteção Social Básica						
08.244.2.108	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	17.954,32	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.312,50	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	123,78	13.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	2.407,12	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	21.797,72	35.200,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Unidade	323.039,37	650.810,65	1.304.200,00	1.335.000,00	1.360.000,00	1.385.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	07.003 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
	0025 Habitações Populares						
16.482.1.031	Contrução de Casas Populares						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.							
0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente						
08.243.2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.780,08	1.100,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	141.186,54	138.544,00	136.400,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.621,54	34.159,71	27.500,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.900,00	4.362,50	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.379,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.120,30	2.837,09	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.733,42	1.471,40	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	177.561,80	194.533,78	189.200,00	195.000,00	203.000,00	211.000,00
0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente						
08.243.2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	900,00	1.687,50	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,00	718,12	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.050,77	2.686,38	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	2.767,41	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.251,54	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.262,31	7.859,41	79.200,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
	Total da Unidade	181.824,11	202.393,19	268.400,00	267.000,00	275.000,00	283.000,00
	Total do Órgão	1.340.690,05	1.475.093,56	2.158.900,00	2.234.000,00	2.284.000,00	2.337.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
08.001 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
0041 Construção de Viveiro de Mudas							
20.601.1.045 Construção e Adequação do Viveiro de Mudas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0049 Fomento ao Turismo							
23.695.1.059 Apoio a Infraestrutura Turística							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0018 Preservação do Meio Ambiente							
17.512.1.080 Construção de Central de Destinação de Resíduos							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0018 Preservação do Meio Ambiente							
18.122.2.033 Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	24.868,45	27.662,37	35.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.131,35	6.434,13	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.150,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	240,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	314,15	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	100,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.230,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	29.999,80	39.130,65	64.700,00	57.000,00	59.000,00	61.000,00
0018 Preservação do Meio Ambiente							
18.122.2.045 Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0049 Fomento ao Turismo							
18.695.2.098 Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0018 Preservação do Meio Ambiente							
17.512.2.118 Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	75.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	125.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total da Unidade	29.999,80	39.130,65	259.700,00	202.000,00	204.000,00	206.000,00
	Total do Órgão	29.999,80	39.130,65	259.700,00	202.000,00	204.000,00	206.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
09	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**						
09.001	**ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA**						
0008	Habitações Rurais						
16.481.1.008	Habitações Rurais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural						
20.122.1.020	Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	94.600,00	281.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	94.600,00	281.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural						
20.122.2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	216.077,21	164.733,38	220.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.445,17	10.877,33	30.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.739,82	13.963,15	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.900,00	3.587,50	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.880,79	28.235,69	90.000,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.360,00	4.982,78	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.200,00	2.700,00	4.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	51.720,16	5.613,78	70.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	4.281,25	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	938,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	368.323,15	239.912,86	461.000,00	435.000,00	455.000,00	475.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural						
20.606.2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
0056	Atenção a Produção Rural						
20.606.2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade	462.923,15	520.912,86	556.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00
	Total do Órgão	462.923,15	520.912,86	556.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO							
10.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO							
0021 Melhorias e Manutenção da Infraestrutura							
26.782.1.062 Construção de Termninal Rodoviário							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0021 Melhorias e Manutenção da Infraestrutura							
25.752.2.015 Manutenção da Iluminação Pública							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	199.326,46	88.552,12	55.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	249.868,39	360.657,66	165.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	449.194,85	449.209,78	231.000,00	260.000,00	265.000,00	270.000,00
0034 Melhorias dos Serviços Urbanos							
15.122.2.044 Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	6.030,66	11.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	340.065,73	319.188,56	375.000,00	350.000,00	365.000,00	380.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.968,31	8.118,30	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	30.236,06	28.684,42	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	353.891,18	270.039,00	225.500,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	130.646,44	111.287,48	70.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
	Total do Projeto/Atividade	860.807,72	743.348,42	741.400,00	759.000,00	800.000,00	841.000,00
0057 Parceria na Urbanização							
15.452.2.094 Urbanização: Calçamento e Arborização							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	27.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	33.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	82.500,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0058 Manutenção dos Recursos do Fethab							
15.451.2.100 Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total da Unidade	1.310.002,57	1.192.558,20	1.264.900,00	1.254.000,00	1.300.000,00	1.346.000,00
	Total do Órgão	1.310.002,57	1.192.558,20	1.264.900,00	1.254.000,00	1.300.000,00	1.346.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
11 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA							
11.001 ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
0020	Parcerias com Instituições Privadas						
25.752.1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0036	Construção Barracão						
04.122.1.037	Construção Barracao na Sec. de Infra Estrutura						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias						
15.451.1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	919.533,98	270.308,80	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	919.533,98	270.308,80	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0037	Construção e Reformas de Pontes						
26.782.1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
0025	Habitações Populares						
16.482.1.044	Construção de Casas Populares						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0043	Construção e Reforma de Bueiros						
04.122.1.047	Construção e Reforma de Bueiros						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	89.498,66	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	89.498,66	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.1.064	Aquisição de Equipamentos e Veiculos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0096	Implementação de Obras Especiais						
26.782.1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.589.282,82	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.589.282,82	2.011.000,00	1.510.000,00	1.510.000,00	1.510.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	986.046,46	856.578,41	960.000,00	965.000,00	970.000,00	975.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57.167,63	49.377,53	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	60.298,15	65.297,47	80.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.250,00	1.312,50	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	343.870,19	48.539,39	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	526,00	567,43	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.550,00	3.730,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	138.584,18	116.156,41	165.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	113.537,39	9.822,10	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.703.830,00	1.151.381,24	1.540.300,00	1.513.000,00	1.526.000,00	1.539.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura						
26.782.2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.950,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.950,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacas

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais						
26.782.2.040	Convenio com CDIVAT						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00	0,00	15.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.71.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	30.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	36.000,00	0,00	35.500,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.441.827,52	1.515.424,71	1.150.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	169.504,85	192.350,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.611.332,37	1.707.775,21	1.305.000,00	1.655.000,00	1.705.000,00	1.755.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	57.029,55	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	114.117,88	132.221,65	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	43.967,25	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	158.085,13	189.251,20	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
	Total da Unidade	4.518.280,14	4.915.949,27	5.710.300,00	5.570.000,00	5.633.000,00	5.696.000,00
	Total do Órgão	4.518.280,14	4.915.949,27	5.710.300,00	5.570.000,00	5.633.000,00	5.696.000,00
	Total Geral	27.000.740,37	29.284.728,12	30.200.000,00	32.800.000,00	34.000.000,00	35.150.000,00

Município de Apiacas - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	526.000,00
(-) Transferências Constitucionais	526.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	263.789,38
Novas DOCC	263.789,38
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	-263.789,38

Apiacas-MT, 2 de Outubro de 2018

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Maria Elicielma Matias Castro
Contador CRC-MT nº 014771/O-5

José Roberto P. da Silva
Secretário de Administração

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2018.09.21 16:41:46 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2018.09.26 11:02:17 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE E DISCUSSÃO DA PLOA/2019.

REALIZADA EM 25/09/2018 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Pontualmente as dezenove horas, do dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Adalto Zago, Vice-prefeito Sr. João Bosco, Presidente da Câmara Sra. Regina Pizolli, Secretária de Saúde, Secretário de Educação, Secretário de Administração, alguns servidores e grande concentração de populares, para assistirem a prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do quarto bimestre/2018 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre/2018, e ainda, a explanação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019. Os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores e Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca e ao Ministério Publico. Incialmente, a Secretária de Saúde Sra. Fabiana Pessoa iniciou a apresentação das informações da Secretaria de Saúde, a qual passou a discorreu rapidamente sobre a Lei 8.142/90 e Lei Complementar nº 141/2012, apresentando na sequencia o quadro de servidores da Saúde, o qual é composto de 97 Servidores, subdivididos em: Servidores Efetivos 64, representando 66% do quadro de servidores; Contratados 26, representando 27%; Comissionados 03, representando 3%, 2 médicos prestadores de serviços e dois médicos bolsistas do Programa Mais Médico, representando 2% do quadro, cada. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 em Atenção Básica: Enfermeiro 212.543; Médicos 13.900; Técnico em Enfermagem 16.852; Odontólogos 5.709; ACS 6.251 e 80 próteses dentárias. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018em Vigilância Sanitária: Sanitária 1.930 e Ambiental 7.418. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 em NASF/UDR: Farmacêutica 1.195; Psicólogo 1.438; Assistente Social 360 e Fisioterapeuta 4.330 procedimentos. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 em Assistência Hospitalar: Laboratório 6.754; Radiologia 990; Procedimentos Hospitalares 197.306; Emergências 46; Internações 118. Na sequencia a secretária apresentou ainda, fotografias de ações realizadas pela Secretaria de Saúde no município e falou da necessidade urgente de vacinação das crianças contra o sarampo, por conta de casos ocorridos no Amazonas e da circulação de pessoas de nossa região às regiões próximas desses surtos. Na sequencia o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil continuou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos e participem nas indicações dos Projetos e Atividades à serem elaboradas quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) apresentou o **RREO 4º bimestre/2018**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas que foram R$ 1.766.919,50 numa previsão de 2.636.000,00, obtendo o atingimento de 67,03% da receita prevista para o exercício, estando totalmente equilibrado com o orçamento previsto. Principais receitas de Transferências Correntes da União valor previsto R$ 7.135.000,00, valor arrecadado R$ 4.612.302,68, percentual cumprido 64,64%, portanto, pouco abaixo do valor previsto até o quadrimestre. Principais Transferências Correntes

do Estado, valor previsto R$ 12.252.500,00, montante arrecadado R$ 8. 797.869,52, ou seja, 71,80% do valor estimado para o exercício. Principais Transferências de Recursos da União para o setor de Saúde, montante previsto R$ 1.775.000,00 e arrecadado R$ 1.237.781,32, ou seja, 69,73% do valor estimado para o exercício, estando também, dentro da expectativa orçamentária. Principais Transferências de Recursos do Estado para o setor de Saúde, num universo esperado de R$ 298.000,00, foram arrecadados somente R$ 141.820,21, ou seja, 47,59% do valor estimado para o exercício, não atingindo a expectativa do orçamento. Principais Transferências de Recursos da União para Educação valor orçado R$ 428.000,00 e montante arrecadado R$ 324.318,09, ou seja, 75,787% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Estado para Educação, valor orçado R$ 295.000,00 entre transferência de Transporte Escolar e Fethab Transporte Escolar, arrecadou no período o montante de R$ 189.136,08, ou seja, 64,11% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Fundeb, valor estimado para o exercício R$ 3. 600.000,00, valor arrecadado R$ 2.830.763,13, ou seja, 78,63% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos da União para Assistência Social, valor previsto R$ 230.000,00 e arrecadado o montante de R$ 58.617,84, ou seja, 25,48% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos da União para Investimentos, valor previsto no orçamento R$ 2.920.000,00 e no esforço concentrado o prefeito conseguiu arrecadar com Convênios e Emendas Parlamentares o montante de R$ 3.915.796,04, ou seja, 134,10% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Estado para Investimentos em Saúde, valor orçado R$ 350.000,00 e o valor arrecadado foi de R$ 166.500,00, ou seja, 47,57% do valor estimado para o exercício. Perfazendo um total de Receitas Correntes de R$ 20.463.633,71, contribuição ao Fundeb no valor de R$ 2.447.937,06, e Receitas de Capital R$ 4.082.296,04, totalizando R$ 22.097.992,69 para um orçamento previsto no valor de R$ 30.200. 000,00. O montante das despesas empenhada foi de R$ 18.862,128,00 e Despesas Liquidadas de R$ 17.684.671,00. Na sequencia passou à apresentação do **RGF do 2º quadrimestre/2018**, Quanto aos gastos de Pessoal e Encargos avaliados com os dados dos últimos 12 meses, a situação ficou é a seguinte: Receita Corrente Líquida R$ **29.060.117,68, e gastos com pessoal e encargos R$ 14.677.716,98, ou seja, 50,51%, com a contratação dos serviços médicos, perfeitamente enquadrado aos limites prudenciais para o período. Porém o palestrante alertou aos presentes e ao prefeito que nossa expectativa de receita no último quadrimestre de 2018, não há tendências em serem iguais à de 2017.** O montante da Receita Corrente Liquida até o período foi de R$ 18.015. 696,65, os gastos com Pessoal e Encargos R$ 8.835.324,18, perfazendo um comprometimento no limite legal de 49,04%, a considerar os gastos com a contratação de médicos, esse percentual no período até o 2º Quadrimestre de 2018 atinge o montante de 54,37% da Receita Corrente Líquida. Fato que foi recomenda cautela para não extrapolar o limite constitucional, sob pena de punição das contas do exercício pelo Tribunal de Contas do Estado. Desta feita, foi recomendado que seja realizado pequenos cortes em horas extras e algumas vantagens que possam ser por ora retiradas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Na sequencia, foi apresentado o valor recebido pelo Fundeb R$ **2. 830.763,13** os gastos com manutenção do magistério mais encargos foi de R$ 1.742.685,17, perfazendo o percentual de 61,31% até o período. A base de cálculo dos Impostos e Transferências para a manutenção dos serviços de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação com recursos próprios é de R$ 13.494.864,31. Nessa linha de raciocínio os valores mínimos para gastos com o MDE deve ser R$ 3.373.716,08, no entanto foi efetivamente liquidado o montante de R$ 3.335.854,59, perfazendo um percentual de 24,72% com a manutenção do Ensino, não atingindo no período o limite mínimo de gastos com Educação. Porém, ressaltou o palestrante que ao final do exercício, como há rescisões de pessoal contratado e algumas obras em andamento que se faz necessário a aplicação de recursos próprios, certamente atingirá o limite mínimo de gastos com a MDE. Quanto os gastos da Saúde, o valor mínimo para a manutenção é de R$ 2.024.229,65, no entanto foi gastos na manutenção da Saúde no período o valor de R$ 3.348.360,71, com recursos próprios, perfazendo o percentual de 24,81%, estando, portanto dentro dos limites legais e obrigatórios. Na sequencia iniciou a apresentação do **Projeto de LOA/2019**,onde a expectativa da receita está estimada em R$ 32.800.000,00, uma vez que, trata-se de novo governo e há grandes expectativas de crescimento na economia, tanto local quanto nacional, e a divisão desse montante está na seguinte ordem: Receitas Próprias é de R$ 2.967.000,00; Receitas de Impostos e Transferências da União na ordem de R$ 8.900.000,00; Receitas de Impostos e Transferências do Estado em de R$ 12.900.000,00; expectativa de receitas da saúde advindas da União R$ 2.066.000,00; Receitas de Saúde advindas do Estado R$ 216.000,00; previsão de receitas para a Assistência Social R$ 350.000,00; Transferências de recursos da União para a Educação R$ 4.440.000,00; recursos para Educação advindas do Estado R$ 275.000,00; Transferência de Capital advindas de Convênios do Estado R$ 450.000,00 e advindas da União R$ 1.570.000,00. Com a previsão exposta há uma predeterminação de Despesas Correntes em R$ 28.110.000,00 e Despesas de Capital R$ 4.350.000,00, e fixação de Reserva de Contingência R$ 340.000,00, citou ainda o apresentante que a reserva de contingência se trata de uma poupança que ao final do exercício, se não houver nenhum desastre ambiental ou epidemia que seja necessário promover gastos exclusivos, esse recursos se torna livre para pagamento de pessoal ou outro tipo de investimento necessário ao município. Na sequencia, detalhou os valores das despesas para melhor visualização dos presente, ou seja, Despesas com Pessoal e Encargos R$ 14.829.000,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 150.000,00; Manutenção da estrutura em geral, com aquisição de material de consumo, terceiros de pessoa jurídica etc, R$ 13.131.000,00; Investimentos previstos R$ 4.350. 0000,00; Reserva de Contingência R$ 340.000,00, perfazendo o total previsto do orçamento em R$ 32.800.000,00. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes como não houve qualquer manifestação, repassou ao prefeito para suas considerações finais, o qual fez um relato da situação econômica do município, falou da seriedade com que ele e sua equipe tratam a coisa pública, elogiou os presentes e insistiu para que participem sempre dos eventos de audiência pública, para conhecerem onde são aplicado os recursos públicos. Agradeceu a presença de todos, especialmente dos vereadores presentes e, as 19:55hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE/2018, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2018 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PARA 2019.

APRESENTAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE APIACÁS 25 DE SETEMBRO DE 2018

Renovato –
Renato Ubrij
Fábio Germano
Neuro Carlo Sampaio
Hiago Henrique Pereira
[illegible]
João Vitor Macedo de Mendonça
Edny Faustina Pereira de Souza
Mateus Barbosa
[illegible]
Angélica P. Nunes
Edimar M. Soares
[illegible]
Adriana de Oliveira de Souza
[illegible]
Maria Elicelma M. Castro
Michele Adriana dos Santos
Fernanda Pessoa
José Roberto Pereira da Silva
Eliana de A. Silva
Katia Regina da Silva
Fabiana [illegible]
Tatiane Jeronimo da Silva Bassiqueti
[illegible] Carlos Bassiqueti

SIDNEY ORIBES DA SILVA
JOSE Carlos TOSCHI
Lorena Worms de Oliveira
Bruna Natália Gonçalves
Mariana Hohmann Moraes
Nathally Nicoela Saraiotto de Campos
Quentiane Ferrazza Mauro.
Monica Ferrazza Mauro
Vanderlei José Klein
Ocias Monteiro Domingues
Nathali Chrystine Teixeira
Vilson Henrique A. da Silva.
Eduardo de Almeida Souza
Micael Almeida Cavalcante
Patrick Elvison Santana
Jazmin Angela Alves
Geise Dropes dos Santos.
Valquiria dos Santos Kraft
Jaine da costa Silva
CLEONE P. SOUSA
Jim Lucas Rodrigues Miranda
Gilbeone Jimenez da Silva
Paulo Vinicius Ferreira de assunção
João Bosco de Cort
Adalto José Zago
Giovana Bomfim Martins Lopes
Katuca Matos

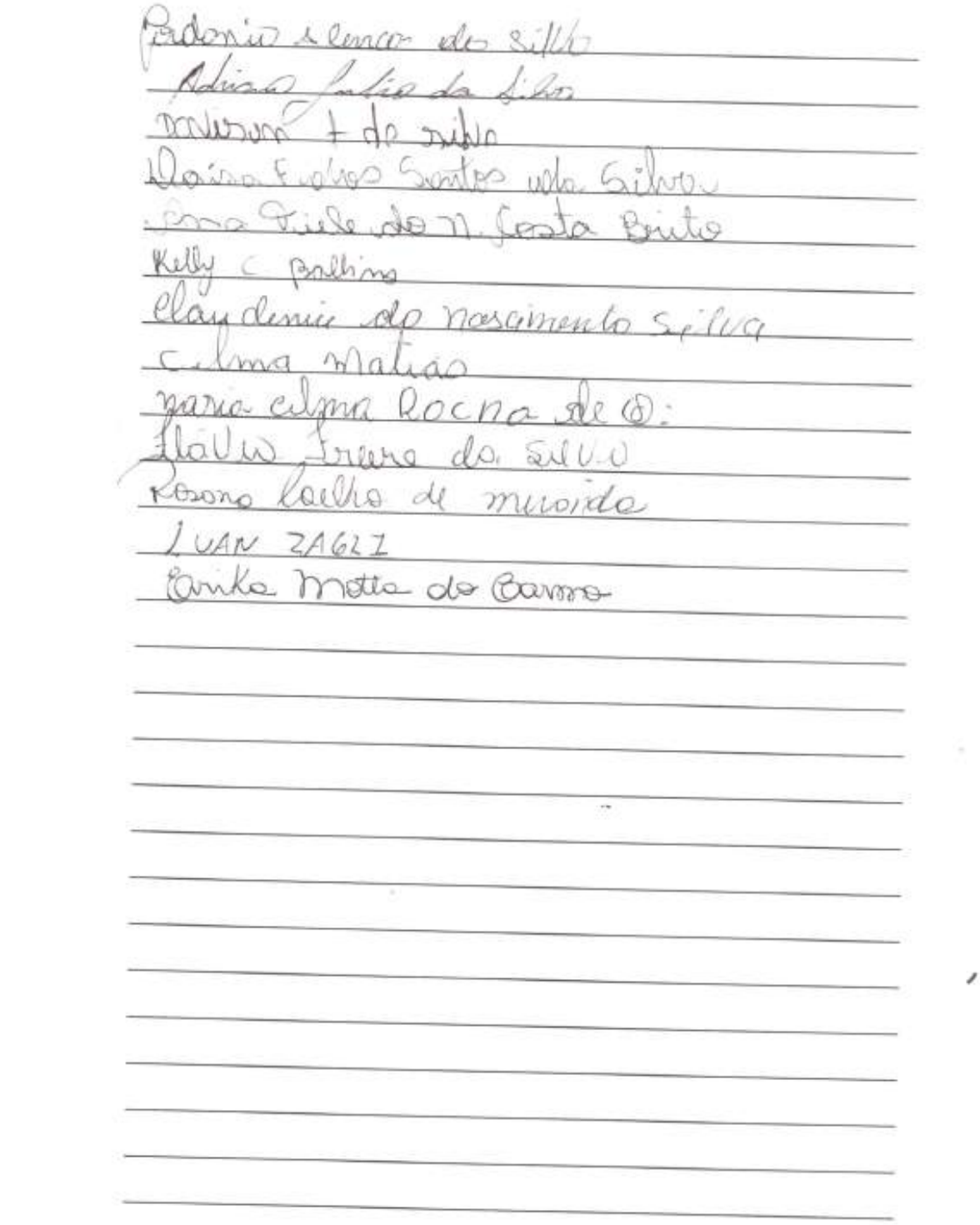

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271 DE 19 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº. 271 DE 19 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **Joaquim Nogueira de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 771405 SSP/MT** e **CPF: 513.780.511-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/07/2016 á 01/07/2017,** sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas.** Para ter início em **20/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **30/08/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272 DE 19 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº. 272 DE 19 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Antonio Angelo de Souza**, Vigilante**, RG: 0009592-3 SSP/MT** e **CPF: 079.489.991-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2015 a 08/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÕES CONTRATOS MÊS DE JULHO DE 2020

CONTRATO - nº 0114/2020 - Data: 01/07/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Valor: **1.803,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de**Aquisição de Sonda Uretral n°. 12 e Sonda Foley n°. 12, para atender as necessidades das Unidades de Saúde,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – Dotação Orçamentária: (391) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.30 F.R. 01.46, Vigência do Contrato: 01/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0115/2020 - Data: 03/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): M. DE JESUS DA SILVA - Valor: R$ 12.000,00 – Objeto: Locação do imóvel para o **Funcionamento do Centro de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19)** – Dotação Orçamentária: **(1910) 08.002.10.122.0028.2157-3.3.90.39 – FR 100 077000** - Vigência do Contrato: 03/07/2020 a 03/11/2020 - Fiscal do contrato: : **JUSSARA ARAÚJO PEREIRA**.

CONTRATO - nº 0116/2020 - Data: 06/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MS DIAGNÓSTICA LTDA** - Valor: R$ **462,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***Kit de tubo cônico com 15ml com tampa e coletor 80 ml estéril – pct com 50 unidades,*** **em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência**. – Dotação Orçamentária: **(1898) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00** - Vigência do Contrato: 06/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0117/2020 - Data: 06/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, - Valor: R$ **4.500,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de**medicamento Ivermectina, em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Farmácia Básica,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência**. – Dotação Orçamentária: **(1902) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.32 F.R 01.00** - Vigência do Contrato: 06/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0118/2020 - Data: 06/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **BIO SIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS** - Valor: R$ **2.100,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do material, **Swab, haste plástica, ponta em Ryon, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartáveis, caixa com 100 unidades**,**em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência**., – Dotação Orçamentária: **(1898) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00** - Vigência do Contrato: 06/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0119/2020 - Data: 08/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Valor: R$ 5.720,00 – Objeto: O contrato tem por objeto **aquisição de medicamentos e materiais para laboratório,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e condições constantes neste contrato, – Dotação Orçamentária: **(1902) 08.10.122.0028.2157 3.3.90.32 F.R. 01000770000** - Vigência do Contrato: 08/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0120/2020 - Data: 10/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **F. Campos Ramos Utsunomiya e CIA LTDA** - Valor: R$ **4.950,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento deA**quisição dos medicamentos Zinco 50mg, forma farmacêutica comprimido ou cápsula via administração oral e Vitamina D 7.000 UI, forma farmacêutica capsula gelatinosa ou comprimido, administração via oral**,**em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Farmácia Básica do Município, para ser usado no combate ao novo coronavirus (COVID-19).**nas quantidades do **ANEXO – I Termo de Referência**., – Dotação Orçamentária: **(1902) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.32 F.R 01.00** - Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0121/2020 - Data: 10/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **LEA FERNANDA BEZERRA ME** - Valor: R$ 12.000,00 – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento deA**quisição dos medicamentos Zinco 50mg, forma farmacêutica comprimido ou cápsula via administração oral e Vitamina D 7.000 UI, forma farmacêutica capsula gelatinosa ou comprimido, administração via oral**,**em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Farmácia Básica do Município, para ser usado no combate ao novo coronavirus (COVID-19).**

, nas quantidades do **ANEXO – I Termo de Referência**, – Dotação Orçamentária: **(1902) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.32 F.R 01.00** - Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0122/2020 - Data: 10/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA** - Valor: R$ 7.192,00 – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de

pessoa jurídica para fornecimento de Aquisição de Aparelhos Telefônicos para ser utilizado nos atendimentos dos pacientes com COVID-19, nos Postos de Saúde e Clínica de Saúde, nas quantidades do ANEXO –I Termo de Referência. – Dotação Orçamentária: (1914) 08.002.10.122.0028. 2157 4.4.90. 52 F.R 01.00.077000 Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/ 12/2020.

CONTRATO - nº 0123/2020 - Data: 15/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **GL OXIGÊNIO EIREILI** - Valor: R$ 1.000,00 – Objeto: O presente Contrato Administrativo tem por objeto **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preço nº 023/2020, seu Edital e Termo de Referência, – Dotação Orçamentária: **(1901) 08. 002. 10. 122. 0028. 3.3. 90.32 F.R. 01.26** - Vigência do Contrato: 15/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0124/2020 - Data: 17/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA** - Valor: R$ **7.397,08** – Objeto: prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Enfermeira"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, – Dotação Orçamentária: **(1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400, (1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00. 07700, (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000, (1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400,** - Vigência do Contrato: 17/07/2020 a 16/01/2021.

CONTRATO - nº 0125/2020 - Data: 17/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** - Valor: R$ **7.680,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento deAzitromicina 500 mg caixa com 3 comprimidos, em caráter emergencial, para uso no combate do novo coronavírus (COVID-19)**,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência**, – Dotação Orçamentária: (1901) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.32 F.R 01.26.07400 - Vigência do Contrato: 17/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0126/2020 - Data: 17/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA** - Valor: R$ **14.458,80** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamento, em caráter emergencial para uso no combate do novo coronavírus (COVID-19), nas quantidades do ANEXO –I Termo de Referência. – Dotação Orçamentária: (1901) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.32 F.R 01.26. 07400 - Vigência do Contrato: 17/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0127/2020 - Data: 20/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA** - Valor: R$ **185.987,68** – Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de aplicação de lama asfáltica; imprimação e restauração de pavimento asfáltico em tsd com capa selante; mão de obra para guias (meio fio) e sarjetas; e aquisição de agente anti-erosão enrijecedor de solo com aplicação e análises laboratoriais,** em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, – Dotação Orçamentária: **(1939) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.0007700** - Vigência do Contrato: 20/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0128/2020 - Data: 20/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS** - Valor: R$ **15.410,60** – Objeto: A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento. Considerando a necessidade da Unidade Centro de Saúde no enfrentamento ao novo coronavirús, – Dotação Orçamentária: **(1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 1260740** - Vigência do Contrato: 20/07/2020 a 20/12/2020.

CONTRATO - nº 0129/2020 - Data: 20/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI** - Valor: R$ **53.273,00** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***M*edicamentos (Azitromicina 500mg) em carater emergencial, em atendimento à demanda da Farmácia Básica do Município, para ser usado no combate ao novo coronavírus (COVID-19),** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência**, – Dotação Orçamentária: (1900) 08. 002.10.122.0028.2157.3.3.90.30 F.R.01.46 07400 - Vigência do Contrato: 20/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0130/2020 - CANCELADO.

CONTRATO - nº 0131/2020 - Data: 29/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA** - Valor: R$ **217.500,00** – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas (com material fornecido pela contratante) por metro linear. – Dotação Orçamentária: **(1939) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01. 0007700**, Vigência do Contrato: 29/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0132/2020 - Data: 31/07/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): **F. CAMPOS RAMOS UTSUNOMIYA LIMITADA** - Valor: R$ **24.500,00,** – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***12.000 cápsulas de Cloroquina 500 mg, acondicionadas em potes com 1.000 cápsulas cada e de 2.000 cápsulas ou comprimidos de Dexametasona 4 mg,* em caráter emergencial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**. – Dotação Orçamentária: (1897) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.26.076000, (1904) 08.002.10. 122.0028.2157 3.3.90.32 F.R 01.46.074000, Vigência do Contrato: 31/07/ 2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE GABINETE
DECRETO N°. 3.926/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 447.320,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 447. 320,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	1. 250,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros –PF	*01.00*	450,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	4. 200,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	428. 920,00

11.002.18.541.0025.2079 – Ações Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	12.500,00
Total		***447.320,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	1.250,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	450,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*01.00*	4.200,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	428.920,00
11.001.04.128.0025.2074 – Formação Capacitação de Recursos Humanos		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	7.500,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	2.500,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	2.500,00
Total		***447.320,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de agosto de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 016/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) motor elétrico para ampliação na captação de água na estação elevatória de água bruta localizada no Rio Aripuanã, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto deste município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº. 00.709.920/0001-83

Valor Global: R$ 36.104,77 (trinta e seis mil e cento e quatro reais e setenta e sete centavos).

Data: 20 de agosto de 2020.

Base Legal: no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c o artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória nº. 961/2020, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE GABINETE
DECRETO N°. 3.939/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 218.569,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1908 de 28 de julho de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 218.569,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.46.07400*	218.569,00
TOTAL		***218.569,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.253/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 102/2020/SEMATIC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Srº **NELSON TOSHIO TACADA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº 553.883 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 016.169.538-88, para exercer o Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM, Nível DAS-04**, *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio***,** a partir do dia 20/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS
CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP*; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA LOCALIZADA NO RIO ARIPUANÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, C/C O ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA "B", DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 961/2020, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020; VALOR: R$ 36.104,77 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 20/08/2020 A 19/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOMEA MEMBRO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 057/GPBMG/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 406/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Barão de Melgaço.

Sra. Silvia Adriana Soares

DISIGNADO PARA O CARGO DE COORDENADORA GERAL

Sr.*Guilherme* Roger *Ramos* dos Santos

DISIGNADO PARA O CARGO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Sr. Antonio Cosmo da Silva

DISIGNADO A AGENTE DO SETOR TECNICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 18 de Agosto de 2020.

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 056/GPBMG/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 406/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a **Comissão Municipal de Defesa Civil** (COMPDEC) da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, as seguintes pessoas:

Presidente: *Guilherme* Roger *Ramos* dos Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Vice Presidente - Silvia Adriana Soares

Assistente Social

Membros:

Vice Prefeito

Adriano Souza da Silva

SecretárioMunicipal de Saúde

Cleiton Jose Duarte

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretario: Maurezi Leopoldino Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

Antônio Cosmo da Silva

Secretaria de Assistência Social

Cris Veronica Bragança

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 18 de Agosto de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ESTADO DE EMERGENCIA BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 048/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Fica Declarado Situação de Emergência nas áreas do Município na zona rural afetadas por Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais, codificado pelo COBRADE – 14131 e 14132 - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Declara situação de emergência devido a incêndios florestais no município de Barão de Melgaço/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com a falta de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com base no levantamento realizado pelo BEA (Batalhão de Emergências Ambientais do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO que a área queimada estimada pelo BEA ultrapassa 40. 000 hectares;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar aumentou o emprego do seu efetivo, modificando a escala de serviço, para disponibilizar mais militares para atender especificamente o combate aos incêndios florestais e, ainda assim a dimensões dos focos só tem aumentado;

CONSIDERANDO que ainda não alcançamos o período caracterizado como mais crítico para incêndios florestais e com maior incidência de ocorrências, que normalmente para esta região é nos meses de setembro e outubro, e já ocorre incêndios de tais proporções, tendendo a agravar a situação com a redução da umidade relativa do ar, falta de chuvas, as temperaturas cada vez mais elevadas acompanhadas de ventos, o que favorece o aumento dos focos e a dificuldade no combate.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Barão de Melgaço, afetado por desastre, incêndios florestais em reserva de proteção ambiental, em razão da proporção que estes têm ganhado, causando impactos diretos ao meio ambiente, saúde pública e econômica, classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" - 1.4. 1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, em 18 de Agosto de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 07/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES E DEMANDA SAZONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA PELA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT", nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor das empresas:

ROTA SERVIÇO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME , inscrita no CNPJ: 19.554.904/0001-97**,** com o valor correspondente a R$ 29.934,20 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ: 13.470.384/0001-58, com o valor correspondente a R$ 18.546,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais), **CIRURGIA ALSTYN EIRELI FORTE MED MED** inscrita no CNPJ: 23.141.314/0001-0, com o valor correspondente a R$ 17.954,10 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 29 de Junho de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 454 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.849 de 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1011 1207 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMETO DE ÁGUA**		
34	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 497.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 497.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1011 1206 CONST, AMPL REFORMA, E/OU ADEQUA. DO ATERRO SANITARIO**		
32	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTAÇÕES	R$ 290.000,00
FICHA	**17 512 1011 1209 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P INFRA ESTRUTURA EM SANEAMENTO**		
39	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	R$ 207.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 497.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
15829/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16705/2019	Aurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de agosto de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2020

Interessado: Prefeitura M. de Cáceres

Objeto: Dispensa de Licitação visando à Contratação de instituição financeira para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - **CNPJ**: 00.360.305/0001-04, perfazendo um valor total de **Valor: R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UN	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃODEINSTITUIÇÃOFINANCEIRAPARAATENDERASNECESSIDADESDAPREFEITURAMUNICIPALDECÁCERES-MT	UN	01	R$5.000.000,00	R$5.000.000,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 175 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 093** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BARBOSA DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativo** a partir de 15/07/2020 a 16/12/2020. Para dar continuidade as aulas, garantindo o cumprimento do calendário escolar.

Cáceres, 10 de Agosto de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 563 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25280 de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARINALVA DIONIZIO DE AMORIM**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO Nº. 447 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta os artigos 158, VIII e IX e 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997 e dispõe sobre a implantação do adicional de produtividade e produtividade fiscal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO que tanto a União, quanto os Estados e os Municípios brasileiros adotam a gratificação de produtividade como forma de incentivar os servidores a buscar o incremento da receita;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de novembro de 1997, nos artigos 158, VIII, IX, 176 e 177 instituiu o pagamento do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal;

CONSIDERANDO a prerrogativa que tem o Prefeito Municipal para regulamentação da matéria, na forma do disposto no artigo 74, VIII e 100, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.670 de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os artigos 158, VIII, IX, 176 e 177 da Lei Complementar nº 25 de 27 de Novembro de 1997, no que dispõe sobre o Adicional de Produtividade Fiscal, que será devido aos ocupantes dos cargos de **AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, como estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que visem o regular cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, para a maior eficiência e eficácia das atividades inerentes à Administração Pública no âmbito deste Município.

Art. 2º - O Adicional de Produtividade Fiscal de que trata o presente regulamento tem natureza de vantagem pecuniária *"pro labore faciendo"*, que tem aferimento condicionado à efetiva prestação do serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Municipal e no interesse da arrecadação, do gerenciamento e da fiscalização do trânsito deste Município.

Parágrafo Único – A designação das ações fiscais e a fixação de tarefas e roteiros de atividades de cada fiscal dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Fazenda, mediante iniciativas do Coordenador Executivo de Trânsito, Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto terá exclusivo enquadramento para o servidor público lotado e prestando serviços diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - A manutenção do Adicional de Produtividade e Produtividade Fiscal condiciona-se a critérios que justifiquem sua permanência e, para tanto, cabe ao Secretário Municipal de Fazenda a sugestão das alterações pertinentes, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, revisar e alterar o presente Decreto, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de concessão do Adicional de Produtividade Fiscal, bem como para sua manutenção e para aferição e valoração da pontuação de que trata o artigo 8º, a Avaliação de Desempenho a que se refere o Anexo I deve ser respondida com observância dos seguintes critérios:

	Critério
I	Qualidade do trabalho/Produtividade no trabalho
II	Iniciativa / Presteza
III	Assiduidade
IV	Pontualidade
V	Uso adequado de equipamentos e instalação de serviço / aproveitamento dos recursos e racionalização de processos

Paragrafo Único – A avaliação de desempenho será realizada pelo Coordenador Administrativo, pelo Coordenador Executivo de Trânsito e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

Art. 5º - O Adicional de Produtividade Fiscal não será concedido de forma cumulada com trabalho extraordinário.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que, por ato jurídico perfeito, tenham incorporado a seus vencimentos o adicional de produtividade advindo da Lei nº 1.314/95 (revogada pela Lei Complementar nº 31/99), perceberão somente a diferença pecuniária entre a produtividade regulada pelo presente Decreto e aquela já incorporada.

Parágrafo Segundo – Para efeito de cálculo pecuniário do Adicional de Produtividade Fiscal, deverão ser desconsiderados os pontos individuais, depois que o adicional atingir o valor máximo da remuneração prevista no artigo 8º do presente Decreto.

Parágrafo Terceiro. Para todas as ações realizadas no período noturno, finais de semana, feriados, bem como na zona rural, o agente terá direito a 01 (um) dia de folga, que deverá ser gozada dentro do mesmo mês, não sendo cumulativa.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem de cunho acessório, transitório e temporário, o Adicional de Produtividade Fiscal não integra a remuneração total do servidor para fins de qualquer benefício previdenciário, bem como não exerce nenhum outro efeito ou reflexo futuro para fins trabalhistas, ou outros.

Art. 7º – O deferimento e manutenção da vantagem do Adicional de Produtividade Fiscal é condicionado ao efetivo labor do servidor, devendo ser suprimido em qualquer hipótese de afastamento, bem como por ocasião da concessão de quaisquer das Licenças de que trata a Seção III da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Art. 8º – Para apuração do valor do Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto, os Agentes de Fiscalização de Trânsito serão submetidos à avaliação na forma do artigo 4º, mensalmente e de forma individual, oportunidade em que serão considerados os atos, ações e atividades do servidor devidamente descritas no Anexo I.

Paragrafo Primeiro – A Produtividade Fiscal será limitada ao valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 9º - A cada ponto produzido, os Agentes de Fiscalização de Trânsito farão jus ao Adicional de Produtividade Fiscal equivalente a 0,050 UFIC.

Art. 10º – O Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto será pago no mês subsequente ao de sua apuração, observados os critérios constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 11 – As pontuações alcançadas pelo servidor serão por ele descritas em Boletim Individual, com observância dos pressupostos e critérios de pontuação previstos neste Decreto.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador Executivo de Trânsito deverá promover criteriosa análise de merecimento ao conferir e auditar a pontuação postulada pelos servidores ocupantes de cargos inerentes à Fiscalização de Trânsito, com observância dos pressupostos para avaliação de desempenho previsto no artigo 4º, como também, observando-se os critérios de pontuação previstos nos Anexos I, II que são integrantes do presente Decreto.

Parágrafo Segundo - Depois de auditadas as informações e pontuações do Boletim Individual do servidor, o Gerente transcreverá os dados em mapa de apuração de produtividade, submetendo à aprovação do Coordenador superior imediato e do Secretário Municipal de Fazenda, que remeterá à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração.

Art. 12 – O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida do Adicional de Produtividade Fiscal, mediante ação ou omissão dolosa ou culposa, responderá civil, penal e administrativamente pelo ilícito, sendo considerado ato de improbidade administrativa e crime contra a administração pública, sujeito à pena de demissão prevista no artigo 193, III da Lei Complementar 25 de 27/11/1997 e ser-lhe-á suspensa à concessão do Adicional de Produtividade Fiscal, até o trânsito em julgado do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos.

Parágrafo Único - Se absolvido da conduta acima tipificada, o servidor deverá receber todos os créditos das quotas do Adicional de Produtividade Fiscal que ensejaram o procedimento administrativo e que não foram recebidas, como, também, deverá devolvê-los aos cofres públicos quando indevidamente recebido e em razão da respectiva condenação.

Art. 13 - O Coordenador que proceder à avaliação do servidor responderá solidariamente pela inidoneidade ou inveracidade das informações que fundamentarem o Boletim Individual e o Mapa de apuração do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal a que se referem os Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 14 – Serão conservados em arquivo próprio, sob a responsabilidade da Coordenação de Trânsito em pastas devidamente identificadas, os Boletins Individuais do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal juntamente com os Mapas de pontuação, podendo depois

de um período de 20 (vinte) anos serem destruídos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

ATIVIDADES AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
ITEM	**ATIVIDADE**		**Nº PONTOS**
1	Autuação com abordagem	Sem apreensão	10
2	Autuação com abordagem	Com apreensão	15
3	Autuação com Radar Estático/Portátil e vídeo monitoramento.		15
4	Fiscalização de caminhão fretista/categoria aluguel, com autuação.		10
5	Fiscalização de eventos em vias públicas com autuação.		15
6	Palestra, apresentação de mural, apresentação de oficinas em eventos para educação no trânsito (escolas, faculdade, universidades, comunidade e outros), devendo ser entregue relatório minucioso.		10
7	Elaboração de Projeto de Educação de Trânsito devidamente aprovado pelo Secretário de Fazenda, nos termos das normas da ABNT-(apenas 01).		100
8	Fiscalização de veículos de transporte escolar, rural e urbano.		15
9	Fiscalização ponto de taxi (multas) conforme a lei nº 2.388 de 07 de outubro de 2013		10
10	Fiscalização de moto taxi (multas) conforme a lei nº 2.389 de 15 de outubro de 2013.		10
11	Apoio operacional em obras ou eventos realizados na via pública.		30
12	Atividades de fiscalização diferenciada quando trabalhada em Rodovias Federais		50
13	Atividade de fiscalização e vistoria de moto taxi conforme lei nº 2.389 de 07/10/2013.		30
14	Eventos, Cursos, Capacitações para agentes de fiscalização.		50
15	Participações em blitz de trânsito		30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 84/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS -EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos maria Sophia Leite, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o presente contrato é no valor de **R$ 495,00 (quatrocentos noventa e cinco reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da solicitação expedida pelo ordenador despesas.

Cáceres – MT, 20 de agosto de 2020.

Eliane Batista

Secretario Mun. De Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 21,24 e/ou 25/08/2020.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
31	Alaene Antunes Correa	12927805

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
20	Lourenço Edvaldo Ribeiro	11654945

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 20 de agosto de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA COVID-19: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020 – CMEC/MT

Dispõe sobre Plano de Ação Estratégico para efetivação das Atividades Escolares não presenciais e critérios para avaliação e validação das atividades complementares extraescolares, para fins de cômputo de carga horária mínima anual e a continuidade do cumprimento do calendário escolar 2020, a serem adotadas pelas Instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, enquanto perdurar as orientações públicas e sanitárias em razão da Pandemia provocada pela COVID 19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, consoante a Lei nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012, que institui o Conselho Municipal de Educação de Cáceres e a Lei nº. 2.319 de 03 de abril de 2012, que constituí o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, e, por deliberação da Plenária do Conselho Pleno, realizada e aprovada em 10 de agosto de 2020, consubstanciada aos considerando abaixo:

Considerando a autonomia dos Sistemas de Ensino para deliberarem quanto as questões operacionais, relativas ao calendário escolar anual das instituições de ensino, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no Art. 1º da Medida Provisória nº. 934, de 1º de abril de 2020;

Considerando a Resolução Normativa Nº 005/2020 – CMEC/MT, que dispõe sobre normas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, enquanto perdurar as orientações públicas e sanitárias sobre a situação de pandemia pela COVID-19;

Considerando Ofício Circular nº 002/2020-CMEC/MT de 07 de Julho de 2020;

Considerando o Orientativo da Secretaria Municipal de Educação para organização/planejamento e efetivação das atividades pedagógicas não presenciais durante a pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 372 de 13 de julho de 2020, que autoriza a implantação de regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT;

Considerando a propositura da Câmara de Educação Básica e os estudos para viabilizar documento orientativo para elaboração do Plano de Ação Estratégico para as Atividades Escolares não presenciais nas Instituições de Ensino,

Resolve:

Art. 1º No período que perdurar as condições de isolamento social, as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que optarem por desenvolver atividades escolares não presenciais, devem desenvolver atividades complementares extraescolares na expectativa de interação entre professor/aluno/família para validação e cômputo de carga horária, conforme previsto na Resolução Normativa nº 005/2020-CMEC/MT, impreterivelmente com a adoção de um Plano de Ação Estratégico.

Parágrafo único: As atividades escolares não presenciais devem ser elaboradas previamente e planejadas em consonância com o Plano de Ação Estratégico, enquanto perdurar as orientações públicas e sanitárias sobre a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Plano de Ação Estratégico da instituição de ensino deve conter:

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: nome da Instituição de ensino, endereço, mantenedor, gestor responsável, coordenação pedagógica, etapas/modalidades que oferece com os respectivos números de alunos e de turmas por turno.

II – JUSTIFICATIVA: apresentar a justificativa do plano, descrevendo o contexto pandêmico e a função da escola nesse cenário, citar a Resolução Normativa nº 005/2020/CMEC e o Decreto nº 372, bem como a cronologia das ações propostas durante a pandemia frente ao isolamento social.

III – OBJETIVO GERAL: relacionar as ações e atividades a serem executadas e alcançadas através da execução do Plano de Ação Estratégico, tendo como base as habilidades e competências previstas para cada ano, etapa e modalidade, assim como os direitos de aprendizagem previstos na BNCC/DRC/MT;

IV – OBJETIVO DAS ATIVIDADES: descrever os objetivos de forma clara, com a definição da metodologia e avaliação, demonstrando o que se espera como o resultado do Plano de Ação Estratégico.

V – METODOLOGIA: definir estratégias, sequências didáticas, aulas, roteiros de estudos, estabelecendo para cada ação, além das regularidades, a carga horária destinada de acordo com os direitos e objetivos da aprendizagem dos componentes curriculares, respeitadas as peculiaridades de cada etapa e modalidade de ensino, assim como as condições de flexibilização de acesso aos alunos que não possuem condições estruturais.

VI – DIVULGAÇÃO: apresentar os mecanismos que a instituição utilizará para tornar o Plano de Ação Estratégico conhecido pela comunidade escolar, bem como as ações dele decorrentes.

VII – RECURSOS E FERRAMENTAS: listar os recursos, *links*, canais de comunicação, e as ferramentas disponibilizadas/utilizadas pelos docentes.

VIII – ATUAÇÃO: relatar como ocorrerá a participação de cada membro da comunidade escolar: equipe gestora (direção e coordenação pedagógica), professor, família e aluno. Nesse sentido, deve projetar claramente os papéis e expectativas de cada participante desse processo educativo, descrevendo como os alunos serão orientados e apoiados, garantindo assim, a participação de todos, visando a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

IX – REGISTROS: demonstrar a sistematização de todo o processo realizado no período de execução das atividades não presenciais, através de relatórios, formulários, fichas, portfólios, planilhas, vídeos, fotos, relatos de experiência, registro de frequência dos estudantes e outros.

X – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: descrever as formas de avaliação das atividades pedagógicas não presenciais e as possíveis intervenções pedagógicas a serem realizadas neste contexto.

Parágrafo Único: Para fins de acompanhamento e avaliação, as instituições de ensino públicas e privadas devem encaminhar uma cópia do Plano de Ação Estratégico ao Comitê Estratégico das Ações Educacionais na Rede Municipal de Ensino Devido à Pandemia da COVID-19.

Art.3º A fim de subsidiar o processo de avaliação e validação, a ser realizado pelo Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, as instituições de ensino públicas e privadas devem encaminhar a esse órgão, a solicitação de validação da carga horária, juntamente com o Plano de Ação Estratégico, acompanhado de evidencias das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas (planilhas de sistematização, relatórios, formulários, fichas, fotos, portfolios e outros), que demonstram o trabalho realizado pela comunidade escolar.

Art. 4º No caso de avaliação satisfatória, de acordo com os critérios de avaliação das atividades escolares não presenciais executadas no geral pelas Instituições de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Cáceres emitirá ato oficial, que contempla a validação para cômputo de carga horária.

Art. 5 º Mediante avaliação insatisfatória das atividades escolares não presenciais, executadas no geral pelas Instituições de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, emitirá ato oficial certificando a inviabilidade da continuidade da referida proposta para o Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Sem mediação de práticas pedagógicas do professor regente da turma/sala, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, não será computado carga horária, devendo a instituição aguardar o fim do período de emergência, para o retorno das aulas de forma presencial, e assim elaborar um novo calendário letivo, de forma a assegurar as 800 (oitocentas) horas obrigatórias e os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º Para validação das atividades escolares não presenciais, para fins de cômputo de carga horária e a efetividade do calendário escolar 2020, o Conselho Municipal de Educação de Cáceres observará o disposto no Art. 6º da Resolução Normativa nº 005/2020/CMEC e todos os termos propostos nesta norma, bem como os critérios pedagógicos abaixo relacionados:

I - Os objetivos de aprendizagem propostos no Plano de Ação Estratégico atendem as orientações que compõem a BNCC/DRC/MT. (relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir).

II – As atividades enviadas aos alunos possibilitam o desenvolvimento das habilidades e competências de aprendizagem pretendidas.

III – Proporciona a interação com o aluno, mediada pelo professor, por meio de tecnologias digitais (*WhatsApp*, *E-mail*, Vídeos, MSN...), ou por outros meios.

IV – Apresenta uma forma de registro de participação dos alunos, inferida a partir da realização das atividades enviadas e devolvidas (por meio de apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados aos alunos.

V – Dispõe de critérios de avaliação das atividades enviadas pela instituição de ensino, aos alunos.

VI – É garantido pela mantenedora, suporte/logística, para que os alunos tenham acesso às atividades pedagógicas impressas.

VII - Apresenta meios de orientação aos pais e alunos sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas na realização das atividades escolares não presenciais.

VIII - Apresenta critérios de avaliação do professor sobre o resultado alcançado com a prática adotada no período do desenvolvimento das atividades, que envolve ensino aprendizagem dos alunos.

IX – Evidencia que as atividades complementares para a Educação Infantil está pautada, eminentemente, em atividades pedagógicas/educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo para as crianças realizarem em casa.

X – Demonstra que as atividades complementares para a Educação Especial está pautada, eminentemente, em atividades pedagógicas/educativas de caráter lúdico e com adaptações conforme as habilidades e desenvolvimento do aluno com necessidades Educacionais Especiais.

Art. 7º As instituições de ensino terão até 15 dias, a partir da data de publicação dessa Resolução, para encaminhar o Plano de Ação Estratégico ao Comitê Estratégico das Ações Educacionais na Rede Municipal de Ensino devido à pandemia da COVID-19, para fins de acompanhamento e avaliação; e formalizar, ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, a solicitação de validação do período experimental das atividades pedagógicas não presenciais, conforme a Resolução nº 005/2020 CMEC/MT.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação de Cáceres, se necessário, fará novas manifestações com relação a esse documento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 18 de agosto de 2020.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

Homologo:

Profª. Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 85/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos maria Sophia Leite, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o presente contrato é no valor de **R$ 1.305,99 (um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da solicitação expedida pelo ordenador despesas.

Cáceres – MT, 20 de agosto de 2020.

Eliane Batista

Secretario Mun. De Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.833, de 02 de março de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual nº 2827/2019, sancionada em 26 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL de R$ 765.632,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta dois reais).

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

PrefeitoMunicipal de CÁCERES/MT

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente/CISVARC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 156 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 172 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **PATRICIA CAMPOS SILVA ,** Licenciada em Pedagogia na E.M Província de Arezzo, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 070/2020

PORTARIA N.º 070/2020 "Dispõe sobre a concessão *Sub Judice* do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor deEva Maria da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, I e Art. 165 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 25, § 5º, Art. 34, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019; Lei Complementar nº 48/2003 de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 318 de 20 de agosto de 2002; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de Janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de Janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de Março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder sub judice o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de**Eva Maria da Silva**, brasileira, união estável, CPF n.º 570.778. 781-04, RG n.º 687.606 SSP/MT, PIS/PASEP nº 124.40319.89-0, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “4”, Matricula n. º 1.747, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 054/2020, e ainda, observada a decisão judicial, decretada em caráter de tutela de urgência em 29/07/2020, nos Autos da Ação Previdenciária nº 1004572-88. 2017.8.11.0006, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cáceres/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 300 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***KÉSSIA MARQUES BENTO LINO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 17 de agosto de 2020, Parecer Técnico nº 009/2020 de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***KÉSSIA MARQUES BENTO LINO*** efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "B" Nível "03"** paraa **Classe "C" Nível"03"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019.

PROCESSO Nº 1703/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 19 dias do mês de agosto de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 24/2019** com a empresa **SUPERMERCADO REAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, conforme Processo Administrativo nº 1703/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de alterar o subitem 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços nº 24/2019, assinada em 21/08/2019, para aumento do preço do item 2 – ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG, MONTE SINAI, de R$ 14,68 (catorze reais e sessenta e oito centavos), para R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado ficou comprovada a alta do preço do arroz Monte Sinai. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea "d" e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 24/2019 passa a registrar a seguinte alteração:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
2	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	**MONTE SINAI**	PACOTE	xx	23,40	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 19 de agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO REAL LTDA

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Procurador

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 299 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***SÔNIA MARIA DE SOUZA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 11 de agosto de 2020, Parecer Técnico nº 007/2020 de 12 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***SÔNIA MARIA DE SOUZA*** efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "c" Nível "05"** paraa **Classe "d" Nível"05"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - EMERGENCIAL

Aquisição de medicamento Paracetamol 750mg comprimido, conforme Protocolo de Tratamento de Profilaxia para do tratamento da COVID-19, conforme Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do art. IV da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020.

Razão Social	**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ	21.227.039/0001-16
Valor R$	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
Prazo de entrega	O prazo de entrega será de até 07 dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 187 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 75/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: BRUM E PAZ LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **INCLUSÃO** do Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pela servidora: **POLIANA CRISTINA TESSARO**, inclusão solicitada através do Memorando nº 218/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente .

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO AUGUSTO DA SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **DESIRE FRANCINE GOBATO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as secretarias municipais de educação e assistência social na prevenção do COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 29.324,80

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 14.265,00.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 6.070,00

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 68.169,00.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 9.216,00.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 37.993,00.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 71,00.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 5.398,00.

COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/ 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVI-19.

VALOR TOTAL: R$ 8.478,00.

COVID-19: AVISO DE RESULTADO PE 049/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social na prevenção do COVID-19, teve como vencedoras as empresas: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 8.478,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais), SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 37.993,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e três reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, com valor total de R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), SALVI E LOPES E CIA LTDA, com valor total de R$ 14.265,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), MULTUS COMERCIAL LTDA – ME, com valor total de R$ 29.324,80 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME com valor total de R$ 5.398,00 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais), RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com valor total de R$ 71,00 (setenta e um reais), NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, com valor total de R$ 9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais), M. TESTA CONFECÇÃO, com valor total de R$ 68. 169,00 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 053/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 053/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional unificado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, Gestão e Frequência de Pessoas, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia Híbrida, com funcionamento on/off line.**

Os motivos da REVOGAÇÃO encontram se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 20 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 671, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LIDIANE GONÇALVES LIBERATO.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/ 08/2020 a 02/09/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 51/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20. 099.435/0001-42.**

Objeto: Prorroga-se a vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021. Reajusta-se o valor pago a título de locação *em 9,27 % (nove inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sendo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.463,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.*

Valor: R$ 65.562,00

Dotação Orçamentária

Órgão:11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 –Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 **–** Recursos Ordinário Exercício

Data: 20/08/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 50/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20. 099.435/0001-42.**

Objeto: Prorroga-se a vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021. Reajusta-se o valor pago a título de locação em 9,27 % (nove inteiros e vinte e sete centésimos por

cento) sendo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.463,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Valor: R$ 65.562,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 –Recursos Ordinário Exercício

Data: 20/08/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 669, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA SANTOS SPICALSKI.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/07/2020 a 05/08/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **EDILSON SONSIN JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 47/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos pesados, carroceria e guindaste.

VALOR TOTAL: R$ 436.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de veículos pesados, carroceria e guindaste.

VALOR TOTAL: R$ 113.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de veículos pesados, carroceria e guindaste.

VALOR TOTAL: R$ 42.999,99.

AVISO DE RESULTADO PE 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), teve como vencedoras as empresas: SALVI E LOPES E CIA LTDA com valor total de R$ 20.313,64 (vinte mil e trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI com valor total de R$ 17.405,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais), ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI com valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 055/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos pesados, carroceria e guindaste, teve como vencedoras as empresas; TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, com valor total de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, com valor total de R$ 42.999,99 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).**

VALOR TOTAL: R$ 17.405,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 06/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP”, para a realização do projeto “COZINHA IN-

CLUSIVA", de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário – Exercício

Valor: R$ 15.000,00

Data: 20/08/2020

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).**

VALOR TOTAL: R$ 8.900,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).**

VALOR TOTAL: R$ 20.313,64

PORTARIA Nº 679, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/08/2020 a 11/11/2020.

PORTARIA Nº 675, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JOÃO CARLOS SOARES.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/07/2020 a 13/08/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA SHOMMER** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020.

PORTARIA Nº 674, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DELIA DA SILVA THOMAZ.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/07/2020 a 14/08/2020.

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCILENA BOAVENTURA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/08/2020 a 03/09/2020.

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LEIDIANE DA SILVA LINDER.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/07/2020 a 15/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 010/2020

NOTIFICADO: MATHIC – DIST. MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E ESCRIT. EIRELI

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

Cuiabá - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 390.9.1, 390.26.1, 390.29.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **033/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 580 A 583 DE 2020

PORTARIA Nº 580, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

PORTARIA Nº 581, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL DIEGO RIOS LEITE.

PORTARIA Nº 582, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA CARINA LEONARDO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 583, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA HELENA QUEIROZ ONOFRE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 046/2020

NOTIFICADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,

CNPJ nº: 31.600.475/0001-42

Goiânia- GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1239.24.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **129/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 090/2019

NOTIFICADO: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ nº 01.240.677/0001-60

Cuiabá - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2391.3.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **237/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, dia 08 de SETEMBRO de 2020 às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 20 de agosto de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

A Prefeiturar Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" para a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04, vencedora do certame com o valor de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Campo Verde, 20 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VOLMIR LORENZETTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/08/2020 À 20/08/2021

LOTE 01

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO – FURGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 14MT³ UTI - AMBULÂNCIA	01 UND	R$ 225.500,00	R$ 225.500,00

ESPECIFICAÇÕES: Ambulância de Suporte Avançado de Vida - SAV TIPO - Furgão mínimo 10 mt³, carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km. MODELO – Adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras; DIMENSÕES • Comprimento total mínimo = 5.950mm • Distância entre eixos mínimo = 3700mm • Capacidade de carga mínimo = 1.610 kg • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.400 mm • Largura interna mínima = 1.780mm • Largura externa máxima = 1.900 mm (sem o retrovisor) MOTOR • Dianteiro = 4 cilindros; turbo com intercooler • Combustível = Diesel • Potência mínima = 130cv • Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO - Traseira. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE IRÃO COMPOR O VEÍCULO Acessórios Básicos: a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; c) Tacômetro (conta-giros) do motor; d) Indicador do nível de combustível; e) Marcador de temperatura de motor; f) Isolamento termo acústico do compartimento do motor; g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; h) Ventilador/desembaçador com ar quente; i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) Tomada de 12V; k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela de comunicação, • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvim ou similar) na cor preta; • Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; • Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO • Será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120Ah, sem manutenção, 14 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; • O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; • O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; • A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados no interior do armário com fácil acesso; Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1500W; O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) , duas tripolares (2P+T) de 220V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 como de 220 Vca para as tomadas internas. ILUMINAÇÃO: • A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: • Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com • vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. • Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas leds de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.
SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação; Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação do cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 3 saídas para oxigênio e 1 saída para ar comprido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais réguas deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico; Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 1 m3, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; e O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: • Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; • Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar,

com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. • Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. • Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; • Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; • Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, • Sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais; • Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco • Transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. • Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; • Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. • Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; • Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO • Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado; • Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; • O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e • Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar • condicionado, aquecimento e ventilação nos termos da NBR 14.561, possuir condensadora de Teto e sistema de dutos centrais para melhor eficiência do Equipamento de Refrigeração. BANCOS • Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto • ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal; • No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vitima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. • Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira. MACA • Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 300 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema • escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido, • sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações; • Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, • impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm; • Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância; • O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; • Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; • demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO • 1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. • Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da • Extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes. DESIGN INTERNO • A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: • Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, deverá possuir passagem entre a Cabine e o Compartimento de Atendimento; • Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; • Todos os móveis deverão ser construídos por intermédio de Perfis de Alumínio extrudados, estruturados, em formato de meia lua e arredondados para evitar acidentes e aumentar a resistência do conjunto de móveis, tendo em vista a grande exposição às intempéries do dia a dia, não será aceito de forma nenhuma insertos de alumínio colados. • Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; • As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; • Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos; • Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. • Deve possuir dois ganchos para frascos de soro; • Piso: • Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, • lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (parachoque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos. • Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa • Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos; • Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. • Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); • O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado • Posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos • Equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo; • Portas corrediças em acrílico, bipartidas; • Todas as portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser • Dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão; • Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco. • Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; • Instalação de suporte para 2 almotolias; p) Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada; • Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos; e • Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: • - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos; • - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, • Dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, • Apenas o trilho; • 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm; • 01 bagageiros superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da

porta. DESIGN INTERNO PINTURA, GRAFISMO E DISPOSIÇÕES GERAIS • A pintura deverá ser Branco original de Fabrica, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, são as definidas pela conforme legislação vigente. • O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo. Embutidos. A respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência o mais aproximado possível dependendo da disponibilidade do veiculo.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 225.500,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 225.500,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 03 de setembro de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 20 de agosto de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 135, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.164, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Departamento de Tesouraria

PROJETO: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0092 R$ 500,00

Total da Suplementação R$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1164/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 134, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.163, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **100.000,00** (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1163/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor**JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 152, de 3 de novembro de 2010, pelo

prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 01 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.182, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2020, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	8/8/2017 a 7/8/2018

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 132, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.161 de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 155.187,46 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.192 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Mario Jorge Pieniz

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 155.187,46

Total da Suplementação R$ 155.187,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1161/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 133, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.162, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.193 Pavimentação Asfáltica em Trecho das Ruas Belém e Rua O

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 70.275,28

Total da Suplementação R$ 70.275,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1162/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.188, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	31/7/2020
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	3/7 a 4/7/2020
SONIA MARIA PERSON CHAVES	02/7 a 4/7/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	6/7 a 7/76/2020
LIDINE MOURA DE FREITAS	20/7 a 21/7/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO MARTINS	16/7 a 17/7/2020
ADILSON CARDOSO DE MELO	30/7 a 25/7/2020 28/7/2020
VALDEIR VON STEIN	01/7 a 8/7/2020
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	02/7 a 4/7/2020 7/7 a 9/7/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	20/7 a 22/7/2020
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	01/7 a 4/7/2020
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	17/7 a 18/7/2020
VENINA MARIA MORAES DE ALMEIDA	7/7 a 11/7/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	10/7 a 11/7/2020
MARILENE PEREIRA DA SILVA	10/7 a 11/7/2020 16/7 a 17/7/2020
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	8/7 a 22/7/2020
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3/7 a 4/7/2020
JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES	6/76 a 9/7/2020
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	7/7 a 21/7/2020
KEILA POSSMOSER	21/7 a 22/7/2020
KATHARNA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	30/7 a 31/7/2020
CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	29/7 a 30/7/2020
CVANESSA FERREIRA	3/7 a 6/7/2020
MARIA ZILDA VIERIRA MARTINS	01/7 a 4/7/2020 20/7 a 21/7/2020
KAUANY DA SILVA	21/7 a 27/7/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA ROSA GULARTE	15/7 a 16/7/2020
ROSIANE SILVA DE MORAES	6/7 A 7/7/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	01/7/2020
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	16/7 a 18/7/2020
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	27/7 a 30/7/2020
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	30/7/2020
NADIA TALAL NEJEM	17/7 a 18/7/2020
MARCIA OLIVERIA DE MELLO	20/7/2020
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	22/7 a 28/7/2020
ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA	8/7 a 10/7/2020
EVANIR DA COSTA COMIRAN	01/7/2020 13/7/2020 a 28/7/2020
MARIO MARICO RIBEIRO	01/7/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	28/7 a 29/7/2020
GERALDA PEREIRA	01/7/2020 a 4/7/2020
JOSE APARECIDO DA SILVA	30/7 a 31/7/2020
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	16/7 a 21/7/2020
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	20/7/2020
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	15/7 a 18/7/2020
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	27/7 a 28/7/2020
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	01/7 a 4/7/2020

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	8/6 a 13/6/2020
VAGNER DANIEL PINTO	29/6 a 30/6/2020

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agostode 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 136, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.165, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 241.723,48 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarente e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R$ 150.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 11.723,48

Total suplementação R$ 241.723,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1165/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.157, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 166.702,36 (cento se sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 166.702,36

Total da Suplementação R$ 166.702,36

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1157/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 129, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.158, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: Departamento de Educação

PROJETO: 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 981.683,56

Total da Suplementação R$ 981.683,56

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1158/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 189, DE 20 AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR ABORTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134, §4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico consignando o aborto da servidora nominada no artigo primeiro,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por aborto retido à servidora **MARLEI JUNGES,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor Plena II, através da Portaria nº. 132, de 14 de setembro de 2010, matriculada sob nº. 925, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da ocorrência do fato, atestado em 18 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 131, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.160 de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ $ 48.668,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.191 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Avenida Adelino José Zamo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 48.668,00

Total da Suplementação R$ 48.668,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1160/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 130, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.159, de 19 de agosto de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 18.112,94

Total da Suplementação R$ 18.112,94

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1159/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde a Empresa: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 61.533,90 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 006/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 006/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 006/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas "a" e b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 006/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do **Termo de Parceria n.º 006/2018, passa vigorar com a seguinte redação:**

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhe-

cidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 006/2018 vigorarão pelo prazo de 139 (cento e tinta e nove) dias, sendo finalizado em 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 006/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n. º 006/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 005/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 005/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 005/ 2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 005/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do **Termo de Parceria n.º 005/2018, passa vigorar com a seguinte redação:**

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 005/2018 vigorarão pelo prazo de 139 (cento e tinta e nove) dias, sendo finalizado em 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 005/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n. º 005/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário

Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 004/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 004/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas "a" e b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 004/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do **Termo de Parceria n.º 004/2018, passa vigorar com a seguinte redação:**

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 004/2018 vigorarão pelo prazo de 139 (cento e tinta e nove) dias, sendo finalizado em 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 004/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n. º 004/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 00003164/2020

Pregão Eletrônico nº 022/2020

Comissão de Licitações do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 19/08/2020, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 022/2020, que objetiva o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de manta liquida impermeabilizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Canabrava do Norte, 19 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 026/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de betoneiras de 400 litros, com motor e correia; motor monofásico 2 cv, bivolt (110 e 220 volts) com proteção de cremalheira e kit elétrico; caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia; cremalheira robusta acionada por um pinhão metálico fundido; protetor de cremalheira e chave de emergência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde; junto ao município de Canabrava do Norte – MT, onde a Empresa: **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 003/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 003/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 003/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do **Termo de Parceria n.º 003/2018, passa vigorar com a seguinte redação:**

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 003/2018 vigorarão pelo prazo de 139 (cento e tinta e nove) dias, sendo finalizado em 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 003/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n. º 003/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 002/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 002/ 2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 002/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do **Termo de Parceria n.º 002/2018, passa vigorar com a seguinte redação:**

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o

pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 002/2018 vigorarão pelo prazo de 139 (cento e tinta e nove) dias, sendo finalizado em 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 002/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n. º 002/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 001/2018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/ 2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 001/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do **Termo de Parceria n.º 001/2018, passa vigorar com a seguinte redação:**

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através

da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 001/2018 vigorará pelo prazo de 139 (cento e tinta e nove) dias, sendo finalizado em 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 001/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n. º 001/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003025/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 00003025/2020, realizado na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2020, foi aberto em 18/06/2020, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de janelas de vidro temperado, 8mm, fumê nas medidas de 1.500 x 1.000, com 4 folhas, com kit de instalação em alumínio, fecho bate fecha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT**;**

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 06/07/2020 (pág. 23);

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 07/07/2020 (pág. 25);

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 09/07/2020;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 10/07/2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Julho de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 14/07/2020, marcando a sessão para o dia 24/07/2020 às 08h30min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 24/07/2020, sendo remarcada a licitação para o dia 20/08/2020 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 28/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Julho de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 20/08/2020.

CONSIDERANDO, as inúmeras tentativas de contratar os produtos aqui descritos e todas as vezes o processo ter sido declarado **DESERTO**,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 00003025/2020, e conseguintemente a licitação por Pregão Eletrônico com o nº 020/2020, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de janelas de vidro temperado, 8mm, fumê nas medidas de 1.500 x 1.000, com 4 folhas, com kit de instalação em alumínio, fecho bate fecha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.

AUTORIZAR, a equipe pregoeira a buscar novos meios para a contratação de empresa para fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência do atual procedimento, de acordo com os ditames da Lei.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Agosto de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia dezenove de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Alcione Carvalho da Costa, de acordo com o disposto na Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual aquisição de manta liquida impermeabilizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 022-2020, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos dezenove dias do mês de agosto de 2020.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003164/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 00003164/2020, realizado na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2020, foi aberto em 01/07/2020, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de manta liquida impermeabilizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 07/07/2020 (pág. 19);

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 09/07/2020 ((pág. 22);

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 13/07/2020;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 13/07/2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Julho de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 15/07/2020, marcando a sessão para o dia 28/07/2020 às 08h30min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 28/07/2020, sendo remarcada a licitação para o dia 19/08/2020 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 28/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Julho de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 19/08/2020.

CONSIDERANDO, as inúmeras tentativas de contratar os produtos aqui descritos e todas as vezes o processo ter sido declarado **DESERTO**,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 00003164/2020, e conseguintemente a licitação por Pregão Eletrônico com o nº 022/2020, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de manta liquida impermeabilizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.

AUTORIZAR, a equipe pregoeira a buscar novos meios para a contratação de empresa para fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência do atual procedimento, de acordo com os ditames da Lei.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Agosto de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 028/2020, cujo objeto é o Registro de Preços

para possível e eventual aquisição de Azitromicina 500MG Comprimidos e Ivermectina 6MG Comprimidos para tratamento no combate ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega de forma imediata (5 dias), onde a Empresa: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.551.191/0001-70, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

ATA DE SESSÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Alcione Carvalho da Costa, de acordo com o disposto na Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual aquisição de janelas de vidro temperado, 8mm, fumê nas medidas de 1.500 x 1.000, com 4 folhas, com kit de instalação em alumínio, fecho bate fecha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 020-2020, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte dias do mês de agosto de 2020.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003653/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003653/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 00003653/2020, realizado na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2020, foi aberto em 24/07/2020, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto o Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 03/08/2020 (pág. 73);

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 04/08/2020 (pág. 75);

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 10/08/2020;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 10/08/2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Agosto de 2020 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 12/08/2020, marcando a sessão para o dia 28/08/2020 às 08h30min;

CONSIDERANDO, que a modalidade escolhida pelo pregoeiro, não é a mais aconselhável para a natureza do objeto a ser contratado e afim de evitar vícios que venha comprometer a execução do objeto;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO, que o edital contém vícios capaz de comprometer a futura contratação em tela.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 00003653/2020, e conseguintemente a licitação por Pregão Eletrônico com o nº 031/2020, cujo objeto é a: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

AUTORIZAR, a equipe pregoeira a enquadrar o procedimento na modalidade que melhor atende o objeto a ser licitado.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Agosto de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO CONTRATO 146-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2020

Data: 12/08/2020

Vigência: 10/03/2021

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Valor: R$ 338.446,30 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

ERRATA - EXTRATO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATOS 145/2020

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

LEIA-SE CORRETO:

EXTRATO DE CONTRATOS 146/2020

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO 149-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2020

Data: 18/08/2020

Vigência: 14/01/2021

Contratado: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto:*Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD em ruas do Bairro Sete de Setembro*.

Valor: R$ 25.795,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual***contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas e equipamentos***para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/09/2020 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO CONTRATO 148-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2020

Data: 18/08/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA

Objeto: Contratação de serviços de formação para educadores no planejamento de aulas para o ensino remoto com foco no desenvolvimento de habilidades e no fortalecimento do papel das equipes gestoras na construção de plano de ação para a formação em serviço.

Valor: R$ 194.386,37 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Processo nº 127/02020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.741.834/0001-53, com sede e foro em São Paulo/SP, sito à Rua dos Pioneiros nº 870, Andar 21, Bairro Pinheiros, pelo valor total de **R$ 194.386,37 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos),** para contratação de serviços de **formação para educadores no planejamento de aulas para o ensino remoto com foco no desenvolvimento de habilidades e no fortalecimento do papel das equipes gestoras na construção de plano de ação para a formação em serviço,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura**,** face ao disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.516/2020 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº051/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Municipal de 2020, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e Art. 6º da Lei Municipal nº 1.461 de 09 de outubro de 2019, no valor de **R$ 3.000.000,00** (Três Milhões de Reais). Ficam suplementadas as dotações a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO(A) ADMINISTRAÇÃO

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO DOTAÇÃO 3.3.90.34.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO

Código Reduzido: 57

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO(A) OBRAS

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC OBRAS DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 489

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 330.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO(A) OBRAS

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC OBRAS DOTAÇÃO 3.3.90.34.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO

Código Reduzido: 491

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO(A) OBRAS

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC OBRAS

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 493

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 1035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC OBRAS

DOTAÇÃO 4.4.90.51.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OBRAS E INSTALACOES

Código Reduzido: 503

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 800.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2062 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 531

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2062 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 533

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2066 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 549

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2066 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 551

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 574

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 578

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 3.3.90.34.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO

Código Reduzido: 576

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

RECURSO: 00.01.0000 (0000) Recurso Ordinário

Proj:/Ativ: 2081 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTES E LAZER

DOTAÇÃO 3.3.90.34.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO

Código Reduzido: 628

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2042 DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO

DOTAÇÃO 3.1.90.94.00.00.00.00

Descrição do Elemento: INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

Código Reduzido: 232

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 252

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 260

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2044 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs

DOTAÇÃO 3.1.90.04.00.00.00.00

Descrição do Elemento: CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Código Reduzido: 264

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2044 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs EFETIVOS

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00.00.00.00

Descrição do Elemento: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Código Reduzido: 266

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 900.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2046 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAUDE BUCAL EFETIVOS

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00.00.00.00

Descrição do Elemento: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Código Reduzido: 282

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 430.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2046 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAUDE BUCAL

DOTAÇÃO 3.1.90.13.00.00.00.00

Descrição do Elemento: OBRIGACOES PATRONAIS

Código Reduzido: 287

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS

DOTAÇÃO 3.1.90.04.00.00.00.00

Descrição do Elemento: CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Código Reduzido: 289

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 130.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS EFETIVOS

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00.00.00.00

Descrição do Elemento: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Código Reduzido: 291

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 500.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2048 MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00

Descrição do Elemento: MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 307

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2094 MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF

DOTAÇÃO 3.1.90.04.00.00.00.00

Descrição do Elemento: CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Código Reduzido: 317

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05 – BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2094 MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00.00.00.00

Descrição do Elemento: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Código Reduzido: 319

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 140.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05 – BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2056 PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO 3.1.90.04.00.00.00.00

Descrição do Elemento: CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Código Reduzido: 434

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05 – BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

RECURSO: 00.01.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Proj:/Ativ: 2057 PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00.00.00.00

Descrição do Elemento: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Código Reduzido: 453

SALDO PARA ANULAÇÃO R$ 200.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 147-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa De Licitação nº 047/2020

Data: 17/08/2020

Vigência: 30/01/2021

Contratado: JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391

Objeto: Contratação de empresa para serviços de envio de GEFIP, DCTF, alterações e demais serviços relacionados dos CNPJ's das APMs – Associação de Pais e Mestres num total de 15 (quinze) CNPJ's até 31/12/2020.

Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 289 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 10 de Agosto de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4141	Francimar de Jesus da Silva	Motorista CNH D/E	Esposa: Dinéia Lopes de Matos	13/08/2020	19/08/2020	07

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

PORTARIA Nº. 197/2020.

PORTARIA Nº. 197/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT:

EXECUÇÃO DIRETA 002.2020 – RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE COLETA DE AMOSTRAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:30 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **28 DE AGOSTO DE 2020**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 20 de Agosto de 2020.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 **de** Agosto de 20**20**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 297 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **DANIEL DE SOUZA BRITTO** matricula nº. 3170, cargo de Motorista CNH D/E, na data 17 de agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Agosto de 2020 ao dia 23 de Agosto de 2020 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo Aditivo de Contrato de Rateio 001/2020 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.107/2005, Lei Municipal n.º 1.178/2019 e Lei Municipal n.º 1.227/2020.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.227/2020, referente ao Contrato de Rateio firmado para o ano de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 299 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº. 96 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº. 126 de 17/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **18/08/2020 à 30/08/2020**, conforme processo do DRH nº 014/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** o Senhor**VAILSON PINHO CAMARGO** efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH D/E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria nº. 249/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSEMBLEIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

AVISO DE ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Sirvo-me do presente expediente, para convocação de todos os membros a participar de Assembleia Geral, a ser realizada na data de 28/08/2020 ás 15:00 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Castanheira, com as seguintes pautas:

Eleição da Nova Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Pública;

Deliberação sobre a alteração do nome do Conselho Comunitário de Segurança Pública de acordo com a Portaria nº 206/2019/GAB/SESP.

Caso no horário aprazado não haja o número legal de membros a assembleia será realizada 00:30 mim (trinta minutos), após a primeira convocação com o número de membros presentes.

Castanheira, 19 de agosto de 2020.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Representante do Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/GP/2020 EM, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 433/GP/2020

Em, 20 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 376173 e CPF nº 378.751.321-34, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/02/1999 a 08/02/2004, conforme *processo 2103/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 24/08/2020 e término em 21/11/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/11/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/GP/2020 EM, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 434/GP/2020

Em, 20 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HIPOLITO RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 12065188 e CPF nº 931.818.251-15, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/03/2012 a 01/03/2013**, conforme Oficio 234/SME/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03. 642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2020, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	**399877-0**	**ÓLEO DIESEL S-10**	**LITROS**	**251.000**	**PETROBRAS**	**R$ 4,41**
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	**275800-8**	**GASOLINA ADITIVADA**	**LITROS**	**1.000**	**PETROBRAS**	**R$ 4,85**
05	**32943-6**	**ALCOOL (ETANOL)**	**LITROS**	**26.800**	**PETROBRAS**	**R$ 3,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
02	**ÓLEO DIESEL S-10**	**R$ 3,97**	**+ R$ 0,04**	**R$ 4,01**
04	**GASOLINA ADITIVADA**	**R$ 4,23**	**+ R$ 0,05**	**R$ 4,28**
05	**ALCOOL ETANOL**	**R$ 2,64**	**+ R$ 0,09**	**R 2,73**

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem comono Item 8.2 da ARP n° 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 06/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vaipelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 20 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-51

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto	**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual epi,s e material hospitalar destinado a manutenção do hospital e assistência social do município de cocalinho que atua no combate prevenção ao covid 19.**
Favorecido	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com sede na com sede na rua jacinto leão da silva, nº 1464, qd 02 lt 03, 14 setor – Ceara no município de Aragarças/GO, CEP 76.240-000, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados.
Prazo de entrega	Entrega imediata
Valor global	R$ 43.726,70 (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Fundamento Legal	Artigo 4º da Lei nº 13979/2020
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

INTENS LICITADOS

1	**INSUMOS**	TESTE RÁPIDO COVID 19 POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM OURO COLOIDAL COM REGISTRO ANVISA 80722800016 - IGG E IGM PARA SARS -COV-2	**LECCURATE**	**UND**	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
2	**INSUMOS**	SWAB ESTÉRIL HASTE DE PLÁSTICO COM PONTA 100% RAYON ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS IN VITRO, COM REGISTRO DA ANVISA, COM 100 UND	**GB**	**PCT**	1	R$ 179,00	R$ 179,00
3	**INSUMOS**	TUBO CRIOGÊNICOS DESCARTÁVEL PARA CENTRÍFUGA E CONGELAMENTO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA ROSQUEAVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE VAZAMENTOS, SUPORTAR TEMPERATURAS DE -80°C A 120°C, ESTERELIZADOS COM ÓXIDO DE ETILENO, FUNDO CÔNICO CAPACIDADE DE ATÉ 15ML, DIMENSÕES DE 17MMX120MMM COM 40 UND.	**GB**	**PCT**	3	R$ 160,00	R$ 480,00
4	**INSUMOS**	AVENTAL/CAPOTE EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M2 PARA USO HOSPITALAR MANGAS LONGA LONGA ATÉ O PUNHO, DESCARTÁVEL, AMARRAÇÃO ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS,DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, 10 UND.	**VM**	**PCT**	55	R$. 94,46	R$. 5.195,30
5	**INSUMOS**	MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO DOBRÁVEL SEM FILTRO **PADRÃO PFF2-S N95**, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS , EM PROCEDIEMNTO COM RISCO DE PROJEÇÕES DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS POTENCIALAMENTE CONTAGIOSOS.	**DBI**	**UND**	1.300	R$. 9,29	R$. 12.077,00
6	**INSUMOS**	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO DESCARTÁVEL LATEX C/ PÓ FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NÃO ESTERIL, TAMANNHO **M** COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADA E APROVADA PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA COM 100 UND.	**DESCARPACK**	**CX**	45	R$ 59,85	R$ 2.693,25
7	**INSUMOS**	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO DESCARTÁVEL LATEX C/ PÓ FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NÃO ESTERIL, TAMANNHO **G** COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADA E APROVADA PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA, COM 100 UND.	**DESCARPACK**	**CX**	55	R$ 59,85	R$ 3.291,75
8	**INSUMOS**	ÁLCOOL GEL HIDRATÁDO TEOR ALCÓLICO IGUAL OU SUPERIOR A 70% 5000 ML	**BIOGEX**	**GL**	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
9	**INSUMOS**	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, EM FORMATO CIRCUNFERÊNCIA TAMANHO ÚNICO, DE DIMENSÕES SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA E CABELOS DE TODOS TAMANHOS, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA, COM COSTURA SIMPLES PRODUTO DE 1ª QUALIDADE COM 100 UND.	**VM**	**PCT**	12	R$. 19,50	R$. 234,00
10	**INSUMOS**	SAPATILHA/PROPE DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, EM FORMATO CIRCUNFERÊNCIA TAMANHO ÚNICO, DE DIMENSÕES SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODOS TAMANHOS, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A SAPATILHA COM COSTURA SIMPLES PRODUTO DE 1ª QUALIDADE COM 100 UND.	**VM**	**PCT**	5	R$ 15,29	R$ 76,45
11	**INSUMOS**	MÁSCARA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO CIRURGICO TRIPLA COM ELASTICO, POSSUIR FILTRAÇÃO MINIMA DE 96% DEVIDAMENTE REGISTRADA	**DBI**	**CX**	15	R$ 69,85	R$ 1.047,75
12	**PACOTE**	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA COM GORRO G	**DUPONT**	**UN**	20	R$.79,35	R$.1.587,00
13	**INSUMOS**	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA COM GORRO GG	**DUPONT**	**UN**	10	R$.79,35	R$.793,50
14	**INSUMOS**	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA COM GORRO XXG	**DUPONT**	**UN**	10	R$.79,35	R$.793,50
15	**MATERIAL PEDAGÓIGICO**	PROTETOR FACIL	**DELLO**	**UND**	30	R$ 21,85	R$ 655.50
16	**INSUMOS**	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	**SOL**	**UND**	30	R$ 8,89	R$ 266,70
17	**CONSUMO**	TERMOMETRO INFRA VERMELHOCORPORAL HUMANO	**ONU**	**UND**	04	375,00	1.500,00
18	**INSUMOS**	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	**RINO**	**UND**	40	R$. 9,40	R$. 376,00

TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 43.726,70**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Artigo 4º da Lei nº 13979/2020.

Cocalinho – MT, 19 de agosto de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 892/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 892/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"Concede a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais de Cocalinho fixada com base no INPC do período do ano de 2019."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Cocalinho, constantes dos Anexos I a XII da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, e Anexos I a V da Lei Complementar nº 03/2011, corrigido pelo INPC no período acumulado de janeiro a dezembro de 2019, em **4,48 %** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, a serem pagos a partir do mês de julho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão pelas dotações de vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil prevista na Lei Orçamentária Anual Lei nº 872/2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, 29 de Julho de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. Foi declarada habilitada e credenciada no processo a seguinte empresa:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
SINCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87 e 91	R$ 545.881,80
LUDE UCHIYAMA RIBEIRO	15	R$ 54.112,50
MARCOS ADRIANI DEBIASI	09	R$ 35.250,00

Colíder/MT, 20 de agosto de 2020.

_____

NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 078, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 078, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o trabalho remoto de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a realização de Reforma e Manutenção predial da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO o requerimento técnico de engenheiro, através do Ofício 009/2020 solicitando a desocupação do prédio da Câmara Municipal em razão das obras de reforma e manutenção que serão realizadas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em garantir o cumprimento das normas de segurança no trabalho NR15 e NR18;

CONSIDERANDO o aumento considerável de casos do Vírus Covid-19, consoante a Nota Informativa de n°118, emitida em 18/08/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde de Colniza e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Colniza, no período em que durar a Reforma e Manutenção do Prédio do Poder Legislativo Municipal, exercerão suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Parágrafo único – Aos servidores que exercem as suas funções como vigia, não se aplica o *caput* deste artigo, devendo cumprir as suas funções regularmente.

Art. 2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§ 1º - O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§ 2º - Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

§ 3 º - São deveres dos servidores que atuarem em teletrabalho:

I. prover as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;

II. cumprir as ordens de serviço ou o plano de trabalho definidos pelo Presidente da Câmara, com qualidade e nos prazos estipulados;

III. salvo se houver justificativa médica, comparecer aos locais sempre que solicitado pelo Presidente, dentro do horário de trabalho, adotando as medidas de cautela;

IV. manter ligados e ativos os telefones de contato, whatsapp e contas de correio eletrônico para a comunicação institucional, bem como consultá-los frequentemente nos dias úteis;

V. informar o andamento dos trabalhos ao Presidente, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar os trabalhos;

VI. disponibilizar minutas do trabalho acordado para apreciação e orientação do Presidente, sempre que solicitado;

VII. reunir-se, preferencialmente por via remota, com a equipe, Presidente ou Vereadores para apresentação e alinhamento dos resultados parciais e finais dos trabalhos;

VIII. participar das atividades de orientação relativas a interesse das unidades, a serem realizadas remotamente.

§ 4º - A autorização para que o servidor possa atuar em teletrabalho terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 5º - Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

Art. 3º - As reuniões das comissões e as sessões plenárias poderão ser mantidas por meio de reuniões virtuais com uso de tecnologia que permita discussão e votação remota, sem a presença física dos seus membros ou serão realizadas em locais previamente estipulados por ato da Mesa Diretora.

§ 1º - Fica autorizado o uso de qualquer mecanismo tecnológico e meio virtual para a efetivação das sessões e suas votações.

§ 2º - A eventual não participação do Vereador, por ausência de instrumentos ou mecanismos de votação, bem como por problema técnico na transmissão, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

§ 3º - Para fins da realização de trabalhos presenciais, os servidores serão convocados com antecedência mínima de um dia.

§ 4º - As convocações de vereadores e servidores serão realizadas de forma virtual através de endereço eletrônico ou via *Whatsapp* conforme dados já informados à secretaria.

Art. 4º - A Mesa Diretora providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos, ofícios, e quaisquer documentos para processamento legislativo ou administrativo através do endereço eletrônico: *camaracolniza@hotmail.com*

Art. 5º - Os atendimentos aos jurisdicionados, cidadãos e demais públicos externos serão prestados remotamente, sendo que os contatos telefônicos de servidores para eventuais esclarecimentos ou informações deverão ser afixados na porta de entrada do prédio do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, vinculada ao tempo de duração da reforma e manutenção do prédio, revogando-se as disposições em contrário, sendo que os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 20 de Agosto de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

PORTARIA N° 079, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 079, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando as disposições do Decreto Nº 088/2020 de 19 de maio de 2020, o qual foi baixado pela Prefeitura Municipal de Colniza, proibindo a circulação de pessoas no Município de Colniza/MT, das **20h00min às 05h00min;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário da 13º (décima terceira) Sessão Ordinária a realizar-se no dia 24/08/2020, **para as 08h30min.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de agosto de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: JOEL JÚNIOR CANDIOTO

CNPJ Nº 11.720.675/0001-21

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato de** Contratação de serviços técnicos de Engenharia, pessoa física ou jurídica, para elaboração do Anteprojeto e Projeto Básico de Reforma das instalações prediais da Câmara Municipal de Colniza – MT, com área de 1326,96 m², durante o exercício de 2020.

PRAZO: 30 **(trinta) dias.**

VALOR GLOBAL: R$ 7.298,00 (Sete mil duzentos e noventa e oito reais).

Colniza – MT, 04 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 136/GP/2020

DECRETO Nº. 136/GP/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão de Transporte Escolar Municipal de Colniza/MT, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Alterar membros do Decreto nº. 023/GP/2020, de 28 de janeiro de 2020, que nomeou os Membros da Comissão de Transporte Escolar Municipal de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Rubens Marques

Suplente: Alexandre de Oliveira Sobrinho

II – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Selma Dill de Paula

Suplente: Vera Lucia Cardoso dos Santos

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Elida Cristina da Silva Miranda

Suplente: Igor Henrique de Melo Fernandes

IV– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Joel Candioto

Suplente: Ceres Regina Bahls Kava

V – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Titular: Sergio Dutra Pereira

Suplente: Ivonete Rodrigues Leite

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Titular: Adriano Oliveira do Amaral

Suplente: Marcio Aparecido Lopes Pereira

VII– REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

Titular: Lucimeire Marta Gerke

Suplente: Celio Mendes de Lima

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 20 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Processo nº 017/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2020, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° **006/2020**, que tem como objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da ***CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.*** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Supernet Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº 19.175.586/0001-53,** com valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Colniza - MT, 20 de Agosto de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 107/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 107/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 028/2020

DATA: 19/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 028/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2020 À 19/01/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 108/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 108/2020 DO CONTRTAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020

DATA: 19/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2020, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2020 À 19/01/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 106/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 106/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 027/2020

DATA: 19/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS SOUZA RAMOS 65907698268

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 027/2020 , CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) E SERVIÇO DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2020 A 19/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - ATA Nº 133/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no dia 11 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.540, Páginas 193, 194, 195 e 196, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 133/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 154/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CRER), PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 05.443.348/0001-77.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de agosto de 2.020.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de agosto de 2.021.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 181/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 044/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CHAVE DE ACESSO XML - EXTENSIBLE MARKUP LANGUAGEM PARA FUNCIONAMENTO/INTERFACEAMENTO DE HARDWARE X SOFTWARE DE EQUIPAMENTO SENDO ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.405.384/0001-49

IE: 001518917.0098

END: RUA HUM, 80ª DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA – LAGOA SANTA-MG

TELEFONE: 31 3681-6388

EMAIL: atendimento@alfamed.com

VALOR TOTAL CONTRATADOR$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 044/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 19 de Agosto de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - ATA Nº 134/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no dia 11 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.540, Páginas 189, 190, 191 e 192, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 134/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 154/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CRER), PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 13.474.664/0001-34.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de agosto de 2.020.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de agosto de 2.021.**

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2020

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 166/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº095/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 20/08/2020,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de **eventual e futura Aquisição de Tendas 12x12, para tender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal de Confresa –MT,** qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o**pregão presencial de registro de preços para eventual e futura Aquisição de Tendas 12x12**, **para tender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do item a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **20 de Agosto de 2.021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L.C. TENDAS EIRELI.

CNPJ: 35.067.125/0001-13

END: AV. 25 QD 09 LT 04 A BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL DAS FLORES

CEP:75.085.560 – ANÁPOLIS - GO

TELEFONE: (62) 3298-7102 **E-MAIL**: licitaçoes1@aluban.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CUNHA NETO

RG: 4044201 2°VIA SPTC E **CPF:** 904.189.801-87

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB AGÊNCIA: 3351 C/C: 4015-0

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. DO TCE	CÓD. DO SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00039166	133123141	2	UND	TENDA **12X12** EM TUBO DE FERRO COM MOLA INTERNA, EMENDAS ELETRO VULCANIZADAS, BRACOS LATERAIS DE TIRAR E REPOR,COM EMENDAS ELETRO VULCANIZADAS, COM BRACOS LATERAIS DE TIRAR E REPOR,SENDO A MESMA PINTADA COM ZARCAO E ESMALTE SINTETICO,NA COR NATURAL,DEVENDO SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSORIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA FIXACAO.	ALUBAN	R$ 7.690,00	**R$ 15.380,00**
					TOTA GERAL R$ 15.380,00			

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.017- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA

CÓD RED: 690-MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0002

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 095/2020e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelos servidores credenciados, **Portaria Municipal n°257/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETÁRIA	SERVIDORES	PORTARIA
S SECRETÁRIA DE SAÚDE	**FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE FISCAL SUPLENTE: LUANA LEÃO**	257/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

L.C. TENDAS EIRELI.

CNPJ: 35.067.125/0001-13

Representante Legal: Luiz Carlos Cunha Neto

CPF: 904.189.801-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º224/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N.º224/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os membros e seus respectivos suplentes para compor as COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS EM ÂMBITO LOCAL, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional de servidor (es) por eventuais infrações administrativas praticadas por estes no exercício de suas atribuições:

COMISSÃO 01

TITULAR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ELZILENE SIPAUBA COSTA	10495	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANGÉLICA ALVES DE CASTRO	11944	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
KELI LUZ CUSTÓDIO	11938	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E DESPORTO
LUANA LEÃO SANTOS	11950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WALTER RAMOS TELES	11969	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAFAEL SCHIO	12840	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ECONOMIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO 02

TITULAR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	11945	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARCIA APARECIDA COSTA	10450	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS	10310	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E DESPORTO
CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	12013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELAINE DA SILVA	10724	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLI	12481	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Os procedimentos administrativos disciplinares e as sindicâncias realizadas em âmbito local serão instaurados, instruídos e processados, sucessivamente, pelas comissões acima mencionadas;

Art. 3º - A definição sobre a ordem em que cada comissão ficará responsável por conduzir os trabalhos será realizada inicialmente por sorteio, ficando os demais fixados alternadamente na ordem sucessiva e cronológica de chegada.

Art. 4º - Cada comissão será composta por três membros titulares e três membros suplentes, que os substituirão por ocasião de sua ausência;

Art. 5º - Cada comissão será constituída de um presidente e dois secretários e seus respectivos suplentes;

Art. 6º - A definição quanto a investidura de cada servidor e sua respectiva função será deliberada em reunião realizada pela respectiva comissão para esse fim cujo resultado ao final será registrado em ata, fixando-se assim as funções no âmbito da comissão entre seus membros;

Parágrafo Único – Cada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação desta portaria, para promover a definição dos cargos no âmbito das comissões processantes, dela devendo constar, ao final, ata com os respectivos nomes e funções a cada um atribuído, bem como a definição acerca da titularidade e suplência.

Art. 7º - As Comissões ora constituídas serão convocadas sempre que se fizer necessário para a apuração de infrações administrativas praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

Art. 8º - Para bem cumprir as suas atribuições, as comissões processantes ora constituídas terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa - MT, 19 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 98 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000098/20 de 19 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	313,14
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(499) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	28.768,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	128,51
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	239.605,00
Total Suplementação:	**299.814,65**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1330) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.050,00
(1331) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.904,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.300,00
(1334) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.650,00
(1351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	24.900,00
(1350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.900,00
(1353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1335) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.904,00
(1328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.420,00
(1333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.140,00
(1366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	135.904,65
(1332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.400,00
(1329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	27.452,00
Total Anulação:	**299.814,65**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - ATA Nº 132/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no dia 11 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.540, Páginas 196, 197, 198 e 199, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 132/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 154/2020

PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CRER), PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: RETFARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES INSCRITO NO CNPJ Nº 12.313.826/0001-90.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de agosto de 2.020.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de agosto de 2.021.**

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 257/2020 ADM DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	SERVIDORES
SECRETÁRIA DE SAÚDE	FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE FISCAL SUPLENTE: LUANA LEÃO

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	148/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L.C. TENDAS EIRELI	35.067.125/0001-13	R$ 15.380,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TENDAS 12X12, PARA TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 20/08/2020 A 20/08/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2020.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 011/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

A MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020, que teve como objeto REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D’Oeste, 20 de agosto de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 51/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Processo Administrativo nº 712/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob

nº 04.096.738/0001-55, para FORNECIMENTO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais).

Conquista D'Oeste, 20 de agosto de 2020

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇAO DISPENSA 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2020

Processo Administrativo nº 722/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.640.617/0001-10, para FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDO PARA COVID19 IGM/IGG, PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE. O valor a ser pago será de R$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos) a unidade, totalizando o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 20 de agosto de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 77/2020 PROCESSO 138/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 77/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA,ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHADO NOVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO GINASIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DO ITEM, A SER REALIZADO COM RECURSOS DEVOLVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU/MT".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI 31.591. 593/0001-31 foi vencedora da licitação dos itens: 01 Com o valor global de R$ 206.218,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 138/2020

b) Licitação Nrº: 77/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/08/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 20 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 114.941/2018, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLANMOB/CUIABÁ/MT INCORPORANDO, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, OS FLUXOS DE VIAGENS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.**

LICITANTES	RESULTADO
COMAP CONSULTORIA, MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO CCIH MOBILIDADE	HABILITADA
CONSÓRCIO OFICINA LOGIT	HABILITADA
CONSÓRCIO CUIABÁ EM MOVIMENTO	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 20 de agosto de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 013/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.673/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 013/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CUIABÁ, COMPOSTA DE TANQUE PRISMÁTICO DE CÂMARA MÚLTIPLA, FILTRO ANAERÓBIO E DESINFECÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR

AGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	00.201.966/0001-97	R$ 287.799,14
VALOR POR EXTENSO: (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)		

Cuiabá, 20 de agosto de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 013/2020/PMC

O Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **AGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, no valor total de **R$ 287.799,14** (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), o **Convite nº 013/2020/PMC** do procedimento licitatório nº 127.673/2019 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CUIABÁ, COMPOSTA DE TANQUE PRISMÁTICO DE CÂMARA MÚLTIPLA, FILTRO ANAERÓBIO E DESINFECÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 20 de agosto de 2020

DÉBORA MARQUES VILAR

Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 158.796,88 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). à Empresa M DAS G PASSOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.751.780/0001-70, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Córrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no município de Curvelândia/MT, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia - MT, 20 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/09/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, do tipo “Menor Preço por Item", para ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 20 de agosto de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020. OBJETO: Aquisição de bomba de recalque para ser utilizada no departamento de agua deste município. Empresa: FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 03.595.692/0001-56, totalizando o valor deR$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 20 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. (LOTE 04)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE JULHO DE 2020.

GABINETE
PORTARIA Nº 196 DE 20 E AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que “Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal”;

Considerando Capítulo V, Art. 39, “d”

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura do cargo e DAS do Sr. **GELSON ROCHA DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1593792-5 SSP/MT e CPF N.º 723.746.751-49 para o cargo de Coordenador I, com gratificação de 30% do DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 194 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,e

Considerando C.I n. 136/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 085/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 085/2020**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços com desinfecção, higienização e descontaminação interna dos veículos de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde no combate ao enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. (LOTE 04)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE
DECRETO Nº 123/2020 DE , 8 DE JULHO DE 2020 - RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 123/2020
De , 8 de Julho de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 725.216,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e dezesseis reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	457.716,00
	SUBTOTAL	**457.716,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**277**	
001.12.361.0093.10339	CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO F	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
001.12.365.0094.10331	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**538**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.500,00
Cód. Reduzido	**573**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**65.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**895**	
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1097**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**725.216,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**53**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
Cód. Reduzido	**92**	
001.20.605.0003.10019	CORREÇAO DE SOLO COM CALCARIO E TERRAPLANAGEM PARA AVIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
Cód. Reduzido	**108**	
001.22.661.0003.10286	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.716,00
	SUBTOTAL	**347.716,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**245**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**608**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.500,00
	SUBTOTAL	**65.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**896**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1096**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1117**	
001.04.122.0002.10271	IMPLANTAÇÃO E ESTRURAÇÃO DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**1120**	
001.04.122.0002.10272	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**1122**	
001.04.122.0002.10273	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**1123**	
001.04.122.0002.10274	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
	TOTAL	**725.216,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
PORTARIA Nº 193, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MÔNICA IGNÁCIO VATTOS,** brasileira, casada, portadora do RG N.º 2245548-5 SSP/MT e CPF N.º 038.967.131-24 para

o Cargo de Coordenador III, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A remuneração será de DAS 06 conforme Anexo II da Lei Complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 195 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,e

Considerando C.I n. 137/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal de contrato

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. **MARIANA CONCIANI ZAGO,** brasileira, solteira, efetiva matrícula n.º 6240, portadora do RG N. º 2416283-3 SSP/MT e CPF N. º 038.088.331-73**,** como Fiscal dos Contratos nº **091/2020; 092/2020; 093/2020; 094/2020; 094/2020; 095/2020; 096/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para atender o combate de enfrentamento ao Covid-19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 151 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que não houve efetividade no uso do prédio público cedido à Cooperativa de Agricultores Independentes de Mato Grosso - COOPERCAETÉ, conforme autorizado pelo Decreto nº 09/2020 e materializado pelo Termo de Permissão de Uso nº 01/2020,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam revogados o Decreto Municipal 09/2020, publicado no Diário Oficial em 21/01/2020, Ed. n.º 3.401, assim como o Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, devendo o prédio ser reintegrado ao município de Diamantino;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - EM CASTORINA SABO MENDES

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 137/2019

CONTRATADO(a): HELENA BARBOSA DA COSTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 077/2019

CONTRATADO(a): ANA LUCIA DOS REIS SANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - EMEI CRIANÇA FELIZ

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 112/2019

CONTRATADO(a): RAYANE DE SOUSA GOMES CARVALHO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - EMEI CARMEM VIEIRA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 177/2019

CONTRATADO(a): LINDIORAYBE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 149/2019

CONTRATADO(a): ALINE DOS PAZOS TABOSA FONTES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - EM BRAS MAIMONI

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 090/2019

CONTRATADO(a): SILVIA CALCIOLARI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 178/2019

CONTRATADO(a): CARMELITA SARDANHAN DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 074/2019

CONTRATADO(a): GISELLY DE SOUZA ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

GABINETE
DECRETO Nº 154 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 410/2001

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 410/2001,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar **o** Conselho Municipal de Cultura– CMC do Município de Diamantino/MT, Gestão 2020/2022:

a) **Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos e Sandra Maria de Santana**,titular e suplente, respectivamente, representantes do Governo Municipal; b) **Odemar Mendes de Souza e Rosilei Carris Montini**, titular e suplente, respectivamente, representantes do Governo Municipal; c) **Mylene Wir-**

gues Paese e Lenice Maria de Aquino, titular e suplente, respectivamente, representantes do Governo Municipal; d) **Jacildo de Siqueira Pinho e Aparício Valeriano de Siqueira**, titular e suplente, respectivamente, representantesda Sociedade Civil Organizada de Diamantino/MT; e) **Terezinha Mendes de Arruda Oliveira do Nascimento e Sebastiana Greice de Arruda**, titular e suplente, respectivamente,representantes da Sociedade Civil Organizada de Diamantino/MT; f) **Jurema Nunes Miranda e Carlos Fernando Pereira**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Sociedade Civil Organizada de Diamantino/MT; g) **Donata Glorinha Ferreira Nascimento e Joel Praxedes Capistrano**, titular e suplente, respectivamente, representantes de Produtores de Cultura de Diamantino/MT; h) **Valdívio Cássio Santana Vaz e Flávio Vinícius da Silva Souza**, titular e suplente, respectivamente, representantes de Produtores de Cultura de Diamantino/MT; i) **José Pinheiro Neto e Luiz Alberto Moreira da Silva**, titular e suplente, respectivamente, representantes de Produtores de Cultura de Diamantino/MT.

§ 1º - Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução para igual período daqueles membros ainda não reconduzidos.

§ 2º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 192, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDERLEI SANTOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321.221-20 para o Chefe de Departamento de Meio Ambiente, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será de DAS 06 conforme Anexo II da Lei Complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revoadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 178/2019 publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.330 de 08/10/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 190/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando C.I n. 134/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato e ciência da função da indicada como fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 18607900 SSP/MT e CPF N.º 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato **n.º 084/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em execução de obra para aplicação de lama asfáltica grossa na recuperação de ruas e avenidas asfaltadas do município de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 191, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERTON VANNI CATUNDA,** brasileiro, casado, portador do RG N.º 1026344-6 SSP/MT e CPF N.º 769.320.441-58 para o Cargo de Coordenador do Procon Municipal, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - A remuneração será de DAS 08 conforme Anexo II da Lei Complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 79/2020 publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.452 de 03/04/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - EMEI TIA ALAIR

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 135/2019

CONTRATADO(a): ELISANGELA CAPONI FEDRIGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 109/2019

CONTRATADO(a): KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 179/2019

CONTRATADO(a): KAMILA TARGINO DE MACEDO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Órgão: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto

Identificação: Pregão Presencial nº 014/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 04/09/2020

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 20 de agosto de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO SRP Nº 012/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO SRP Nº 012/2020

COMUNICAMOS que houve RETIFICAÇÃO no Edital e Anexos em razão da necessidade de correções, sendo reaberto prazo para credenciamento, entrega e abertura dos envelopes referente ao **Pregão Presencial SRP nº 012/2020**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**,** de forma parcelada,para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. **Data: 03/09/2020, Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236 - 3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino-MT, 20 de agosto de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 042/2020

DATA ASSINATURA: 19DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 25.520,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2020 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **DAAT SANTOS EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 15/08/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 60(TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 02/09/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2019 – 4º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **MC TERRAPLANAGENS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2019 EM MAIS 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/08/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 021/2020 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 19/08/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 016/2019 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **RCA CONSTRUTORA LTDA-EPP**

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2019 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 10/08/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 030/2020 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 16/08/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 03/09/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 048/2018 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R$: 11.919,96 (ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 048/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 05/08/2020, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 9,2693% DO VALOR SOBRE O CONTRATO ATUAL, DEVIDO À VANTAGEM AUFERIDA PARA O MUNICÍPIO, CONFORME PARECER JURÍDICO.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 044/2020

DATA ASSINATURA: 19DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 27.090,00 (VINTE E SETE MIL, NOVENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E REATORES PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 043/2020

DATA ASSINATURA: 19DE AGOSTO DE 2020

CREDOR: **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI**

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 18.730,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E REATORES PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **SIMONE SICHELERO**,brasileiro (a), nascido (a) em 27/08/1983, portador (a) do RG 6076561271 SJTC/RS e do CPF: 010.852.751-40 Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE gozo de 5 (cinco) dias de licença prêmio no período de 24/08/2020 a 28/08/2020, com data prevista para retorno em 29/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SIRLENE PINHO DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/09/1979, portador (a) do RG 16778103 SSP/MT e do CPF: 007.840.151-80 Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**,lotado (a) naSECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 20/08/2020 a 08/09/2020, com data prevista para retorno em 09/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de agosto 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ONDE CONCEDE O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Conforme, Atestado Médico e Laudo Pericial.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor do (a) servidor (a) **EDNA FIRMINIA FARIAS DA SILVA**,brasileiro (a) nascido (a) em 13/05/1968, portador (a) do RG 15432920 SSP/MT e do CPF: 002.248.151-64 , Servidor (a) efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM**,** lotado (a) na SECRETARIA DE SAUDE, com remuneração integral no período compreendido entre 24/08/2020 e término em 04/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de agosto 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**,brasileiro (a), nascido (a) em 17/09/1988, portador (a) do RG 415435699 SSP/SP e do CPF: 230.531.228-80 Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO gozo de 5 (cinco) dias de licença prêmio no período de 24/08/2020 a 28/08/2020, com data prevista para retorno em 29/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 181/GP/2020 De, 14 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANA ALVES DE MELO**, Portadora do RG nº 4670456 SSP/GO e CPF nº.005.815.061-70, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2020

PORTARIA N°165/2020

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ELIEZER GOMES FERREIRA	1372	24/05/2019 A 23/05/2020	17/08/2020	15/09/2020
ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	1473	24/12/2019 A 23/12/2020	17/08/2020	15/09/2020
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2017 A 03/08/2018	17/08/2020	15/09/20201
MARCILENE RODRIGUES PADILHA	1470	06/06/2019 A 05/06/2020	17/08/2020	15/09/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARGUIA ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 21.772.664/0001-49.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão fonte de recursos na dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 054/2020, tendo como objeto *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E ALAMBRADO NA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.*

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2020

PORTARIA N°166/2020

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

amparado pelo Artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009 e Artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ANDRÉ LUIZ KRUGER	1021	14/08/2012 A 13/08/2017	17/08/2020	15/09/2020
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/02/2006 A 13/02/2011	26/08/2020	14/10/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2020

PORTARIA N°163/2020

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Chefe De Departamento	1261
Secretária	Tatiane Gonçalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374
Membro	Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal de Tributos	1230
Membro	Joice Fontana Bach	Chefe de Departamento	1050

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 001/2020 de 06 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2020

PORTARIA N°162/2020

SÚMULA: "nomeia Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Ordinária Municipal nº 358/2014;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT, Edital 001/2019 para suprir o cargo em vacância de Conselheiro Tutelar, devidamente concluído;

DECRETA

Art. 1° Nomear a Sra. ROSENEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI, CPF Nº 006.317.691.29 ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá-MT, para suprir a vaga em vacância, pelo período de 15/08/2020 à 15/11/2020 de acordo com as Leis Municipais 154/2008 e 358/2014, atribuindo a mesma todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2° A candidata ora nomeada deverá ser empossada solenemente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e o exercício será condicionado ao cumprimento das exigências das Leis Municipais 154/2008 e 358/2014.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

Fica retificado a publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 026/2020, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV, N° 3.547, na data de 20/ de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	06.033.132/0001-04

LEIA – SE:

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Itanhangá-MT, 20 de agosto de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2020/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2020/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JAQUELINE SILVA DE PAULA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***JAQUELINE SILVA DE PAULA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1386881-0 SSP/MT e do CPF nº. 970.298.821.72, residente e domiciliada na Rua das Flores, Nº 431, quadra 28, lote 17, centro, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO *DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2020/DRH/PMI***, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2020/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 23.794,37 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), dos quais o valor de R$ 7.731,02 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos), refere-se ao período de 11.03.2020 à 10.06.2020 e o acréscimo de R$ 16.063.35 (dezesseis mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 11.06.2020 a 17.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 17/12/2020, acrescentando-lhe o período complementar de 11/06/2020 a 17/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2020

PORTARIA N°164/2020

SÚMULA: "Altera Portaria 019/2020, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo citada, estava em Férias referente ao período aquisitivo 04/01/2019 A 03/01/2020, usufruindo da mesma, na data de 23/12/2019 a 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 017/2020 a qual solicita a servidora CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER, matricula 225, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 30/01/2021 a 05/02/2021 retorna suas atividades no dia 06/02/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 17/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.033.132/0001-04

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 138.251,44 (cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020

VIGÊNCIA: 20/01/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2020

PORTARIA N°167/2020

SÚMULA: "nomeia Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Ordinária Municipal nº 358/2014;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT, Edital 001/2019 para suprir o cargo em vacância de Conselheiro Tutelar, devidamente concluído;

DECRETA

Art. 1° Nomear a Sra. EDNA MARIA MOURA DA SILVA, CPF Nº 025.497.139-31 ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá-MT, para suprir a vaga em vacância, pelo período de 15/08/2020 à 15/11/2020 de acordo com as Leis Municipais 154/2008 e 358/2014, atribuindo a mesma todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2° A candidata ora nomeada deverá ser empossada solenemente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e o exercício será condicionado ao cumprimento das exigências das Leis Municipais 154/2008 e 358/2014.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de agosto de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 221/2020

DATA: 20 de agosto de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 056/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.132/0001-04, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Janete Juriatti Modesti, portadora do CPF n° 939.537.391.15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2020

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e contábil, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, dentre outros: assessoria no fechamento de balancetes; balanços; elaboração de leis orçamentarias, Informações LRF; Siconfi, fechamento de Folha de Pagamento e outros pertinentes a administração pública, Geração e Envio de Aplic.

Pelo presente termo e, observados os requisitos da Lei nº 8666/93, manifestação da comissão permanente de licitação e Parecer Jurídico, **FAÇO SABER,** que nesta data, **'HOMOLOGO"** o presente processo licitatório e **ADJUDICO** ao preponente:

Razão Social	**Marco Rogério Pegorari**
Nome Fantasia	**Nome Fantasia: ACAP – Consultoria, Planejamento e Assessoria.**
CNPJ	**11.444.640/0001-07**
Valor Global	**R$ 54.000,00**
Valor Mensal	**R$ 4.500,00**

Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento de 12/08/2020, conforme carta convite 02/2020.

Itiquira-MT., 20 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Itiquira

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2020.

Data da vigência: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JHEINNEFER DE SOUZA BORGES

Objeto: Contrato Administrativo nº 562/2020 firmado entre as partes de 12/08/2020 a 12/08/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ODONTÓLOGO – ITIQUIRA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2020.

Data da vigência: 14/08/2020 a 14/08/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 563/2020 firmado entre as partes de 14/08/2020 a 14/08/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – OURO BRANCO DO SUL.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2020.

Data da vigência: 17/08/2020 a 17/08/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SELES MARIA DA SILVA ARAÚJO

Objeto: Contrato Administrativo nº 564/2020 firmado entre as partes de 17/08/2020 a 17/08/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA.**

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.101 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.101 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso gratuita de bem imóvel, de propriedade do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso gratuita de bem imóvel, de propriedade do Município de Itiquira/MT, situado na Av. Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, nesta Cidade, descrito e caracterizado na Matrícula nº 2965 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT, em favor do ESTADO DE MATO GROSSO - POLÍCIA MILITAR - 4º COMANDO REGIONAL - 5º BATALHÃO e 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR.

§1º A outorga da cessão de uso gratuita do imóvel de que trata o *caput* do presente artigo, será formalizado por meio de contrato ou convênio, e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até igual período, desde que conveniente ao interesse público Municipal.

§ 2º O Cessionário se obriga a entregar o bem imóvel objeto da cessão de uso gratuita no término da vigência da presente Lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

Art. 2º A cessão cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Cessionário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º O bem imóvel público, objeto da presente cessão, não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, sob qualquer título, forma ou condição.

Parágrafo Único. Poderão ser desenvolvidos no imóvel objeto da presente cessão de uso gratuita, em parceria entre o Cessionário e o Município de Itiquira/MT, atividades e/ou projetos que tem por finalidade promover à integração do poder público e a comunicade em atividades e ações próativas, que buscam à inclusão das crianças/adolecentes em programas educativos, visando o desenvolvimento de ações de prevenção primária à criminalidade, em obediência ao estatuído no art. 144 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º O Cessionário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis a área.

Art. 5º Responsabilizar-se-á o Cessionário por eventuais danos que vier a causar ao Cedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel do Município de Itiquira/MT, objeto da presente lei.

Art. 6º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.102 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.102 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"*Altera o artigo 16, da Lei Municipal nº 1062 de 27 de junho de 2019 (LDO-2020), e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 16, da Lei Municipal nº 1062 de 27/06/2019, que autoriza o Executivo a arcar com despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, incluindo a seguinte entidade governamental:

"XVI. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS";

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"*Dispõe sobre denominação do nome Praça em Ouro Branco do Sul, Estado de Mato Grosso como "José Lazzare", e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da Praça do Conjunto Habitacional em Ouro Branco do Sul MT- José Lazzare.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.104*, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.*

"*Dispõe sobre denominação do nome da quadra Poliesportiva no Mineirinho, Estado de Mato Grosso, como "Maria Fatima Fernandes da Silva Couto", e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da quadra poliesportiva do mineirinho em Itiquira/MT, "Maria Fatima Fernandes da Silva Couto".

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.105 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.105 ***DE 20 DE AGOSTO DE 2020.***

"*Dispõe sobre denominação do nome da quadra Poliesportiva do Distrito de Ouro Branco do Sul, em Itiquira/MT, de "Ivone Inez Veronez", e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da quadra poliesportiva do Distrito de Ouro Branco do Sul em Itiquira MT- Ivone Inez Veronez.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2020

Dispensa de Licitação nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020,** tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SARS-COV-2 (COVID 19),** em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: art. 4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020. Valor: R$ 1.040.000,00 (um milhão, quarenta mil reais). Ordenador de Despesa: Flavio Alexandre dos Santos.

Itiquira/MT, em 20 de agosto de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 366, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **MARCIO VILELA CAMPOS**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 19 de agosto de 2020**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- MARCIO VILELA CAMPOS CPF: 713.095.861-87 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 19 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 193/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 193/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Agosto de 2020, conforme segue:

- THAYS ROCHA TOLEDO DE ANDRADE – Assessor II – Faturamento e Estatísticas.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 208/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 208/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 11/08/2020:

- **CONTRATO 063/2020** – "*Contratação de empresa especializadana Reforma e Reestruturação da unidade do Programa Bolsa Família e Cadastro*

Único e salas dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT, em atendimento as determinações do Ministério da Saúde."

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N°. 1.963 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI N°. 1.963 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 19,faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a doação de uma área de **7,089 ha**,localizada dentro das matrículas n. R/8.239 e R/ 17.731,registradas perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/ MT, **avaliado em R$ 2.115.000,00**(Dois Milhões, cento e quinze mil reais), conforme avaliação anexa, para a seguinte empresa:

MARTELLI TRANSPORTES LTDA– INSCRITA NO CNPJ - 07.059.135/ 0001-71

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação:

a) Utilizar o terreno doado paramelhoria de suas instalações, manter os empregos e a sua OCUPAÇÃO, devendo iniciar amelhoria dentro do **prazo de 6 (seis) meses**, contados da assinatura da escritura pública de doação . b) Doação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reis) para o Município de Jaciara adquirir01 (um)caminhão para transporte de lixo e01 (um)veículo utilitário.

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa,sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 7º. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, carta de intenção da empresa, avaliação do bem imóvel, bem como projeto do empreendimento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N°. 1.960 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI N°. 1.960 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"**DÁ AO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA, A DENOMINAÇÃO DE INÁCIO BRAUN."**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MAGDA -, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar **"INÁCIO BRAUN"**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara ao trabalho prestado em vida à comunidade por este Ilustríssima Senhor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PORTARIA Nº. 197/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 197/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargoefetivo, a partir do dia 31 de Julho de 2020, conforme segue:

- **JANCEN KELLER WINK FERREIRA SILVEIRA –** Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 199/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 199/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC nº. 044271/2019– expedida pelo **MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA–** Processo nº. 250819/2019**,** conforme Leis nº. 6.226/75 com as alterações das Leis nº. 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94**.**

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre **26/10/1990 Á 15/12/1998.**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **VALDETE DIAS DA COSTA**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara(PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 26/10/1990 á 15/12/1998;**num total de 1915(Um mil, novecentos e quinze dias),correspondentes a 05 (cinco) anos,03 (três) meses e 00(zero) dias,** no **poder público** reconhecido pelo **MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA,** para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Agostode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N°. 1.958 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI N°. 1.958 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"**DÁ AO CENTRO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA ZÉ DE BIA - BAIRRO JARDIM AEROPORTO, A DENOMINAÇÃO DE "OTHENEVILLE PIRES (TOQUINHO)".**

O Prefeito do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das suas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CENTRO ESPORTIVO, localizado na Avenida Zé de Bia, no Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar ***"OTHENEVILLE PIRES (TOQUINHO)"***, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por este Ilustríssimo Senhor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM19 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PORTARIA Nº. 207/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 207/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DECLARAR, nos termos do inciso V, doArt. 33 inciso da Lei nº. 1.208/2009 a VACÂNCIA EM RAZÃO DE FALECIMENTO, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 09 de Agosto de 2020, conforme segue:

- **GILMAR DAMASCENA MACHADO –** OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 18 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N°. 1.959 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI N°. 1.959 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"**DÁ ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, A DENOMINAÇÃO DE "PROFESSORA MARIA JORGE DE SOUSA."**

O Prefeito do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das suas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, localizado na RuaJurucê nº 1.261 - Centro, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar **"PROFESSORA MARIA JORGE DE SOUSA"**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara ao trabalho prestado em vida à comunidade por esta Ilustríssima Senhora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LEI N°. 1.964 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI N°. 1.964 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 19, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a doação de uma área de **249.183,00 metros quadrados,** localizada dentro da matrícula n. R/1.577, LIVRO E, FOLHA 077, registradas perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, **avaliado em R$ 548.202,60** (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), conforme avaliação anexa, para a seguinte empresa:

VB ALIMENTOS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ - 04.955.487/0001-17

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação:

a) Utilizar o terreno doado para ampliação de suas instalações, manter e gerar novosempregos , devendo iniciar as construções a dentro do **prazo de 6 (seis) meses**, contados da assinatura da escritura pública de doação . b) Doação mensal para entidades sem fins lucrativos, durante 12 meses, conforme segue: 1 . R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Abrigo Sombra da Acácia; 2 . R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Projeto" Piano Forte ." 3 . R$ 3.000,00 (Três mil reais) para Associação Espírita "São Francisco de Assis" 4 . R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Associação " Casinha da Alegria" no Município de São Pedro da Cipa.

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 7º. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, carta de intenção da empresa, avaliação do bem imóvel, bem como projeto do empreendimento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 04/09/2020, para retificar o edital de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/08/2020 as 08h30m do dia 04/09/2020. Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/09/

2020 as 09h:00m do dia 04/09/2020. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 04/09/2020. (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 20 de Agosto de 2020.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 147/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Objeto: Rescisão contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARINOS - PROCESSO 046

Juara/MT, 20 de Agosto de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 046/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 05 e 06 *(óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500)*.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste dos valores praticados, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste dos preços dos itens nº 05 e 06 objeto da Ata de Registro de Preço nº 23/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,70

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,60

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Setor de Licitações e Contratos, Setor de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 947 E 952-2020

PORTARIA Nº 947/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº ANDERSON CAETANO REIS NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.505 de 19/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **ANDERSON CAETANO REIS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11041200 SJ/MT e do CPF nº 581.029.811-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Imprensa e Relações Públicas, a partir desta data. Art. 2º Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.06	- Departamento de Imprensa e Relações Publicas
2116	- Manutenção Enc com Serv. Depto Imprensa e Relação Públicas
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº952/2020.

Designar comoFiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra para a Complementação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Rua Caxias, Rua Rio e Cruzamentos da Avenida Mato Grosso no Bairro Centro no Munícipio de Juara MT".

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.542 de 20/08/2020.

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra " para a Complementação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Rua Caxias, Rua Rio e Cruzamentos da Avenida Mato Grosso no Bairro Centro no Município de Juara/MT, conforme Contrato nº 206/2020 e Dispensa n.º 046/2020.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LUMANN - PROCESSO 025

Juara/MT, 19 de Agosto de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 025/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 81 (IVERMECTINA 06MG/Comprimido) realizado pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 059-D/2019/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos "judicializados" e comprimidos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 81 (IVERMECTINA 06MG/Comprimido), de R$ 0,21 para R$ 2,17.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Foram confirmados no mundo 18.902.735 casos de COVID-19 (278.291 novos em relação ao dia anterior) e 709.511 mortes (6.815 novas em relação ao dia anterior) até 7 de agosto de 2020.

A Ivermectina (06mg/comprimido) é de uso imprescindível para os profissionais de saúde na medicação de casos suspeitos de infecção por COVID-19.

Conforme relatório de cotação de valores realizado pela Fiscal de Contratos em outras farmácias deste Município, o preço do produto supracitado sofreu alta oscilação, conforme planilha anexo.

O reequilíbrio deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

O objeto contratado deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente ao direito das pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao cofre público municipal, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público, NO CASO À SAÚDE PÚBLICA.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando não só o locupletamento ilícito mas principalmente a perca de vidas em decorrência da COVID-19.

Do Exposto:

Considerando **que a Ivermectina (06mg/comprimido) é de uso imprescindível para os profissionais de saúde na medicação de casos suspeitos de infecção por COVID-19 e** que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública, e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público visando a preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público, NO CASO À SAÚDE PÚBLICA.

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do item nº 81 da Ata de Registro de Preço nº 059-D/2019/SECAD, Pregão nº 073/2019/SECAD, referente ao **fornecimento IMEDIATO** do medicamento **Ivermectina (06mg/comprimido)** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde **para os profissionais de saúde utilizarem em defesas dos munícipes infectados pela COVID-19**.

Conforme planilha apresentada anexo pela Fiscal de Contratos, obtivemos o valor final de reajuste:

Item 81 – IVERMECTINA 06 MG/COMPRIMIDO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,17

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL Nº 2.871, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Estabelece normas para instalação e padronização dos redutores de velocidade nas vias públicas do Município de Juara, e dá outras providências**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá ser utilizada a instalação de redutores de velocidade, nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Juara, onde seja necessário reduzir a velocidade de veículos de forma imperativa, em pontos considerados de alto risco para pedestres ou veículos.

§1º Deverá ser realizado um estudo técnico, com parecer prévio da Divisão de Trânsito Municipal, sobre a instalação dos redutores de velocidade.

§2º A implantação dos redutores nas vias públicas dependerá de autorização legislativa.

Art. 2º Torna-se obrigatória a padronização das dimensões de todos os redutores de velocidade, em níveis adequados aos modelos de veículos existentes e de acordo com as especificações técnicas dispostas nas normas de trânsito.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta Lei, realizar um estudo técnico sobre a localização e a dimensão dos redutores de velocidade já existentes nas vias públicas.

Parágrafo único. O estudo deverá apontar os redutores instalados em locais inadequados, bem como os que estiverem com dimensões fora do padrão.

Art. 4º Após a apresentação do estudo técnico, previsto no art. 3º, o Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias para a imediata adequação ou remoção dos redutores implantados de forma irregular.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os objetivos desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 20 de agosto de 2020.

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 029/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 20/08/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES E CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 19.814.481.0001.05 Valor: R$ 7.235,80

Juruena – MT, 20 de Agosto de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 029/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 19.814.481/0001-05**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ANA PAULA DE ABREU CUNHA**, portador do CPF de n° 006.775.026-56 e RG: 10752650 SSP/MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de som de rua destinado a divulgação de orientações e campanhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 20/08/2020 e término em 20/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	130	55,66	7.235,80

VALOR TOTAL R$ 7.235,80 Juruena – MT, 20 de Agosto de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA SILK BRINDES COM. VISUAL, COMERCIO, SERV. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ANA PAULA DE ABREU CUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 010/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 010/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade de CONVITE Nº 010/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO E INTELIGENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR

HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.928.575/0001-86

VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 21 DE JULHO 2020.

ANDRÉ NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Hiperbit Soluções Em Tecnologia Ltda – ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Digitalização e Inteligenciamento De Documentos, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Hiperbit Soluções Em Tecnologia Ltda - ME – CNPJ: 20.928.575/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 053/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N.º 053/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA O SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Controle Interno; considerando o que dispõe os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 67 da Lei 8.666/93; considerando Instrução Normativa 021/2014 TCE/MT e seus anexos,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal de Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Luciara, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, acompanhando todos os processos contratuais nos seguintes setores: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes:

- ARLENE SOUSA SILVA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CPF n.º 785.109.101-20.

Artigo 2.º - Compete ao fiscal de contratos o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação dos serviços ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 052/2020 14 DE AGOSTO DE 2020

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **RAFAELA FERNANDES CARDOSO**, portadora do RG n.°6340301 SSP/MT e do CPF nº 055.984.451-40, para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Urbanização e Arborização** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 14 de agosto de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 049/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

“REVOGA A PORTARIA 034/2020 E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Licitações** para o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Vinícius Santos da Silva

2. Secretário: Samara Martins da Silva

3. Membro: Hanna Karolline Sousa de Oliveira

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 082-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREVIDÊNCIA 14-08-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO 82/2020

Data 14 de agosto de 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1014/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R$ 680.000,00** (Seiscentos e oitenta mil reais).*

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público
10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.01.00.00 Aposentados e Reformas — *R$ 650.000,00*
Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

- 33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias — *R$ 30.000,00*
Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R$ 680.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público
10.001.09.272.0003.2063 Manutenção e Encargos da Previlândia

- 31.90.05.00.00 Outros Benefícios Temporários — *R$ 300.000,00*
Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

- 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais — *R$ 25.000,00*
Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 31.90.35.00.00 Serviços de Consultoria — *R$ 20.000,00*
Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Física — *R$ 15.000,00*
Fonte: 1.53.000000 – Recursos da taxa de Administração

- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica — *R$ 90.000,00*
Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 99.99.99.99.00 Reserva de Contingência - RPPS — *R$ 230.000,00*
Fonte: 1.50.000000 - Recursos Do Regime Próprio de Previdência

TOTAL GERAL R$ 680.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT
Gabinete do Prefeito

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de agosto de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **MARCELANDIA/MT** À UCMMAT

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO: 20/08/2020 À 31/12/2020

Marcelândia, 20 de agosto de 2020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 06/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.862.868/0001-00 para o Item 01 – Medico Clinico Geral para atender a Unidade de Saúde da Família em Abrangência Urbana. Matupá – MT, 20 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A C MISSASSE ALIMENTOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.730.614/0001-07, com sede na Rua 15 nº 1901, e-mail anaclauduiamissasse@hotmail.com, Telefone (66)9.968-49762 / (66)3595-2353, anexo a casa, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª ANA CLAUDIA MISSASSE, portadora do CPF nº 019.249.521-65 e RG nº 1880262-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374482	MARMITA Nº 09 - DO TIPO ALMOÇO/JANTA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE FECHADA. COM NO MINIMO: 01 OPÇÃO DE CARNE BOVINA; 01 OPÇÃO DE CARNE BRANCA (VARIADA); ARROZ; FEIJÃO; 01 OPÇÃO DE ACOMPANHAMENTO (VARIADO); SALADA CRUA E COZIDA (VARIADA).	UNIDADE		4420	17,00	75.140,00
10281	REFRIGERANTE 500 ML	GARRAFA 500,000 MILILITRO	MARAJA	4400	4,65	20.460,00
Total Fornecedor						95.600,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Para as refeições as solicitações serão feitas com 03 (três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.9 - Preparação dos Alimentos

5.9.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.9.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.10 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.11 – Os itens serão servidos da Zona Urbana do Município de Matupá ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 99792-7, em nome de A C MISSASSE ALIMENTOS - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de agosto de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A C MISSASSE ALIMENTOS – ME

CNPJ sob o nº. 21.730.614/0001-07

ANA CLAUDIA MISSASSE

CPF nº 019.249.521-65

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **PISCINA CLUBE DE MATUPÁ**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS/ ATLETAS DE MATUPÁ"**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
11/02/2020	1536/2020	R$ 1.000,00	PISCINA CLUBE DE MATUPÁ	Educação/Departamento de Esporte

Assinatura: 06/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.862.868/0001-00 para o Item 3.1.1 - 3.1.3 e 3.1.4 do Termo de Referência do Edital 029/2020. Matupá – MT, 20 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 139/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMETIDINA E VITAMINAS DO COMPLEXO B PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação nº 048/2020.

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
23/07/2020	6996/2020	R$ 135,20	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Saúde

Assinatura: 17/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 142/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRAMADOL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação nª 0049/2020

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/07/2020	7294/2020	R$ 44,00	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Saúde

Assinatura: 17/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de agosto de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, SETOR DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS E TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: REGINALDO RICIEIRI & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ 33.685.736/0001-08 COM VALOR TOTAL DE R$ 262.590,00 E C. GARCIA – AUTO MECÂNICA INSCRITA NO CNPJ 20.681.669/0001-01 COM VALOR TOTAL DE R$ 241.295,00. Matupá – MT, 20 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8566 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***Sueli Aparecida dos Santos* a** exercer o cargo de ***Técnico de Nível Superior,*** junto a ***Secretaria Municipal de Assistência Social,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CAMBOIM E SANTOS - LTDA inscrita no CNPJ: 19.201.021/0001-01 com valor total de R$ 695.934,05, COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33 com valor total de R$ 205.617,99, LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO inscrita no CNPJ 11.570.055/0001-53 com valor total de R$ 69.101,87, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 19.808.881/0001-08 com valor total de R$ 8.593,17, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ 06.372.763/0001-40 com valor total de R$ 61.776,05 e PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO inscrita no CNPJ 19.862.180/0001-49 com valor total de R$ 176.050,06. Matupá – MT, 20 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 161/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 095/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 061/2019.**

CONTRATADA: B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 102.460,00 (Cento e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Assinatura: 19/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 018/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PISCINA CLUBE DE MATUPÁ

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS/ATLETAS DE MATUPÁ"**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

Assinatura: 06/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 112/ 2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE TIJOLOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 131/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 089/2019.**

CONTRATADA: KELLY TEREZA DOS SANTOS EIRELI ME

OBJETIVO: *Fica acrescentado no item T*ijolo cerâmico com 6 furos, *o valor de R$ 0,10 (dez centavos), por unidade, cujo valor passará para R$ 0,63 (Sessenta e três centavos) por unidade.*

Assinatura: 19/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a servidora Ana Lucia de Souza, CPF: 469.283.401-34, foi exonerada do cargo em comissão no dia 03/08/ 2020, conforme portaria n° 8554, publicado no mural da UG e no portal transparência do município, ficando ausente a publicação no site da AMM, retificamos e publicaremos no site da AMM.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Matupá - MT, 20 de agosto de 2020.

_____

Edna Zanette Giusti

Chefe Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 8554 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 4610 de 18 de fevereiro de 2015, o qual nomeava a Sra. ***ANA LUCIA DE SOUZA*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3356 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTES, PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, e **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o conselheiro tutelar suplentes **PUBLIO TENEDINI SURIANO** para assumir a função de conselheiro tutelar, durante o afastamento dos conselheiros **CARLOS ANDRE ALVES MAT-7644 e LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA MAT-7643**, por motivos pessoais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal –

SUELI APARECIDA DOS SANTOS - Presidente do CMDCA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 051/2020

PORTARIA Nº 051 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, com base no Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 12 (doze) dias de férias referente ao período aquisitivo Maio/2019 a Maio/2020, à VALMIR BORGES VIRTUOSO, Servidor Público Municipal, Matricula 04, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, **para serem gozados no período de 24 de agosto a 04 de setembro de 2020, ficando 18 dias para serem gozados posteriormente em momento oportuno, conforme § 3º do referido artigo.**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 20(VINTE) DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
COVID-19: EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 052/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3793/2020 DE 10/08/2020.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2020.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste

ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3793/2020 DE 10/08/2020.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	**RESULTADO**
DANIELLE BARBOSA DE SOUZA	6º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 19 de agosto de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2020

PORTARIA N. 360 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento do servidor abaixo para receber benefício de Auxilio Doença INSS:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4283	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	15/07/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO PARA ATENDIMENTO A INDIVIDUOS OU FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, sendo vencedora a empresa: JUVENAL CAETANO RIBEIRO ME o item 1, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Homologado em 19/08/2020**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. M. D' Oeste, 19/08/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **03 de setembro de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DA MATTOS PRADO. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 21/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.582/2020

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa às pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do município de Nobres/MT, que descumprirem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar penalidade de multa às pessoas físicas e jurídicas, em observância à Política Pública de Combate a Pandemia do Coronavirus (COVID-19), por descumprimento dos decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Aplicar-se-á a multa ao representante legal, quando o infrator se tratar de pessoa absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

§ 2º. Quando o infrator se tratar de pessoa relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ele mesmo será responsável pela multa, desde que as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.

§ 3º. A multa será aplicada sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica.

Art. 2º. A penalidade de multa deverá ser aplicada observando-se a seguinte gradação:

I - em se tratando de pessoa física:

a) 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de violação a qualquer das disposições dos decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus;

b) 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal), se após a aplicação de multa prevista no inciso anterior, haver nova violação a qualquer das disposições dos decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus;

II - em se tratando de pessoa jurídica:

a) 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de violação a qualquer das disposições dos decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus;

b) 200 (duzentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal), se após a aplicação de multa prevista no inciso anterior, haver nova violação a qualquer das disposições dos decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus;

Parágrafo único. Se após a aplicação de multa prevista na alínea "b" do inciso II deste artigo, haver nova violação a qualquer das disposições dos decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus, será aplicada como sanção a suspensão do alvará que autoriza o funcionamento da atividade pelo prazo de 30 (trinta) dias e, após, em caso de reincidência, a cassação do alvará que autoriza o funcionamento da atividade até o final do exercício financeiro.

Art. 3º. A penalidade será aplicada mediante lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa.

§ 1º. O Auto de Infração e Imposição de Multa deverá conter:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, pagamento da multa, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa;

VI - a assinatura do agente autuante;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 2º. A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 3º. As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, desde que nele conste elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

§ 4º. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por publicação, na imprensa oficial do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando infrutíferos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 4º. As defesas apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis da autuação, serão analisadas e julgadas pelo Secretário Municipal de Fiscalização ou por quem este formalmente designar.

Parágrafo único. A defesa de autuação deverá ser julgada em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 5º. Os valores recolhidos com a aplicação de multas decorrentes desta Lei, deverão ser revertidas para o custeio de ações e aquisição de materiais necessários ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 6º. Compete ao PROCON, à Vigilância Sanitária Municipal, aos Fiscais de Tributos e de Obras e Postura, bem como a qualquer outro servidor, desviado de função para fortalecimento da fiscalização ou, ainda, a servidores estaduais no exercício de função municipal decorrente de convênio assinado com o Estado de Mato Grosso, promover a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das punições cabíveis.

Art. 7º. As aglomerações, injustificadas, isto é, em desacordo com os decretos municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus, serão puníveis com multa a ser aplicada a todos que forem flagrados em estado de aglomeração, e ao proprietário de imóvel cedido ou locado, onde ocorra a aglomeração.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, define-se como aglomeração de pessoas, a reunião de mais de 05 (cinco) indivíduos no mesmo imóvel, considerando-se inclusive, nesse número, seus moradores.

Art. 8º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de agosto de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 06.2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 06. 2020

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 02/2020** do dia 02 de Janeiro de 2020, **torna** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 06/2020**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24 de agosto de 2020, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de setembro de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de setembro de 2020, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de agosto de 2020.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 060/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20M, DO PATIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, determina à empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 22.303.601/0001-06** com sede na Av. Mirante do Lago, nº 290, Loteamento Mirante do Lago, Município de Alta Floresta – MT, Inscrição Estadual nº 13.809.431-4, e-mail: paraconstrutormg@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por*EDUARDO DA SILVA FERNANDES*,portador do *RG nº 6683003 PC/PA e CPF 887.558.945-34* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico ***GABRIELLA FERREIRA GUEVARA***portador da carteira profissional N.º. **48898** expedida pelo CREA **MT**, a executar os serviços, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº **060/2020**, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 20 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2020.

_____

EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO

CNPJ: **22.303.601/0001-06**

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 061/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, determina à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS,** CNPJ: **26.560.349/0001-71** com sede na Av. Erico Antonio de Carli, nº 171, Setor E, Município de Alta Floresta – MT, Inscrição Estadual nº 13.658.821-2, e-mail: gabifguevara@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por*EDSON APARECIDO DA SILVEIRA,*portador do *RG nº 0800882-5 SSP/MT e CPF 532.001.101-63* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico ***GABRIELLA FERREIRA GUEVARA***portador da carteira profissional N.º. **48898** expedida pelo CREA **MT**, a executar os serviços, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº **061/2020**, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 20 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2020.

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: **26.560.349/0001-71**

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 060/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20M, DO PATIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 059/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA, AFIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, determina à empresa **VM CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Avenida Daliberto Ferreira Costa nº 870, Santa Isabel, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.225.968/0001-28**, Inscrição Estadual nº 13.323.790-7 e-mail: vmconstrucoes545@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **BARNABE PADILHA DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 831.866 SSP/MT, e titular do CPF nº 545.396. 921-00*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **MARCO ANTONIO BRENDA** portador da carteira profissional N.º **032397-D** expedida pelo CREA **MT,** a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 059/2020, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 14 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2020.

_____

VM CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: **08.225.968/0001-28**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT**, e de outro lado à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 24127310 SSP/MT e titular do CPF nº 236.135.139-00 adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, com sede na Av. Erico Antonio de Carli, nº 171, Setor E, Município de Alta Floresta – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º **26.560.349/0001-71**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por *EDSON APARECIDO DA SILVEIRA* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico *GABRIELLA FERREIRA GUEVARA* portador da carteira profissional N.º. **48898** expedida pelo CREA **MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL).**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 166.617,15 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e quinze centavos).**

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recurso próprio** conforme projeto atividade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 016 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
295 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2020.**

5.2. O Prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **120 (cento e vinte),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 257/2020,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 007/ 2020** a Contratada apresenta Garantia Contratual, representada por *R$ 8. 330,85 (oito mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos),* no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei na 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: **26.560.349/0001-71**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matricula 5032.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 061/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 040/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital.

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do **dia 10 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

O início da disputa será às 09**h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 10 **de setembro de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 07h00min do dia 21/09/2020 às 07h00min do dia 10/09/2020.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

DEMAIS INFORMAÇÕES: telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/**

MT, e de outro lado a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 006/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 24127310 SSP/MT e titular do CPF nº 236.135.139-00 adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO**, com sede na Av. Mirante do Lago, nº 290, Loteamento Mirante do Lago, Município de Alta Floresta – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º **22.303.601/0001-06**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por *EDUARDO DA SILVA FERNANDES,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico *GABRIELLA FERREIRA GUEVARA* portador da carteira profissional N.º. **48898** expedida pelo CREA **MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20M, DO PATIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 31.267,30 (trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recurso próprio** conforme projeto atividade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na dotação abaixo especificada:

ORGAO 09: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:08 ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA:0011 GESTAO DAS POLITICAS
UNIDADE:002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE COMUNITARIA
SUBFUNÇÃO:244 ASSISTENCIA COMUNITARIA DO CRAS
PROJETO ATIVIDADE: 1098 CONSTRUCAO E AMPLIAÇAODO CRAS

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2020.**

5.2. O Prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **120 (cento e vinte),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 256/2020,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 006/ 2020** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por *R$ 1. 563,36 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos),* no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra,

respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei na 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO

CNPJ: **22.303.601/0001-06**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELECTRÓNICO Nº. 035/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão ELETRONICO 035/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NOVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**.**

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do **dia 09 de AGOSTO de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 08h00min do dia 21/08/2020 às 08h00min do dia 09/09/2020.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: ***www.novabandeirantes.mt.gov.br*.**

DEMAIS INFORMAÇÕES: telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de julho de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
COVID-19: DECRETO Nº 181 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO Nº 154/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRÚS (covid-19) NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde pública de importância Internacional pela organização mundial de saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 432 de 31/03/2020 do Governo do estado de Mato Grosso, que trata da prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso **que e que expressamente aplica-se aos municípios de tal estado, e ainda a Lei Estadual nº 11.110 de 22/04/2020 que d***ispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;*

CONSIDERANDO *o crescente casos confirmados de diagnóstico de COVID-19, no âmbito do município de Nova Bandeirantes-MT, bem como o aumento de número de casos suspeitos, e a necessidade de manter as medidas de enfrentamento à pandemia em curso;*

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º do Decreto Municipal n.º 154/2020 que terá a seguinte redação:

"Fica definido o TOQUE DE RECOLHER nas vias públicas do município das 23h:00m às 05h:00m.".

Art. 2º. Alterar o Art. 5º do Decreto Municipal n.º 154/2020 que terá a seguinte redação:

"*Os estabelecimentos do ramo de gêneros alimentícios como: supermercados, mercearias, etc., terão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 07h:00m às 19h:30m, e nos domingos das 07h:00m às 12h:00m.*".

Art. 3º. Os estabelecimentos com funcionamento em horário noturno deverão encerrar suas atividades até as 22h:30m.

Art. 4º. Os restaurantes e lanchonetes em funcionamento deverão cumprir as seguintes determinações:

Inciso I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Inciso II - Higienizar com maior freqüência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com freqüência com álcool 70% ou solução de água sanitária;

Inciso III - Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (piso, parede e louças);

Inciso IV - Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados;

Inciso V – Manter espaço de 2m² (dois metros quadrados) para cada cliente, evitando aglomerações em qualquer espaço (interno ou externo);

Inciso VI - Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas de caixas, açougue, padaria, etc);

Inciso VII – Entre as mesas deverá existir distância mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Inciso VIII – Funcionamento com no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de clientes no local.

Art. 5º. O descumprimento das determinações desse decreto acarretará a aplicação de multa sobre o estabelecimento comercial da seguinte forma:

Inciso I – Pelo descumprimento do toque de recolher, o valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Nova Bandeirantes/MT;

Inciso II – Pelo descumprimento do horário de funcionamento, o valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Nova Bandeirantes/MT;

Inciso III – Pelo descumprimento das normas de segurança, o valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Nova Bandeirantes/MT;

Art. 6º. Haverá a aplicação de multa por cada determinação descumprida, sendo a aplicação cumulativa.

Art. 7º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro, podendo ocorrer à cassação do alvará de funcionamento outorgado.

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. As demais cláusulas do Decreto 154/2020 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, aos 20 de Agosto de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 112/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT E PROCESSO Nº 069/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 112/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Saúde para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, empresa Contratada **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME** CNPJ n° 11.049.370/0001-30

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$
06	**CONFECÇÃO DE OUTDOOR** – 9,00 X 3,00 METRO (INSTALADO)	02	APP	SERV	470,00	940,00
	VALOR TOTAL R$					**940,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$
06	**CONFECÇÃO DE OUTDOOR** – 9,00 X 3,00 METRO (INSTALADO)	01	APP	SERV	470,00	470,00
	VALOR TOTAL R$					**470,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$
06	**CONFECÇÃO DE OUTDOOR** – 9,00 X 3,00 METRO (INSTALADO)	04	APP	SERV	470,00	1.880,00
	VALOR TOTAL R$					**1.880,00**

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	Val. Unit. R$	Val. Total R$
06	**CONFECÇÃO DE OUTDOOR** – 9,00 X 3,00 METRO (INSTALADO)	07	APP	SERV	470,00	3.290,00

	VALOR TOTAL R$	**3.290,00**

VALOR TOTAL DE **R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).**

ASSINATURA: **14 de agosto de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 011/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. Pregão nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**8.500**	Óleo Diesel Comum	R$ 3,37	R$ 28.645,00
02	**850**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 3.408,50
04	**6.500**	Óleo Diesel S -10	R$ 3.65	R$ 23.725,00
TOTAL				**R$ 55.778,50**

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**8.500**	Óleo Diesel Comum	R$ 3,37	R$ 28.645,00
02	**850**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 3.408,50
04	**6.500**	Óleo Diesel S -10	R$ 3.65	R$ 23.725,00
TOTAL				**R$ 55.778,50**

ASSINATURA: **03 de agosto de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020

A Pregoeira do Município de Nova Guarita - MT, torna público que a licitação realizada no dia 18/08/2020, às 09:00hs, na modalidade de Pregão Eletrônico 14/2020, que objetivava a **Aquisição de Parque Infantil Colorido Modelo KMP 0305, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba**, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preço apresentada, considerando que o Valor Proposto e o valor mínimo que a licitante consegue chegar estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório.

Nova Guarita - MT, 20 de Agosto de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Guarita - MT, torna se público para conhecimento dos interessados, que a licitação Concorrência 001/2020, tipo Maior Oferta, tendo como objeto a **Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso do espaço físico e equipamentos destinados ao empreendimento denominado "Fábrica de Ração" localizada na Avenida dos Migrantes, Bairro Progresso do Município de Nova Guarita – MT**, com data de abertura ocorrida no dia 23/07/2020 ás 08h30min, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Nova Guarita – MT, em 20 de Agosto de 2020.

_____

Graciela Schuster

Presidente CPL

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020

A Pregoeira do Município de Nova Guarita - MT, torna público que a licitação realizada no dia 18/08/2020, às 09:00hs, na modalidade de Pregão Eletrônico 14/2020, que objetivava a **Aquisição de Parque Infantil Colorido Modelo KMP 0305, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba**, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preço apresentada, considerando que o Valor Proposto e o valor mínimo que a licitante consegue chegar estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório.

Nova Guarita - MT, 20 de Agosto de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 39/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 39/2020

PROC. LICITATÓRIO: 90/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: W. GARCIA FREITAS

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande – MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de agosto de 2020.

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS - VALOR: R$ 489.800,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Ata de Registro 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 13/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 13/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º 13/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** estabelecida à Rua das Goiabeiras, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.936.193/0001-36.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de Internet de Fibra Óptica de 10 MBPS..

DO VALOR: O valor global para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços é de **R$ 999, 50** (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O pagamento para a execução dos serviços será pago em **5 (cinco) parcelas mensais** e iguais, no valor de **R$ 199,90** (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

DO PRAZO: O prazo de conclusão do presente contrato se dará no **dia 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do mesmo.

Nova Lacerda - MT, 08 de agosto de 2020

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Comércio e Serviços em Informática LTDA

Jhony Thalys de Oliveira

Proprietário

Contratada

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procurador Legislativo da Câmara Municipal

OAB 186138

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 07/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PROC. LICITATÓRIO: 90/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande – MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de agosto de 2020.

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS - VALOR: R$ 489.800,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 151 /2020 DATA: 20/08/2020 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos servidores Público Municipais *relacionados abaixo*, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE***", atendendo a requerimento.

NELITA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPF:503.584.801-91	Inicio- 23/08/2020 A 20/11/2020 retornando 21/11/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 20/08/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2020 DATA: 20 DE AGOSTO DE 2020
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª "NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA".

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr. ª **NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**", portador da cédula de identidade n°-1438933-9 SSP/MT e CPF n°- 006.954.691-69, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM HIGIENIE DENTARIA**, lotado na secretaria municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 17/08/2020 e término em 15/09/2020, retornando as suas atividades no dia 16/09/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 20/08/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PARA ENFRENTAMENTO DO COVID - 19

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

Recebiemnto da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 25/08/2020

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 4, Lei nº 13.979/2020.

Nova Marilândia – MT, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 165/2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINARIOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **05.129.233/0001-02.** ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 1.005.000,00** (um milhão e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 20 de agosto de 2020.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO.

PREGÃO ADESÃO Nº 026/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA ME** com o CNPJ sob nº 10.247.407/0001-71, representada pelo ALEX DION DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 860.749.701-49, **doravante denominado "CONTRATADO", conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 027/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 9 (nove) dias com base na Clausula Oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro 2020.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 027/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **Maria Eulina Pinto de Matos**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Maringá-MT, 20 de Agosto de 2020.

....

Prefeitura Mun. De Nova Maringá Alex Dion da S. e Cia LTDA ME

João Braga Neto CNPJ:10.247.407/0001-71

Prefeito Alex Dion da Silva

CONTRATANTE CONTRATADO

.....

Maria Eulina Pinto De Matos

CPF: 016.180.991.08

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) Welder Souza Cunha B) Rosangela Melo Golarte

CPF: 037.865.001.77 CPF: 036.132.621-18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **H.S TRANSPORTES E MÁQUINAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF: 05.129.233/0001-02**, com sede na ROD. BR 163/364 KM 127, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Nobres no Estado de Mato Grosso, CEP:78.460-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário **ANDERSON HANEL**, portador do CPF/MF n.º 925.341.121-04, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo Decreto 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	Hora	3.000	Motoniveladora mínimo 140 hp	R$ 215,00	R$ 645,000,00
02	Hora	2.000	Pá Carregadeira mínimo 12 toneladas	R$ 180,00	R$ 360,000,00
Valor Total				R$ 1.005.000,00	

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018 alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2020.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	**DOTAÇÃO**
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339039.000000-288
Secretaria de Obras. Viação e Serv. públicos- const. Rec. E man. De estradas	06.001.26.782.0020.1042.339039.000000-307
Secretaria de Obras. Viação e Serv. P-const. Man. E rec. De estradas Fethab	06.001.26.782.0020.1084.339039.000000-314
Fonte de Recurso: 100 e 130	

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 016/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser executados por hora trabalhada, na sede do município de Nova Maringá, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 016/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação dos serviços, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.14** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos

serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.1.4. Os maquinários locados deverão estar disponíveis 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviços, em perfeitas condições de uso e com perfeito funcionamento.

5.1.5. A disponibilidade dos maquinários será em tempo integral para atender a execução de cada serviço.

5.1.6. As paradas para manutenção preventiva e/ou corretiva, ambas por conta da contratada deverão ser previamente agendadas e informadas ao encarregado responsável da Secretaria municipal de Obras do município, salvo as que ocorrerem sem a possibilidade de agendamento.

5.1.7. A contratada será responsável pela guarda e vigilância dos maquinários durante toda a execução dos serviços, incluindo o pernoite, assim como todas as despesas com manutenção, operadores, motoristas, taxas, encargos, enfim todas as despesas inerentes ao objeto deste.

5.1.8. Entregar os maquinários em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos operadores e motoristas (alimentação, moradia, EPI – Equipamento de Proteção Individual, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc.);

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral;

5.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plenas condições de trabalho ou fora das normas de segurança;

5.1.12. Arcar com as despesas do licenciamento, seguros, impostos, taxas e registros dos maquinários objeto desta;

5.1.13. Responsabilizar-se por qualquer dano causado por mau uso dos maquinários por parte de seus funcionários;

5.1.14. Os motoristas para os veículos terão vínculo empregatício, única e exclusivamente com a CONTRATADA, que será também responsável pelo pagamento do salário e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5.1.15. Em caso de quebra ou manutenção do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo similar ou equivalente;

5.1.16 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA todas que constarem no Edital e seus anexos.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

5.2.1.12. Os gastos com combustível serão fornecidos pela Prefeitura de Nova Maringá.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa detentora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestar os serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para a execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos serviços.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018 alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 e a proposta da empresa **H.S TRANSPORTES E MÁQUINAS LTDA – ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 alterado pelo Decreto 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 20 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

H.S TRANSPORTES E MÁQUINAS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.129.233/0001-02

ANDERSON HANEL

Detentora da Ata

CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO

FISCAL DA ATA

CPF: 011.630.531.20

Testemunhas:

a) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO b) MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 849.406.201.82 CPF: 206.441.081.34

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINARIOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **05.129.233/0001-02.** ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 1.005.000,00** (um milhão e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 20 de agosto de 2020.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2020.

Data: 20/08/2020.

SÚMULA: Altera a portaria nº 16.06.2020, que constituiu a Comissão para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal Nova Monte Verde – MT, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Regimento Interno, a pedido, determina:

Art. 1º - Informar aos Membros da Comissão, à substituição da vereadora: **ELIANA KLITZKE LAUVERS**, a pedido, pelo vereador: **EDER FERNANDES DA SILVA**, que passa a ser membro titular, na fiscalização da comissão, que acompanha a situação fiscal e, a execução orçamentária e, financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, conforme determina a Lei Municipal 1056/2020.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT, 20 de agosto de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020.

SÚMULA:	NOMEIA A SENHORA **ANA CLAUDIA FERNANDES** COMO **ASSESSORA ESPECIAL**, DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica nomeado a Senhora **ANA CLAUDIA FERNADES** para ocupar o cargo de Assessora Especial, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT,14 DE AGOSTO DE 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 022/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos

de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2018 à 02 de Setembro de 2019, a partir de 24 de Agosto de 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 20 de agosto de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121/2020

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO 044/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020, PARA ATUALIZAR AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e:

CONSIDERANDO que nos ultimos dias, houve uma diminuição no numero de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que sempre que houver oscilações significativas no numero de casos, para mais ou para menos, o Poder Público deve atualizar as medidas de enfrentamento já adotadas no Município, as quais têm auxiliado em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu combate;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 18 do Decreto 044/2020 de 08 de abril de 2020 (alterado pelo Decreto nº 102/2020 de 05 de agosto de 2020), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Permanece instituído no Município de Nova Monte Verde toque de recolher no período de vigência desse decreto das 23h até 05h no perímetro urbano.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais regras do Decreto 044/2020 de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 18 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1477 DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

PORTARIA Nº 1477 DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e prestação de contas e dá outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***TAYNARA FERREIRA MARACAIPE* ,** inscrito no CPF sob o nº **084.589.81165**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Agosto de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: " Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2021 e dá outras providências. "

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianu-

al - PPA-2018 a 2021 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão; II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso; III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde; IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos; V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - á promoção do desenvolvimento economico sustentavel;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2021 do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á **de:**

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia – MT, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social; II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo; VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins. XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a

programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - **4.**

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1; II - juros e encargos da dívida -2; III - outras despesas correntes -3; IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20; II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30; III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50; IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000. V - transferências a consórcios públicos71; VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA. IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012. VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio- econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente. IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social. X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT. XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro 2019, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro

de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas. XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da policia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação de policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia. XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999. XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005. XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S.A e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2019, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior; II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; V - a discriminação da dívida pública total acumulada. **CAPÍTULO III**

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153,

§ 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. II - pelo Poder Executivo: a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2020 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de Agosto de 2020 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou eta-

pas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária; II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago; VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 133, paragrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres. III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados: a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

IV - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2021, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras; V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras; VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT; VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade; VIII - consórcios públicos legalmente instituídos; IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esporti-

vas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei; IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor; V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; VI - pagamento de sentenças judiciais; VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade

beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2019 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a no maximo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212,

§ 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal; II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub- elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera- se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 54. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2020, projetada para o exercício financeiro de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61. No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei; II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2021, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021 previstas para 2021, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2021 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2018-2021, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2021.

Art. 74. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 75. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 –

LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2018-2021. II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Municí-

pio, seus Órgãos, Fundos; III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o *caput* deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, em 19 de agosto **2020.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.174.533-1 SSP/MT e do CPF nº. 055.513. 921.20, do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2020 a 20/09/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração de prestação dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INTERROMPER** a pedido da Secretaria Municipal de Administração a Licença Prêmio do Servidor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA,** inscrito sob a **matrícula de nº 716**, pelo tempo necessário para suprir a necessidade da Secretária, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/08/2020 à 14/09/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR

Nova Santa Helena/MT, 19 de agosto de 2020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Adriano Bortolin, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente, mas por tempo indeterminado, com inicio imediato no mês de agosto de 2020 para assumir ao cargo devido ao afastamento. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Adriano Bortolin

Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

Vanessa Soares Forte

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.547 de 20 de agosto de 2020, pág. 227, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 009/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 268/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **ROSELI CRISTINA RAFAEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1855041-7 SSP/SP e do CPF nº. 129.856. 028.40 do Cargo de Professora lll , para fins de aposentadoria por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2020 à 19/09/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Roseli Cristina Rafael.**"*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 491 de 09/05/2012, adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/ 2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei nº. 932 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da municipalidade, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2020

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Roseli Cristina Rafael**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 18550417 SSP/SP e CPF n.º 129.856.028-40, efetiva no cargo de Professora Magistério, Classe "1", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 68, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição,

com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2020.04.00005P**, a partir da data de **14/08/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 20 de agosto de 2020.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Vagner Barbosa de Araújo	840	11/08/2019 á 10/08/2020	24/08/2020 á 07/09/2020	08/09/2020
Roderson Bezerra Furquim	727	07/10/2018 á 07/10/2019	01/09/2020 á 30/09/2020	01/10/2020
Marcos Arnaldo Cologe	139	11/02/2019 á 10/02/2020	13/08/2020 á 11/09/2020	12/09/2020
Ednis Martins dos Santos	1075	03/06/2019 á 02/06/2020	13/08/2020 á 11/09/2020	12/09/2020
Marta Lucia de Oliveira Araújo	721	01/10/2018 á 01/10/2019	01/09/2020 á 30/09/2020	01/10/2020

Artigo 2º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor que menciona.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
Marcos Arnaldo Cologe	139	10/02/2014 á 10/02/2019	12/09/2020 á 18/09/2020	19/09/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2020 a 20/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.217, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.217, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade da criação de nova dotação orçamentária, no valor de R$ 30. 000,00 (Trinta mil reais) destinado a custear despesas com a manutenção do Conselho Comunitário de Segurança — CONSEG.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá a seguinte classificação orçamentária:

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.001 — Divisão de Contabilidade e Orçamento

06 — Segurança Pública

06.181 — Policiamento

06.181.0106 — Gestão Administrativa

06.181.0106.2092 — Manutenção do CONSEG

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 30. 000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.0124 — Assistência Social

08.244.0124.1054 — Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 30. 000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguinte fonte:

1.00.00.00.00 .....R$ 30. 000,00.

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, em 18 de agosto de 2.020

João Batista Vaz da Silva – Cebola **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.216, DE 18 DE AGOSTO 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.216, DE 18 DE AGOSTO 2020

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.213/2020**, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, de acordo com § 4º do art. 9º e art. 11 *caput* da Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com fundamento legal para a anterioridade nonagesimal, conforme art. 149, §1 c/c art. 150, III, "c" da Constituição Federal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.213, de 02 de julho de 2020 que "*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

"Art. 2° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação."

.....

.....

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.215, DE 18 DE AGOSTO 2020

LEI MUNICIPAL N° 2.215, DE 18 DE AGOSTO 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal cancelar restos a pagar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC, autorizado a efetuar o cancelamento do empenho do exercício de 2019 inscrito em restos a pagar no exercício de 2020, conforme relacionado abaixo:

- Empenho 10123/2019 – credor: *Delba Vicentini Cremasco* – CNPJ 03. 138.598/0001-78, referente ao Pregão Presencial 12/2018, Ata de Registro de Preços 74/2018, objeto: aquisição de 02 (duas) patrulhas mecanizadas, sendo 02 (dois) conjuntos equipados com trator de pneus, carreta agrícola, grade aradora e colhedora de forragens.

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo 1º desta lei, está amparado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), sendo necessária a medida do cancelamento em razão da empresa não ter procedido com a entrega dos equipamentos, bem como face ao vencimento da validade da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Caberá a Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC efetuar todos os procedimentos necessários para o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 243/2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, ***Direcionada exclusivamente as MPEs***. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispositivos móveis portáteis (tablets),** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **02/09/2020** ás **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de agosto de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020

De 03 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 30/07/2020 a 27/11/2020 à servidora Sr.ª **EDNA SALOMAO DA MACENA**, portadora do RG 1604470-3 SSP/MT e do CPF nº 001.999.331.54, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 2201**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203-2020 - IRONE FISCAL DO CONTRATO N.º 033-2019 BRAGA

PORTARIA Nº. 203/2020.

De 03 de agosto de 2020.

"*Dispõe sobre nomeação de Fiscal do Contrato n.º 33/2019, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **IRONE JUNIOR MOREIRA REGES,** brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1127756 SSP/MT e CPF n° 046. 318.401.70, devidamente registrado no CREA-TO 301214, como **FISCAL DO CONTRATO N.º 033/2019,** com o objeto de **"Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária e Calçamento das Ruas: Turmalina e Avenida Governador José Fragelli no município de Novo Mundo/MT"** a ser realizado pela empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

§ Único – Os serviços de fiscalização sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1220200086041 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado.

Artigo 3° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204-2020 - PORTARIA CONSELHO CMDCA -

Portaria Nº 204/2020.

De 03 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I –Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Anilze Hermes Bueno**,** CPF nº 624.079.709-00

Suplente: Lucimar dos Santos**,** CPF nº 027.429.09-09

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Nelcimar Alves de Lima, CPF nº 019.948.801-04

Suplente: Chaiane Squena, CPF nº. 015.045.231-48

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Silvio da Silva, CPF nº 516.158.788-15

Suplente: Janilse Pagno, CPE nº 973.568.591-49

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Eliel kuss, CPF nº. 010.153.181-85

Suplente: Clodoaldo Daufenbach, CPF nº 965.91.149-87

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Indianara Diniz de Oliveira Gamboa, CPF nº 046.259.381-23

Suplente: Cristiane Reis Bonruque, CPF nº 033.08.711-06

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Claudemir da Silva Maestri, CPF nº 034.205.111.32

Suplente: Juliana Frenesda dos Santos Gomes, CPF nº 035.619.431-01

II – Representantes de Entidades não governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91

b) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Juliano Sartori, CPF.016.521.661-16

Suplente: Adriano Vianini, CPF.979.190.630-00

c) Pastoral da Criança:

Titular: Maira Cardoso Almeida Bosa, CPF nº 621.987.691-15

Suplente: Rosa Maria da Silva, CPF 397.489.871.91

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Gleisson dos Santos Duarte, CPF nº 061.755.871-03

Suplente: Graciele dos Santos Duarte, CPF nº 061.756.251-29

e) Igrejas ecumenicamente organizada:

Titular: Juliana Daufenbach CPF. 024.965.071-19

Suplente: Gleicemir Maria Wionczeck, CPF. 028.092.661-82

f) SINTEP:

Titular: Igor Pereira Correa, CPF. 046.383.021-06

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida, CPF. 550.789.901-00

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de Abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 197/2020.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 03 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2020

PORTARIA Nº 201/2020

De 03 de agosto de 2020

"*Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, afastamento de Auxilio Doença a Senhora **MARIA CLEONICE SOUSA SILVA,** portador do RG 18162632001-3 SSP/MA e do CPF nº 014.084.721.98, servidora celetista no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,**matriculada no DRH sob o nº 1000, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 03/08/2020 ao dia 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 20 de agosto de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado;

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA com o valor global de R$ 635.820,00 (**seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais). Vale ressaltar que que os itens 33858, 33860,33861,34666,34667 e 34668 restou deserto**.** Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 20 de agosto de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 379 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 379 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME TERMOS DE NOTIFICAÇÕES Nº 013/2020 E 017/2020 DO CRM-MT.

A Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente será criada por designação da Direção do estabelecimento, por pelo menos 01 (um) membro integrante do Corpo Médico e por 02 (dois) membros do Departamento de Enfermagem e Farmacêutico, cujo critério de indicação consta em Regimento próprio.

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: **KARINA FANARÃO BARBOSA - CPF/MF: 368.652.296-56**;

2.- Secretário (a): **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS - CPF/MF: 014.473.811-22**;

3.- Membro: **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER - CPF/MF: 984.657.751-68**.

II- Compete à Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente: Identificar, monitorar, analisar, notificar e fazer a prevenção dos riscos relacionados à ocorrência de eventos adversos (incidentes que resultam e danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo); Garantir uma assistência segura e de qualidade ao paciente; Elaborar o Regimento Interno e o Plano de Segurança do Paciente em consonância com a RDC n. 036/2013-ANVISA; Realizar reuniões mensais para analisar as ocorrências; Realizar obrigatoriamente notificações de eventos adversos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Propor medidas para redução de sua ocorrência.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 296 de 15 de julho de 2020**.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 20 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 378 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 378 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.

A Comissão será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

A Comissão de Revisão de Prontuários compete: (Resolução CFM nº 1.638/2002):

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Revisão de Prontuário Médico, composta dos seguintes

membros:

1.- Presidente: LUCAS REZENDE SANTEIRO

2.- Secretário(a): NATHANY ASSIS BONATTI

3.- Membro: MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS

II- Compete à Comissão de Revisão de Prontuários Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

• Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

• Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

• Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;

• Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

• Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda, e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

• Assessorar as Diretorias, Geral e Clínica do Hospital, em assuntos de sua competência;

• Elaborar seu regimento interno.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 291 de 15 de julho de 2020**.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **02/09/2020**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 20 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1816/2020.

D E C R E T O Nº 1816/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1831/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 73.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 73. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 33.000,00

01.001.01.031.0002.1005.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.1006.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 73. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de agosto de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 08 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1781/2020.

D E C R E T O Nº 1781/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1925/2020, de 01 de julho de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil

Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 166.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 166.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte.: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 166.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 166.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 954, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 954, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **PAULIANE PEREIRA PIRES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1602847-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 008.923.751-08, para exercer o cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 11 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 953, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **EDINEY MENEZES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 784.338 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 603.874.401-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, II, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA OBRIGATÓRIA DE 5.000 KM DO CAMINHÃO ZERO KILOMETRO, FABRIÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, COM BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 275 CVM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA MODELO C22429 FORD PLACA OAW1442 CHASSI 9BFYEBVFOKBS79802,ANO FABRICAÇÃO 2018, ANO MODELO 2019, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO" -** no valor total de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Agosto de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

CONTRATO Nº 165/2020

CONTRATO Nº 165/2020 - ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) **INTEGRADO** 001/2019**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT** E A EMPRESA **HANSEM & MELO - LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identi-

dade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e, do outro lado, a empresa: **HANSEM & MELO - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51**, com sede a rua Sete de Setembro, n° 3537, Centro, Cascavel/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marco Antonio Hansen**, portador do RG nº 103206910 e inscrito no CPF nº 062.790.619-22, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 1469, Bairro Centro, município de Cascavel/PR, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato decorre da adjudicação o objeto da licitação sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC) **INTEGRADO**, nos termos e condições do Edital nº 001/2019, cujo resultado foi homologado em 26/08/2019 pelo Prefeito Municipal, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 7.581/2011 às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO** constantes no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s), oriundos de repasse da União por meio do Ministério da Integração através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho Aprovado pelo Ministério da Integração Nacional (Metas 01 e 02), segundo Ofício Circular n° 31/2018/CGAG/DAG/SEDEC 59053. 001941/2018-25.

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	
Proj./Ativ.	1070	CONST. AMPLI E ADEQ. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	
Dotação	**993**	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00 – Recursos Ordinários	

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	
Proj./Ativ.	1070	CONST. AMPLI E ADEQ. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	
Dotação	**994**	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	124	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS A	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ **1.050.570,08 (um milhão cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos)**;

3.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os prazos de vigência, bem como o de execução do contrato serão de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados da sua assinatura, tendo eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

4.2 A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.3 A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” e a consequente entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

4.4 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem(ns) de Serviço(s)", expedida(s) pela CONTRATANTE;

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is); **4.6** Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro;

4.7 O local de prestação dos serviços/obras é:

CÓDIGO	ITEM	META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
				Unid.	Quant.

306296	01	01	Reconstrução de ponte de concreto armado (pré-moldado) estrada travessão 08, km 09, medindo 12,6 metros de comprimento por 5 metros de largura - coordenadas: 10°23'31"s e 54°27'17" o.	**M2**	**63**
306297	02	02	Reconstrução de ponte de concreto armado (pré-moldado) estrada e-60, rio lambari, medindo 35 metros de comprimento por 5 metros de largura - coordenadas: 10ø00'39"s e 53ø52'59" o.	**M2**	**175**

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2. A garantia contratual deverá ser cumprida em uma das modalidades descritas conforme o disposto no item 17.1.1 do Edital, onde deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

5.3.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.4. Após a execução do contrato, com a consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

5.4.1. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.4.2. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

6.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

6.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;

6.3.3. Ser elaborado e ajustado conforme discriminado no Termo de Referência e anteprojeto anexos ao Edital.

6.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

6.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES.

6.5 O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

6.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

6.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido para a conclusão das obras.

6.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.

6.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionados ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Critério de aceitabilidade:

7.1.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-financeiro e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes a ABNT. Os critérios de aceitabilidade estão contidos nos Termo de Referência anexo ao Edital.

7.2. Medições dos serviços:

7.2.1. As medições deverão seguir os critérios de pagamento definidos nos Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-financeiro, após sua devida conclusão;

7.2.2. As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.2.3. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

7.2.5. Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

7.2.6. Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

7.2.7. Ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

7.2.7.1. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados nos Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-financeiro.

7.2.8. As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço da Prefeitura Municipal e serão elaboradas pela Unidade de Fiscalização do Contrato e/ou pela empresa Supervisora dos Serviços, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do CONTRATANTE, conforme premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

7.2.8.1. Caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo CONTRATANTE, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

7.2.9. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

7.2.9.1. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

7.2.10. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

7.2.11. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela CONTRATANTE devendo a CONTRATADA emitir uma Nota Fiscal dos serviços que foram executados.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais. A forma de pagamento obedecerá ao disposto nesta clausula, Termo de Referência – Anexo I e Edital.

7.3.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 3 (três) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

7.3.3. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

7.3.4. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

7.3.5. Caso uma medição apresente atividades que caracterizem a execução de serviços e de projetos, a CONTRATADA deverá valorar cada atividade emitindo nota fiscal correspondente a cada uma delas.

7.3.6. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

7.3.6.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

7.3.6.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

7.3.6.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

7.3.6.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

b) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

c) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e

d) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.3.6.4.1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

7.3.6.4.2. Todosos pagamentos referentes às medições ficarão condicionados à apresentação dos documentos de regularidade fiscal, juntamente com a Nota Fiscal e Boletim de Medição.

7.3.6.4.2.1. Quando do pagamento da última medição ficará condicionada à entrega dos documentos exigidos no item anterior com a comprovação de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

7.3.6.4.3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

7.3.7. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

7.3.7.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.3.7.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 7. 3.6. deste instrumento contratual.

7.3.7.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

7.3.7.4 Não haverá antecipação de pagamento em qualquer hipótese, tampouco na forma do item anterior.

7.3.7.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.3.8. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, após aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança (Nota Fiscal) deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Finanças no mesmo dia de sua emissão.

7.3.9. CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica, o CNP, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

7.3.10. Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso de pagamento, não haverá atualização, pois o pagamento só será efetivado após a liberação do recurso advindo do repasse federal.

7.3.11. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

7.3.11.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do Município, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 7.3.10 deste instrumento.

7.3.12. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do Município, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 7.3. 10 deste Contrato.

7.3.13. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.3.13.1. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.3.14. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto neste Contrato, podendo o Município realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que os documentos estejam corretos.

7.3.14.1. Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo Município do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3.15. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 7.3.6. referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

7.3.15.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 (cento e oitenta) dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3.16. O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.3.16.1. Execução defeituosa dos serviços;

7.3.16.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

7.3.16.3. Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

7.3.16.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

7.3.16.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Município;

7.3.16.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.3.17. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

8.1. A periodicidade mínima de reajuste dos preços contratuais, em Reais, será de 01 (um) ano, contado a partir da data base de assinatura do presente contrato, podendo este período ser modificado por ato do Poder Executivo Municipal.

8.1.1. O reajustamento dependerá da eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato que somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula:

M = V (I / Io)

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

8.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do Município.

8.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.5.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico- financeiro;

8.5.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA:

9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo Município;

10.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Município, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

10.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

10.1.4. Comunicar por escrito ao setor do Município, responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

10.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Município julgar necessárias conhecer ou analisar;

10.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

10.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo Município, de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Município ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

10.1.11. Constatado dano a bens do Município ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Município lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

10.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

10.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

10.1.16. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município;

10.1.17. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

10.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

10.1.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao Município.

10.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município;

10.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do Município. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

10.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais habilitados no CREA da região onde os serviços serão executados. Entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

10.4. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do Município e desde que atendidas as condições originais de habilitação;

10.6. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o Município poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

10.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

10.7.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

10.7.2. Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.7.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

10.7.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

10.7.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o Município, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Município com área mínima de 9m².

10.9. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

10.10. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários das Ruas e Avenidas e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Município.

10.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.12. A CONTRATADA deverá realizar ensaios, cálculos e laudos conclusivos acerca da viabilidade técnico/econômica da utilização de pedreiras, areais e cascalheiras circunvizinhas aos trechos de realização das obras e que não possuam licenciamento ou lavra concedida, identificados no site do Departamento Nacional de Produção Mineral, mas possam ser objeto de prévio bloqueio das jazidas junto ao DNPM, ou que possuam menor distância de transporte, tais medidas serão adotadas no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão das ordens de serviço e, se for a hipótese serão adotadas as providências necessárias para reestabelecer o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos eventualmente celebrados modificando-se as fontes de aquisição dos insumos previstas originalmente no projeto, bem como alterando-se os respectivos preços dos serviços desenvolvidos.

10.13. A CONTRATADA deverá, exceto no caso de obras emergenciais, submeter à aprovação do Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção total do tráfego nas Ruas e Avenidas que compõem o objeto.

10.14. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidadesolidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

10.15. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

10.16. Na contratação integrada a CONTRATADA se obriga à elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

11.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, por intermédio do Engenheiro Fiscal:

11.2.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

11.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

11.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

11.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

11.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

11.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação;

11.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município;

11.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do Município para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

11.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior.

11.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

11.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

11.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

11.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

11.9. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

11.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

11.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

7 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.10. O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em todas as suas fases, diretamente por seu Departamento de Engenharia, engenheiro civil André Luiz Mochi Spiguel, vinculado à Secretária de Obras e Saneamento, com a atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização do Contrato ficam designados, através da **Portaria nº 914/2020**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato.

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JACSON MACIEL DA SILVA	
SUPLENTE	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	7565

12.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização.

12.12. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro.

12.13. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.13.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.14.1. PELA CONTRATADA:

12.14.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.14.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.14.1.3. As consultas à fiscalização;

12.14.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.14.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.14.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

12.14.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.14.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.14.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

12.14.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.14.1.1 e 12.14.1.2;

12.14.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.14.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

12.14.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.14.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

12.14.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

12.14.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização;

12.14.2.8. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc;

12.14.2.9. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa sobre o valor total da contratação.

13.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 12.462/2011 e Lei n° 8.666/93.

13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

13.2.4. Por atraso injustificado na execução do objeto, as multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,15% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.2.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT;

13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

13.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6. Não mantiver a proposta;

13.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT e cobrado judicialmente.

13.7 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

14.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo Município:

14.2.1. O não cumprimento de prazos;

14.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

14.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o Município a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

14.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

14.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

14.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do Município;

14.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;

14.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

14.2.10. A decretação de falência;

14.2.11. A dissolução da sociedade;

14.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do Município, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

14.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

14.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do Município, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

14.2.16. Razões de interesse público;

14.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

14.3.1. A supressão de serviços, por parte do Município, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

14.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

14.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo Município relativos aos serviços já recebidos e faturados;

14.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.3.5. Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do contrato.

14.4. Nos casos relacionados nos subitens 14.3.1 a 14.3.1 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

14.4.1. Devolução da garantia prestada;

14.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo Município, com base no ajuste constante nos subitens 14.2.1 a 14.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

14.5.1. Assunção imediata, pelo Município, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

14.5.2. Ocupação e utilização, pelo Município, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia pela CONTRATANTE;

14.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

14.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

14.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo Município ou requerida pela CONTRATADA, não impedirá que o Município dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

14.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o Município constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

14.9. Caso não convenha ao Município exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.10. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS:**

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

16.1.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

16.1.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

17.1. A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

17.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2. A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária entre as empresas integrantes do mesmo, conforme estabelecido no “Compromisso de Constituição de Consórcio” exigido no Edital.

18.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.642/2011 e pelo Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações pertinentes.

18.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

18.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.6. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.7. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18.8. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação, desoneração ou aceitação tácita a qualquer delas, para o cometimento de outras;

18.9. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex- empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o Município na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o Município autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do Município;

18.9.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

18.9.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *pro rata tempore* pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 7.3.10 destas Condições Contratuais;

18.9.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o Município seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de agosto de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

CONTRATANTE

_____

HANSEM & MELO – LTDA

Rep. Legal: Marco Antonio Hansen

CONTRATADA

PORTARIA Nº 955, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 955, de 20 de AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 010/2020, classificado em 18° lugar no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **CASSIA MACHADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3207799-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 974.535.951-34, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 Horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 010/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.091/2020.

LEI MUNICIPAL N. 1.091, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual – PPA, -Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020 de Projeto/Atividade e Elemento de Despesa de Construção, Manutenção e Encargos da Casa do Artesão, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 987/2017 de 22 de dezembro de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2020 (Lei nº 1065/2019 de 04 de outubro de 2019) e na LOA-2020 - Lei Orçamentária 2020 (Lei nº 1073/2019 de 18 de novembro de 2019) o Projeto nº 10911-Construção da Casa do Artesão no Município de Peixoto de Azevedo e Atividade nº 21.363-Manutenção da Casa do Artesão e respectivos elementos de despesas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura /Unidade Orçamentária, conforme discriminado e valor:

Órgão:	07- Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	003- Departamento de Cultura
Função:	13- Cultura

Subfunção:	392- Difusão Cultural			
Programa:	0011- Cultura na Cidade			
Projeto/Atividade:	10911- Construção da Casa do Artesão no Município de Peixoto de Azevedo			
	Elemento de Despesas	Fonte100-Ordinários	Transf.	Total
	4490.51-Obras e Instalações	70.117,82	0,00	70.117,82
	TOTAL:	**70.117,82**	**0,00**	**70.117,82**

Órgão:	07- Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	003- Departamento de Cultura
Função:	13- Cultura
Subfunção:	392- Difusão Cultural
Programa:	0011- Cultura na Cidade
Projeto/Atividade:	21363- Manutenção da Casa do Artesão no Município de Peixoto de Azevedo

Elemento de Despesas	Fonte100-Ordinários	Transf.	Total
3390.30-Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00
3390.39-Serv.de Terceiros– P. Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00
4490.52-Equip.e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

TOTAL GERAL:	**73.117,82**	**0,00**	**73.117,82**

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 73.117,82 (setenta e três mil, cento e deze3ssete reais e oitenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado.

04.001- Sec. Mun. de Administração	
20080- Manutenção e Encargos com Secretaria de Adm.	
Cód. Geral: 04.001.04.122.0002.20080.3190.94.00 (56)	
Fonte: 100- Recursos Ordinários	73.117,82

TOTAL GERAL:	**73.117,82**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2020.

DECRETO Nº 065, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2020/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 366, de 15 de junho de 2000, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 018, de 13 de agosto de 2020, do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo;

Considerando as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2020/2022, composto por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes do Poder Executivo:**	
	Titular	**Selma Ferreira de Souza**
	Suplente	**Sidney Nascimento de Paula**
	Titular	**Marciel da Silva Freitas**
	Suplente	**Anni Karini Reina**
	Titular	**Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**
	Suplente	**Alanderson Aires da Silva**
II.	**Representantes dos Produtores Culturais:**	
	Titular	**Marlon de Souza Soares**
	Suplente	**Joelma Monteiro Duarte**
	Titular	Daniel Cavalcante da Silva
	Suplente	Mayara Carolyne do Nascimento
	Titular	**Marcio Rogério de Souza**
	Suplente	**Erica Pereira Sena**
III.	**Representantes da Sociedade Civil Organizada:**	
	Titular	Flavio Rebouças ramos
	Suplente	Francisco Barbosa
	Titular	Julia Beatriz da Conceição
	Suplente	Deglan Pereira de Melo
	Titular	Raimundo Francisco Neto Sousa
	Suplente	Verlene Gomes

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, § 2º do Código Tributário Municipal: *"O valor venal da construção será calculado através da Tabela de Preços de Construções, levando-se em conta os seguintes fatores: I - padrão ou tipo de construção; II - a área construída; III - o valor unitário de m² da construção";*

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, § 3º do Código Tributário Municipal: *"A planta de Valores Unitários de Terrenos, bem como qualquer outra tabela que concorra para a fixação da base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, serão atualizadas anualmente por Decreto do Executivo";*

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, § 4º do Código Tributário Municipal: *"A tabela de preços de construções bem como qualquer outra tabela que concorra para a fixação da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial urbana, serão atualizadas anualmente por Decreto do Executivo".*

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, § 2 do Código Tributário Nacional: "*Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo".*

CONSIDERANDO que o valor venal dos imóveis cadastrados nesta municipalidade está defasado e inferior ao valor atual, com base na Tabela de Preços do metro quadrado publicado pelo SINDUSCON de Mato Grosso, calculada conforme a Lei Federal nº 4.591/1964 e Norma Técnica NBR 12721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de estabelecer valores atualizados aos Imóveis do município, bem como promover a adequada arrecadação do IPTU, com vistas a melhorar a qualidade e a efetividade da prestação dos serviços Públicos;

CONSIDERANDO que houve erro no cálculo elaborado pela empresa Ágili Software Brasil no lançamento do IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme estipulado na Planta Genérica de Valores do Município, elaboramos abaixo os Anexos 1 e Anexo 2 para estabelecer a Tabela de Preços das Construções e Tabela de Preços Unitários dos Terrenos.

§ 1º - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

Vvi => Valor venal do imóvel;

Vvt => Valor venal do terreno e;

Vve => Valor venal da edificação.

§ 2º O valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicados os coeficientes corretivos informados no cadastro imobiliário fiscal, de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

Vvt ..... **=>** Valor venal do terreno;

Vgm2t.... **=>** Valorgenérico de metro quadrado do terreno;

At..... **=>** Área do terreno;

S..... **=>** Coeficiente corretivo de situação do terreno.

T..... **=>** Coeficiente corretivo de topografia e;

P..... **=>** Coeficiente corretivo de pedologia;

M..... **=>** Coeficiente corretivo de melhorias públicas;

B..... **=>** Coeficiente corretivo de benfeitoria no terreno.

§ 3º - O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será de acordo com o valor do nível fiscal correspondente à sua localização identificada pelo distrito, setor, bairro, nome de logradouro, e face de quadra, análogo às faixas de preços de mercado conforme especificado na tabela 4 do anexo I deste decreto.

§ 4º - O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido.

§ 5º - Os coeficientes corretivos previstos na fórmula do § 1º constarão no anexo I, posteriormente aos valores de metro quadrado de terreno identificado pelos níveis fiscais especificamente nas tabelas 2 e 3.

§ 6º – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo e uso da edificação pela área edificada da unidade (**Ae**)informada no cadastro fiscal imobiliário (CFI) e posteriormente multiplicado pelos fatores corretivos do padrão da edificação, do estado de conservação e do nível fiscal de localização, que agregarão ou depreciação os valores genéricos de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

Vve ..... => Valor venal da edificação;

Vm2e..... => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae..... => Área da edificação da unidade;

Pe..... => Padrão da edificação;

Ec..... => Estado de conservação e;

Fnf..... => Fator do nível fiscal.

§ 7º - O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"Vm2e"**, será obtido com base na tabela 1 do anexo II de acordo com o tipo de edificação e utilização.

§ 8º - Os fatores corretivos: padrão da edificação (**Pe**), estado de conservação (**Ec**) e nível fiscal (**Fnf**) possuem seus parâmetros especificados nas tabelas 2 e 3 do anexo II.

ANEXO I

APURAÇÃO DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS CONSIDERANDO OS VALORES GENÉRIOS DE m2 DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO OU BENFEITORIAS E SEUS FATORES DE CORREÇÃO

TABELA 1

NÍVEIS DE PRECOS DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO	VALOR GENÉIRCO m² TERRENO	
VARIAÇÃO DA UPF/MT: 5,36%	2019	2020
Nível 1	95,00	100,09
Nível 2	50,00	52,68
Nível 3	20,00	21,07
Nível 4	15,00	15,80
Nível 5	12,50	13,17
Nível 6	7,50	7,90
Nível 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	2,50	2,63

TABELA 2

FATORES DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR SITUAÇÃO, TOPOGRAFIA E PEDOLOGIA					
Fator de Situação		Fator Topografia		Fator Pedologia	
Situação	Índice	Topografia	Índice	Pedologia	Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00	Firme	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90	Alagado	0,70
Encravado	0,60	Declive	0,90	Inundável, arenoso, rochoso	0,80
Gleba	0,80	Irregular	0,80	Combinação das demais	0,60
Vila	0,80				

TABELA 3

COEFICIENTES DE CORREÇÃO DE MELHORIAS E BENFEITORIAS			
MELHORIAS PÚBLICAS - "M"		BENFEITORIAS NO IMÓVEL - "B"	
MELHORIAS PÚBLICAS	COEF. CORRETIVO	BENFEITORIAS NO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1,2	COM MURO	1,1
REDE DE ESGOTO	1,1	COM CALÇADA	1,1
COMBINAÇÃO DAS DUAS ACIMA	1,3	COMBINAÇÃO DAS DUAS ACIMA	1,2
SEM MELHORIAS	1	SEM BENFEITORIAS	0,9

ANEXO II

APURAÇÃO DE VALORES VENAIS PREDIAIS CONSIDERANDO OS CUSTOS DE m2 DE CONSTRUÇÃO POR TIPO, FATORES DE CORREÇÃO DOS NÍVEIS DE PREÇOS POR LOCALIZAÇÃO E BENFEITORIAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

TABELA 1

MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

VALOR GENÉRICO DO m² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO											
VARIAÇÃO DA UPF/MT: 5,36%											
Residência				COMÉRCIO, INDÚSTRIA, OUTROS							
Horizontal (casas)		Vertical (apartamentos)		Horizontal		Vertical		Galpão		Telheiro	
2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
262,50	276,57	280,00	295,01	227,50	239,69	262,50	276,57	140,00	147,50	122,50	129,07
175,00	184,38	210,00	221,26	140,00	147,50	175,00	184,38	140,00	147,50	122,50	129,07
								175,00	184,38	140,00	147,50
175,00	184,38	245,00	258,13	157,50	165,94	227,50	239,69	210,00	221,26	175,00	184,38

TABELA 2

FATORES DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO			
Fator Padrão de Edificação	Índice	Fator Estado de Conservação	Índice

Luxo	1,50	Nova/Ótima	1,10
Alto	1,20	Boa	1,00
Normal	1,00	Regular	0,90
Regular	0,80	Ruim	0,80
Baixo	0,50		

TABELA 3

FATORES DE CORREÇÃO (FCN) PREDIAL POR NÍVEL FISCAL DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO	
Níveis	**FCN**
Nível 1	1,50
Nível 2	1,30
Nível 3	1,10
Nível 4	1,00
Nível 5	0,85
Nível 6	0,70
Nível 7 - Demais chácaras localizadas na zona urbana	0,60

Art. 2º - O vencimento da primeira parcela ou cota única é fixado para o dia 10 de setembro de 2020.

§ 1º - O imposto poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira com vencimento para o dia 10 de setembro de 2020 e a última em 10 de dezembro de 2020.

§ 2º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que quitarem o imposto em quota única até o dia 10 de setembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Fica revogado o Decreto n. 069/2020.

Poconé - MT, 19 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUE DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Data: 03/09/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 20 de agosto de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO N.º 045/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LIFE SAÚDE SERVIÇO DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA**, CNPJ sob o n.º 33.171.227/0001-59.

Objeto: **"CONTRATAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL(POCONÉ/CUIABÁ) DE PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID-19 PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA"**

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: **07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.39.0.1.46.073000 – Red -741**

Valor Global: **R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

Período: 90 dias

Poconé, 19 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N° 007/2020

A Comissão de Permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 144/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 02/07/2020, destinado a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA*,*** foi considerada ***FRACASSADA***, em razão de algumas empresas não atenderem as condições de habilitação prevista no edital.

Poconé, 20 de Agosto de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATO N.º 044/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LEITE E RIBEIRO LTDA ME (VALLEN DIAGNÓSTICA)**, CNPJ sob o n.º 18.849.143/0001-38

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA PACIENTES DO COVID-19", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: **07.002.10.301.0013.2910.4.4.90.52.0.1.46.073000 – Red -742**

Valor Global: **R$ 18.110,76 (dezoito mil cento e dez reais e setenta e seis centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 18 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: VALCI SILVA DE SOUSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL CONTENDO 04 (QUATRO PEÇAS), SITUADO À RUA HORLANDO Nº13, SETOR JOÃO ROCHA - PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

VALIDADE: 06/08/2020 A 06/11/2020.

VALOR GLOBAL: R$: 1.050 (MIL E CINQUENTA REAIS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020

EMENTA: *Exonera servidor comissionado e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **WILTON PRADO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 800.055.271-04, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2020

EMENTA: *Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **WILTON PRADO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 800.055.271-04, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2020

EMENTA: *Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **GERALDO VIEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF nº 592.842.261-04, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2020

EMENTA: Designa Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Ponte Branca - MT e estabelece outras providências.

O Senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO, Matrícula nº. 777, inscrita no CPF nº. 010.478.901-86 para atuar como Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Maio de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2020

EMENTA: *Exonera servidor comissionado e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **GERALDO VIEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF nº 592.842.261-04, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 74/2020, Pregão Eletrônico nº 27/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: EVANDRO BORGES TRANSPORTE-ME

CNPJ: 21.966.646-0001-06

Valor total R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas maquinas, com operador para atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma 19/08/2020 ATE 19/08/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO **Nº 008/2020.**

DISTRATADO: **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: **17/08/2020**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA C. I. N°.1208239-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 848.737.792-00, residente e domiciliando na, Rua Dos Monteiro, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 026/2020, firmado em 27/02/2020 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 17 de agosto de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**AGNALDO CARDOZO DE SOUZA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 40/2020

CONTRATO: **40/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2020.

VALIDADE: 13 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ROSILEI DOS SANTOS CARREIRA - CNPJ: 01.938. 746/0001-03.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 83.124,00 (oitenta e três mil e cento e vinte quatro reais).**

FISCAL: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – CPF: 000.132.611-26

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de agosto de 2020.

PORTARIA N° 203/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n° 203/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Membro para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a partir de (**20/AGOSTO/2020**), a Senhora **SANDRA PINTO DE MIRANDA JOVIOR**, RG n.º 16113292 - SSP/MT e do CPF n.º 030.253.531-47**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 202/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N°. 202/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor efetivo para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (**20/AGOSTO/2020**), a senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO,** portadora do RG nº. 653334 - SSP/MT e do CPF nº 442.602.291-68, para ocupar o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão **FG II**, constante do anexo **II-C**, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO **Nº 009/2020.**

DISTRATADO: **GILSON SANTOS DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: **17/08/2020**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GILSON SANTOS DE OLIVEIRA C. I. N°.1970891-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 021.430.311-06, residente e domiciliando na, Rua Antônio Cardoso de Oliveira s/n, Bairro – Aeroporto, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 025/2020, firmado em 27/02/2020 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 17 de agosto de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GILSON SANTOS DE OLIVEIRA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 42/2020

CONTRATO: **42/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS HIGIENE E LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2020.

VALIDADE: 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA CNPJ: 73.905.341/000-80.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 47.194,93 (quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais noventa e três centavos).**

FISCAL: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – CPF: 000.132.611-26

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 41/2020

CONTRATO: **41/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS HIGIENE E LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2020.

VALIDADE: 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ROSILEI DOS SANTOS CARREIRA - CNPJ: 01.938.746/0001-03.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 344.363,90 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

FISCAL: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – CPF: 000.132.611-26

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 43/2020

CONTRATO: **43/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS HIGIENE E LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2020.

VALIDADE: 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ; 10.688.030/0001-96.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 79.396,50 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis e cinquenta centavos).**

FISCAL: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – CPF: 000.132.611-26

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2020 - NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 08/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, supervisionada pelo Engenheiro **Srº VINICIUS MALACARNE**, inscrito no **CPF nº 044.804.191-01 e CREA MT 037402** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
08/2020	TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento (Lama Asfáltica e Tapa Buraco) no Município de Porto Estrela, Av. José Antônio de Faria.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de abril de 2020.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 20 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA

PORTARIA N.º 009/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR S.R. ORLANDO PEREIRA DA SILVA."

O S.r. **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. ORLANDO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2020 e termino em 26/01/2021, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2020.05.00008P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 17/08/2020

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA.

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFALTICA E TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear o Engenheiro responsável pela empresa **CONSTRUTORA ROSIN E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** cujo o vinculo se da pelo Contrato Administrativo nº 011/2020, **o Srº VINICIUS MALACARNE**, inscrito no **CPF nº 044.804.191-01 e CREA MT 037402**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 008/2020:

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, AV. JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA. Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2020.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 20 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 004/2020

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Teste Rápido de Diagnóstico de Covid-19, Produtos de Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Serem Utilizados no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 004/2020, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Teste Rápido de Diagnóstico de Covid-19, Produtos de Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Serem Utilizados no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos, as empresas: **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA** portadora do CNPJ Nº 20.306.488/0001-97 que sagrou-se vencedora do item: 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais), a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP** portadora do CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 que sagrou-se vencedora do item: 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** portadora do CNPJ Nº 10.717. 170/0001-45 que sagrou-se vencedora do item: 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME** portadora do CNPJ Nº 17.992.596/0001-56 que sagrou-se vencedora do item: 04 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), a empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** portadora do CNPJ Nº 01.326.495/0001-06 que sagrou-se vencedora dos itens: 05 e 06 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** portadora do CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 que sagrou-se vencedora dos itens: 07, 09, 14 e 16 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais), a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** portadora do CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 que sagrou-se vencedora do item: 08 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), a empresa **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI – EPP** portadora do CNPJ Nº 21.707.794/0001-06 que sagrou-se vencedora do item: 10 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais), a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI** portadora do CNPJ Nº 32.708.161/0001-20 que sagrou-se vencedora do item: 11 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a empresa **BEAFARMA VENDAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA** portadora do CNPJ Nº 00.220.442/0001-43 que sagrou-se vencedora do item: 12 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** portadora do CNPJ Nº 13.470.384/0001-58 que sagrou-se vencedora do item: 13 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil re-

ais) e a empresa **MILLENIUM SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÕA LTDA LTDA ME** portadora do CNPJ Nº 4.258.235/0001-39 que sagrou-se vencedora do item: 15 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Porto Estrela/MT, 20 de agosto de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
44º	**DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI**	**034.213. 711-56**	**52**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 035/2020, Registro de Preço n° 034/2020**, tendo como objetopor **Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja a abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 20 de agosto de 2020, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada à Av. Mato Grosso, nº 107, Centro, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92 com Valor global de **R$ 864.346,50** (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

2 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°19.391.064/0001-99 com o Valor global de **R$ 215.559,00** (duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 20 de agosto de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.** Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/09/2020, A PARTIR DAS 07:30HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covide-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame DEVERÃO usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 20 de agosto de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2020.

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar o **cancelamento** do Termo de Ratificação do Processo de Adesão N.º 04/2020, para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO (A) – SIMPLES REMOÇÃO, referente à Ata de Registro de Preços n.º 01/2020 do Município de Don Aquino-MT.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 14 AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

Dispõem sobre a Aprovação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) do Ano de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993, tendo seu princípio regulado por este regimento.

RESOLVE:

Art. 1º Ficar Aprovado os Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) do Ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juraci Cardoso de Sá Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 20 de Agosto de 2020

COVID-19: DECRETO Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIP

DECRETO Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso ampliou fortemente sua capacidade de testagem e de distribuição de medicamentos prescritos por médicos, de modo a obter diagnóstico e tratamento precoces, evitando-se internações hospitalares e óbitos.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e Institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequentação de:

I - balneários;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas/recepções;

V - ginásios esportivos e campos de futebol;

VI - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tereré, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

VII - praças públicas e parques infantis;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

IX – Aglomerações de forma geral (eventos, reuniões, visitas, festas, aniversários e celebrações similares) de caráter privado (residências).

Art. 3º - Fica autorizado o consumo de produtos alimentícios e de bebidas no próprio local dos estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas, conveniências, pastelaria e similares, até o horário limite das 22h00min e respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

4º Ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II – **Horário de funcionamento de segunda a sábado até as 20h00min, e aos domingos até as 13h00min.**

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VI -evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc.);

VII – obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

VIII – Fica permitido nos mercados maiores a entrada de até 15 pessoas e nos menores o máximo de 10 pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 5º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇÕES, CLÍNICAS MÉDICAS E OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, até às 19h00min**, e aos sábados até as 15h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 6º Ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, **até às 19h00min**, e aos sábados até as 17h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 7º Ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, com atendimento e acesso limitado sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

VII - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 8º Ficam permitidas as atividades de **FARMÁCIAS E DROGARIAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 9 Fica permitido o funcionamento das **ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS E DE SERVIÇOS**, **até às 19h00min**, e aos sábados **até as 17h00min** com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III **-** higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso**, álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Art. 10 Fica permitido o funcionamento das **Academias**, **até às 21h30min**, com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - Utilização de máscara pelos profissionais e colaboradores no ato do atendimento, com as medidas de uso indicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

II - Número de alunos por hora equivalente a uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área livre ou de circulação, sendo que o professor deverá agendar o horário de atendimento, possibilitando o controle do número máximo de alunos para o estabelecimento;

III - Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário;

IV - Afixação de cartazes informativos nos espaços dos estabelecimentos sobre a prevenção da Covid-19, divulgando todas as normativas de prevenção e segurança aos clientes, usuários e colaboradores;

V - Colocação de banner na entrada do estabelecimento, informando a capacidade máxima de pessoas para o ambiente;

VI - Disponibilização de lista de presença com nome, horário de entrada e de saída dos usuários;

VII - Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento;

VIII - Fornecimento de toalhas descartáveis para cada aluno utilizar no decorrer do treino, se necessário;

IX - A hora/aula de atividade não poderá ter duração superior a 45 minutos;

X - A higienização dos aparelhos deverá ser efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária após a sua utilização individual por aluno;

XI - Suspensão das atividades para idosos, crianças (menores de 12 anos) e pessoas que integrem grupos de risco para a Covid-19, exceto para aqueles que apresentem laudo ou prescrição médica, sendo que, neste caso, somente poderá ser realizado o atendimento de um aluno por vez;

XII - Remoção de catracas e de controles biométricos de frequência ou comparecimento;

XIII - Limpeza frequente dos corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;

XIV - Nas dependências sanitárias, disponibilizar sabonete líquido e papel toalha;

XV - Deverá ser evitado o ingresso de mochilas ou sacolas no interior dos estabelecimentos;

XVI - Alunos e professores devem manter a distância de dois metros entre si, assim como entre os aparelhos;

XVII - Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e no término do treino;

XVIII - Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos apenas para o abastecimento de garrafas de água, e realização frequente da limpeza e desinfecção das torneiras;

XIX - Cada aluno deverá levar sua garrafa d'água, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis;

XX - Incentivo para que cada aluno leve o seu álcool gel 70%, para evitar o compartilhamento;

XXI - Manutenção a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;

XXII - Não disponibilizar garrafas de chá, café ou assemelhados para uso compartilhado;

XXIII - Manter os ambientes de forma natural, abertos e bem ventilados, sendo permitida a utilização de climatizadores e condicionadores de ar desde que com janelas e portas abertas;

XXIV - Recomendar para que os usuários evitem levar as mãos ao rosto durante os treinos;

XXV - Não será permitida a permanência de acompanhante dos alunos durante as atividades.

Art. 11 Fica liberado funcionamento de **Igrejas, Templos Religiosos e afins**, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I – Deve limita a presença de fiéis em até 50% da capacidade de cada templo. Os eventos religiosos devem acontecer entre às 8h e 22h. E a duração dos cultos está limitada a 60 minutos cada.

II - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.

III - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

IV - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VII – o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas e reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VIII - Padres e pastores são responsáveis pela retomada das missas e cultos, mas cada cidadão que comparecer às igrejas também são responsáveis por respeitar as regras impostas para que não haja riscos de contágio por coronavírus

Art. 12 Fica instituído equipe de fiscalização municipal de controle do coronavírus, tendo poderes, para atuar, notificar e suspender alvará de funcionamento comercial, atendido o disposto nesse decreto municipal.

Parágrafo único: A equipe de fiscalização encontrando irregularidades no estabelecimento comercial, tomará as medidas necessárias para suspensão do alvará de funcionamento (haja vista que todos estabelecimentos estão cientes das suas obrigações, não cabendo mais serem notificados, e na primeira suspensão, ficará o estabelecimento impedido de funcionar por 02 dias, na segunda por 06 dias, na terceira por 60 dias, na quarta notificação de irregularidade suspenderá o alvará até que perdure a situação de pandemia.

Art. 13 Ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 10 (dez) pessoas, (quando a causa não for COVID);

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com metade da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70%;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 14 Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art. 15 Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 23h00m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 16 Fica proibido ao **vendedor** ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas, como também fica proibido o transporte de passageiros intermunicipais de ônibus, micro-ônibus e vans.

Art. 17 Fica suspenso o atendimento ao Público, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde, a partir desta data, será realizado atendimentos por telefone e via e-mail, até a normalidade da epidemia do coronavírus.

§ 1º - Fica suspensa a realização de consultas e atendimentos ambulatoriais eletivos, com exceção das emergências e urgências médicas.

§ 2º - As unidades de Saúde Públicas proverão triagens rápidas de pacientes, no intuito de reduzir o tempo de espera no atendimento e consequente possibilidade de transmissão do Coronavírus dentro das Unidades de Saúde.

Art. 18 O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 19 A não obediência das orientações dos servidores da barreira sanitária, poderá acarretar sanções conforme preceitua o art. 268 do código penal.

Art. 20 Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CORREÇÃO DA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA(S) DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 006/2020

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, considerando o Equívoco da Data para sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços **do dia: 07/09/2020 ás 10h00min (Horário Oficial de Brasília),** constante no Edital de Chamada da Tomada de Preços de nº 006/2020, do Processo Administrativo de nº.108/2020 com o objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, área da construção 322,49m², na Rua Jose Raimundo da Silva esquina com Avenida Rio Madeirinha, Quadra 54, Centro, conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico",** publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Ano XV nº 3.547, do dia 20/08/2020, pag. 334, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição de nº 27.819 do dia 20/08/2020, pág. 115, Diário Oficial da União Seção 3 ISSN 1677-7069 do dia 20/08/2020, pág. 172, Jornal Estadão de Mato Grosso Classificados do dia 20/08/2020, pg 07, Portal Transparência do Município e nos Murais Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal e considerando principalmente a necessidade de **Correção do mesmo em virtude do dia 07/09/2020 ser Feriado Nacional**.

Resolve **FAZER A CORREÇÃO DA DATA** para sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços **para o dia: 08/09/2020 ás 10h00min (Horário Oficial de Brasília)**:

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 20 de Agosto de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1781/2020/GAB/PMR, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
340	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	4. 000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
337	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	4. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1778/2020/GAB/PMR, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 67.700,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
242	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	67. 700,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 67.700,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.000,00
243	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	5.000,00
244	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	56.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA AV. DOS ESTUDANTES, 5055, CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL"**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ:22.862.531/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.703.188,50	4.604.950,10
Créditos a Curto Prazo		12.524.127,00	7.119.159,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		9.073.985,13	10.057.077,10
Estoques		3.191.155,36	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		30.492.455,99	21.781.186,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.425.544,33	7.425.544,33
Créditos a Longo Prazo		7.425.544,33	7.425.544,33
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		19.012.359,37	18.307.709,47
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		26.437.903,70	25.733.253,80
TOTAL DO ATIVO		56.930.359,69	47.514.440,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		104.114,21	1.591.739,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		998.193,59	1.881.438,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			438,44
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.583.853,84	2.944.261,50
Total do Passivo Circulante		4.686.161,64	6.417.877,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		8.170.875,82	3.319.672,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.669.658,55	3.669.658,55
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		19.122.396,17	19.914.026,95
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.962.930,54	26.903.358,26
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/08/2020 10:47:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	21.281.267,51	14.193.204,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	21.281.267,51	14.193.204,12
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.930.359,69	47.514.440,30

Emissão: 19/08/2020 10:47:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.815.620,06	14.687.113,02
Ativo Permanente		42.114.739,63	32.827.327,28
Total do Ativo		56.930.359,69	47.514.440,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.853.424,05	7.024.715,87
Passivo Permanente		30.962.930,54	26.903.796,70
Total do Passivo		35.816.354,59	33.928.512,57
Saldo Patrimonial (I - II)		21.114.005,10	13.585.927,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.839.148,89	4.839.148,89
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.839.148,89	4.839.148,89
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.406.464,63	4.869.008,18
Outros atos potenciais passivos		293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.700.264,63	5.162.808,18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		487.535,86	-502.646,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-145.742,98	-417.999,92
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		99.843,36	-172.166,28
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		20.299,08	274.569,43
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		74.612,61	19.132,55
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		13.561,52	-41.838,15
18	Transferências do FUNDEB 60%		-108.817,61	-590.425,80
19	Transferências do FUNDEB 40%		-539.087,18	-954.655,84
22	Transferências de Convênios - Educação		206.424,77	121.920,02
23	Transferências de Convênios - Saúde		-4.757,38	-215.034,84
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		160.775,54	204.779,19
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		159.845,61	30.691,11
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		31.241,40	51.410,38
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		415.746,23	109.362,24
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		7.350,25	701,93
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		68.792,31	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		9.014.572,62	9.810.321,24
Total das Fontes de Recursos			9.962.196,01	7.728.121,16

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO	LAURA OLIVEIRA DE AMORIM	SEAIR CRISTINA JORGE
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**16.376.383,73**	**157.681,24**	**16.218.702,49**	**21.964.672,32**	**52.828,65**	**21.911.843,67**
Vinculada	**36.107.965,61**	**5.657.311,87**	**30.450.653,74**	**26.601.753,62**	**3.993.670,42**	**22.608.083,20**
Recursos Vinculados à Educação	19.654.983,80	5.657.311,87	13.997.671,93	12.606.350,94	3.993.670,42	8.612.680,52
Recursos Vinculados à Saúde	13.029.427,43	0,00	13.029.427,43	8.978.232,60	0,00	8.978.232,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.459,61	0,00	491.459,61	250.812,14	0,00	250.812,14
Outras Destinações de Recursos	2.932.094,77	0,00	2.932.094,77	4.766.357,94	0,00	4.766.357,94
TOTAL	**52.484.349,34**	**5.814.993,11**	**46.669.356,23**	**48.566.425,94**	**4.046.499,07**	**44.519.926,87**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Secretario(a)

SEAIR CRISTINA JORGE
Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 14:03:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**46.669.356,23**	**44.519.926,87**
Ordinária		**16.218.702,49**	**21.911.843,67**
Vinculada		**30.450.653,74**	**22.608.083,20**
Recursos Vinculados à Educação		13.997.671,93	8.612.680,52
Recursos Vinculados à Saúde		13.029.427,43	8.978.232,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		491.459,61	250.812,14
Outras Destinações de Recursos		2.932.094,77	4.766.357,94
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.924.892,23**	**8.683.110,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		33.685,25	336.358,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados		581.224,42	2.796.455,44
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.289.731,21	5.547.781,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		20.251,35	2.515,23
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.574.666,76**	**3.266.168,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.574.666,76	3.266.168,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**57.168.915,22**	**56.469.205,62**

Emissão: 19/08/2020 14:03:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**41.677.402,57**	**42.657.212,33**
Ordinária		**12.570.182,49**	**11.044.883,50**
Vinculada		**29.107.220,08**	**31.612.328,83**
Recursos Destinados à Educação		13.806.237,19	14.660.210,97
Recursos Destinados à Saúde		12.377.872,80	12.304.276,27
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		334.521,07	242.165,91
Outras Destinações de Recursos		2.588.589,02	4.405.675,68
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.891.200,00**	**1.820.836,90**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.891.200,00	1.820.836,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.910.610,20**	**7.335.011,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		435.505,77	348.830,48
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.501.466,03	1.315.183,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.523.263,28	4.423.618,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		450.375,12	1.247.379,13
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**5.689.702,45**	**4.656.144,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.689.702,45	4.656.144,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**57.168.915,22**	**56.469.205,62**

*Nota Explicativa:

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO	LAURA OLIVEIRA DE AMORIM	SEAIR CRISTINA JORGE
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 14:03:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.689.702,45	4.574.666,76
Créditos a Curto Prazo		4.707.062,50	3.013.067,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		3.191.155,36	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		13.587.920,31	7.587.734,37
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		18.895.252,28	18.195.101,59
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		18.895.252,28	18.195.101,59
TOTAL DO ATIVO		32.483.172,59	25.782.835,96
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		102.896,70	1.549.105,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		998.193,59	1.861.353,44
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.512.172,79	2.745.704,86
Total do Passivo Circulante		4.613.263,08	6.156.163,36
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		8.170.875,82	3.319.672,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.669.658,55	3.669.658,55
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		11.840.534,37	6.989.331,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/08/2020 14:15:31

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	16.029.375,14	12.637.341,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	16.029.375,14	12.637.341,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.483.172,59	25.782.835,96

Emissão: 19/08/2020 14:15:31

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.716.474,36	4.599.752,58
Ativo Permanente		26.766.698,23	21.183.083,38
Total do Ativo		32.483.172,59	25.782.835,96
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.780.525,49	6.763.439,75
Passivo Permanente		11.840.534,37	6.989.331,31
Total do Passivo		16.621.059,86	13.752.771,06
Saldo Patrimonial (I - II)		15.862.112,73	12.030.064,90

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.839.148,89	4.839.148,89
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.839.148,89	4.839.148,89
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.406.464,63	4.869.008,18
Outros atos potenciais passivos		293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.700.264,63	5.162.808,18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		475.861,34	-502.646,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-145.742,98	-417.999,92
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		99.843,36	-172.166,28
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		20.299,08	274.569,43
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		74.612,61	19.132,55
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		13.561,52	-41.838,15
18	Transferências do FUNDEB 60%		-108.817,61	-590.425,80
19	Transferências do FUNDEB 40%		-539.087,18	-954.655,84
22	Transferências de Convênios - Educação		206.424,77	121.920,02
23	Transferências de Convênios - Saúde		-4.757,38	-215.034,84
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		160.775,54	204.779,19
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		159.845,61	30.691,11
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		31.241,40	51.410,38
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		415.746,23	109.362,24
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		7.350,25	701,93
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		68.792,31	
Total das Fontes de Recursos			935.948,87	-2.082.200,08

*Nota Explicativa:

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO	LAURA OLIVEIRA DE AMORIM	SEAIR CRISTINA JORGE
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 14:15:31

Página 4

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **MILLENIUM-SERVIÇOS,COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**

CNPJ:04.258.235/0001-39

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ:13.470.384/0001-58

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ:05.895.525/0001-56

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

CNPJ:24.402.903/001-67

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**45.754.972,38**	**51.233.454,38**	**48.805.579,48**	**-2.427.874,90**
Receita Tributária	2.640.000,00	2.640.000,00	6.489.265,23	3.849.265,23
Receita de Contribuições	1.760.170,00	1.760.170,00	2.077.085,72	316.915,72
Receita Patrimonial	3.873.730,00	3.873.730,00	115.200,17	-3.758.529,83
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.010.000,00	1.010.000,00	954.189,35	-55.810,65
Transferências Correntes	36.113.683,00	41.592.165,00	38.750.549,01	-2.841.615,99
Outras Receitas Correntes	357.389,38	357.389,38	419.290,00	61.900,62
Receitas de Capital (II)	**1.995.027,62**	**1.995.027,62**		**-1.995.027,62**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.995.027,62	1.995.027,62		-1.995.027,62
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.750.000,00**	**53.228.482,00**	**48.805.579,48**	**-4.422.902,52**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.750.000,00**	**53.228.482,00**	**48.805.579,48**	**-4.422.902,52**

Emissão: 19/08/2020 10:37:34 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.750.000,00**	**53.228.482,00**	**48.805.579,48**	**-4.422.902,52**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.372.661,89**		**-2.372.661,89**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		2.372.661,89		-2.372.661,89
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.636.089,40**	**51.328.782,37**	**46.667.533,77**	**46.633.848,52**	**46.051.406,59**	**4.661.248,60**
Pessoal e Encargos Sociais	27.178.300,00	32.695.666,25	28.901.623,43	28.890.474,88	28.787.464,08	3.794.042,82
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	316.422,26	316.422,26	316.422,26	316.422,26	
Outras Despesas Correntes	15.357.789,40	18.316.693,86	17.449.488,08	17.426.951,38	16.947.520,25	867.205,78
Despesas de Capital (IX)	**4.513.910,60**	**1.631.699,63**	**1.588.374,92**	**1.588.374,92**	**1.588.374,92**	**43.324,71**
Investimentos	4.213.910,60	337.039,63	294.184,70	294.184,70	294.184,70	42.854,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	1.294.660,00	1.294.190,22	1.294.190,22	1.294.190,22	469,78
Reserva de Contingência (X)	**600.000,00**	**268.000,00**				**268.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**47.750.000,00**	**53.228.482,00**	**48.255.908,69**	**48.222.223,44**	**47.639.781,51**	**4.972.573,31**

Emissão: 19/08/2020 10:37:34 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**47.750.000,00**	**53.228.482,00**	**48.255.908,69**	**48.222.223,44**	**47.639.781,51**	**4.972.573,31**
Superávit (XIII)			549.670,79			-549.670,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**47.750.000,00**	**53.228.482,00**	**48.805.579,48**	**48.222.223,44**	**47.639.781,51**	**4.422.902,52**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**40.882,49**	**18.181,50**	**18.168,00**	**11.668,00**	**38.193,46**	**9.202,53**
Pessoal e Encargos Sociais	2.360,27	13,50			2.373,59	0,18
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	38.522,22	18.168,00	18.168,00	11.668,00	35.819,87	9.202,35
Despesas de Capital	**230.035,83**	**318.176,57**	**417.337,77**	**117.971,11**		**430.241,29**
Investimentos	230.035,83	318.176,57	417.337,77	117.971,11		430.241,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**270.918,32**	**336.358,07**	**435.505,77**	**129.639,11**	**38.193,46**	**439.443,82**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**484.862,17**	**2.565.018,68**	**2.187.199,39**	**392.422,78**	**470.258,68**
Pessoal e Encargos Sociais	29.242,15	1.559.822,84	1.202.150,34	385.811,24	1.103,41
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	455.620,02	1.005.195,84	985.049,05	6.611,54	469.155,27
Despesas de Capital	**147.182,33**	**274.965,57**	**355.854,63**		**66.293,27**
Investimentos	145.988,20	274.965,57	355.854,63		65.099,14
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	1.194,13				1.194,13
TOTAL	**632.044,50**	**2.839.984,25**	**2.543.054,02**	**392.422,78**	**536.551,95**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Secretario(a)

SEAIR CRISTINA JORGE
Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 10:37:34 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**48.805.579,48**	**45.957.142,58**
Ordinária		**18.354.925,74**	**23.349.059,38**
Vinculada		**30.450.653,74**	**22.608.083,20**
Recursos Vinculados à Educação		13.997.671,93	8.612.680,52
Recursos Vinculados à Saúde		13.029.427,43	8.978.232,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		491.459,61	250.812,14
Outras Destinações de Recursos		2.932.094,77	4.766.357,94
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.891.200,00**	**1.820.836,90**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.891.200,00	1.820.836,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.331.086,27**	**11.253.161,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		33.685,25	336.358,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados		582.441,93	2.839.984,25
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.637.470,81	6.601.967,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.077.488,28	1.474.851,87
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.662.027,20**	**14.840.454,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.604.950,10	4.115.611,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.057.077,10	10.724.843,37
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**74.689.892,95**	**73.871.595,74**

Emissão: 19/08/2020 11:04:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**48.255.908,69**	**48.608.158,80**
Ordinária		**19.148.688,61**	**16.995.829,97**
Vinculada		**29.107.220,08**	**31.612.328,83**
Recursos Destinados à Educação		13.806.237,19	14.660.210,97
Recursos Destinados à Saúde		12.377.872,80	12.304.276,27
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		334.521,07	242.165,91
Outras Destinações de Recursos		2.588.589,02	4.405.675,68
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.921.307,28**	**1.820.840,52**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.921.307,28	1.820.840,52
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.735.503,35**	**8.714.854,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		435.505,77	348.839,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.560.889,33	1.315.865,90
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.997.878,47	5.398.429,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		741.229,78	1.651.719,46
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.777.173,63**	**14.727.742,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.703.188,50	4.670.664,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.073.985,13	10.057.077,10
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**74.689.892,95**	**73.871.595,74**

*Nota Explicativa:

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO	LAURA OLIVEIRA DE AMORIM	SEAIR CRISTINA JORGE
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 11:04:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**18.512.606,98**	**157.681,24**	**18.354.925,74**	**23.401.888,03**	**52.828,65**	**23.349.059,38**
Vinculada	**36.107.965,61**	**5.657.311,87**	**30.450.653,74**	**26.601.753,62**	**3.993.670,42**	**22.608.083,20**
Recursos Vinculados à Educação	19.654.983,80	5.657.311,87	13.997.671,93	12.606.350,94	3.993.670,42	8.612.680,52
Recursos Vinculados à Saúde	13.029.427,43	0,00	13.029.427,43	8.978.232,60	0,00	8.978.232,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.459,61	0,00	491.459,61	250.812,14	0,00	250.812,14
Outras Destinações de Recursos	2.932.094,77	0,00	2.932.094,77	4.766.357,94	0,00	4.766.357,94
TOTAL	**54.620.572,59**	**5.814.993,11**	**48.805.579,48**	**50.003.641,65**	**4.046.499,07**	**45.957.142,58**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Secretario(a)

SEAIR CRISTINA JORGE
Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 11:04:30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.703.188,50	4.604.950,10
Créditos a Curto Prazo		12.524.127,00	7.119.159,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		9.073.985,13	10.057.077,10
Estoques		3.191.155,36	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		30.492.455,99	21.781.186,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.425.544,33	7.425.544,33
Créditos a Longo Prazo		7.425.544,33	7.425.544,33
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		19.012.359,37	18.307.709,47
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		26.437.903,70	25.733.253,80
TOTAL DO ATIVO		56.930.359,69	47.514.440,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		104.114,21	1.591.739,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		998.193,59	1.881.438,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			438,44
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.583.853,84	2.944.261,50
Total do Passivo Circulante		4.686.161,64	6.417.877,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		8.170.875,82	3.319.672,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.669.658,55	3.669.658,55
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		19.122.396,17	19.914.026,95
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.962.930,54	26.903.358,26
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/08/2020 10:47:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	21.281.267,51	14.193.204,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	21.281.267,51	14.193.204,12
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.930.359,69	47.514.440,30

Emissão: 19/08/2020 10:47:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.815.620,06	14.687.113,02
Ativo Permanente		42.114.739,63	32.827.327,28
Total do Ativo		56.930.359,69	47.514.440,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.853.424,05	7.024.715,87
Passivo Permanente		30.962.930,54	26.903.796,70
Total do Passivo		35.816.354,59	33.928.512,57
Saldo Patrimonial (I - II)		21.114.005,10	13.585.927,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.839.148,89	4.839.148,89
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.839.148,89	4.839.148,89
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.406.464,63	4.869.008,18
Outros atos potenciais passivos		293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.700.264,63	5.162.808,18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 19/8/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		487.535,86	-502.646,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-145.742,98	-417.999,92
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		99.843,36	-172.166,28
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		20.299,08	274.569,43
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		74.612,61	19.132,55
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		13.561,52	-41.838,15
18	Transferências do FUNDEB 60%		-108.817,61	-590.425,80
19	Transferências do FUNDEB 40%		-539.087,18	-954.655,84
22	Transferências de Convênios - Educação		206.424,77	121.920,02
23	Transferências de Convênios - Saúde		-4.757,38	-215.034,84
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		160.775,54	204.779,19
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		159.845,61	30.691,11
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		31.241,40	51.410,38
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		415.746,23	109.362,24
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		7.350,25	701,93
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		68.792,31	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		9.014.572,62	9.810.321,24
Total das Fontes de Recursos			9.962.196,01	7.728.121,16

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO	LAURA OLIVEIRA DE AMORIM	SEAIR CRISTINA JORGE
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 19/08/2020 10:47:35

Página 4

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA : **HUMBERTO CÁSSIO DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ:17.345.334/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **NKF CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ:07.960.882/0001-86

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **RINALDI & COGO LTDA – ME**

CNPJ: 07.269.677-0001-79

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **UNIVERSO DAS BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 27.934.334/00001-99

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA : **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**

CNPJ: 36.932.978/0001-39

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

Texto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **VIP MAKE UP COSMÉTICO EIRELLI**

CNPJ: 35.273.301-00004-16

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

Texto: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA :**INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME**

CNPJ: 10.717.170/0001-45

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCEPÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO, ARTES, PROJETO GRÁFICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT .**

prestação de serviços

EMPRESA :**P.R.N LEMOS**

CNPJ: 31.668.926/0001-83

DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020

Texto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS E A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) KIT CARTÃO TESTE COM 50 UNIDADES.**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA : **GENÉTICA – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,**

CNPJ:00.596.529/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 036/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VÍDEO, CONFIGURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; TREINAMENTO E SUPORTE AOS TUTORES; SUPORTE EM ESTRUTURA DA REDE DE INTERNET, CABEAMENTO E OUTROS; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT.** A contratação se fará a partir de Agosto/2020.

CONTRATADA: **REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26**

PERÍODO:06/08/2020 à 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 037/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa para MANUTENÇÃO E SUPORTE AO PROGRAMA/SISTEMA DA LIVE, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.** A contratação se fará pelo período de 05 (cinco) meses contados a partir de Agosto/2020.

CONTRATADA: **REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26**

PERÍODO:06/08/2020 à 31/12/2020

PORTARIA N.º 165/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LILIANE GOULART DE LIMA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 13/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **LILIANE GOULART DE LIMA,** de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/08/2020 a 08/02/2021, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos conseqüentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: J C Moreira da Silva E CIA LTDA**, CNPJ:**01.501.665/0003-03. OBJETO: Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu, Va**lor** global: R$ 16.935,00, (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco mil).Vigência 18 de agosto 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 042/2020 Pregão Eletrônico nº 0003/2020da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: **A. PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61 Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 30/06/2020. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 71,425,74,86,87,89,90,91,95,96,131,132,138,179,181,182,186,221,222,237,239,246,247,249,251,252,278,279,280,281,282,299,305,323,325,344,359,362,363,364,369,371,391,392,400,416,419 e 72. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Agosto de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: PRISCILA FERREIRA LOPES 01570300160, inscrita no CNPJ sob o número 28.812.784/0001-71, Objeto O Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços no preparo e fornecimento de alimentos prontos pa-

ra o consumo (marmitex). Va**lor** global R$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais). O contrato observará a vigência de 17/08/2020 a 31/12/2020, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posterior.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0386/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCUS VINICIUS SALESinscrito no CPF nº 011.022.121-48 e Larissa machado da silva, inscrita no CPF nº 040.752.611-07 (suplente) para Fiscalização do Contrato nº 089/2020 – empresa contratada: Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.227.689/0001-54; vigência: 07/08/2020 até 07/08/2021; valor R$ 1.490,00; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMNTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRAFICO (MÉTRICA TOPO)**, em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0387/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 0387/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A LEOMARIO TABORDA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor LEOMARIO TABORDA, portador do RG nº 873161 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 570.481.931-15, no período de 24/08/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0385/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 086 E 087/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CÁTIA REJANE ORCHESKI** inscrita no CPF nº 912.660.171-00 e **FABIANA CARPANEZI** inscrita no CPF nº 011.667.891-79 (suplente) para Fiscalização dos Contratos

Contrato nº 086/2020 **AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2020.

Contrato nº 087/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2020.

Art. 2º. Esta portaria *retroage seus efeitos* a 10 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG

nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 009/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	Emulsão Asfáltica de Imprimação	R$ 2.760,00
2	Ton	RC-1C E – Modifica por Polimero	R$ 3.090,00
3	Ton	RL-1C	R$ 2.590,00
4	Ton	RR-2C	R$ 2.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO INICIALMENTE	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Ton	Emulsão Asfáltica de Imprimação	**R$ 2.760,00**	R$ 53,72	**R$ 2.813,72**
02	Ton.	RC-1C E – Modifica por Polimero	**R$ 3.090,00**	R$ 113,61	**R$ 3.203,61**
03	Ton.	RL-1C	**R$ 2.590,00**	R$ 110,20	**R$ 2.700,20**
04	Ton.	RR-2C	**R$ 2.770,00**	R$ 123,18	**R$ 2.893,18**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/03/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada

pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 033/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	RR-2C	R$ 2.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO INICIALMENTE	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Ton.	RR-2C	**R$ 2.770,00**	R$ 123,18	**R$ 2.893,18**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 21/07/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Novo Unitário
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	3,3548

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Novo Unitário
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	3,4650

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de AGOSTO de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57, e Inscrição Estadual nº.13.392.079-8, estabelecida na RUA DAS AÇUCENAS, ESQUINA COM A RUA DAS TULIPAS 3093-W, cidade de MUTUM/MT, neste ato representado pelo (procurador) Sr. **PEDRO AUGUSTO MEDEIROS DE AZEDOSO**, portador do RG nº 16478371 SESP/MT e CPF nº 026.610.761-31, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 030/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Novo Unitário

234933	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LITRO	**3,31**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
234933	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LITRO	**3,45**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de AGOSTO de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PORTARIA Nº 0384/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FÁBIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 para Fiscalização do Contrato nº 090/2020 – empresa contratada: Eletromar Moveis e Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.951.535/0017-00; vigência: 11/08/2020 até 11/09/2021; valor R$ 3.597,00; Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS CELULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2020.

Art. 2º. Esta portaria *retroage seus efeitos* a 18 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0388/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48 e **LARISSA MACHADO DA SILVA** inscrita

no CPF nº 040.752.611-07 (suplente), para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 – Detentora: Emam Emulsoes e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13; vigência: 21/07/2020 até 21/07/2021; valor estimado R$ 316.900,00; **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, resultado do Pregão Presencial nº 30/2020**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 054GP2020

PORTARIA N°054 GP /2020

DE 20 DE AGOSTO 2020

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha-MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências".

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a lei municipal nº 372/20013 de 24 de dezembro de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão permanente de Licitação do município de Santa Terezinha-MT, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2020.

Ø **Presidente:** Ana Paula Vieira Pinto

Ø **Secretário :** Patricia Martins dos Santos

Ø **Membro**: Edivandro Venancio de Oliveira

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 20 de Agosto de 2020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2020

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. HOSANA JOSE BORGES DE MORAES,** portadora do RG 1201453-2 SSP/MT e CPF/MF 996.815.361-34, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Pactuada Integrada- PPI da Secretária Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Considerando a Lei Nº 8080, de 19 de Setembro de 1990 (Lei Orgânica de Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II - Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de descentralização e organização do Sistema Ùnico de Saúde- SUS, fortalecido com a implantação da Norma Operacional Básica SUSNOB 01/96, de 05 de Novembro de 1996, Portaria 373 de 27 de Fevereiro de 2002 que aprova a NOAS-SUS01/2002 e Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde e;

III- Considerando a necessidade de atualizar a tabela da Programação Pactuada Integrada –PPI nos procedimentos hospitalares de média complexidade por referência do Municipio de Santo Afonso-MT

V - Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO.

RESOLVE:

Art. 1º **- Aprovar a Pactuação da Programação Pactuada -PPI do ano de 2020 da Secretária Municipal de Saúde de santo Afonso- MT.**

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Santo Afonso, 20 de Agosto 2020.

Lilian de Assis Couto Peçanha
Secretária Municipal de Saúde Santo Afonso-MT

Rozinalva Dias Da Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
COVID-19: CORANAVÍRUS (COVID-19) AVISO DE DISPENSA Nº 011/ 2020

CORANAVÍRUS (COVID-19)

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.*** *"Modalidade":* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020*** *– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* PARA AQUISIÇÃO DE TIPO: **KITS TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENOS COVID-19** ECO DIAGNÓSTICA **(CX COM 25 TESTES COMPLETO)** COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)**;MICROPIPETA MONOCLONAL VARIÁVEL PARCIAL AUTOCLAVAVEL VOLUME 10 A 100 UL (MICROLITROS);**PONTEIRAS AMARELAS DESCARTAVEIS UNIVERSAL 0 A 200 UL (MICROLITROS) **PACOTE COM 1.000 UNIDADES; PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL REGIONAL E UBS DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO)**. *"POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada:* **empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CPNJ sob o nº 14.805.780/0001-51, Endereço: Rua Jacinto leão da Silva nº 1464, Qd. 02, LT. 03 Sala A Bairro: Vila Ceará, CEP 76.240.000,Tel. (64) 3638-3218,Cidade: Aragarças – GO;** Valor Total **R$ R$ 114.586,80(cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).** R*eferente ao fornecimento do objeto desta dispensa 011/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8. 666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de agosto de 2020.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 423/2020

Autorizado por:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 302/2020

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 011/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 01**/04/2015 a 01/04/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária VIVIANE CRISTINA TRINDADE ALCÂNTARA, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 995373 SSP e inscrita no CPF sob o nº 627.891.041-15 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 03/08/2020 e retorno em 31/10/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 10 de agosto de 2020.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 - fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min, do dia **04 de setembro 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DA RUA LONDRINA E AVENIDA BRIANORTE.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de agosto de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 011/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 033/2020, referente ao Pregão Presencial nº 028/2020, realizado pelo Município de Rondolandia – MT., para a **contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgãos vinculados,**no valor de R$ 46.935,00 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **GEANDRE FRANK LATORRACA ME CNPJ: 06.147. 693/0001-26.** São José do Rio Claro – MT, 20 de agosto de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica cedido o servidor JOSE CARLOS NEVES, portador do RG nº 0477263-6 SJMT e do CPF nº 346.816.531-04, Auxiliar Administrativo, registro nº 199, lotado na Secretaria de Fazenda, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), com sede em Mirassol D'Oeste-MT.

§ 1º O prazo da cessão do servidor será por período indeterminado até futura manifestação do cessionário ou do Cedente que poderá requerer o retorno do servidor a qualquer tempo.

§ 2º O Servidor ora cedido permanecerá subordinado e vinculo ao Órgão de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

§ 3º O servidor ora cedido, durante o período de cessão, responderá diretamente ao Secretario Executivo e ao Presidente do Consorcio.

Artigo 2º A cessão do servido ora referido, será sem ônus para o Munícipio Cedente, cujas despesas serão deduzidas anualmente, no contrato de Rateio.

Parágrafo Único: outras despesas, como passagens, diárias e outras no exercício da função junto ao Consorcio, correrão por conta do Consorcio Cessionário e regidos segundo as suas normas.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE AGOSTO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO CONTABIL
RGF 1º SEMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.147.335,31	2.190.865,35	2.194.820,68	2.140.689,05	2.101.862,60	2.453.678,10	2.291.821,63	1.969.173,54	2.148.058,36	2.374.247,17	2.304.043,93	2.371.769,57	26.688.365,29	0,00
Pessoal Ativo	1.954.541,95	2.000.566,94	1.991.284,16	1.943.316,05	1.901.077,56	2.241.564,39	2.084.046,77	1.751.161,25	1.907.521,29	2.127.502,35	2.063.445,82	2.124.954,69	24.090.983,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.625.072,99	1.684.060,33	1.687.013,24	1.632.256,79	1.577.586,93	1.916.706,07	1.782.613,94	1.473.839,43	1.619.566,00	1.801.459,14	1.747.453,79	1.768.070,51	20.315.699,16	0,00
Obrigações Patronais	295.487,02	280.050,52	263.166,97	267.056,32	261.639,67	275.760,66	265.130,78	250.757,96	261.742,53	289.930,44	287.724,33	329.795,83	3.328.243,03	0,00
Benefícios Previdenciários	33.981,94	36.456,09	41.103,95	44.002,94	61.850,96	49.097,66	36.302,05	26.563,86	26.212,76	36.112,77	28.267,70	27.088,35	447.041,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	192.793,36	190.298,41	203.536,52	197.373,00	200.785,04	212.113,71	207.774,86	218.012,29	240.537,07	246.744,82	240.598,11	246.814,88	2.597.382,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	147.682,42	142.503,81	156.724,04	152.262,06	155.372,62	155.726,61	160.464,12	169.854,77	186.369,54	194.607,29	189.906,48	194.088,06	2.005.561,82	0,00
Pensões	45.110,94	47.794,60	46.812,48	45.110,94	45.412,42	56.387,10	47.310,74	48.157,52	54.167,53	52.137,53	50.691,63	52.726,82	591.820,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	229.461,95	226.754,50	295.486,42	260.481,78	266.518,17	390.393,80	377.520,24	244.576,15	282.338,15	321.552,21	273.967,23	313.153,85	3.482.204,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.686,65	0,00	50.845,95	19.105,84	3.882,17	129.182,43	133.443,33	0,00	15.588,32	38.694,62	5.101,42	39.250,62	437.781,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	226.775,30	226.754,50	244.640,47	241.375,94	262.636,00	261.211,37	244.076,91	244.576,15	266.749,83	282.857,59	268.865,81	273.903,23	3.044.423,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.917.873,36	1.964.110,85	1.899.334,26	1.880.207,27	1.835.344,43	2.063.284,30	1.914.301,39	1.724.597,39	1.865.720,21	2.052.694,96	2.030.076,70	2.058.615,72	23.206.160,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.355.794,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.355.794,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.206.160,84	47,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.013.476,90	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.562.803,05	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.112.129,21	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	878.985,61	714.902,01	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	878.985,61	714.902,01	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	64.613,08	63.613,08	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	814.372,53	651.288,93	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	814.372,53	651.288,93	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.316.791,48	1.428.160,11	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	878.985,61	714.902,01	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.908.598,24	48.355.794,84	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.908.598,24	48.355.794,84	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,91	1,48	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,91	1,48	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.090.317,89	58.026.953,81	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.581.286,10	52.224.258,43	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	29.259.090,51	29.259.090,51	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	4.316.791,48	1.428.160,11	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	45.412,87	1.192,66	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	356.055,63	124.248,23	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.908.598,24	48.355.794,84	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.908.598,24	48.355.794,84	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.099.891,61	10.638.274,86	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.089.902,45	9.574.447,38	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.355.794,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.355.794,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.736.927,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.963.234,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.384.905,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.470.194,02	595.498,73	1.608.936,90	40.979,54	140.615,98	0,00	-915.837,13	2.786.218,57	0,00	-3.702.055,70
Recursos Ordinários	681.487,59	595.498,73	1.505.707,57	40.979,54	140.615,98	0,00	-1.601.314,23	2.419.357,57	0,00	-4.020.671,80
Outros Recursos não Vinculados	788.706,43	0,00	103.229,33	0,00	0,00	0,00	685.477,10	366.861,00	0,00	318.616,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.800.541,56	208.446,85	244.010,84	37.819,96	-139.406,70	0,00	4.449.670,61	2.669.486,16	0,00	1.780.184,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-225.789,08	44.203,86	8.053,71	0,00	-5.315,79	0,00	-272.730,86	318.644,67	0,00	-591.375,53
Transferências do FUNDEB	127.113,56	10.244,91	3.526,92	0,00	-79.629,64	0,00	192.971,37	37.427,89	0,00	155.543,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	663.997,09	2.357,28	21.700,46	4.260,10	0,00	0,00	635.679,25	723.092,38	0,00	-87.413,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.631,82	92.951,94	112.897,81	5.875,31	-22.147,15	0,00	-161.946,09	187.670,57	0,00	-349.616,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.520.210,82	13.977,06	62.745,05	19.629,50	-26.548,46	0,00	1.450.407,67	811.050,47	0,00	639.357,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	295.471,92	1.156,71	2.319,00	0,00	-5.044,26	0,00	297.040,47	6.905,35	0,00	290.135,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.076,63	0,00	300,00	8.055,05	3.657,94	0,00	-10.936,36	71.817,85	0,00	-82.754,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.390.828,80	43.555,09	32.467,89	0,00	-4.379,34	0,00	2.319.185,16	512.876,98	0,00	1.806.308,18
TOTAL (III) = (I + II)	6.270.735,58	803.945,58	1.852.947,74	78.799,50	1.209,28	0,00	3.533.833,48	5.455.704,73	0,00	-1.921.871,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	48.355.794,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.355.794,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.355.794,84

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.206.160,84	47,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.013.476,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.562.803,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.112.129,21	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	714.902,01	1,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.026.953,81	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.638.274,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.736.927,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.384.905,64	7,00

DEPARTAMENTO CONTABIL
RREO 3º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.321.500,00	59.321.500,00	9.302.311,60	15,68	25.103.414,72	42,32	34.218.085,28
RECEITAS CORRENTES	46.823.494,00	46.823.494,00	9.249.041,76	19,75	23.973.305,95	51,20	22.850.188,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.643.300,00	4.643.300,00	934.804,07	20,13	2.626.450,98	56,56	2.016.849,02
Impostos	3.956.000,00	3.956.000,00	891.614,85	22,54	2.369.312,88	59,89	1.586.687,12
Taxas	687.300,00	687.300,00	43.189,22	6,28	257.138,10	37,41	430.161,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.249.300,00	2.249.300,00	338.439,66	15,05	976.969,01	43,43	1.272.330,99
Contribuições Sociais	1.349.300,00	1.349.300,00	317.109,67	23,50	698.717,20	51,78	650.582,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	21.329,99	2,37	278.251,81	30,92	621.748,19
RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	106.300,00	3.793,99	3,57	19.332,73	18,19	86.967,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.300,00	106.300,00	3.793,99	3,57	19.332,73	18,19	86.967,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.407.650,00	1.407.650,00	248.510,37	17,65	615.269,90	43,71	792.380,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.407.550,00	1.407.550,00	248.510,37	17,66	615.269,90	43,71	792.280,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.416.044,00	38.416.044,00	7.602.296,84	19,79	19.477.124,72	50,70	18.938.919,28
Transferências da União e de suas Entidades	20.575.276,00	20.575.276,00	5.027.269,44	24,43	10.998.055,45	53,45	9.577.220,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.840.768,00	10.840.768,00	1.507.053,05	13,90	4.913.674,78	45,33	5.927.093,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.067.974,35	15,26	3.565.394,49	50,93	3.434.605,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	121.196,83	.466,31	258.158,61	684,29	-257.258,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900,00	900,00	83.599,47	.288,83	220.561,25	506,81	-219.661,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37.597,36	0,00	37.597,36	0,00	-37.597,36
RECEITAS DE CAPITAL	12.498.006,00	12.498.006,00	53.269,84	0,43	1.130.108,77	9,04	11.367.897,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.486.006,00	12.486.006,00	53.269,84	0,43	1.130.108,77	9,05	11.355.897,23
Transferências da União e de suas Entidades	9.593.006,00	9.593.006,00	-5.323,11	-0,06	871.515,82	9,08	8.721.490,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.393.000,00	1.393.000,00	58.592,95	4,21	258.592,95	18,56	1.134.407,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.678.500,00	2.678.500,00	633.513,09	23,65	1.370.611,58	51,17	1.307.888,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.000.000,00	62.000.000,00	9.935.824,69	16,03	26.474.026,30	42,70	35.525.973,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.000.000,00	9.935.824,69	16,03	26.474.026,30	42,70	35.525.973,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.000.000,00	62.000.000,00	9.935.824,69	16,03	26.474.026,30	42,70	35.525.973,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.430.503,84			3.430.503,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.430.503,84			3.430.503,84		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.875.700,00	62.938.921,80	7.839.657,29	31.318.615,73	31.620.306,07	8.118.671,53	24.804.592,56	38.134.329,24	20.795.624,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.500.318,00	46.064.414,79	7.090.462,20	29.021.429,41	17.042.985,38	7.461.832,54	22.746.902,38	23.317.512,41	18.821.125,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.679.000,00	22.556.692,98	4.117.221,70	12.115.504,57	10.441.188,41	4.131.721,70	11.995.987,48	10.560.705,50	10.213.014,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	9.816,63	0,00	8.000,00	1.816,63	1.375,30	4.106,62	5.710,01	4.106,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.811.318,00	23.497.905,18	2.973.240,50	16.897.924,84	6.599.980,34	3.328.735,54	10.746.808,28	12.751.096,90	8.604.004,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.302.156,00	16.447.455,77	749.195,09	2.297.186,32	14.150.269,45	656.838,99	2.057.690,18	14.389.765,59	1.974.498,92	0,00
INVESTIMENTOS	14.162.156,00	16.307.455,77	749.195,09	2.167.786,32	14.139.669,45	652.962,62	2.009.860,92	14.297.594,85	1.926.669,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	129.400,00	10.600,00	3.876,37	47.829,26	92.170,74	47.829,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.073.226,00	427.051,24			427.051,24			427.051,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.124.300,00	2.761.478,67	544.091,80	1.527.993,69	1.233.484,98	554.864,42	1.495.356,20	1.266.122,47	1.169.589,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.000.000,00	65.700.400,47	8.383.749,09	32.846.609,42	32.853.791,05	8.673.535,95	26.299.948,76	39.400.451,71	21.965.214,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.000.000,00	65.700.400,47	8.383.749,09	32.846.609,42	32.853.791,05	8.673.535,95	26.299.948,76	39.400.451,71	21.965.214,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			174.077,54		4.508.811,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.000.000,00	65.700.400,47	8.383.749,09	32.846.609,42		8.673.535,95	26.474.026,30		26.474.026,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.678.500,00	2.678.500,00	633.513,09	23,65	1.370.611,58	51,17	1.307.888,42
RECEITAS CORRENTES	2.678.500,00	2.678.500,00	633.513,09	23,65	1.370.611,58	51,17	1.307.888,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.678.500,00	2.678.500,00	620.302,22	23,16	1.357.400,71	50,68	1.321.099,29
Contribuições Sociais	2.678.500,00	2.678.500,00	620.302,22	23,16	1.357.400,71	50,68	1.321.099,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.210,87	0,00	13.210,87	0,00	-13.210,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	13.210,87	0,00	13.210,87	0,00	-13.210,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.124.300,00	2.761.478,67	544.091,80	1.527.993,69	1.233.484,98	554.864,42	1.495.356,20	1.266.122,47	1.169.589,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.084.300,00	2.721.478,67	544.091,80	1.493.310,09	1.228.168,58	549.275,50	1.478.644,07	1.242.834,60	1.152.877,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.054.300,00	2.691.295,30	544.091,80	1.463.126,72	1.228.168,58	544.091,80	1.463.126,72	1.228.168,58	1.137.543,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.183,37	0,00	30.183,37	0,00	5.183,70	15.517,35	14.666,02	15.333,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	34.683,60	5.316,40	5.588,92	16.712,13	23.287,87	16.712,13	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	34.683,60	5.316,40	5.588,92	16.712,13	23.287,87	16.712,13	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.875.700,00	62.938.921,80	7.839.657,29	31.318.615,73	95,35	31.620.306,07	8.118.671,53	24.804.592,56	94,31	38.134.329,24	0,00
Legislativa	1.946.000,00	1.946.000,00	256.119,87	835.527,89	2,54	1.110.472,11	264.123,70	792.719,57	3,01	1.153.280,43	0,00
Ação Legislativa	1.946.000,00	1.946.000,00	256.119,87	835.527,89	2,54	1.110.472,11	264.123,70	792.719,57	3,01	1.153.280,43	0,00
Administração	8.548.200,00	9.981.922,24	1.422.728,83	7.242.649,60	22,05	2.739.272,64	1.587.624,56	5.242.352,13	19,93	4.739.570,11	0,00
Planejamento e Orçamento	12.400,00	9.991,80	0,00	0,00	0,00	9.991,80	0,00	0,00	0,00	9.991,80	0,00
Administração Geral	7.496.800,00	8.853.262,43	1.295.943,96	6.421.275,64	19,55	2.431.986,79	1.402.099,26	4.777.701,51	18,17	4.075.560,92	0,00
Administração Financeira	1.039.000,00	1.118.668,01	126.784,87	821.373,96	2,50	297.294,05	185.525,30	464.650,62	1,77	654.017,39	0,00
Assistência Social	1.966.000,00	2.355.538,89	209.899,65	1.207.192,07	3,68	1.148.346,82	279.720,59	874.957,95	3,33	1.480.580,94	0,00
Administração Geral	173.250,00	337.942,04	13.896,00	71.745,04	0,22	266.197,00	20.322,78	54.823,25	0,21	283.118,79	0,00
Assistência ao Idoso	139.500,00	292.767,40	25.576,36	271.804,36	0,83	20.963,04	46.058,03	112.708,68	0,43	180.058,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	294.193,85	0,00	257.287,77	0,78	36.906,08	32.828,80	138.282,78	0,53	155.911,07	0,00
Assistência Comunitária	1.443.250,00	1.430.635,60	170.427,29	606.354,90	1,85	824.280,70	180.510,98	569.143,24	2,16	861.492,36	0,00
Previdência Social	3.702.000,00	3.702.000,00	575.005,39	1.806.300,09	5,50	1.895.699,91	596.111,61	1.734.482,24	6,60	1.967.517,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.702.000,00	3.702.000,00	575.005,39	1.806.300,09	5,50	1.895.699,91	596.111,61	1.734.482,24	6,60	1.967.517,76	0,00
Saúde	9.480.778,00	10.550.257,21	1.870.407,31	7.900.027,98	24,05	2.650.229,23	2.177.872,81	6.644.526,66	25,26	3.905.730,55	0,00
Administração Geral	684.400,00	814.320,52	226.954,96	595.226,94	1,81	219.093,58	257.426,07	518.554,62	1,97	295.765,90	0,00
Atenção Básica	4.584.500,00	3.806.959,39	722.972,83	2.371.653,46	7,22	1.435.305,93	690.280,44	2.132.005,63	8,11	1.674.953,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.147.178,00	4.813.354,96	705.207,45	4.271.368,10	13,00	541.986,86	1.014.034,03	3.413.429,48	12,98	1.399.925,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	633.000,00	696.343,84	88.917,77	310.994,33	0,95	385.349,51	91.862,03	258.469,85	0,98	437.873,99	0,00
Vigilância Sanitária	85.100,00	75.312,71	7.157,23	21.775,49	0,07	53.537,22	7.157,23	21.775,49	0,08	53.537,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	343.965,79	119.197,07	329.009,66	1,00	14.956,13	117.113,01	300.291,59	1,14	43.674,20	0,00
Trabalho	450.651,00	450.651,00	16.411,11	266.856,11	0,81	183.794,89	58.885,86	119.495,40	0,45	331.155,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.651,00	450.651,00	16.411,11	266.856,11	0,81	183.794,89	58.885,86	119.495,40	0,45	331.155,60	0,00
Educação	11.370.900,00	12.160.749,30	1.714.068,38	6.277.009,76	19,11	5.883.739,54	1.710.464,42	4.969.189,64	18,89	7.191.559,66	0,00
Administração Geral	614.500,00	633.700,81	72.931,41	271.385,82	0,83	362.314,99	79.797,41	244.723,68	0,93	388.977,13	0,00
Alimentação e Nutrição	529.400,00	524.504,37	27.080,21	88.260,35	0,27	436.244,02	25.516,21	86.396,35	0,33	438.108,02	0,00
Ensino Fundamental	6.144.000,00	6.661.146,19	1.102.820,25	3.976.702,66	12,11	2.684.443,53	1.076.557,95	3.049.851,39	11,60	3.611.294,80	0,00
Ensino Superior	232.000,00	229.500,00	10.113,20	109.597,11	0,33	119.902,89	8.189,02	58.971,19	0,22	170.528,81	0,00
Educação Infantil	3.564.000,00	3.923.916,25	501.123,31	1.732.762,52	5,28	2.191.153,73	504.020,28	1.463.712,83	5,57	2.460.203,42	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	285.000,00	185.981,68	0,00	98.301,30	0,30	87.680,38	16.383,55	65.534,20	0,25	120.447,48	0,00
Cultura	1.056.390,00	1.056.390,00	52.888,38	135.064,46	0,41	921.325,54	52.944,17	113.512,95	0,43	942.877,05	0,00
Difusão Cultural	1.056.390,00	1.056.390,00	52.888,38	135.064,46	0,41	921.325,54	52.944,17	113.512,95	0,43	942.877,05	0,00
Urbanismo	10.573.849,00	11.376.153,40	890.533,93	2.656.903,50	8,09	8.719.249,90	660.657,57	1.786.391,37	6,79	9.589.762,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.573.849,00	11.376.153,40	890.533,93	2.656.903,50	8,09	8.719.249,90	660.657,57	1.786.391,37	6,79	9.589.762,03	0,00
Habitação	2.000,00	1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	198,19	694,80	0,00	805,20	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	198,19	694,80	0,00	805,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.895.000,00	2.013.497,58	471.518,94	1.358.301,60	4,14	655.195,98	368.943,47	1.118.174,93	4,25	895.322,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.895.000,00	2.013.497,58	471.518,94	1.358.301,60	4,14	655.195,98	368.943,47	1.118.174,93	4,25	895.322,65	0,00
Gestão Ambiental	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Agricultura	1.086.600,00	1.707.084,61	77.979,23	835.245,38	2,54	871.839,23	77.590,14	759.158,56	2,89	947.926,05	0,00
Administração Geral	406.500,00	417.205,41	77.979,23	309.520,80	0,94	107.684,61	77.588,08	233.433,98	0,89	183.771,43	0,00
Promoção da Produção Vegetal	11.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Promoção da Produção Animal	24.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00
Abastecimento	43.000,00	17.100,00	0,00	12.870,00	0,04	4.230,00	0,00	12.870,00	0,05	4.230,00	0,00
Extensão Rural	595.000,00	1.239.179,20	0,00	512.854,58	1,56	726.324,62	2,06	512.854,58	1,95	726.324,62	0,00
Irrigação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Indústria	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
Produção Industrial	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
Comércio e Serviços	131.300,00	156.616,40	44.520,00	145.320,00	0,44	11.296,40	38.960,00	85.600,00	0,33	71.016,40	0,00
Administração Geral	100.900,00	111.216,40	34.520,00	100.320,00	0,31	10.896,40	23.960,00	58.100,00	0,22	53.116,40	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	45.000,00	10.000,00	45.000,00	0,14	0,00	15.000,00	27.500,00	0,10	17.500,00	0,00
Turismo	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Transporte	2.541.006,00	3.023.974,43	212.681,48	453.125,71	1,38	2.570.848,72	212.681,48	453.125,71	1,72	2.570.848,72	0,00
Transporte Rodoviário	2.541.006,00	3.023.974,43	212.681,48	453.125,71	1,38	2.570.848,72	212.681,48	453.125,71	1,72	2.570.848,72	0,00
Desporto e Lazer	1.398.000,00	1.375.918,87	24.894,79	60.691,58	0,18	1.315.227,29	26.641,29	58.274,77	0,22	1.317.644,10	0,00
Desporto Comunitário	1.395.000,00	1.372.918,87	24.894,79	60.691,58	0,18	1.312.227,29	26.641,29	58.274,77	0,22	1.314.644,10	0,00
Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Encargos Especiais	150.000,00	149.816,63	0,00	137.400,00	0,42	12.416,63	5.251,67	51.935,88	0,20	97.880,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	149.816,63	0,00	137.400,00	0,42	12.416,63	5.251,67	51.935,88	0,20	97.880,75	0,00
Reserva de Contingência	2.073.226,00	427.051,24	0,00	0,00	0,00	427.051,24	0,00	0,00	0,00	427.051,24	0,00
Reserva de Contingência	2.073.226,00	427.051,24	0,00	0,00	0,00	427.051,24	0,00	0,00	0,00	427.051,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.124.300,00	2.761.478,67	544.091,80	1.527.993,69	4,65	1.233.484,98	554.864,42	1.495.356,20	5,69	1.266.122,47	0,00
Legislativa	84.000,00	84.000,00	13.518,79	39.051,81	0,12	44.948,19	13.518,79	39.051,81	0,15	44.948,19	0,00
Ação Legislativa	84.000,00	84.000,00	13.518,79	39.051,81	0,12	44.948,19	13.518,79	39.051,81	0,15	44.948,19	0,00
Administração	642.300,00	638.194,64	113.988,84	308.200,05	0,94	329.994,59	113.988,84	308.200,05	1,17	329.994,59	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	598.300,00	594.194,64	107.787,29	294.727,19	0,90	299.467,45	107.787,29	294.727,19	1,12	299.467,45	0,00
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	6.201,55	13.472,86	0,04	28.527,14	6.201,55	13.472,86	0,05	28.527,14	0,00
Assistência Social	40.000,00	50.816,24	11.626,59	34.428,65	0,10	16.387,59	11.626,59	34.428,65	0,13	16.387,59	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	30.000,00	50.816,24	11.626,59	34.428,65	0,10	16.387,59	11.626,59	34.428,65	0,13	16.387,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	7.323,30	19.233,94	0,06	10.766,06	7.323,30	19.233,94	0,07	10.766,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	7.323,30	19.233,94	0,06	10.766,06	7.323,30	19.233,94	0,07	10.766,06	0,00
Saúde	980.000,00	714.140,87	160.002,01	433.865,63	1,32	280.275,24	160.002,01	433.865,63	1,65	280.275,24	0,00
Administração Geral	45.000,00	40.000,00	9.260,12	25.129,46	0,08	14.870,54	9.260,12	25.129,46	0,10	14.870,54	0,00
Atenção Básica	505.000,00	394.656,77	78.661,77	213.675,68	0,65	180.981,09	78.661,77	213.675,68	0,81	180.981,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	159.039,23	57.563,53	155.737,06	0,47	3.302,17	57.563,53	155.737,06	0,59	3.302,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	833,90	2.283,17	0,01	27.716,83	833,90	2.283,17	0,01	27.716,83	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	2.379,24	770,19	2.379,24	0,01	0,00	770,19	2.379,24	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	88.065,63	12.912,50	34.661,02	0,11	53.404,61	12.912,50	34.661,02	0,13	53.404,61	0,00
Educação	1.175.000,00	1.073.219,43	223.734,08	581.653,59	1,77	491.565,84	223.734,08	581.653,59	2,21	491.565,84	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	13.666,72	34.760,13	0,11	45.239,87	13.666,72	34.760,13	0,13	45.239,87	0,00
Ensino Fundamental	600.000,00	565.000,00	120.057,69	312.798,27	0,95	252.201,73	120.057,69	312.798,27	1,19	252.201,73	0,00
Educação Infantil	495.000,00	428.219,43	90.009,67	234.095,19	0,71	194.124,24	90.009,67	234.095,19	0,89	194.124,24	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	60.000,00	58.045,12	5.929,85	23.974,97	0,07	34.070,15	5.929,85	23.974,97	0,09	34.070,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	58.045,12	5.929,85	23.974,97	0,07	34.070,15	5.929,85	23.974,97	0,09	34.070,15	0,00
Agricultura	31.000,00	30.879,00	7.157,49	18.858,47	0,06	12.020,53	7.157,49	18.858,47	0,07	12.020,53	0,00
Administração Geral	31.000,00	30.879,00	7.157,49	18.858,47	0,06	12.020,53	7.157,49	18.858,47	0,07	12.020,53	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	810,85	3.859,61	0,01	6.140,39	810,85	3.859,61	0,01	6.140,39	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	810,85	3.859,61	0,01	6.140,39	810,85	3.859,61	0,01	6.140,39	0,00
Encargos Especiais	70.000,00	70.183,37	0,00	64.866,97	0,20	5.316,40	10.772,62	32.229,48	0,12	37.953,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.183,37	0,00	64.866,97	0,20	5.316,40	10.772,62	32.229,48	0,12	37.953,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.000.000,00	65.700.400,47	8.383.749,09	32.846.609,42	100,00	32.853.791,05	8.673.535,95	26.299.948,76	100,00	39.400.451,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.656.989,21	3.928.165,09	3.747.801,99	4.101.771,82	4.033.586,05	6.751.944,40	3.980.400,65	4.502.534,87	4.188.952,66	3.726.000,54	4.752.079,78	5.172.307,78	54.542.534,84	51.979.114,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.796,09	384.883,89	428.517,89	526.443,73	271.760,74	362.472,09	605.863,15	332.340,10	378.581,95	374.861,71	613.516,71	321.287,36	5.114.325,41	4.643.300,00
IPTU	58.092,53	43.848,99	31.432,82	32.540,89	27.202,57	24.218,75	17.067,46	27.892,48	32.938,25	86.198,37	363.144,43	54.896,31	799.473,85	912.000,00
ISS	205.650,32	131.498,30	139.386,38	130.082,10	112.721,22	147.474,22	119.173,89	115.943,32	101.594,37	119.454,95	89.980,10	96.746,87	1.509.706,04	1.540.000,00
ITBI	20.150,26	92.892,92	52.231,04	176.715,90	22.807,99	25.184,07	399.809,30	21.502,74	61.667,31	21.146,42	25.439,71	33.924,99	953.472,65	453.000,00
IRRF	195.672,10	89.702,32	103.317,44	83.260,22	90.498,67	148.091,70	48.601,17	112.386,74	81.134,99	111.186,27	116.106,27	111.376,17	1.291.334,06	1.051.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.230,88	26.941,36	102.150,21	103.844,62	18.530,29	17.503,35	21.211,33	54.614,82	101.247,03	36.875,70	18.846,20	24.343,02	560.338,81	687.300,00
Contribuições	144.612,88	133.124,80	347.477,17	127.740,87	369.050,59	158.818,11	125.426,03	339.624,55	122.705,98	50.772,79	88.253,77	250.185,89	2.257.793,43	2.249.300,00
Receita Patrimonial	5.426,09	4.964,91	4.318,03	5.001,23	3.003,18	3.662,49	5.265,15	4.123,46	4.163,66	1.986,47	1.892,70	1.901,29	45.708,66	106.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.426,09	4.964,91	4.318,03	5.001,23	3.003,18	3.662,49	5.265,15	4.123,46	4.163,66	1.986,47	1.892,70	1.901,29	45.708,66	106.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.022,31	115.054,02	129.388,90	79.602,68	86.946,60	91.335,19	98.110,53	90.093,49	103.669,65	74.885,86	125.916,15	122.594,22	1.217.619,60	1.407.650,00
Transferências Correntes	4.854.038,58	3.238.599,08	2.780.799,39	3.307.309,05	3.248.555,20	5.993.132,77	3.139.695,03	3.694.429,82	3.540.514,96	3.173.812,60	3.857.388,82	4.420.253,82	45.248.529,12	43.571.664,00
Cota Parte do FPM	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.679,78	855.340,59	14.628.485,51	16.700.900,00
Cota Parte do ICMS	749.010,18	649.735,90	570.403,55	842.260,61	699.754,75	1.085.162,67	663.450,98	588.267,24	882.427,86	555.583,08	521.205,42	662.592,72	8.469.854,96	7.850.000,00
Cota Parte do IPVA	172.488,36	92.864,89	111.837,49	81.007,35	32.480,44	30.326,57	172.842,34	208.251,40	187.364,55	102.879,11	139.092,20	147.090,48	1.478.525,18	1.910.000,00
Cota Parte do ITR	140,09	1.206,44	30.709,29	171.029,77	17.277,00	24.132,36	9.478,24	2.982,14	944,11	159,09	486,63	283,88	258.829,04	535.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	604.507,85	550.975,31	492.145,92	684.852,64	595.093,05	871.599,71	610.699,95	638.130,42	743.642,30	504.947,47	497.219,30	570.755,05	7.364.568,97	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.833.987,40	853.367,98	605.043,10	634.540,06	691.181,63	1.914.341,64	470.637,73	504.666,28	701.615,87	1.005.987,18	1.648.705,49	2.184.191,10	13.048.265,46	9.542.664,00
Outras Receitas Correntes	39.093,26	51.538,39	57.300,61	55.674,26	54.269,74	142.523,75	6.040,76	41.923,45	39.316,46	49.681,11	65.111,63	56.085,20	658.558,62	900,00
DEDUÇÕES (II)	484.955,65	482.118,96	462.159,32	511.603,26	513.194,00	647.423,92	517.764,06	622.464,41	531.655,33	383.348,26	443.973,82	586.079,01	6.186.740,00	6.504.920,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	120.929,65	115.267,87	125.437,37	114.020,15	120.738,06	129.636,69	106.092,72	112.137,91	112.604,11	50.772,79	70.396,26	246.713,41	1.424.746,99	1.349.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.286,04	6.311,32	37.597,36	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	364.026,00	366.851,09	336.721,95	397.583,11	392.455,94	517.787,23	411.671,34	510.326,50	419.051,22	332.575,47	342.291,52	333.054,28	4.724.395,65	5.155.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.172.033,56	3.446.046,13	3.285.642,67	3.590.168,56	3.520.392,05	6.104.520,48	3.462.636,59	3.880.070,46	3.657.297,33	3.342.652,28	4.308.105,96	4.586.228,77	48.355.794,84	45.474.194,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.172.033,56	3.446.046,13	3.285.642,67	3.590.168,56	3.520.392,05	6.104.520,48	3.462.636,59	3.880.070,46	3.657.297,33	3.342.652,28	4.308.105,96	4.586.228,77	48.355.794,84	45.474.194,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.172.033,56	3.446.046,13	3.285.642,67	3.590.168,56	3.520.392,05	6.104.520,48	3.462.636,59	3.880.070,46	3.657.297,33	3.342.652,28	4.308.105,96	4.586.228,77	48.355.794,84	45.474.194,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.135.000,00	4.135.000,00	2.094.215,96	2.316.912,45
Receita de Contribuições dos Segurados	1.349.300,00	1.349.300,00	698.717,20	778.175,37
Civil	1.349.300,00	1.349.300,00	698.717,20	778.175,37
Ativo	1.347.200,00	1.347.200,00	692.601,27	777.363,15
Inativo	100,00	100,00	3.594,93	0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	2.521,00	812,22
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.678.500,00	2.678.500,00	1.357.400,71	1.445.766,18
Civil	2.678.500,00	2.678.500,00	1.357.400,71	1.445.766,18
Ativo	2.676.500,00	2.676.500,00	1.344.957,08	1.441.887,27
Inativo	1.000,00	1.000,00	7.442,08	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	5.001,55	3.878,91
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.300,00	106.300,00	385,03	92.136,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	106.300,00	106.300,00	385,03	92.136,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	900,00	900,00	37.713,02	834,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	37.597,36	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	900,00	900,00	115,66	834,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.135.000,00	4.135.000,00	2.094.215,96	2.316.912,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.080.000,00	3.080.000,00	1.581.029,52	1.261.914,46	1.581.029,52	1.261.914,46	0,00	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	1.095.290,26	795.726,38	1.095.290,26	795.726,38	0,00	0,00
Pensões	700.000,00	700.000,00	305.191,77	286.865,97	305.191,77	286.865,97	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	480.000,00	480.000,00	180.547,49	179.322,11	180.547,49	179.322,11	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	1.126,73	0,00	1.126,73	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.126,73	0,00	1.126,73	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	180.000,00	180.000,00	19.233,94	86.709,51	19.233,94	86.709,51	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	0,00	75.717,19	0,00	75.717,19	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	19.233,94	10.992,32	19.233,94	10.992,32	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.260.000,00	3.260.000,00	1.600.263,46	1.349.750,70	1.600.263,46	1.349.750,70	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	875.000,00	875.000,00	493.952,50	967.161,75	493.952,50	967.161,75		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	795,38	747,43
Investimentos e Aplicações	30.712.771,13	30.377.378,86
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	46.823.494,00	23.973.305,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.643.300,00	2.626.450,98
IPTU	912.000,00	582.137,30
ISS	1.540.000,00	642.893,50
ITBI	453.000,00	563.490,47
IRRF	1.051.000,00	580.791,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.300,00	257.138,10
Contribuições	2.249.300,00	976.969,01
Receita Patrimonial	106.300,00	19.332,73
Aplicações Financeiras (II)	106.300,00	19.332,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.416.044,00	19.477.124,72
Cota Parte do FPM	13.610.900,00	5.519.620,74
Cota Parte do ICMS	6.280.000,00	3.098.821,95
Cota Parte do IPVA	1.528.000,00	766.016,55
Cota Parte do ITR	428.000,00	11.467,34
Transferências da LC 87/1996	26.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.000.000,00	3.565.394,49
Outras Transferências Correntes	9.542.664,00	6.515.803,65
Demais Receitas Correntes	1.408.550,00	873.428,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.408.550,00	873.428,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	46.717.194,00	23.953.973,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.498.006,00	1.130.108,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.486.006,00	1.130.108,77
Convênios	10.256.006,00	1.130.108,77
Outras Transferências de Capital	2.230.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	12.498.006,00	1.130.108,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	59.215.200,00	25.084.081,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.064.414,79	29.021.429,41	22.746.902,38	18.821.125,62	2.260.432,19	268.094,63	247.463,25
Pessoal e Encargos Sociais	22.556.692,98	12.115.504,57	11.995.987,48	10.213.014,78	883.558,44	8.086,53	8.086,53
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.816,63	8.000,00	4.106,62	4.106,62	679,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.497.905,18	16.897.924,84	10.746.808,28	8.604.004,22	1.376.194,34	260.008,10	239.376,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	46.054.598,16	29.013.429,41	22.742.795,76	18.817.019,00	2.259.752,78	268.094,63	247.463,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.447.455,77	2.297.186,32	2.057.690,18	1.974.498,92	555.466,21	9.092,20	9.092,20
Investimentos	16.307.455,77	2.167.786,32	2.009.860,92	1.926.669,66	553.551,26	9.092,20	9.092,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	129.400,00	47.829,26	47.829,26	1.914,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.307.455,77	2.167.786,32	2.009.860,92	1.926.669,66	553.551,26	9.092,20	9.092,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	427.051,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	62.789.105,17	31.181.215,73	24.752.656,68	20.743.688,66	2.813.304,04	277.186,83	256.555,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.270.533,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.890.363,37

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	38.183,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.232.350,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	224.264,84	204.119,44
DEDUÇÕES (XXIX)	217.785,41	3.879.367,20
Disponibilidade de Caixa	217.785,41	3.879.367,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.534.576,89	5.307.527,31
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.316.791,48	1.428.160,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.479,43	-3.675.247,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.681.727,19

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.888.631,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	793.095,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	831.279,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.430.503,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.430.503,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	725.391,15	3.593.994,69	2.815.898,40	95.958,71	1.407.528,73	37.365,54	318.690,09	277.186,83	256.555,45	69,30	99.430,88	1.506.959,61
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	1.120,00	1.120,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	1.120,00	1.120,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	725.391,15	3.593.994,69	2.815.898,40	95.958,71	1.407.528,73	36.245,54	313.890,09	272.386,83	251.755,45	69,30	98.310,88	1.505.839,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	33.473,19	549.539,22	316.009,41	0,00	267.003,00	35.245,54	18.886,53	18.886,53	18.886,53	0,00	35.245,54	302.248,54
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	24.451,89	174.374,40	160.174,46	0,00	38.651,83	0,00	8.442,63	8.442,63	8.442,63	0,00	0,00	38.651,83
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18.370,87	443.255,05	317.669,25	0,00	143.956,67	1.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00	1.000,00	144.956,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	220.430,03	556.160,14	521.721,66	0,00	254.868,51	0,00	17.385,50	15.855,50	13.726,00	0,00	3.659,50	258.528,01
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	280.892,30	241.404,11	254.291,19	0,00	268.005,22	0,00	197.096,90	190.795,50	173.793,62	69,30	23.233,98	291.239,20
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	31.822,30	231.015,98	194.829,85	0,00	68.008,43	0,00	8.481,17	8.481,17	8.481,17	0,00	0,00	68.008,43
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	51.432,02	1.204.895,45	888.294,72	95.958,71	272.074,04	0,00	36.097,01	10.592,20	9.092,20	0,00	27.004,81	299.078,85
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	64.518,55	189.781,03	159.338,55	0,00	94.961,03	0,00	3.112,00	3.000,00	3.000,00	0,00	112,00	95.073,03
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	3.569,31	3.569,31	0,00	0,00	0,00	9.888,35	1.833,30	1.833,30	0,00	8.055,05	8.055,05
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81.750,46	281.211,07	196.248,03	0,00	166.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.713,50
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	81.750,46	281.211,07	196.248,03	0,00	166.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.713,50
	TOTAL (III) = (I + II)	807.141,61	3.875.205,76	3.012.146,43	95.958,71	1.574.242,23	37.365,54	318.690,09	277.186,83	256.555,45	69,30	99.430,88	1.673.673,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.956.000,00	3.956.000,00	2.369.312,88	59,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	912.000,00	912.000,00	582.137,30	63,83
1.1.1- IPTU	750.000,00	750.000,00	345.178,22	46,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.000,00	162.000,00	236.959,08	146,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	453.000,00	453.000,00	563.490,47	124,39
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	563.460,74	125,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	29,73	0,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.540.000,00	1.540.000,00	642.893,50	41,75
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	635.885,61	42,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	7.007,89	17,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.051.000,00	1.051.000,00	580.791,61	55,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.029.000,00	27.029.000,00	11.744.896,91	43,45
2.1- Cota-Parte FPM	16.700.900,00	16.700.900,00	6.899.515,44	41,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.450.000,00	15.450.000,00	6.899.515,44	44,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	634.700,00	634.700,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	616.200,00	616.200,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.850.000,00	7.850.000,00	3.873.527,30	49,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	14.334,09	2,68
2.6- Cota-Parte IPVA	1.910.000,00	1.910.000,00	957.520,08	50,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.985.000,00	30.985.000,00	14.114.209,79	45,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	184,28	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.900,00	535.900,00	381.703,58	71,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	239.260,01	99,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	208.400,00	208.400,00	99.072,00	47,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.500,00	87.500,00	41.345,10	47,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.626,55	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	399,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	388,14	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	388,14	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.020.000,00	1.020.000,00	288.541,53	28,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.555.900,00	1.555.900,00	670.817,53	43,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.155.620,00	5.155.620,00	2.348.970,33	45,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.090.000,00	3.090.000,00	1.379.894,70	44,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.570.000,00	1.570.000,00	774.705,35	49,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.620,00	6.620,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	107.000,00	107.000,00	2.866,75	2,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	382.000,00	382.000,00	191.503,53	50,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	3.567.067,93	50,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	3.565.394,49	50,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.673,44	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.844.380,00	1.844.380,00	1.216.424,16	65,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.600.000,00	5.619.547,36	2.852.463,61	50,76	2.852.463,61	50,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.038.000,00	2.038.000,00	895.304,25	43,93	895.304,25	43,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.562.000,00	3.581.547,36	1.957.159,36	54,65	1.957.159,36	54,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.658.710,99	1.343.267,41	80,98	1.273.072,42	76,75	0,00
14.1- Com Educação Infantil	609.000,00	740.416,05	642.956,65	86,84	631.530,08	85,29	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	791.000,00	918.294,94	700.310,76	76,26	641.542,34	69,86	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.000.000,00	7.278.258,35	4.195.731,02	57,65	4.125.536,03	56,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	219.547,36
17.1 - FUNDEB 60%	19.547,36
17.2 - FUNDEB 40%	200.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	219.547,36

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.905.988,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	278.258,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.569.000,00	3.766.072,24	1.964.600,25	52,17	1.695.650,56	45,02	0,00
22.1 - Creche	1.689.000,00	2.046.441,43	1.239.848,88	60,59	970.899,19	47,44	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.178.000,00	1.300.841,43	864.492,32	66,46	853.065,75	65,58	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.000,00	745.600,00	375.356,56	50,34	117.833,44	15,80	0,00
22.2 - Pré-escola	1.880.000,00	1.719.630,81	724.751,37	42,15	724.751,37	42,15	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.469.000,00	1.477.574,62	673.768,58	45,60	673.768,58	45,60	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	411.000,00	242.056,19	50.982,79	21,06	50.982,79	21,06	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.378.000,00	6.404.273,88	3.425.806,48	53,49	3.126.754,94	48,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.353.000,00	4.499.842,30	2.657.470,12	59,06	2.598.701,70	57,75	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.025.000,00	1.904.431,58	768.336,36	40,34	528.053,24	27,73	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	232.000,00	229.500,00	109.597,11	47,75	58.971,19	25,70	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.179.000,00	10.399.846,12	5.500.003,84	52,89	4.881.376,69	46,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.216.424,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.216.424,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.605.981,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	240.000,00	284.555,91	238.963,95	83,98	224.763,99	78,99	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.805.900,00	2.048.545,54	1.036.679,60	50,61	361.786,59	17,66	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.045.900,00	2.333.101,45	1.275.643,55	54,68	586.550,58	25,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.224.900,00	12.732.947,57	6.775.647,39	53,21	5.467.927,27	42,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	133.379,84	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	123.134,93	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	10.244,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	359.455,65	18.504,48
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.565.394,49	239.260,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.643.845,45	237.458,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.572.893,06	218.960,19
47.2 (-) Restos a Pagar	70.952,39	18.498,57
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.673,44	90,61
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	282.678,13	20.396,34
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	282.678,13	20.396,34

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.487.455,77	2.331.869,92	14.155.585,85
Investimentos	16.307.455,77	2.167.786,32	14.139.669,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	164.083,60	15.916,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.487.455,77	2.331.869,92	14.155.585,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.487.455,77 <(d - a)>	2.331.869,92 <(e - b)>	14.155.585,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	0,00	12.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.956.000,00	3.956.000,00	2.369.312,88	59,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	912.000,00	912.000,00	582.137,30	63,83
IPTU	750.000,00	750.000,00	345.178,22	46,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.000,00	162.000,00	236.959,08	146,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.000,00	453.000,00	563.490,47	124,39
ITBI	450.000,00	450.000,00	563.460,74	125,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	29,73	0,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.540.000,00	1.540.000,00	642.893,50	41,75
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	635.885,61	42,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	7.007,89	17,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.051.000,00	1.051.000,00	580.791,61	55,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.778.100,00	25.778.100,00	11.744.896,91	45,56
Cota-Parte FPM	15.450.000,00	15.450.000,00	6.899.515,44	44,66
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	14.334,09	2,68
Cota-Parte IPVA	1.910.000,00	1.910.000,00	957.520,08	50,13
Cota-Parte ICMS	7.850.000,00	7.850.000,00	3.873.527,30	49,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.734.100,00	29.734.100,00	14.114.209,79	47,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.101.500,00	1.151.479,92	1.039.070,87	90,24	993.580,77	86,29	951.014,02	82,59	0,00
Despesas Correntes	2.100.000,00	1.149.979,92	1.039.070,87	90,36	993.580,77	86,40	951.014,02	82,70	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.901.400,00	2.772.833,15	2.731.079,19	98,49	2.377.701,79	85,75	2.098.424,81	75,68	0,00
Despesas Correntes	1.888.400,00	2.765.088,27	2.725.384,31	98,56	2.375.034,99	85,89	2.095.758,01	75,79	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	7.744,88	5.694,88	73,53	2.666,80	34,43	2.666,80	34,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	308.000,00	179.025,38	102.916,48	57,49	94.124,46	52,58	58.372,57	32,61	0,00
Despesas Correntes	304.000,00	174.075,38	98.966,48	56,85	90.174,46	51,80	58.372,57	33,53	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.950,00	3.950,00	79,80	3.950,00	79,80	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.100,00	64.999,53	19.885,49	30,59	19.885,49	30,59	16.715,96	25,72	0,00
Despesas Correntes	73.100,00	64.999,53	19.885,49	30,59	19.885,49	30,59	16.715,96	25,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	386.600,00	284.637,56	237.916,98	83,59	229.374,90	80,58	183.102,80	64,33	0,00
Despesas Correntes	386.600,00	284.637,56	237.916,98	83,59	229.374,90	80,58	183.102,80	64,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	729.400,00	521.512,60	459.985,77	88,20	417.500,13	80,06	339.331,51	65,07	0,00
Despesas Correntes	719.400,00	515.420,43	457.099,77	88,68	414.614,13	80,44	336.445,51	65,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.092,17	2.886,00	47,37	2.886,00	47,37	2.886,00	47,37	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.500.000,00	4.974.488,14	4.590.854,78	92,29	4.132.167,54	83,07	3.646.961,67	73,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.590.854,78	4.132.167,54	3.646.961,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.590.854,78	4.132.167,54	3.646.961,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.117.131,47	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.015.036,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	29,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.847.000,00	4.847.000,00	2.249.418,40	46,41
Proveniente da União	4.450.000,00	4.450.000,00	2.049.974,54	46,07
Proveniente dos Estados	397.000,00	397.000,00	199.443,86	50,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.032,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.847.000,00	4.847.000,00	2.252.451,38	46,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.988.000,00	2.881.005,64	1.449.941,21	50,33	1.342.423,86	46,60	1.069.306,85	37,12	0,00
Despesas Correntes	2.928.000,00	2.707.594,30	1.429.376,57	52,79	1.321.859,22	48,82	1.048.742,21	38,73	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	173.411,34	20.564,64	11,86	20.564,64	11,86	20.564,64	11,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.545.778,00	1.749.365,61	1.247.210,32	71,30	823.995,20	47,10	639.196,56	36,54	0,00
Despesas Correntes	1.345.778,00	1.364.895,38	1.215.909,58	89,08	792.694,46	58,08	639.196,56	46,83	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	384.470,23	31.300,74	8,14	31.300,74	8,14	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.000,00	467.505,01	131.642,04	28,16	96.720,58	20,69	82.182,73	17,58	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	465.505,01	131.642,04	28,28	96.720,58	20,78	82.182,73	17,65	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	12.271,32	3.848,14	31,36	3.848,14	31,36	3.848,14	31,36	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	4.722,17	2.013,10	42,63	2.013,10	42,63	2.013,10	42,63	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	7.549,15	1.835,04	24,31	1.835,04	24,31	1.835,04	24,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	134.018,90	112.378,74	83,85	97.857,75	73,02	87.536,40	65,32	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	134.018,90	112.378,74	83,85	97.857,75	73,02	87.536,40	65,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	136.880,26	131.059,60	95,75	121.069,32	88,45	109.669,32	80,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	136.880,26	131.059,60	95,75	121.069,32	88,45	109.669,32	80,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.778,00	5.381.046,74	3.076.080,05	57,17	2.485.914,85	46,20	1.991.740,00	37,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.089.500,00	4.032.485,56	2.489.012,08	61,72	2.336.004,63	57,93	2.020.320,87	50,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.447.178,00	4.522.198,76	3.978.289,51	87,97	3.201.696,99	70,80	2.737.621,37	60,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	663.000,00	646.530,39	234.558,52	36,28	190.845,04	29,52	140.555,30	21,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.100,00	77.270,85	23.733,63	30,71	23.733,63	30,71	20.564,10	26,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	436.600,00	418.656,46	350.295,72	83,67	327.232,65	78,16	270.639,20	64,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	729.400,00	658.392,86	591.045,37	89,77	538.569,45	81,80	449.000,83	68,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.460.778,00	10.355.534,88	7.666.934,83	74,04	6.618.082,39	63,91	5.638.701,67	54,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.960.778,00	5.381.046,74	3.076.080,05	57,17	2.485.914,85	46,20	1.991.740,00	37,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.500.000,00	4.974.488,14	4.590.854,78	92,29	4.132.167,54	83,07	3.646.961,67	73,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.446], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.000.000,00
Previsão Atualizada	62.000.000,00
Receitas Realizadas	26.474.026,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.430.503,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.000.000,00
Créditos Adicionais	3.700.400,47
Dotação Atualizada	65.700.400,47
Despesas Empenhadas	32.846.609,42
Despesas Liquidadas	26.299.948,76
Despesas Pagas	21.965.214,45
Superávit Orçamentário	174.077,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.846.609,42
Despesas Liquidadas	26.299.948,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.355.794,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.355.794,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.355.794,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.094.215,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.600.263,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.600.263,46
Resultado Previdenciário	493.952,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.232.350,47	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.890.363,37	1.270.533,84	-67,21

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.682.347,37	95.958,71	3.012.146,43	1.574.242,23
Poder Executivo	4.682.347,37	95.958,71	3.012.146,43	1.574.242,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	356.055,63	69,30	256.555,45	99.430,88
Poder Executivo	350.135,63	69,30	251.755,45	98.310,88
Poder Legislativo	5.920,00	0,00	4.800,00	1.120,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.038.403,00	96.028,01	3.268.701,88	1.673.673,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.605.981,34	25,00	25,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.852.463,61	60,00	79,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.331.869,92	14.155.585,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.132.167,54	15,00	29,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2020.

A Prefeitura de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2020 que foi aberto no dia 06 de Agosto de 2020, às 09h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá sua **REABERTURA em 02 de Setembro de 2020 ás 09h00min.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20Mbps, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA PREFEITURA USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TECNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 03, s/n, Centro, Sala de Licitação, na cidade de Serra Nova Dourada-MT, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: licita.serranova@hotmail.com e pelo tel. Contato (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada-MT, 20 de Agosto de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 501/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **KAIT ANGEL LEAO**, servidor efetivo, admitido em 19/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com matricula no RH nº. 853, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ultima elevação de classe datada de 11/08/2017, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.748,97 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos),** por preencher os requisitos da Classe “C” e mais 320 (trezentos e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento; nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea “D”, c/c Art. 14, §1º, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1492, no cargo de **Agente Da Administração II – Motorista**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura **da Classe A – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.353,63 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais, Sessenta e Três Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "A" mais Certificado de Conclusão do Ensino Médio, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea "C", da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.495/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *LICENÇA PREMIO "FINAL", de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 01/06/2020*, com término em 30/07/2020*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2004 a 31/05/2009, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **ALYSSSON DENARDI ANTONIASSI,** servidor efetivo, admitido em 01/06/2004, nocargo de **Professor** com matricula no RH nº. 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2020, revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 003/2020

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada a Senhora **MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES**brasileira, servidora contratadanocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA** com matricula no RH sob o nº. 1904, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2019**, por solicitação do contratado, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,0**1 de Agosto de 2020.**

SIRINEU MOLETA MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUME TAKEDA

Secretário Municipal de Educação,Secretario Municipal de Administração

Cultura, Desporto e Lazer

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 494/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2020*, com término em 30/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2020,* a senhora **CRISTIANE BOBBÓ,** servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO, com matricula no RH nº**. 860, **lotada na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 496/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 08/08/2008, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE ENFERMAGEM,** com matricula no RH nº. 1140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licencia-

da de 19/01/2015 a 08/08/2016, da **Classe C – Nível 06, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 3.197,05 (Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** com matricula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 13, para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 7.103,06 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **QUELI DUNKER**, servidora estável, admitida em 03/05/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 3.427,05 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 049/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME inscrita no CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03, estabelecida Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 500 E – bairro: Centro - CEP: 78.563-000, município de Tabaporã/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA EUMANO APOLINARIO NIGRI, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0150-2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:----------20 de Agosto de 2020.

PRAZO DO CONTRATO:----------20 de Agosto de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 460.651,60 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 005/2020.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 20/08/2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 500/2020

PORTARIA Nº. 500/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ultima elevação de classe datada de 11/08/2017, da **Classe C – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 3.675,46 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos),** por preencher os requisitos da Classe “C” e mais 320 (trezentos e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento; nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea “D”, c/c Art. 14, §1º, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 4116 DE 29 DE JULHO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1. 146/2018, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 56 E 59/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 04 de SETEMBRO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 24 de Agosto de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 20 de Agosto de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 03 de SETEMBRO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br.**Observação**: As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com Recursos do **Convênio Siconv sob nº 898306/2020,** Proposta **sob nº 01029/2020, Plataforma + Brasil com Governo Federal** celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro oeste (**SUDECO**). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 24 de Agosto de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 20 de Agosto de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 285**/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 123/2020. OBJETO:**DAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO EM PAGAMENTO POR ÁREA DESAPROPRIADA EM 2008, com fulcro no art. 17, "a" da Lei 8.666/93. Tendo como representante legal outorgado por Procuração Pública Sr. João Emídio do Nascimento – CPF nº 156. 781.991-53,** cujo valor é deR$ 553.846,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Tangará da Serra-MT, 20 de Agosto de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 285**/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 123/2020. OBJETO:**DAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO EM PAGAMENTO POR ÁREA DESAPROPRIADA EM 2008, com fulcro no art. 17, "a" da Lei 8.666/93. Tendo como representante legal outorgado por Procuração Pública Sr. João Emídio do Nascimento – CPF nº 156.**

781.991-53, cujo valor é deR$ 553.846,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Tangará da Serra-MT, 20 de Agosto de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 36/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2020

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO DA PORTARIA DO LIXÃO EM TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FORNECEDOR: INVIOLAVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS LTDA – R$ 3.497,92.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 DA **LEI N° 8.666/1993.**

HOMOLOGO

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE AGOSTO DE 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO-05/2020- REF. AO CONT.47-2020

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no **Processo Licitatório** modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2020,** e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 47/2020**, autoriza a empresa**MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME**, localizada na cidade de Rondonópolis-MT, na Rua José de Alencar nº 338, Loteamento Monte Líbano, a iniciar o serviço de **LEVANTAMENTOS FISICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVENTARIO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE TESSOURO-MT.**, objeto do contrato acima indicado, conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

ITENS 01	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, DE LEVANTAMENTOS FISICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVENTARIO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE TESSOURO-MT.	

Tesouro-MT, 21 de agosto de 2020

_____

ANTÔNIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME

NAYARA CLEMENTE MATOS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.278, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre desativação de escolas rurais que pertenciam à rede municipal de ensino e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o fato de que a Escola Municipal Rural Pingo de Ouro não se encontra mais em atividade e funcionamento desde a data de 31 de dezembro de 2003;

Considerando também o fato de que a Escola Municipal Rural Rio Arraias não se encontra mais em atividade e funcionamento desde a data de 31 de dezembro de 2005;

Considerando, por fim, a necessidade de se formalizar a desativação destas escolas rurais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Por força deste Decreto, ficam desativadas definitivamente as seguintes escolas rurais do município de União do Sul:

I - Escola Municipal Rural Pingo de Ouro, situada na zona rural do município e fora de atividade e funcionamento desde a data de 31 de dezembro de 2003;

II - Escola Municipal Rural Rio Arraias, situada na zona rural do município e fora de atividade e funcionamento desde a data de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Fica ainda, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbida dos trâmites regulamentares perante os órgãos superiores de educação, quanto à desativação das mencionadas unidades escolares.

Art. 3º. Este decreto tem efeito retroativo às datas de:

a) 31 de dezembro de 2003, quanto à desativação da escola mencionada no inciso I, do art. 1º; e

b) 31 de dezembro de 2005, quanto à desativação da escola mencionada no inciso II, do art. 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2020

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor Sr. JADIEL LIMA – ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Viação e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.266.232-1 SSP/MT e CPF nº 175.416.623-72, pelo período de 31 de agosto de 2020 até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2020

Dispõe sobre vacância temporária de cargo efetivo de servidor aposentado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V, do artigo 46, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, inciso III, c/c artigo 49, incisos I e II do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul (Lei Complementar nº 029/2019), que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância, mesmo que temporária, do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO ainda o teor da Carta de Concessão / Memória de Cálculo de Benefício, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS referente ao servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância temporária, até a data de 16 de agosto de 2022, ou até eventual convocação do INSS para reavaliação antes desse prazo, dos dois cargos públicos efetivos de *Professor Graduado – jornada de 20 horas/semanais*, ocupados pelo servidor JACIR LUÍS BAGATINI, portador do RG nº 8014945052 SSP/RS e CPF nº 235.132. 250-91, em razão de sua Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Benefício nº 195659269-2, concedido na data de 16/08/2020, no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), conforme carta de concessão/memória de cálculo de benefício expedida em 17/08/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único. Em função da natureza da aposentadoria do servidor Jacir Luís Bagatini, suscetível de reavaliação periódica pelo INSS, o provimento da(s) vaga(s) declarada(s) dar-se-á somente em caráter de substituição temporária, salvo decisão definitiva do órgão previdenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME, CNPJ: 23.084.435/0001-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. Fica aditivado o valor de R$ 101.889,14 conforme planilha apresentada pelo setor de engenharia. Vale de São Domingos – MT, 20 de Agosto de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 19/08/2020, págs. 246 e 247, sobre **PORTARIA Nº 722/2020 – Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Pregão e suas atribuições no Município de Várzea Grande,** da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação, segue devidamente retificada, por erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação, portanto:

Onde se lê:

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Leia-se:

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Ratificam-se os demais itens e cláusulas.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 20 DE AGOSTO 2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 20/08/2020 a 18/09/2020

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	12266	WALBER JOSE FIGUEIREDO DE SOUZA	2022177-0 - SSP/MT	APROVADO
2	549	JOSHUA TESTONI	5299400 - IISC/SC	APROVADO
3	55222	LUIS RODRIGO DE PAULA BERNARDINELLI	10307672 - SJ/MT	APROVADO
4	37429	KATIA CILENE VICENTE	13763857 - SSP/MT	APROVADO
5	2158	MARCELO PARADA MACHADO FILHO	1762506-8 - SSPMT/MT	APROVADO

6	38349	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	1155302-2 - SJ/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2.020

Altera a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2.020 que dispõe sobre a nomeação de novos membros para compor a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2.020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1°** Ficam nomeados os novos membros da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT:*

SECRETARIA	NOMES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Helen Farias Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	José Roberto Amaral de Castro Pinto Michele Kovacs
Secretaria Municipal de Governo	Alessandro Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro Enodes Soares Ferreira
Procuradoria-Geral	Sadora Xavier Fonseca Chaves

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de agosto de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO N° 56, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n° 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 6º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A partir do dia 24 de Agosto de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande e suas autarquias, deverão retornar a exercer as atribuições do seu cargo no âmbito das suas Secretarias, no período de 08 (oito) horas diárias, ou, no horário correspondente à sua carga horária.

Art. 2º Altera o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º As conveniências localizadas em postos de combustível poderão retornar suas atividades, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 10:00 às 22:00 horas.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de Agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 727/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 678815/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **01/09/2020 a 01/09/2021** o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula n° 31371, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1. 164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 02/2017/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Processo n° 664969/2020. Objeto: credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal**.** Destarte as análises, atendendo ao item 8.11 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer do servidor Secretaria Municipal de Gestão Fazendária/VG, e **DECLARA HABILITADA** a licitante **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 9 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento **encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 19 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 11/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 676654/2020. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida, visando o abastecimento público como parte integrante do sistema do Cristo Rei, incluindo elevatórias (captação) de água bruta estação de tratamento utilizando membranas de ultrafiltração,

com capacidade de produção de 300 l/s, em regime de “TURN KEY”, a ser implantados na EAB-Rua Brasília (captação) e no RAP da 31 de Março. A realização está prevista para o **dia 25 de setembro de 2020, às 08h30-min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de agosto de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 018/2020, nº 019/2020 e 020/2020.

Processados:

PAD nº 018/2020 – Roberson Ferreira do Nascimento

PAD nº 019/2020 – Bertino João Dias de Campos

PAD nº 020/2020 – Gislene Lins Beumont

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tome ciência da acusação que lhe é imputados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

1) **PAD nº 018/2020 – ROBERSON FERREIRA DO NASCIMENTO** – Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil – Agente de Segurança e Manutenção concursado;

2) **PAD nº 019/2020 – BERTINO JOÃO DIAS DE CAMPOS** – Enfermeiro concursado;

3) **PAD nº 020/2020 – GISLENE LINS BEUMONT** – Médica Pediatra concursada

Várzea Grande, 19 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019.

Processada: Jéssica Carolina Assunção Frazão de Almeida

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **JÉSSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 19 de agosto de 2020 .

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 e Parecer Jurídico do Procurador chefe Nº 114/2020/JUR/DAE/VG.

Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

Servidor: LUANA CAROLINY DIAS

Matr: nº2293

Cargo: Agente de Saneamento/Telemarketing

Início: 20.08.2020

Término: 17.02.2021

Contrato: Prestação de Serviço

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020.

PROCESSO Nº 679168/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2020 referente à AZITROMICINA CONCENTRAÇÃO – DOSAGEM 500G - COMPRIMIDO , cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.681.325/0001-57, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificado devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo.

O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 195 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2019

PROCESSO Nº 672680/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 195 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2020 referente à PREDNISONA – 20 MG - COMPRIMIDO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificado devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 104 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2019

PROCESSO Nº 678143/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 104 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2020 referente à BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.681.325/0001-57, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificado devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde.

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ESTUDO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande - MT, abre consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias para análise das propostas de alterações das Leis Municipais Complementares: Lei do Plano Diretor, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Parcelamento do Solo, que se encontram, a partir desta data, disponíveis no site: www.varzeagrande.mt.gov.br/plano-diretor/.

A consulta pública se inicia no dia **21/08/2020** e se encerrará no dia **08/09/2020**.

As sugestões e demais contribuições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: legis.urb@varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2020

Arq. **ENODES SOARES FERREIRA**

Presidente da Comissão

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ESTUDO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande - MT, convoca toda a população Várzea-grandense para participar da Audiência Pública Virtual que irá debater as propostas de alterações das Leis Municipais Complementares: Lei do Plano Diretor, Lei do Perímetro Urbano e Lei de Parcelamento do Solo.

A Audiência Pública Virtual ocorrerá no dia **09/09/2020** a partir das **19:00** horas e será transmitida ao vivo pelo site: www.varzeagrande.mt.gov.br, através do canal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no *Youtube*.

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2020

Arq. **ENODES SOARES FERREIRA**

Presidente da Comissão

ATO N° 319/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
54	10542	ESTELA CORREIA FERREIRA	12747858 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ESTELA CORREIA FERREIRA,** RG n°12747850 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2020.

ESTELA CORREIRA FERREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 725/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 441690/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO**, Matrícula 20665, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/08/2020**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 724/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 678649/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **17/08/2020 a 17/08/2021** o servidor **LINDOMAR BENEDITO DO NASCIMENTO**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente **(Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT)**, mediante reembolso pela entidade cessionária (**Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **17/08/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.272/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva VANIA APARECIDA MORONA LOPES, portadora do RG: 2.183.127-0 SSP/MT e CPF: 029.586.031-64, zeladora, Licença-Prêmio, por 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2015. Tendo início 17/09/2020 e término em 16/12/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.261/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 080/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.265/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 085/2020 e 086/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.269/2020

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, que se encontra em vigência, em substituição a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, a contar do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.270/2020

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professor de Pedagogo – Zona Rural JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 724.180 SSP/MT e CPF nº 621.774.351-53, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.271/2020

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Pedagogo – Zona Rural **EDY SALIS LEITE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 666.646 SSP/MT e CPF nº 595.929.581-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Ponta do Aterro, Símbolo CC-2**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.267/2020

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG: nº 847644 SSP/MT e CPF nº 452.519.161-91, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.273/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva SUZANA MURTINHO SANTANA, portadora do RG: 1433090 SSP/MT e CPF: 007.079.321-22, zeladora, Licença-Prêmio, por 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **07/04/2015 a 06/05/2020**. Tendo início **17/08/2020** e término em **16/11/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.274/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva ADRIANA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade n. 16933923 SSP/MT e CPF n. 026. 947.991-08 efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, Licença-Prêmio, por 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **07/02/2013 a 06/11/2018**. Tendo início **01/09/2020** e término em **30/11/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 268/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO**"**.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professora Pedagoga – zona rural a servidora efetiva, SUZANA LEONEL PEDROSO, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10947272 SSP/MT e CPF nº 858.336.731-00, a contar do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 892148/ 2019	17/08/2020	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Aquisição Escavadeira Hidráulica	4.4.90.52	31.247-9	382. 000,00

Data: 20/08/2020 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 027/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 034/2020 dispensa 011/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **16/08/2020** até **16/10/2020.** Cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal e Pronto Atendimento.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Agosto de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PRO REMEDIOS DISTRUIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELLI, (05.159.591/0001-68) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 034/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 037/2020 Adesão 007/2020, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **20/08/2020** até **18/12/2020.** O presente Termo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a prorrogação dá-se devido ao Ministério da agricultura e abastecimento (MAPA) não ter repassado o recurso do convenio nº 892148/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Agosto de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA (13.731.784/0001-70) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 027/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 034/2020 dispensa 011/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **16/06/2020** até **16/08/2020.** Cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal e Pronto Atendimento.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Junho de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PRO REMEDIOS DISTRUIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELLI, (05.159.591/0001-68) Contratada.

Esse documento foi assinado por

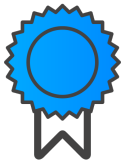	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 20 23:13:08 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)